



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 143 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG/SADRH Nº 510/2008

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/GDG nº 085/2007 (art. 1º, inciso I, item 3) e o que consta do Processo Administrativo nº 1651/2008, RESOLVE:

Conceder à servidora ANA CLÁUDIA DA COSTA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Corte, licença para tratar de interesses particulares, na forma da regra estabelecida pelo artigo 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo período de dois anos, a partir de 1º de agosto de 2008.

Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 31 de julho de 2008.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT 18ª Região

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

INTIMAÇÃO :748/2008
DATA :05/agosto/2008
AUTOS :00026-2007-000-18-00-4
AUTOR :WEBER JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
RÉU :REAL VIGILÂNCIA LTDA
RÉU :SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA – SGC
ADVOGADO(S):JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente deste Tribunal, fica a ré SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA – SGC intimada para retirar o alvará judicial que lhe é destinado, em cinco dias.
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00238-2007-000-18-00-1
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AUTOR : WALTER SILVA VIEIRA
ADVOGADOS : ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
RÉU : LUÍS CARLOS ROSA SILVA
ADVOGADA : JANIRA NEVES COSTA

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. FUNDAMENTO PARA INVALIDAR A CONFISSÃO. A confissão preconizada pelo inciso VIII do artigo 485 do CPC não se refere à confissão ficta, que é um dos efeitos da revelia, mas à confissão real, resultante de erro, dolo ou coação (Súmula nº 404 do TST).

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00336-2007-000-18-00-9
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AUTORA : MELO COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA. - ME
ADVOGADO : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
RÉ : ELAINE COELHO LOPES
ADVOGADOS : MARLI DE ANDRADE RIBEIRO E OUTROS

EMENTA : NULIDADE DA CITAÇÃO. ENDEREÇO INCORRETO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE CORTE RESCISÓRIO. Na sistemática processual trabalhista não há exigência de que a citação seja feita pessoalmente, tampouco em nome do representante legal, procurador ou gerente do reclamado, mas é imprescindível para sua validade que seja entregue no correto endereço deste.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar procedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00070-2008-000-18-00-5
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AUTOR : NELHO LUIZ DUTRA TELES
ADVOGADA : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RÉUS : AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. FUNDAMENTO PARA INVALIDAR A CONFISSÃO. A confissão preconizada pelo inciso VIII do artigo 485 do CPC não se refere à confissão ficta, que, no caso dos autos, é consequência lógica e jurídica do não-comparecimento para prestar depoimento pessoal, mas à confissão real, resultante de erro, dolo ou coação (Súmula nº 404 do TST).

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de julho de 2008 (data do julgamento).

EMBAROS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-MS-00122-2008-000-18-00-3
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
ADVOGADO : FERNANDO AMARAL MARTINS

EMBARGADA : S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADOS : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Só há contradição no julgado quando o seu dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar o respectivo cumprimento.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por igual votação, não admitir o incidente de uniformização de jurisprudência, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de julho de 2008 (data do julgamento).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00181-2008-000-18-00-1
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
ADVOGADOS : ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE: MARCUS ULYSSES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PAULO MARQUES DA COSTA

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE DINHEIRO. EXECUÇÃO DEFINITIVA. Em se tratando de execução definitiva, a determinação de penhora em dinheiro, para garantir o crédito exequendo, não fere direito líquido e certo do executado, haja vista que tal decisão encontra amparo legal no artigo 655, inciso I, do CPC, que prevê, em primeiro lugar na ordem preferencial de penhora, o dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação mandamental e denegar a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de julho de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00182-2008-000-18-00-6
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
ADVOGADOS : ALAN SALDANHA LUCK E OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTES: MANOEL VIRGÍLIO DE SIQUEIRA E OUTRO
ADVOGADO : VALMIR JOSÉ DE SOUZA

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA ANTECIPADA. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA. O mandado de segurança impetrado contra decisão que concede antecipação dos efeitos da tutela perde o objeto com a superveniência de sentença na ação originária. Incidência da Súmula nº 414, inciso III, do C. TST.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e os Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 22 de julho de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos seis dias do mês de agosto de 2008 (4ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00277-2008-000-18-00-0
Impetrante(s) :CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) :JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litiscosorte(s) :ONILDO PAULO DE MOURA

"CENTROÁLCOOL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MMª. Juíza da Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01422-2008-007-18-00-4, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litiscosorte, em alojamento da empresa e forneça a ele alimentação, por 30 dias ou até o pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R\$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.

Sustenta que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fls. 09/10).

Alega que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 11).

Requer a concessão de liminar para suspender os efeitos da decisão atacada. Verifica-se, todavia, a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, porquanto a impetrante não exibiu a cópia do ato impugnado, o que por si só acarreta a extinção do processo sem resolução do mérito, sendo que a sua transcrição na petição inicial não supre tal irregularidade.

Nesse sentido, é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho: "MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.

Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.

Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00-1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).

Estabelece o artigo 8º da Lei 1.533/51 que:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que a impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pela impetrante, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls. 18/19).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 05 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00278-2008-000-18-00-4
Impetrante(s) : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litiscosorte(s) : WILTON DE MEDEIROS SILVA

"CENTROÁLCOOL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MMª. Juíza da Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01443-2008-007-18-00-0, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litiscosorte, em alojamento da empresa e forneça a ele alimentação, por 30 dias ou até o pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R\$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.

Sustenta que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fls. 09/10).

Alega que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 11).

Requer a concessão de liminar para suspender os efeitos da decisão atacada. Verifica-se, todavia, a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, porquanto a impetrante não exibiu a cópia do ato impugnado, o que por si só acarreta a extinção do processo sem resolução do mérito, sendo que a sua transcrição na petição inicial não supre tal irregularidade.

Nesse sentido, é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho: "MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandato de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.

Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.

Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).

Estabelece o artigo 8º da Lei 1.533/51 que:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que a impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandato de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pela impetrante, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls. 18/19).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 05 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00279-2008-000-18-00-9

Impetrante(s) : CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUIZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : JACKSON GOMES DA SILVA

"CENTROÁLCOOL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MMª. Juíza da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01432-2008-008-18-00-6, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa e forneça a ele alimentação, por 30 dias ou até o pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R\$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.

Sustenta que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fls. 09/10).

Alega que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 11).

Requer a concessão de liminar para suspender os efeitos da decisão atacada. Verifica-se, todavia, a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, porquanto a impetrante não exibiu a cópia do ato impugnado, o que por si só acarreta a extinção do processo sem resolução do mérito, sendo que a sua transcrição na petição inicial não supre tal irregularidade.

Nesse sentido, é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho: "MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO.

EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.

Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.

Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).

Estabelece o artigo 8º da Lei 1.533/51 que: "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que a impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandato de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pela impetrante, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls. 18/19).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 05 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00280-2008-000-18-00-3

Impetrante(s) : CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUIZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : NILZON RISONALDO AMARO DE LIMA

"CENTROÁLCOOL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MMª. Juíza da Eg. 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01446-2008-006-18-00-7, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa e forneça a ele alimentação, por 30 dias ou até o pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R\$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.

Sustenta que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fls. 09/10).

Alega que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 11).

Requer a concessão de liminar para suspender os efeitos da decisão atacada.

Verifica-se, todavia, a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, porquanto a impetrante não exibiu a cópia do ato impugnado, o que por si só acarreta a extinção do processo sem resolução do mérito, sendo que a sua transcrição na petição inicial não supre tal irregularidade.

Nesse sentido, é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho: "MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandato de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.

Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.

Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).

Estabelece o artigo 8º da Lei 1.533/51 que:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que a impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST: "MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pela impetrante, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls. 18/19).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 05 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00281-2008-000-18-00-8

Impetrante(s) :CENTROÁLCOOL S.A.

Advogado(s) :MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Impetrado(s) :JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) :DJALMA LIMA DA SILVA

"CENTROÁLCOOL S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela MMª. Juíza da Eg. 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01435-2008-006-18-00-7, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela, determinando que a impetrante mantenha o autor, ora litisconsorte, em alojamento da empresa e forneça a ele alimentação, por 30 dias ou até o pagamento das verbas rescisórias, fixando multa diária de R\$ 415,00 pelo descumprimento da obrigação.

Sustenta que "a r. decisão liminar extrapola os limites da lei, e impõe à impetrante uma obrigação completamente desprovida de amparo legal, qual seja, manter em seu alojamento e fornecer alimentação a um ex-empregado, que já manifestou de modo expresso seu interesse na rescisão do contrato de trabalho firmado com a impetrante" (fls. 10).

Alega que houve também "violação ao direito líquido e certo da impetrante ao devido processo legal, posto que deferida medida liminar de antecipação de tutela sem observância dos pressupostos estampados no art. 273 e parágrafos do CPC" (fl. 12).

Requer a concessão de liminar para suspender os efeitos da decisão atacada.

Verifica-se, todavia, a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, porquanto a impetrante não exibiu a cópia do ato impugnado, o que por si só acarreta a extinção do processo sem resolução do mérito, sendo que a sua transcrição na petição inicial não supre tal irregularidade.

Nesse sentido, é a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho:

"MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.

Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.

Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).

Estabelece o artigo 8º da Lei 1.533/51 que:

"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que a impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.

Custas pela impetrante, no importe de R\$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).

Seja cientificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro à impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls. 18/19).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 05 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

EXSP 00215-2008-000-18-00-8

Excipiente :MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES

Advogado(s):DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Excepto :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

"Acolho a promoção da d. representante do Ministério Público do Trabalho.

Sejam os autos remetidos à Exma. Desembargadora Excepta, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 313 do CPC).

Considerando o disposto no artigo 265, inciso III, do CPC, fica suspenso o processo originário (RO-00315-2007-003-18-00-2), até final julgamento desta exceção de suspeição, devendo ser juntada naqueles autos cópia deste despacho.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 05 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo EXSP-00215-2008-000-18-00-8

Excipiente(s) :MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES

Advogado(s) :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Excepto(s) :DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

"Considerando o teor do despacho de fl. 102, revogo a suspensão do processo originário, RO nº 00315-2007-003-18-00-2, determinada à fl. 97.

Oficie-se, com urgência, ao MM. Juiz Relator do referido recurso ordinário.

Dê-se vista à excipiente, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 06 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00267-2008-000-18-00-4

Autor(s) :MARIA DA GLORIA LOIOLA LIMA

Advogado(s) :GABRIEL MARTINS DE CASTRO E OUTRO(S)

Réu(s) :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

"Indefiro o requerimento formulado pelo autor à fl. 06, item "b", para requisitar os autos da reclamação trabalhista nº 00938-2006-009-18-00-4, porquanto cabe à parte instruir a ação com os documentos necessários (art. 283 do CPC).

Contudo, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para exibir nos autos cópia da petição inicial do processo RT 0938-2006-009-18-00-4, e de outros documentos que entender necessários, bem como da sentença rescindenda e da certidão do trânsito em julgado, devidamente autenticadas, ciente de que sua omissão gerará a extinção do processo sem resolução de mérito (OJ nº 84 da SBDI-2 do C. TST).

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 05 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00163-2008-102-18-00-0

RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

RECORRENTE(S) : TROPICAL BIONERGIA S.A.

ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES

RECORRIDO(S) : JOSÉ DIAS

ADVOGADO(S) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA

"EMENTA. MANDATO TÁCITO. EFEITOS JURÍDICOS CIRCUNSCRITOS À PRÓPRIA AUDIÊNCIA. RECURSO ORDINÁRIO INEXISTENTE, POR AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS PROCESSUAIS. GUIAS AUTENTICADAS PELO PRÓPRIO ADVOGADO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Há de ser considerado inexistente o recurso ordinário subscrito por advogado que não tem procuração nos autos, mesmo tendo-lhe sido assinado prazo pelo Juízo de origem para regularizar sua representação. Os

efeitos jurídicos da atuação do causídico sob mandato tácito estão restritos à audiência onde se deu, não podendo tal situação perpetuar-se no processo. 2. É deserto o apelo cujas fotocópias das guias de recolhimento do depósito recursal e das custas processuais estão autenticadas pelo próprio advogado, não havendo nada na legislação que o legitime a fazê-lo.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00788-2008-007-18-00-6
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : WENDEL DA SILVA BELIZÁRIO
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MAMARE GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00453-1996-002-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : PEDRO JOSÉ DE CASTRO
ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-AP-01637-1997-011-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : OSVALDINO GOMES DE LIMA
ADVOGADO(S) : JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
AGRAVADO(S) : MANOEL LIMA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente, declarar extinta a execução e determinar o arquivamento dos autos, nos termos de art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-01316-2001-008-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS COELHO DE ARAUJO
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LUIZ ROBERTO VASCONCELOS ROCHA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-01249-2006-101-18-00-2
RELATOR : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTROS
AGRAVADO : DIEGO DA SILVA CALDEIRA
ADVOGADOS : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTROS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AIAP-02063-2005-008-18-01-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ANTÔNIO ALVES CARDOSO
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-AP-00579-2005-053-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : EMERSON JÚNIOR REZENDE
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTROS
EMBARGADA : VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA. - ME
ADVOGADO : JULIANO DA COSTA FERREIRA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO-01796-2006-010-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : FARLEM DIOGUE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
EMBARGADA(S) : ELETROMINAS ELETRICIDADE GERAL LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00586-2007-006-18-00-7
RELATORA : JUIZ WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
EMBARGADO : ADRIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00789-2007-009-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os

Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00867-2007-009-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS TEIXEIRA
EMBARGADO : JORGE HENRIQUE GONÇALVES (ADESIVO)
ADVOGADOS : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO-01821-2007-013-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : ADILON DOS REIS PRUDENTE
ADVOGADO(S) : ROBSON PETER BARCELOS NOGUEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : IRAN NUNES LEMES
ADVOGADO(S) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-02010-2007-004-18-00-1
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JEOVANY DE MELO TRUCILIO
ADVOGADO(S) : ISRAILTON PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00095-2008-191-18-00-9
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OLÍVIA DE SOUZA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00120-2008-012-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-00153-2008-191-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VERA MARIA BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO(S) : WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00220-2008-191-18-00-0
RELATORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO : ANTÔNIO REIS DA SILVA
ADVOGADO : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18.ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00221-2008-191-18-00-5
RELATORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO : VANESSA APARECIDA COSTA
ADVOGADOS : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-RO-00223-2008-191-18-00-4
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VALQUIRES OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO(S) : ODACIR MARTINS SANTEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-02179-2006-008-18-00-6
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUIZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LUCIANE MARTINS DE ARAÚJO MASCARENHAS
ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00653-2007-001-18-00-1
RELATORA : DES.ª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BIC BANCO S.A. - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : ALPINIANO DO PRADO LOPES
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA : AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS ALÉM DO LIMITE LEGAL. PROCEDÊNCIA. A realização contínua de horas extras além do limite legal, mormente quando há irregular concessão de intervalo para descanso e alimentação, prejudica a saúde do trabalhador, levam-no à fadiga e ao estresse, e podem provocar acidentes de trabalho. Os excessos devem ser coibidos, preservando a saúde e higidez do trabalhador.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00786-2007-013-18-00-8
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTROS
RECORRIDA : REGINA APARECIDA LUCINDO FARIA
ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO DE DANO MORAL. Evidenciada a negligência do Reclamado em oferecer condições de segurança do trabalho à Reclamante, de que resultou o dano à sua saúde e a consequente redução da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizá-la pelos prejuízos morais sofridos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e art. 186 do Cód. Civil).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a prejudicial de prescrição, vencida quanto à fundamentação a Desembargadora Revisora, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento do Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00983-2007-161-18-00-9
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS
RECORRENTE : 2. LAERTE BRÁS COSTA
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
JUÍZES : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO
JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO -EMPRESA INTERPOSTA- VÍNCULO COM A TOMADORA DE SERVIÇO - O Reclamante trabalhou como motorista para a Reclamada através de várias empresas interpostas. A prova dos autos é de prestação de serviço ininterrupta, pessoal e subordinada à tomadora. Comprovado, assim, que a Reclamada utilizou a terceirização de atividade-meio de modo fraudulento, determina a ordem jurídica que se desconsiderem os vínculos laborais com os empregadores aparentes (empresas prestadoras de serviço), para o reconhecimento do vínculo uno diretamente com a tomadora de serviço. Recurso Ordinário não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-01282-2007-010-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LUCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTES : 1.BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTROS
RECORRENTE : 2.THIAGO BRAGATO
ADVOGADOS : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso dos reclamados e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00052-2008-001-18-00-0
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
ADVOGADO(S) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AFONSO HENRIQUE DE ALENCAR SOARES JÚNIOR
ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
EMENTA : JORNADA DIFERENCIADA. REDUÇÃO DA HORA NOTURNA. NORMA CONVENCIONAL. O trabalhador que cumpre jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso não faz jus à redução da hora noturna, quando a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria prevê que 'não haverá distinção entre o trabalho diurno e noturno, salvo quanto ao adicional' (ROS-01936-2005-006-18-00-0, Relator Gentil Pio de Oliveira, publicada no DJE em 04/04/2006).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00112-2008-004-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : LEONARDO VALE DA HORA MARTINS
ADVOGADO(S) : FERNANDA NUNES DUTRA ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENQUADRAMENTO SINDICAL COMO BANCÁRIO. Detectada a fraude perpetrada contra os direitos do reclamante, que executava atividades típicas de bancário, atividade-fim da instituição financeira tomadora dos serviços, reconhece-se seu enquadramento como bancário, com direito à jornada especial de 6 horas e às parcelas pertinentes à categoria profissional, discriminadas no respectivo instrumento normativo.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho

MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Dr.ª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00146-2008-191-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. DAVI SOUSA SOARES
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CÍCERO DE REZENDE
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS

EMENTA : PROPORCIONALIDADE COM AS VERBAS SALARIAIS DA EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial da exordial, de forma a inviabilizar eventual prejuízo à Previdência Social.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TANGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00232-2008-161-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MAGDA MOFATTO HON
ADVOGADO(S) : ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOANA D'ARC RITA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ÔNUS DA PROVA. ADMITIDA A PRESTAÇÃO LABORAL, PRESUME-SE QUE FOI FEITA NA MODALIDADE PRECONIZADA PELA CLT.

A relação empregatícia é presumível em caso de prestação laboral, por ser o que ordinariamente ocorre. Dito de outra forma, admitida a prestação de serviços, presume-se que tal labor se deu na forma de contrato de trabalho. Corolário disso é que a prova da existência da relação laboral é do reclamante, que é quem a alega. Entretanto, caso o reclamado admita que o reclamante lhe prestou serviços, o ônus de provar a ocorrência de qualquer evento que desnature o vínculo de emprego é o reclamado, eis que a prestação laboral, que é presumivelmente um contrato de trabalho, foi admitida, tornando-se incontroversa.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TANGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00355-2008-008-18-00-7
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WANUZA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA. MENOR APRENDIZ. REQUISITOS FORMAIS. ÔNUS DA EMPRESA CONTRATANTE. A duração indeterminada dos contratos é regra geral, ordinária, enquanto os contratos com fixação de prazo constituem a exceção, têm caráter

extraordinário e como tal somente podem ser celebrados nas estritas hipóteses legais, como na contratação de menor aprendiz. Cabe à empresa contratante a demonstração da regularidade formal da contratação do empregado na condição de aprendiz e à míngua de efetiva comprovação é nulo o ajuste assim realizado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TANGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00494-2008-181-18-00-2
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MOACIR VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : ADVOGADO SUBSCRITOR DO RECURSO NÃO CONSTA DA PROCURAÇÃO. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO CONHEÇO.

O advogado subscritor das razões recursais deve estar prévia e devidamente constituído nos autos, seja pela apresentação de instrumento de mandato, que, nos termos do art. 653 do CC é a procuração, outorgada por instrumento particular ou público, seja pela existência prévia de mandato tácito.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TANGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias, nos termos da RA 38/2008) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Rafael Martins Cortez. Goiânia 30 de julho de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos seis dias do mês de agosto de 2008 (4ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01378-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. DÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VAZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 20/08/2008, às 10h30min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

À S1T, para cumprimento.
Goiânia, 6 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-02233-2007-121-18-00-2
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS,

MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS
Embargado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA
Advogado(s) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

"Vistos os autos. Tendo em vista o pedido de atribuição de efeito modificativo nos embargos de declaração opostos pelo Sindicato/autor - SINDIMACO - (fls. 605/616), intime-se o Sindicato/réu - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - para se manifestar, caso queira, em cinco dias, em atenção ao princípio do contraditório (OJSDI-1/TST nº 142). À S1T para cumprimento. Após, conclusos.

Goiânia, 6 de agosto de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 6 de agosto de 2008 (4ª feira).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 28/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 13/8/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI(RO)-00559-2008-008-18-01-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : NOBRES REPINTURAS ORIGINAIS E ESPECIAIS LTDA. - ME
Advogado(s) : NÚBIA NOVAES TAVEIRA
Agravado(s) : ANTÔNIO DE SOUSA ROCHA
Advogado(s) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00574-2007-211-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ELIZETE MARILDA DE FARIA MELO (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDRÉ ALBERNAZ DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

3. Processo RO-00080-2008-006-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ CARVALHO ZICA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TIM CELULAR S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. HUGLY RIBEIRO FONSECA (ADESIVO)
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

4. Processo RO-00370-2008-131-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ARISTEU TEIXEIRA MAGALHÃES
Advogado(s) : CLARA MÁRCIA DE RIVOREDIO
Recorrido(s) : CONSÓRCIO COBELUX PORTO PRIMAVERA E VILA DO CONDE
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO

5. Processo RO-00392-2008-151-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA

Recorrido(s) : MARIA CÂNDIDA REZENDE

6. Processo RO-00465-2008-171-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA PEIXOTO
Advogado(s) : LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO

7. Processo RO-00475-2008-111-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(s) : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
Recorrido(s) : JOSÉ SALES MATIAS
Advogado(s) : LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ E OUTRO(S)

8. Processo RO-00511-2008-171-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : GERALDO JOAQUIM DE FARIA

9. Processo RO-00551-2008-001-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : A + O ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

10. Processo RO-00570-2008-005-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANTÔNIO FERREIRA DE MORAIS
Advogado(s) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

11. Processo RO-00693-2008-004-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ALDIEM LOCADORA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIVINO ALVES DUTRA
Advogado(s) : RENATA SILVEIRA PACHECO

12. Processo RO-00719-2008-007-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ROGÉRIO FRANCISCO LOPES
Advogado(s) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Recorrido(s) : EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA. - ME
Advogado(s) : LÁSARO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO(S)

13. Processo RO-00737-2008-009-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SÉRVIO TÚLIO CAETANO DA COSTA
Advogado(s) : RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)

14. Processo RO-00745-2008-005-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VATUTIN PEREIRA MAIA
Advogado(s) : VATUTIN PEREIRA MAIA

15. Processo RO-00816-2008-002-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : BRÁULIO FRANCO DA COSTA

16. Processo RO-00831-2008-001-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
- IDTECH

Advogado(s) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CARLOS ROGÉRIO DE SOUSA
Advogado(s) : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS

17. Processo RO-00866-2008-005-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : GABRIELA SILVA DOS SANTOS
Advogado(s) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido(s) : ORGÂNICA ALIMENTOS PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

18. Processo RO-00875-2008-171-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : SEBASTIÃO FRANCISCO PINTO

19. Processo RO-00959-2008-191-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s) : ANTÔNIO BALBINO DE REZENDE
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)

20. Processo RO-00970-2008-013-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLEY DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

21. Processo RO-01015-2008-008-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado(s) : VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA
E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ARAÚJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.
Advogado(s) : MARCOS MAURÍCIO MAGALHÃES PEREIRA

22. Processo RO-01053-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s) : VERGÍLIO CIPRIANO DE CARVALHO

23. Processo RO-01146-2008-181-18-00-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ZAQUEU ANTÔNIO RIBEIRO

24. Processo RO-01182-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FERNANDA CARRIJO SOUZA
Advogado(s) : PERLA CAMPOS MENDONÇA

25. Processo RO-01188-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : ARNALDO DE ASSIS

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

26. Processo RO-00378-2008-151-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s) : PEDRO LEONEL DE PAIVA

27. Processo RO-00385-2008-002-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : IZALTINA MAGALHÃES BARROS
Advogado(s) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

28. Processo RO-00413-2008-171-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : MARIA EDVIRGES ROZA MARTINS

29. Processo RO-00420-2008-171-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : JOSÉ PEDRO REGO

30. Processo RO-00432-2008-171-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : JOÃO ANTÔNIO DO PRADO

31. Processo RO-00439-2008-171-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DA SILVA

32. Processo RO-00494-2008-241-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : SOS RESGATE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ UMBERTO CEZE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCOS ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA
Advogado(s) : JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

33. Processo RO-00599-2008-181-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
Recorrido(s) : LUIZ CARLOS PAIVA

34. Processo RO-00697-2008-009-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
Advogado(s) : LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANDREA CÂNDIDA BORGES
Advogado(s) : MICHELLE ALVES SCHUH E OUTRO(S)

35. Processo RO-00737-2008-181-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. WANDERLEY ALVES DA SILVA
Advogado(s) : LEANDRO VICENTE FERREIRA
Recorrente(s) : 2. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

36. Processo RO-00784-2008-101-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.
Advogado(s) : CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WANDER MARTINS SANTOS
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

37. Processo RO-00831-2008-191-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIENE FRANCO NOGUEIRA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

38. Processo RO-00832-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LÁZARO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS

39. Processo RO-00833-2008-181-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CELESTRINO CAETANO DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO MÁRCIO PEREIRA E OUTRO(S)

40. Processo RO-00851-2008-191-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEILIANE DE SOUZA VASCONCELOS (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

41. Processo RO-00854-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALDIRENE SILVA SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

42. Processo RO-00861-2008-191-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GERSON FERREIRA MARIANO
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

43. Processo RO-00877-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JAIRO CLEMENTE DA SILVA
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA

44. Processo RO-00892-2008-002-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CÍCERA BENISA DA SILVA
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

45. Processo RO-00894-2008-009-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : JOSEMAR AGUIAR DE ALMEIDA
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)

46. Processo RO-00930-2008-003-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s) : ISABEL CRISTINA MENDES DA SILVA
Advogado(s) : SÉRGIO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA
Advogado(s) : ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

47. Processo RO-00936-2008-013-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FÁBIO AFONSO BORGES
Advogado(s) : FERNANDA GONTIJO DE SOUSA

48. Processo RO-00952-2008-001-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. PNEUS VIA NOBRE LTDA.
Advogado(s) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ANA PAULA DUARTE LIMA (ADESIVO)
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

49. Processo RO-01014-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s) : JAIRO DE OLIVEIRA REZENDE
Advogado(s) : FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)

50. Processo RO-01059-2008-181-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LÁZARO CÂNDIDO DA SILVA

51. Processo RO-01152-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ESTELA CARDOSO (ADESIVO)
Advogado(s) : JANE MARIA FONTANA
Recorrido(s) : OS MESMOS

52. Processo RO-01624-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ISAAC ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

53. Processo RO-01643-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. LUISMAR DIAS DA SILVA
Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado(s) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

54. Processo RO-01738-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : LUÍS EDUARDO VIEIRA MENDONÇA
Advogado(s) : JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : SUPERMERCADO PONTO FORTE LTDA.
Advogado(s) : FILEMON SANTANA MENDES

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

55. Processo AP-00466-2006-013-18-00-7

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : JOAQUIM TOMAZ RAMOS
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

56. Processo AP-01645-2006-008-18-00-6
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Agravante(s) : PROBANK S.A.
Advogado(s) : DÉCIO FREIRE E OUTRO(S)
 Agravado(s) : JOSÉ BRITO CORDEIRO
Advogado(s) : ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

57. Processo RO-00692-2007-006-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s) : 1. JOSÉ DAMAS PIRES
Advogado(s) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. PNEU FORTE BOSCHI LTDA. - ME
Advogado(s) : LENISE ALVARENGA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

58. Processo RO-01438-2007-101-18-00-6
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s) : 1. ROSALINO FRANCISCO D' ABADIA
Advogado(s) : CLEITON APARECIDO DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL (ADESIVO)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

59. Processo RO-01843-2007-121-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s) : 1. JOSÉ BEZERRA DE ASSIS E OUTRO
Advogado(s) : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
 Recorrente(s) : 2. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Advogado(s) : MARCOS TADEU QUIRINO FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 3. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

60. Processo RO-02058-2007-002-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s) : 1. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MIRTES ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA

61. Processo RO-00121-2008-191-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : DOMINGAS DA CONCEIÇÃO CHAGAS PEREIRA
Advogado(s) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

62. Processo RO-00136-2008-082-18-00-8
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

63. Processo RO-00187-2008-082-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s) : DROGANA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MARCELO BISPO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)

64. Processo RO-00293-2008-191-18-00-2
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CARLA KAROLINE ALVES (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
 Recorrido(s) : OS MESMOS

65. Processo RO-00355-2008-009-18-00-3
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : MARIA DE CÁSSIA MALVEIRA MATOS
Advogado(s) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

66. Processo RO-00584-2008-012-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s) : GERALDO RUFINO PEREIRA
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

67. Processo RO-00627-2008-008-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s) : DINÂMICA EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JAIR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

68. Processo AI(RO)-01982-2007-008-18-01-7
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : TRANSKLEIN TRANSPORTE E CARGA LTDA.
Advogado(s) : GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
 Agravado(s) : ELIVAN DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s) : ENIVAL PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

69. Processo AP-00680-2005-082-18-00-7
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 1. NASSIM TALEB
 Agravado(s) : 2. ALESSANDRO PEIXOTO PINTO
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES
 Agravado(s) : 3. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

70. Processo AP-01430-2006-002-18-00-7
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ARSÊNIO NEIVA COSTA
 Agravado(s) : P.P.L. PRODUÇÃO E PROPAGANDA LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

71. Processo AP-01507-2006-007-18-00-0
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravante(s) : DANIELA ALVES DE AVILA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 1. TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

72. Processo AP-00177-2007-054-18-00-4
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 Procurador(a) : MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA
 Agravado(s) : 1. AUTO POSTO BONANZA S.A.
Advogado(s) : CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. ERIMA DE FÁRIA REZENDE

73. Processo AP-00654-2007-231-18-00-4
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : GL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s) : EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
 Agravado(s) : EVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS
Advogado(s) : MARGONZAGUE SAMPAIO

74. Processo AP-00049-2008-051-18-00-2
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : ANAFER PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.
Advogado(s) : DIRVAL PEREIRA BORGES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : LÁZARO REIS DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

75. Processo RO-02067-2006-003-18-00-3
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ADAMASTOR VITORINI
Advogado(s) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

76. Processo RO-01238-2007-191-18-00-9
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIAO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido(s) : 1. VALDIVINO ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s) : DANYELLA ALVES DE FREITAS
 Recorrido(s) : 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

77. Processo RO-01414-2007-221-18-00-0
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO
Advogado(s) : LEONARDO BARBOSA ROCHA
 Recorrido(s) : ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

78. Processo RO-01561-2007-008-18-00-3
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIAO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. JANES DEAM ALVES SILVA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)

79. Processo RO-01566-2007-181-18-00-8
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIAO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s) : 1. MARIA LÚCIA ARANTES DA SILVA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. ANTÔNIO CARLOS PIMENTA
Advogado(s) : MARTINÉS RODRIGUES MACIEL

80. Processo RO-01911-2007-008-18-00-1
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Advogado(s) : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO E OUTRO
Advogado(s) : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)

81. Processo RO-02016-2007-121-18-00-2
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIAO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
 Recorrido(s) : 2. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA

82. Processo RO-02154-2007-005-18-00-4
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIAO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. PH - PROJETO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
 Recorrido(s) : 2. BELMIVANIO GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ LOPES CARVALHO E OUTRO(S)

83. Processo RO-00093-2008-121-18-00-9
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIAO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido(s) : 1. AÇUCAR E ALCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA.
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES
 Recorrido(s) : 2. ISMAEL BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

84. Processo RO-00172-2008-005-18-00-2
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : EDIMILSON GOMES FERREIRA FILHO
Advogado(s) : SIMONE DEL NERO SANTOS

85. Processo RO-00217-2008-001-18-00-3
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. RONALDO PIRES DE ALMEIDA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

86. Processo RO-00353-2008-052-18-00-6
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ÉLIO MANOEL CARRIJO
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

87. Processo RO-00455-2008-121-18-00-1
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : ADEBALDO FERREIRA FREITAS
Advogado(s) : TEREZINHA PUPULIM ROCHA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : ANTÔNIO MARQUES MENDES
Advogado(s) : ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA E OUTRO(S)

88. Processo RO-00484-2008-003-18-00-3
 Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : DARLEY ALVES DE ANDRADE
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus E OUTRO(S)

89. Processo RO-00484-2008-011-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DARLAN PEREIRA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

90. Processo ED-RO-00483-2008-141-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES
Embargado(s) : PEDRO ANTÔNIO DA SILVA
Observação : Retirado de pauta na sessão do dia 30 de julho de 2008, a pedido da Desembargadora Relatora.

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 6 de agosto de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-00587-2008-013-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COURO E INTERIORES LTDA. - ME
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00661-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. REGINALDO ALVES CINTRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00693-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO SOARES DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, declarou a nulidade da r. Sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00702-2008-005-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : RUI MARQUES MARTINS
ADVOGADO(S) : GUALTER DE CASTRO MELO
RECORRIDO(S) : LUCIANI ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : CÉLIO PEREIRA BARBOSA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00706-2008-181-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ÉDIO MAGALHÃES PEREIRA
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00711-2008-181-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : IRINEU PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, declarou a nulidade da r. sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelos recorridos o Dr. Rafael Martins Cortez.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00794-2008-001-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : FCK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : SIMONE DA SILVA SANTOS

RECORRIDO(S): SEVERINO JOAQUIM HARMINTO
ADVOGADO(S) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00900-2008-081-18-00-9
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S): ELAINE BRAGA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : AMINADABE DOS SANTOS
 RECORRIDO(S): INTERHOTEIS HOTEIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00970-2008-121-18-00-1
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 RECORRENTE(S): 1. AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S): 2. EDMUNDO LOPES OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos seis dias do mês de agosto de 2008 (4ª feira) - 2ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00448-2007-201-18-00-2
 Recorrente(s) : 1. JOSÉ DIVINO DA SILVA
 Advogado(s) : JOVELI FRANCISCO MARQUES
 Recorrente(s) : 2. MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 Advogado(s) : MÁRCIO EMÍLIO GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS
 Vistos etc.

De ordem do Exmo. Desembargador Relator, tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, determino a intimação do Reclamante para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).

Após, conclusos.
 Goiânia, 05 de agosto de 2.008.
 ORIGINAL ASSINADO
 RENATA EMÍDIO DOS SANTOS
 Assessora de Desembargador

Processo AP-01515-1997-001-18-00-7
 Agravante(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS
 Advogado(s) : YASMINI FALONE IWAMOTO
 Agravante(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Advogado(s) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. OS MESMOS
 Agravado(s) : 2. VANI LÚCIA FLÓRES DA SILVA
 Advogado(s) : LEVADITY DA SILVA CASTRO
 Vistos os autos.

À Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual para anotação do recurso interposto pela União às fls. 759/765.

Em seguida, intime-se o executado, Estado de Goiás, para oferecer resposta ao apelo, no prazo legal.

Após, conclusos.

Em 04 de agosto de 2008.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 MS-00074-2008-000-18-00-3 - Pleno
 Recurso Ordinário
 Recorrente(s): VÍTOR ROBERTO PASCOAL ARDITO
Advogado(a)(s): CLÓVIS NERI CECHEZ (GO - 25276)
 Recorrido(a)(s): IRANI PIRES DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): CLAUDECI GOMES DOS SANTOS (GO - 20164)
 Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 09, 103, 104 e 113), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Impetrante (fls. 105/112).

Vista à Recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 06 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 RO-00861-2006-003-18-00-2 - 1ª Turma
 Recurso de Revista
 Recorrente(s): MARGARETH ABADIA CURCINO
Advogado(a)(s): JOSIAS MACÉDO XAVIER (GO - 7409)
 Recorrido(a)(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/06/2008 - fls. 947; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 949).

Regular a representação processual (fls. 39).

Dispensado o preparo (fls. 842/850 e 916/925).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante expressa inconformismo com a declaração da prescrição relativa ao pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, defendendo que a suspensão do contrato suspende o curso da prescrição.

Consta do acórdão

"No presente caso, portanto, não há falar em prescrição bienal, vez que o contrato de trabalho ficou suspenso a partir da aposentadoria por invalidez concedida em 2000. Contudo, o mesmo não se pode dizer da prescrição quinquenal. Esta sim, flui na vigência do contrato, ainda que suspenso, atingindo os direitos não buscados pelo titular dentro dos cinco anos seguintes à violação. Portanto, desse marco temporal é que se iniciou o prazo prescricional, conforme interpretação que se faz da súmula 278 do STJ.

Sendo assim, como o ajuizamento desta reclamação trabalhista ocorreu em 10.05.2006, mais de cinco anos depois de violado o direito, impõe-se o reconhecimento de que a pretensão de postular as indenizações em tela foi fulminada pelo instituto da prescrição quinquenal, prevista no art. 7º, inciso XXIX, CF/88.

Importante salientar que não havia óbice de a autora intentar a ação para, eventualmente, livrar-se do alcance da prescrição quinquenal. Nesse sentido este Regional inclusive já decidiu em voto da lavra da eminente Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher – RO 00761-2004-052-18-00-4, DJE nº 14.599, de 19.09.2005):

EMENTA: PRESCRIÇÃO. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A suspensão do contrato de trabalho, advindo do gozo do auxílio-doença, não tem o condão de interromper, suspender, nem impedir a fruição do prazo prescricional." (fls. 923).

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 959 dos autos, proveniente do E. TRT/2ª Região, que assim preleciona:

"Prescrição. Afastamento por acidente do trabalho. Suspensão do contrato de trabalho. O afastamento por acidente do trabalho acarreta a suspensão da fluência do prazo prescricional. Aplicação do art. 199, I, do Código Civil c/c art. 8º da CLT" (TRT 2ª Região, Acórdão nº 20050874017, RO-02451-2002-314-02-00, Relator Des. Rafael E. Pugliese Ribeiro, DJE 13/01/06).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01035-2006-131-18-00-8 - 2ª Turma

Parte(s): 1. ALEXANDRE DA SILVA SANTOS

2. AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. ELÍFAS JOSÉ BATISTA (GO - 10017)

2. JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA (DF - 1367)

Vistos os autos.

O Obreiro interpõe Agravo de Petição (fls. 218/220) contra acórdão proferido pela Segunda Turma deste Tribunal às fls. 195/199, integrado pelo de fls. 212/214, o qual negou provimento ao seu Recurso Ordinário.

O recurso interposto é inadequado, conforme disposto no art. 897, alínea "a", da CLT, verbis:

"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

a) de petição, das decisões do Juiz ou do Presidente, nas execuções".

Como se vê, a hipótese dos autos não se enquadra na previsão do supracitado dispositivo consolidado, visto tratar-se de decisão colegiada em processo na fase de conhecimento. Ademais, existe recurso próprio previsto na legislação processual trabalhista para atacar tal decisão.

Incabível, destarte, o Agravo de Petição.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 06 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-01198-2007-013-18-40-6 - 1ª Turma

Parte(s): 1. JOSÉ MENDES RESENDE

2. SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

Advogado(a)(s): 1. JOÃO MENDES DE REZENDE (GO - 7817)

2. JOSÉ RICARDO CHAGAS (GO - 14229)

Vistos os autos.

Às fls. 36 foi certificada a interposição de AIRR para o Colendo TST contra decisão denegatória de Recurso de Revista por intempestividade (fls. 34).

Analisando os presentes autos verifica-se que o Reclamante ajuizou Recurso de Revista (fls. 19/22) contra despacho desta Presidência que declarou ser incabível o Agravo de Instrumento interposto contra o v. acórdão proferido pela Primeira Turma deste Regional, que conheceu e rejeitou seus Embargos de Declaração.

O Recurso de Revista foi analisado e teve seu seguimento denegado, por intempestividade (fls. 34), quando, na verdade, o referido recurso deveria ter sido declarado inadequado, posto que, in casu, a decisão atacada é um despacho desta Presidência. Houve, pois, uma decisão monocrática que não desafia a interposição de Recurso de Revista, conforme disposto no art. 896 da CLT, verbis:

"Cabe Recurso de Revista para Turma do Tribunal Superior do Trabalho das decisões proferidas em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, (...)".

Pelo exposto, chamo o feito à ordem e revogo o último parágrafo e a conclusão do despacho de fls. 34 que denegou seguimento ao Recurso de Revista por intempestividade para declará-lo incabível.

Destarte, encaminhem-se os autos à DSRD para certificar, nos autos principais (RO-01198-2007-013-18-00-1), o trânsito em julgado do r. acórdão regional, devendo constar cópia deste despacho naqueles autos e nos autos do AIRR-01198-2007-013-18-41-9.

Publique-se.

Após, arquivem-se os presentes autos.

À DSRD.

Goiânia, 06 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01764-2007-011-18-00-2 - 2ª Turma

Parte(s): 1. TEÓFILO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR

2. ATENTO BRASIL S.A.

3. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. ANA PAULA DE MELO DRUMOND (GO - 25864)

2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Vistos os autos.

Tendo em vista a notícia do acordo formulado pelas partes às fls. 539/540, encaminhem-se os autos à Vara de origem para os devidos fins.

O MM. Juiz de origem deverá comunicar sua decisão acerca do pedido de homologação à Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição - DSRD deste Tribunal, uma vez que, conforme certidão de fls. 529, foi interposto AIRR contra o despacho denegatório do seguimento do Recurso de Revista, apelo aquele que ficará sobrestado naquela Diretoria.

À DSRD, para as providências, devendo ser trasladada cópia deste despacho para os autos do AIRR.

Intimem-se e publique-se.

Goiânia, 06 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

ROS-01994-2007-001-18-01-7 - 1ª Turma

Parte(s): 1. CHEVRON BRASIL LTDA.

2. ERALDO VELOSO DE ANDRADE

Advogado(a)(s): 1. MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE (GO - 4971)

2. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)

Vistos os autos.

A Reclamada, CHEVRON BRASIL LTDA, intimada para providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias, a autenticação das cópias retiradas dos autos originais, conforme despacho de fls. 153, requer a concessão de novo prazo.

Alega que esteve na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO e não teve a oportunidade de providenciar a autenticação das peças, conforme determinado no despacho desta Presidência, porque os autos principais estavam com carga para o INSS desde a data de 20/06/2008, com previsão para devolução até o dia

07/07/2008. Como prova do alegado trouxe aos autos certidão narrativa assinada pelo Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (fls. 159). Verifica-se que, de fato, a Reclamada não teve a oportunidade de atender a determinação desta Presidência no prazo estipulado, já que, no decorrer dele, cujo início se deu em 30/06/2008 (sexta-feira), os autos estavam com carga para a procuradoria do INSS com previsão para devolução até 07/07/2008, ou seja, no último dia do prazo assinado pelo despacho de fls. 153.

Diante disso, defiro novo prazo de 05 (cinco) dias para a CHEVRON BRASIL LTDA sanar a irregularidade, o cujo prazo terá início a partir da intimação da presente decisão.

Intime-se.

À DSRD.

Goiânia, 06 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02027-2007-011-18-00-7 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ALBERTO SÍLVIO DE AZEVEDO

2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): 1. EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)

2. CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)

Vistos os autos.

A fim de sanar o erro material verificado no cabeçalho do despacho de fls.

173/175 e noticiado na certidão de fls. 176, determino que, onde se lê:

"Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO-23924)

Recorrido(a)(s): ALBERTO SÍLVIO DE AZEVEDO

Advogado(a)s) : EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)", leia-se:

"Recorrente(s) : ALBERTO SÍLVIO DE AZEVEDO

Advogado(a)s) : EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)

Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO-23924)."

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 06 de agosto de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.411/2008 CPEX 04 0.601/2008 N N

KÁRITA DIVINA AMADOR

KLEUBER KLEI VIEIRA ME

02.410/2008 RT 04 0.600/2008 UNA 18/08/2008 13:20 SUM. N N

REGINALDO DA SILVEIRA

GENIVALDO DE TAL

ADVOGADO(A): DIRVAL PEREIRA BORGES

02.415/2008 RT 03 0.595/2008 UNA 25/08/2008 08:45 SUM. N N

FERNANDA ISABELLE INÁCIO DIAS

ACADEMIA JULIA MESQUITA

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

02.420/2008 RT 02 0.612/2008 UNA 14/08/2008 14:20 ORD. N N

WILDSON MENDES DE ARAÚJO

SUPER VIDA DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO(A): GERALDO DA SILVA

02.413/2008 RT 01 0.607/2008 UNA 20/08/2008 15:00 ORD. N N

MARCOS ANTONIO PEREIRA

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS

ADVOGADO(A): GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS

02.417/2008 RT 01 0.606/2008 UNA 18/08/2008 13:30 SUM. N N

TIARLENE ALVES DA SILVA

JOÃO BERNARDES MACHADO E CIA LTDA

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

02.412/2008 RT 02 0.610/2008 UNA 14/08/2008 14:00 ORD. N N

DIVINO PEREIRA DE SÁ

SAMIR HAJJAR

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

02.414/2008 RT 04 0.602/2008 UNA 18/08/2008 13:40 SUM. S N

EURIMAR MACHADO

BAR BC

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES

02.419/2008 RT 02 0.611/2008 UNA 13/08/2008 13:00 SUM. S N

MADEU DIAS MOREIRA

D.D.M.E. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO(A): SILMAR PRUDÊNCIO PEREIRA

02.416/2008 CPEX 03 0.596/2008 N N

VALDIR GONÇALVES PEREIRA

PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

02.418/2008 RT 04 0.603/2008 UNA 18/08/2008 14:00 ORD. N N

VANIVALDO FERNANDES DOS SANTOS

MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE

GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.269/2008 CP 02 1.637/2008 N N

CÁTIA CARVALHO BARCELLOS

STEIN COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA.(E OUTROS 3)

03.249/2008 CPEX 01 1.622/2008 N N

SUMARA DE CARVALHO SANGALLI

VALÉRIA CAVALCANTE DA SILVA SOUZA + 001

03.243/2008 RT 02 1.623/2008 UNA 19/08/2008 14:50 SUM. N N

EDILENE PEREIRA RODRIGUES

RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

03.267/2008 CPEX 01 1.631/2008 N N

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

03.244/2008 CPEX 02 1.624/2008 N N

UNIÃO FEDERAL

MANANCIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

03.248/2008 CP 02 1.626/2008 N N

DIVINO GOMES DA SILVA

UNIÃO PETROLEO COMÉRCIO E TRANSPORTE E REPRESENTANTE COMBUSTÍVEL LTDA.

03.262/2008 CP 02 1.633/2008 N N

EDILEUSA SILVA ALMEIDA CARDOSO

PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA

03.246/2008 RT 01 1.621/2008 UNA 21/08/2008 14:50 SUM. S N
CHRISTIANO ALVES BRITO
BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

03.259/2008 RT 02 1.631/2008 UNA 20/08/2008 15:30 SUM. N N
RAFAEL DIAMANTINO DE SOUZA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.261/2008 RT 02 1.632/2008 UNA 20/08/2008 15:50 SUM. N N
LEIDIANE DE JESUS DOS SANTOS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.257/2008 RT 02 1.630/2008 INI 02/09/2008 13:30 ORD. N N
CARLOS MESQUITA NASCIMENTO
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.256/2008 RT 01 1.626/2008 UNA 18/08/2008 15:50 ORD. N N
ADAIL JOSÉ COSTA NASCIMENTO
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO JOSÉ FERREIRA

03.263/2008 RT 01 1.629/2008 UNA 21/08/2008 14:20 SUM. N N
JAKELINE DE ALMEIDA ROCHA
NUTRAGE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

03.250/2008 RT 01 1.623/2008 ORD. N N
KEZIA MARIA DE SOUZA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA

03.266/2008 RT 01 1.630/2008 UNA 25/08/2008 14:00 SUM. N N
DIONE ALVES DOS SANTOS
NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.

03.268/2008 RT 02 1.636/2008 UNA 21/08/2008 14:30 SUM. N N
JAQUELINE CONCEIÇÃO MOURA DA SILVA
NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS

03.251/2008 RT 02 1.627/2008 UNA 25/08/2008 15:10 SUM. N N
HEMERSON ALVES DE CARVALHO
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.252/2008 RT 01 1.624/2008 UNA 21/08/2008 14:40 SUM. N N
CLEIDIONE BARROS DA SILVA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.253/2008 RT 02 1.628/2008 UNA 25/08/2008 15:30 SUM. N N
NELMA DA SILVA MARQUES
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.258/2008 RT 01 1.627/2008 UNA 03/09/2008 15:50 ORD. N N
ELIANA PEREIRA DE SOUSA REIS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO TEIXEIRA

03.247/2008 RT 02 1.625/2008 UNA 19/08/2008 15:10 SUM. N N
VALDEMIRO LITTIG
ARPROM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): MAUREDSON DE CASTRO LIMA

03.264/2008 RT 02 1.634/2008 INI 02/09/2008 13:40 ORD. N N
DAMIÃO RODRIGUES COSTA
CEPALGO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): MAUREDSON DE CASTRO LIMA

03.265/2008 RT 02 1.635/2008 UNA 21/08/2008 14:10 SUM. N N
VICENTE FERRAZ DE SOUSA
TRANSPORTADORA SAUVA LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS

03.254/2008 RT 01 1.625/2008 UNA 03/09/2008 15:30 ORD. S N
FÁBIO ROSA RODRIGUES
S.O.S CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS

03.260/2008 RT 01 1.628/2008 UNA 25/08/2008 14:10 SUM. N N
JEAN ALVES DOS SANTOS
POLO MOAGE

03.245/2008 RT 01 1.620/2008 UNA 20/08/2008 14:00 SUM. N N
ALINE DA CONCEIÇÃO
POLO MOAGE

ADVOGADO(A): WAGNER S. ABREU JUNIOR

03.271/2008 RT 02 1.638/2008 UNA 21/08/2008 14:50 SUM. N N
ANA PAULA OLÍCIO DO CARMO
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.272/2008 RT 01 1.633/2008 UNA 21/08/2008 14:00 SUM. N N
LEIDIENE DOS SANTOS
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

03.270/2008 RT 01 1.632/2008 UNA 21/08/2008 14:10 SUM. N N
VALFRIDES DE MELO
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA

03.255/2008 AD 02 1.629/2008 INI 01/09/2008 13:50 ORD. N N
JOSÉ ALVES CARNEIRO
ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.274/2008 CPEX 02 1.639/2008 N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIRACAN LTDA. E OUTRO

03.273/2008 CPEX 01 1.634/2008 N N
FÁBIO CARDOSO DE JESUS
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

03.287/2008 CPEX 01 1.643/2008 N N
CARLOS DIVINO PIRES
MARMO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

03.300/2008 CPEX 02 1.649/2008 N N
GONZALEIS SILVA ALENCAR
UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

03.301/2008 CPEX 01 1.651/2008 N N
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA

03.283/2008 RT 02 1.643/2008 INI 03/09/2008 13:40 ORD. N N
LINDOMAR ALEXANDRE CARDOSO
INDEPENDENCIA S.A.

ADVOGADO(A): ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA

03.278/2008 AINDAT 01 1.637/2008 ORD. N N
SILVÂNIO MARTINS LIMA
COSPLASTIC - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

03.281/2008 RT 02 1.641/2008 INI 02/09/2008 13:50 ORD. N N
LÁZARO HONORATO CARDOSO
TRANS-NALE TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

03.292/2008 RT 01 1.646/2008 UNA 28/08/2008 14:00 ORD. S N
JOSIAS FERREIRA LOPES
FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003

03.280/2008 RT 01 1.639/2008 UNA 28/08/2008 14:20 ORD. S N
SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS
FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003

03.286/2008 RT 01 1.642/2008 UNA 28/08/2008 14:40 ORD. S N
ROBSON RONDINELLE DOS SANTOS SILVA
FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003

03.279/2008 RT 01 1.638/2008 UNA 28/08/2008 14:50 ORD. S N
JOÃO JOSE SILVA DE JESUS
FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003

03.284/2008 RT 01 1.640/2008 UNA 28/08/2008 14:30 ORD. S N
ALAN PEREIRA

FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003

03.285/2008 RT 01 1.641/2008 UNA 28/08/2008 14:10 ORD. S N
INEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO - ME + 003**ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAÚJO**03.299/2008 CP 01 1.650/2008 N N
VALDIVINO DA CRUZ SANTOS
P. A. DA SILVA - CONSTRUTORA-ME**ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**03.291/2008 RT 01 1.645/2008 UNA 26/08/2008 14:00 SUM. N N
MARIA ZENEUDA DE SOUZA BELEM + 003
CLAUDIO ALVES DO NASCIMENTO**ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS**03.294/2008 RT 01 1.647/2008 UNA 27/08/2008 14:30 SUM. N N
OLÍMPIO PEREIRA ALVES
DURO PLÁSTICOS LTDA.03.295/2008 RT 02 1.647/2008 UNA 25/08/2008 14:30 SUM. N N
EVANILDE PEREIRA DA SILVA
SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS LTDA.03.297/2008 RT 02 1.648/2008 UNA 25/08/2008 14:50 SUM. N N
ELIAS DA SILVA AQUINO
DURO PLÁSTICOS LTDA.**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR**03.282/2008 RT 02 1.642/2008 INI 03/09/2008 13:30 ORD. N N
MARLY APARECIDA DOS SANTOS
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO**03.275/2008 RT 02 1.640/2008 UNA 21/08/2008 15:10 SUM. N N
ROGÉRIO ARAUJO DA SILVA
MARENDA MONTAGENS TECNICAS LTDA. + 001**ADVOGADO(A): MARCOS BARBOSA DA SILVA**03.290/2008 RT 01 1.644/2008 UNA 18/08/2008 15:10 ORD. S N
ANA RITA JOSÉ FILHO DE LIMA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.03.289/2008 RT 02 1.645/2008 INI 03/09/2008 13:50 ORD. N N
WELDES OLIVEIRA FORTES
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.**ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM**03.277/2008 RT 01 1.636/2008 UNA 21/08/2008 14:30 SUM. N N
GILSENIR PEREIRA DA CRUZ
FACINUS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA**03.276/2008 RT 01 1.635/2008 UNA 18/08/2008 15:30 ORD. N N
WHEVERTON ALVES GALVÃO
DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.**ADVOGADO(A): ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO**03.298/2008 RT 01 1.649/2008 UNA 26/08/2008 14:50 SUM. N N
HELIO BARROSO CORREIA
FERREIRA PEIXOTO COM. DE SCS E MOLHADOS LTDA.**ADVOGADO(A): SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS**03.293/2008 RT 02 1.646/2008 UNA 21/08/2008 15:50 SUM. N N
ANTONIA LEITE RIBEIRO
BARON CAMILO AGASIM PEREIRA OF FULWOOD03.296/2008 RT 01 1.648/2008 UNA 25/08/2008 14:20 SUM. N N
MARIO RODRIGUES ALVES
BARON CAMILO AGASIM PEREIRA OFFULWODD**ADVOGADO(A): TIAGO FELIPE DE MORAES**03.302/2008 CP 02 1.650/2008 N N
MÁRCIO VIEIRA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**ADVOGADO(A): WILSON IRAMAR CRUVINEL**03.288/2008 RT 02 1.644/2008 UNA 21/08/2008 15:30 SUM. N N
GLÓRIA DIAS ALVES DOS SANTOS
VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/08/2008**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

19.441/2008 CPEX 02 1.495/2008 N N
UNIÃO/RECTE: EDSON MAGALHÃES MONTEIRO
CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA.19.323/2008 RT 05 1.477/2008 UNA 27/08/2008 10:30 ORD. N N
LILIANE SARDINHA GONÇALVES
CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA19.450/2008 CPEX 05 1.488/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
G.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.19.382/2008 RT 04 1.487/2008 UNA 15/08/2008 13:30 SUM. N N
MARIANA BARRETO LEMES
MARIA JOSÉ FERREIRA19.455/2008 CP 10 1.499/2008 N N
EUZA MARTINS RIBEIRO CARVALHO
BANCO BRADESCO S.A.19.482/2008 RT 13 1.497/2008 UNA 20/08/2008 14:55 SUM. N N
MURILO ALVES DE OLIVEIRA
Joule ENGENHARIA TÉRMICA LTDA19.445/2008 CPEX 04 1.498/2008 N N
ALLAN FABIANO OLIVEIRA GOIS
PLANALTO CONFECÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.19.444/2008 CPEX 01 1.504/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
CARNEIRO E MATIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S19.448/2008 CPEX 09 1.503/2008 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
POUSADA RESIDENCIAL MASTER S/C19.436/2008 CPEX 05 1.487/2008 N N
MARIA EVANDA FREITAS PEDROSA
VERA REGINA DE AQUINO SALLES19.434/2008 CPEX 13 1.494/2008 N N
MARIANNE GUEDES DE PAIVA ARANTES
JORNAL ANAFOLHA19.442/2008 CPEX 06 1.498/2008 N N
VALKIRIA FRANCISCA NUNES
COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS19.361/2008 RT 12 1.481/2008 INI 25/08/2008 14:00 SUM. N N
MARTA BATISTA RIBEIRO SANTOS
DROGARIA DROGADADA LTDA-ME19.310/2008 CPEX 03 1.489/2008 N N
JOSÉ PEREIRA DIAS
CGH COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA E CASCALHO LTDA.(CÉSAR
GUSTAVO CALDEIRA RAMIREZ)19.447/2008 CP 11 1.494/2008 N N
JOSÉ FERNANDO ANTÔNIO SILVA
CERÂMICA MILLENIU LTDA.19.440/2008 CPEX 07 1.492/2008 N N
PATRÍCIA ANTUNES MEDEIROS
EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. N/P ANTONINHO FONSECA
DE PAIVA19.329/2008 RT 06 1.487/2008 INI 27/08/2008 09:30 ORD. N N
LUCINEIDE DA COSTA DANTAS
PAULO CESAR GARCIA DE OLIVEIRA19.432/2008 CPEX 11 1.493/2008 N N
FRANCISCA MAGALHÃES DA SILVA
VIVIANE ALEXANDRE DE SOUZA19.437/2008 CP 08 1.491/2008 N N
ELIZETE PEREIRA DE FARIA
UNIÃO FEDERAL

19.438/2008 CPEX 09 1.502/2008 MOISÉS BORGES DA SILVA MARTINIANO PEREIRA DA SILVA NETO	N N	19.430/2008 RT 10 1.497/2008 UNA 21/08/2008 08:30 SUM. N N EDSON MANOEL MARTINS JÚNIOR A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
19.454/2008 CPEX 12 1.494/2008 JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA JAIME ORLANDO SCZMANSKI E OUTRO	N N	ADVOGADO(A): ATILA HORBYLON DO PRADO 19.357/2008 RT 07 1.486/2008 INI 26/08/2008 08:15 ORD. S N WILSON DA SILVA SIRQUEIRA CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED) + 001
19.452/2008 CPEX 08 1.492/2008 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS (FACULDADE 7 DE SETEMBRO) N/P ANTONINHO FONSECA DE PAIVA	N N	ADVOGADO(A): CLÁUBER CARRIJO MATOS 19.426/2008 RT 05 1.486/2008 UNA 28/08/2008 08:45 ORD. N N EDSON AUGUSTO RAMOS SOLTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. + 001
19.439/2008 CPEX 12 1.493/2008 FRANCISCO ALVES DE MATOS CONGRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. N/P WALDEVANDIS J. TAVARES	N N	ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES 19.369/2008 RT 03 1.488/2008 UNA 19/08/2008 15:30 ORD. N N UILIA AUGUSTO DA SILVA PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA.
19.456/2008 RT 05 1.489/2008 UNA 28/08/2008 09:00 SUM. N N JORGE LUIZ DOS SANTOS COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC	N N	ADVOGADO(A): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA 19.401/2008 RT 02 1.491/2008 INI 19/08/2008 13:35 ORD. N N ERNESTO DOS SANTOS RIBEIRO BANCO BRADESCO S.A.
19.433/2008 CP 10 1.498/2008 ONILZA LEITE VIEIRA MARCU ANTÔNIO SOUZA BELLINI	N N	ADVOGADO(A): DIOGO ALMEIDA DE SOUZA 19.300/2008 RT 08 1.486/2008 UNA 21/08/2008 14:00 ORD. N N LUIZ JOSÉ SILVA IRMÃOS SOARES LTDA.
19.453/2008 CPEX 06 1.499/2008 CARLA PRISCYLLA MARQUES MORAIS REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 001	N N	ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO 19.406/2008 AIND 11 1.490/2008 UNA 21/08/2008 13:45 SUM. N N JOÃO DOS PASSOS FERRO IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
19.477/2008 RT 09 1.504/2008 UNA 03/09/2008 14:00 SUM. N N ONOFRE DE GUSMAO BORGES E CHAGAS LTDA	N N	19.410/2008 RT 04 1.496/2008 UNA 18/08/2008 14:00 SUM. N N JULIANA MARIA DE MORAIS GUIOMAR VALERIANO DE BARROS (CORPO LATINO)
19.446/2008 CP 13 1.496/2008 CARLA VANESSA MAGALHÃES DE ALMEIDA OFICINA TERRAÇO SHOPPING COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.	N N	ADVOGADO(A): EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO 19.305/2008 RT 05 1.483/2008 UNA 27/08/2008 15:00 ORD. N N JUVENAL NEVES NASCIMENTO MILED NAHMATALLAH OBEID
19.449/2008 CP 03 1.496/2008 SILMÁRIA LIRA DOS SANTOS GILBERTO RODRIGUES DE MIRANDA FREITAS	N N	ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA 19.397/2008 RT 13 1.492/2008 UNA 20/08/2008 14:25 SUM. N N CLAUDIONOR DA CRUZ PEREIRA CAMELODROMO PRAÇA DA BIBLIA
19.362/2008 RT 01 1.492/2008 UNA 19/08/2008 08:50 SUM. N N MAURICIO NUNES DA SILVA ESPÓLIO DE ALFREDO NUNES DA SILVA REPRESENTADO POR MAURO NUNES DA SILVA		19.435/2008 RT 12 1.492/2008 SUM. S N MARTA REGINA MENDES MESQUITA META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL 19.363/2008 RT 02 1.487/2008 UNA 19/08/2008 14:45 SUM. N N CLAUDIO LOPES DE GOUVEIA ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.		19.389/2008 RT 06 1.494/2008 UNA 26/08/2008 10:20 SUM. N N WILLIAN SOUZA ROSEMAR MACHADO SOUZA ME
ADVOGADO(A): ALDO ASEVEDO SOARES 19.408/2008 AIND 06 1.496/2008 ORD. N N SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL BANCO ITAÚ S.A.		19.381/2008 RT 01 1.500/2008 UNA 19/08/2008 13:50 SUM. S N MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LIMA SILVA CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL 19.297/2008 RT 10 1.492/2008 UNA 01/09/2008 09:15 ORD. S N RÚBIA MARA FERREIRA ALVES BRASIL TELECOM S.A.		19.409/2008 RT 08 1.488/2008 UNA 19/08/2008 13:15 SUM. N N GEFESO ROCHA MIRANDA AM PIZZARIA LTDA. - ME
ADVOGADO(A): ALEXANDRE VIEIRA DE MELO 19.428/2008 RT 02 1.494/2008 INI 04/09/2008 08:25 ORD. N N RUTE DE PAULA LEMES DA SILVA AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS AGANP		ADVOGADO(A): ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA 19.301/2008 RT 09 1.497/2008 UNA 02/09/2008 14:40 ORD. S N ALEXANDRA PARREIRA LACERDA TELEVISÃO GOYÁ LTDA.
ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO 19.352/2008 RT 01 1.496/2008 UNA 19/08/2008 09:30 ORD. N N NARA RÚBIA TOMÁS DA SILVA TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)		ADVOGADO(A): ELIAS PESSOA DE LIMA 19.407/2008 RT 03 1.493/2008 UNA 20/08/2008 15:10 ORD. N N JOSE LEÃO PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO PPA PRODUTOS PAULISTA ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO(A): ALICE BUENO GONZAGA 19.392/2008 RT 12 1.489/2008 INI 27/08/2008 13:10 SUM. N N GABRIELLA DOS REIS COSTA SIGNA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. + 001		19.400/2008 RT 04 1.495/2008 UNA 27/08/2008 15:00 ORD. S N PAULO HENRIQUE DE JESUS JÚLIO CÉSAR A. ALMEIDA + 001
ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES 19.451/2008 RT 04 1.499/2008 UNA 28/08/2008 14:45 ORD. N N ORLANDO MARCOS VICENTE DOS SANTOS HP TRANSPORTE COLETIVO LTDA.		ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE 19.385/2008 RT 11 1.488/2008 UNA 21/08/2008 13:15 SUM. N N ALEX OLIVEIRA SANTAÑA BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR 19.431/2008 RT 03 1.495/2008 UNA 20/08/2008 13:45 SUM. N N ROGÉRIO ROBERTO DE OLIVEIRA A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS		19.411/2008 RT 11 1.491/2008 UNA 21/08/2008 14:00 SUM. N N RUBENS CAETANO DA ROCHA HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

19.349/2008 RT 08 1.483/2008 UNA 18/08/2008 12:30 SUM. N N
DANIEL JOSÉ DE MORAES
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

19.351/2008 RT 05 1.480/2008 UNA 27/08/2008 14:30 SUM. N N
ÊNIA FELIPE FERREIRA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

19.415/2008 RT 08 1.489/2008 UNA 19/08/2008 13:00 SUM. N N
DANIEL RODRIGUES BRITO
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

19.375/2008 RT 06 1.492/2008 UNA 26/08/2008 10:10 SUM. S N
MANOEL DIAS DA COSTA
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO(A): EULER RODRIGUES

19.371/2008 RT 02 1.488/2008 INI 14/08/2008 13:15 ORD. N N
EURÍPEDES BORGES DA SILVA
BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA

19.347/2008 RT 12 1.485/2008 INI 25/08/2008 14:40 SUM. N N
ANTÔNIO ERISVALDO DA COSTA SILVA
MARIA QUEIROZ

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

19.328/2008 RT 04 1.488/2008 UNA 15/08/2008 13:45 SUM. N N
EDMUNDO MACIEL DA SILVA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA + 001

19.324/2008 RT 13 1.486/2008 UNA 20/08/2008 13:55 SUM. N N
LUCIANO DA SILVA SOUZA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAINEIRAS II + 001

19.320/2008 RT 05 1.478/2008 UNA 18/08/2008 14:30 SUM. N N
AMADO RODRIGUES DOS SANTOS
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA + 001

19.325/2008 RT 01 1.494/2008 UNA 19/08/2008 09:10 SUM. N N
EDINALDO BARROS DE SOUZA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA + 001

19.322/2008 RT 09 1.492/2008 UNA 03/09/2008 08:30 SUM. N N
ARONILDO RODRIGUES DA SILVA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA + 001

19.306/2008 RT 01 1.499/2008 UNA 19/08/2008 13:30 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAINEIRAS II + 001

19.330/2008 RT 06 1.489/2008 UNA 26/08/2008 09:50 SUM. N N
ANALTON DE SOUZA OLIVEIRA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA + 001

19.332/2008 RT 10 1.488/2008 UNA 20/08/2008 08:35 SUM. N N
MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA + 001

19.327/2008 RT 03 1.484/2008 UNA 19/08/2008 14:10 SUM. N N
JOSÉ ILTON DOS SANTOS
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA + 001

19.358/2008 RT 08 1.484/2008 UNA 21/08/2008 14:30 ORD. N N
WARLEN DA SILVA DUARTE
CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE

19.333/2008 RT 12 1.483/2008 INI 25/08/2008 14:10 ORD. N N
CLEONICE DE SOUSA NASCIMENTO
CASA DAS MANGUEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISLEY FERREIRA NERY

19.403/2008 RT 09 1.499/2008 UNA 03/09/2008 13:20 SUM. N N
ÂNGELA MARIA DOS SANTOS
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO

19.398/2008 RT 05 1.485/2008 UNA 28/08/2008 08:30 SUM. N N
LUZIA PEREIRA DOS SANTOS
ISRAEL ALMEIDA TAVARES

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

19.388/2008 RT 13 1.491/2008 INI 19/08/2008 13:20 ORD. N N
ROSSELIR CALIXTO D'ABADIA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO

19.353/2008 RT 04 1.490/2008 ORD. N N

MARIA CLARICE GONÇALVES
GE PROMOÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA E TELEMAR LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES

19.348/2008 RT 10 1.490/2008 UNA 20/08/2008 08:45 SUM. S N
JOEL CORREIA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

19.303/2008 RT 10 1.493/2008 SUM. N N
ADAIR CORDOVAL DE MORAIS
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLDER MONTEIRO COSTA

19.424/2008 RT 01 1.503/2008 UNA 19/08/2008 14:30 ORD. N N
MARIA VANDERLUCIA DOS SANTOS
IMA SHOP (NELIA DE CASTRO LOPES) + 001

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES

19.370/2008 RT 12 1.486/2008 INI 25/08/2008 14:50 ORD. N N
MÁRCIO ALVES DOS SANTOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA

19.383/2008 RT 03 1.490/2008 UNA 20/08/2008 13:15 SUM. N N
HELTON JERONIMO DA SILVA
S. BATISTA GONÇALVES E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): IVAN ALVES PINTO

19.367/2008 RT 03 1.487/2008 UNA 20/08/2008 13:00 SUM. N N
MARINETE RESENDE DE BARROS
TALISMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO S LTDA.

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA

19.396/2008 ADV 03 1.492/2008 ORD. N N
IONE GOMES
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001

19.402/2008 AINDAT 02 1.492/2008 ORD. N N
MARIA JOSE MARINHO
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA

19.336/2008 RT 09 1.494/2008 UNA 01/09/2008 10:00 ORD. N N
CARLOS ALBERTO ALONSO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS

19.414/2008 RT 06 1.497/2008 UNA 26/08/2008 13:30 SUM. N N
RODRIGUES BARBOSA BENTO
CEBOLÃO PINTURAS REFORMAS DE EQUIPAMENTO

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

19.420/2008 RT 13 1.493/2008 INI 19/08/2008 13:30 ORD. N N
EDNALDO GOMES DA COSTA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

19.421/2008 RT 11 1.492/2008 UNA 21/08/2008 14:15 ORD. N N
WARLEN RODRIGUES DA CUNHA
SONHOMEU IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.

19.427/2008 RT 08 1.490/2008 UNA 25/08/2008 15:00 ORD. N N
JOSÉ SEBASTIÃO RODRIGUES DA CUNHA
SONHOMEU IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

19.302/2008 RT 13 1.490/2008 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA
CENTROALCOOL S.A.

19.299/2008 RT 02 1.489/2008 SUM. N N
JOÃO ALVES DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

19.341/2008 RT 11 1.485/2008 SUM. N N
JOSÉ ALBERTO DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

19.337/2008 RT 13 1.487/2008 SUM. N N
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
CENTROALCOOL S.A.

19.335/2008 RT 08 1.482/2008 SUM. N N
ROGÉRIO ALVES DE SOUSA
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): KENIA DORNELES

19.384/2008 RT 07 1.489/2008 INI 26/08/2008 08:10 ORD. N N
RODRIGO BRAGA DA COSTA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO DIVINO ANTÔNIO DA SILVA
19.417/2008 AEX 01 1.502/2008 SUM. S N
AILTON RAMOS DOS REIS
SOMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
19.373/2008 RT 04 1.492/2008 UNA 27/08/2008 14:45 ORD. N N
JOÃO MIGUEL PORFÍRIO (REP P/ AURINHA GOMES FORFÍRIO)
CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
19.377/2008 RT 01 1.498/2008 UNA 19/08/2008 10:30 SUM. N N
SANDRA DA PENHA CAMPOS
OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
19.395/2008 RT 01 1.501/2008 UNA 19/08/2008 14:10 ORD. N N
SIRLENE FERREIRA FILHO SANTOS
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

19.443/2008 RT 13 1.495/2008 UNA 20/08/2008 14:40 SUM. N N
JULIANO PEREIRA DA SILVA
SOUZA DE TAL + 001

ADVOGADO(A): LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
19.404/2008 RT 06 1.495/2008 ORD. N N
JOVANI DA SILVA PORTO
L E T MATERIAIS ELETRICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MAGNA PEREIRA GONÇALVES
19.380/2008 RT 12 1.488/2008 INI 27/08/2008 13:00 ORD. N N
RONALDO ARACANJO
VITAL MEDICAMENTOS

ADVOGADO(A): MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
19.356/2008 ACPG 04 1.491/2008 UNA 25/08/2008 14:45 ORD. N N
IDTECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
(REP. P. JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO)
THIAGO MARÇAL COSTA

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
19.413/2008 RT 12 1.490/2008 INI 27/08/2008 13:20 ORD. N N
RICHAD GUTEMBERG GUIMARÃES LOPES
SAVAN CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
19.416/2008 RT 09 1.500/2008 UNA 03/09/2008 13:40 SUM. N N
EDINAMAR SIQUEIRA CASTRO DE ARAUJO
CONDOMÍNIO ADRESS WEST SIDE

ADVOGADO(A): MARIO FERREIRA SILVA NETO
19.346/2008 RT 11 1.486/2008 UNA 21/08/2008 13:00 ORD. S N
ELIZABETH DE ARRUDA GALIA MELO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
19.387/2008 RT 02 1.490/2008 UNA 19/08/2008 14:30 SUM. N N
WESLEY BORGES DA SILVA
PAMONHARIA OESTE

ADVOGADO(A): MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
19.345/2008 RT 03 1.486/2008 UNA 19/08/2008 15:10 ORD. N N
VALDEMAR CORREIA DE LIMA
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
19.374/2008 RT 08 1.485/2008 UNA 18/08/2008 12:15 SUM. S N
ESTEVÃO ANTÔNIO
CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

19.376/2008 RT 07 1.487/2008 UNA 20/08/2008 14:40 SUM. N N
DANIEL MARÇAL
CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
19.379/2008 RT 06 1.493/2008 ORD. N N
ISRAEL PINHEIRO DE QUEIROZ
CELITRANS CELETUR TRANSPORTES LTDA. (N/P GERSON GRECO)

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO
19.334/2008 RT 12 1.484/2008 INI 25/08/2008 14:30 SUM. N N
SÉRGIO FERNANDO VIEIRA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTE CRISTO

19.326/2008 RT 09 1.493/2008 UNA 03/09/2008 08:50 SUM. S N
NELSON NUCADA
BRISA MAX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CLIMATIZADORES LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
19.418/2008 RT 07 1.491/2008 INI 26/08/2008 08:05 ORD. N N
DIVALCI MOISES MARQUES
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

19.399/2008 RT 08 1.487/2008 UNA 21/08/2008 13:30 ORD. N N
ERPIDE MARTINS TELES
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
19.365/2008 RT 01 1.497/2008 UNA 19/08/2008 09:50 ORD. N N
LUIS VICTOR DE ABREU
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
19.429/2008 RT 04 1.497/2008 UNA 18/08/2008 14:15 SUM. S N
JOSÉ ANTÔNIO CHAVES DE QUEIROZ
ADENILSON QUINTINO DA SILVA

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
19.422/2008 RT 02 1.493/2008 UNA 19/08/2008 14:15 SUM. N N
DEOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
JAIME VIEIRA DA SILVA + 001

19.419/2008 RT 10 1.496/2008 UNA 02/09/2008 09:15 ORD. N N
RAIMUNDO ALENCAR BRITO
JAIME VIEIRA DA SILVA + 001

19.425/2008 RT 12 1.491/2008 INI 27/08/2008 13:30 SUM. N N
ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS
JAIME VIEIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
19.360/2008 RT 09 1.495/2008 UNA 03/09/2008 09:10 SUM. N N
CLEYTON EDMIN SILVA
EPLAN ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA + 001

19.317/2008 RT 11 1.484/2008 UNA 20/08/2008 15:15 SUM. N N
PAULO MACIEL DA SILVA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BOA + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
19.386/2008 RT 11 1.489/2008 UNA 21/08/2008 13:30 ORD. N N
DANIELLE DE FÁTIMA FELIX
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

19.390/2008 RT 03 1.491/2008 UNA 20/08/2008 14:50 ORD. N N
ARIANE BORGES SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

19.393/2008 RT 10 1.495/2008 UNA 01/09/2008 09:30 ORD. N N
JOSÉ TADEU NOVATO JUNIOR
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
19.366/2008 RT 13 1.489/2008 INI 19/08/2008 13:10 ORD. N N
LENCISA JULIANA BARBOSA MACHADO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

19.364/2008 RT 06 1.491/2008 ORD. N N
ADRIANA MARQUES DE BRITO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
19.405/2008 RT 07 1.490/2008 UNA 20/08/2008 14:20 SUM. N N
WELLIGTON ALVES DA SILVA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
19.372/2008 RT 11 1.487/2008 SUM. N N
MARIA ELZA FERREIRA CAVALCANTE
JOSÉ CORREA JUNIOR

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
19.331/2008 RT 02 1.486/2008 UNA 19/08/2008 15:00 SUM. N N
MARCILENE GOMES PEREIRA
ECLIPSE CASA DE DANÇA E EVENTOS LTDA.

19.311/2008 RT 13 1.485/2008 UNA 20/08/2008 13:40 SUM. N N
DEUZIRENE DE JESUS MARTINS
ALVES E RODRIGUES REFEIÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SILVANO SABINO PRIMO
19.412/2008 RT 03 1.494/2008 UNA 20/08/2008 13:30 SUM. N N

JECIO MONTEIRO PIRES
FERROVIA CENTRO ALTÁNTICA S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

19.391/2008 RT 10 1.494/2008 UNA 20/08/2008 08:50 SUM. S N
ROSA MARIA BATISTA DE MORAES
COPACABANA BAR LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

19.378/2008 RT 04 1.494/2008 UNA 18/08/2008 13:45 SUM. N N
WALLACE RODRIGUES DE ARAÚJO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

19.308/2008 RT 07 1.488/2008 SUM. N N
VALDIR ROQUE DE OLIVEIRA
CENTROALCOOL S.A.

19.340/2008 RT 05 1.479/2008 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO MARQUES ALVES
CENTROALCOOL S.A.

19.316/2008 RT 12 1.482/2008 SUM. N N
LEANDRO DE SOUSA REIS
CENTROALCOOL S.A.

19.307/2008 RT 12 1.487/2008 SUM. N N
VALMIR MENDES DE SOUSA
CENTROALCOOL S.A.

19.309/2008 RT 09 1.498/2008 SUM. N N
VALDECI ANGELO DE SOUSA
CENTROALCOOL S.A.

19.319/2008 RT 10 1.487/2008 SUM. N N
RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO
CENTROALCOOL S.A.

19.342/2008 RT 01 1.495/2008 SUM. N N
FÁBIO LOPES DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

19.312/2008 RT 03 1.483/2008 SUM. N N
JOSIVALDO GREGÓRIO DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

19.315/2008 RT 02 1.485/2008 SUM. N N
CLEOMAR PEREIRA BRANDÃO
CENTROALCOOL S.A.

19.321/2008 RT 08 1.481/2008 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS DAS CHAGAS
CENTROALCOOL S.A.

19.298/2008 RT 04 1.493/2008 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
CENTROALCOOL S.A.

19.338/2008 RT 03 1.485/2008 SUM. N N
ARNALDO BARBOSA DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

19.314/2008 RT 06 1.488/2008 SUM. N N
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA
CENTROALCOOL S.A.

19.339/2008 RT 07 1.485/2008 SUM. N N
ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUSA
CENTROALCOOL S.A.

19.304/2008 RT 05 1.482/2008 SUM. N N
MAURO SÉRGIO DA SILVA MOREIRA
CENTROALCOOL S.A.

19.318/2008 RT 07 1.484/2008 SUM. N N
MARCOS OLIVEIRA FERREIRA
CENTROALCOOL S.A.

19.313/2008 RT 01 1.493/2008 SUM. N N
RODRIGO FREITAS MENDES
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

19.355/2008 RT 06 1.490/2008 UNA 26/08/2008 10:00 SUM. N N
HELEN BEATRIZ MONTEIRO FERNANDES
GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

19.354/2008 RT 13 1.488/2008 UNA 20/08/2008 14:10 SUM. N N
KANNYA NÁDIA MOREIRA DE SÁ
QUINTANDELLI BARES E LANCHONETES

19.368/2008 RT 09 1.496/2008 UNA 02/09/2008 09:30 ORD. N N
TAMMY SANTOS PIMENTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

19.359/2008 RT 05 1.481/2008 UNA 27/08/2008 14:45 ORD. N N
MALTA BORGES DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

19.394/2008 RT 05 1.484/2008 UNA 27/08/2008 15:15 ORD. N N
KLEBER CAMPOS RODRIGUES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

19.423/2008 RT 09 1.501/2008 ORD. N N
SUZANA SENA CARVALHO
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

19.344/2008 RT 04 1.489/2008 UNA 15/08/2008 14:00 SUM. N N
MICHELLE DE SOUSA SILVA
CELLU CAP'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

19.343/2008 RT 10 1.489/2008 UNA 29/08/2008 09:30 ORD. N N
MILTON RIBEIRO DOS SANTOS
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

19.350/2008 AEX 10 1.491/2008 SUM. S N
FRANCISCO CHAGAS FERNANDES DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P/
BIBIANA AVELINO
IMBRASCAR LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 162

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/08/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.615/2008 CP 01 1.615/2008 N N

JOSÉ WILSON MARQUES BARBOSA
BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

01.614/2008 CP 01 1.614/2008 N N

MARCELO PAULINO GOMES DA SILVA
BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS

01.617/2008 RT 01 1.617/2008 UNA 02/10/2008 09:00 SUM. N N
ADRIANA ALMEIDA PEREIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.616/2008 RT 01 1.616/2008 UNA 02/10/2008 08:40 ORD. N N
ANDERSON MENDONÇA SENA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

01.612/2008 RT 01 1.612/2008 UNA 02/10/2008 08:00 SUM. N N
EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.613/2008 RT 01 1.613/2008 UNA 02/10/2008 08:20 SUM. N N
LOURINALDO FERREIRA DA SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

01.611/2008 RT 01 1.611/2008 INI 01/10/2008 15:10 ORD. N N
ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA
BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO

01.608/2008 RT 01 1.608/2008 UNA 01/10/2008 14:10 SUM. N N
ISMAEL DE SOUZA PEREIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.607/2008 RT 01 1.607/2008 UNA 01/10/2008 13:50 SUM. N N
OSMAR SOUZA DA MATA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.605/2008 RT 01 1.605/2008 UNA 01/10/2008 13:30 SUM. N N
MARIA APARECIDA ALVES SANTOS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.610/2008 RT 01 1.610/2008 UNA 01/10/2008 14:50 SUM. N N
GLEIDSON CARVALHO ALVES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.606/2008 RT 01 1.606/2008 UNA 01/10/2008 13:40 SUM. N N
MARIA HELENA DE SANTANA RODRIGUES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.609/2008 RT 01 1.609/2008 UNA 01/10/2008 14:30 SUM. N N
ROBSLEY RIBEIRO SILVA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): NELSON RUSSI FILHO
01.618/2008 RT 01 1.618/2008 UNA 02/10/2008 10:40 SUM. N N
FERNANDO ATAÍDE ALVES COSTA MOREIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.621/2008 RT 01 1.621/2008 UNA 02/10/2008 09:40 SUM. N N
CLEIDIMAR SOUZA DA MATA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

01.622/2008 RT 01 1.622/2008 UNA 02/10/2008 11:00 SUM. N N
ADELSON DE OLIVEIRA CAMPOS
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

01.623/2008 RT 01 1.623/2008 UNA 02/10/2008 10:00 SUM. N N
SILVANO DE JESUS
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

01.619/2008 RT 01 1.619/2008 UNA 02/10/2008 13:00 SUM. N N
FERNANDO CLÁUDIO DE PAULA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

01.620/2008 RT 01 1.620/2008 UNA 02/10/2008 10:20 SUM. N N
VALTERNEI DA ROCHA OLIVEIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/08/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.891/2008 CPEX 02 1.443/2008 N N
UNIÃO
TELECOMUNICAÇÕES FORMOSO FM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADEMAR SOUZA LIMA
02.893/2008 RT 02 1.444/2008 INI 19/08/2008 13:25 ORD. S N
MARIA APARECIDA BELO DE SOUZA
SALES E CUSTÓDIO LTDA-ME + 002

02.892/2008 RT 01 1.449/2008 INI 25/08/2008 08:30 ORD. S N
ELIANE FEITOSA DOS SANTOS
SALES E CUSTÓDIO LTDA-ME + 002

ADVOGADO(A): ALEXANDRO BUENO PATRICIO

02.898/2008 RT 01 1.451/2008 UNA 18/08/2008 13:40 SUM. N N
LUIZ CARLOS LOURENÇO FERNANDES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): ELVIRA MARIA XIMENES CIDRIM
02.899/2008 CP 01 1.452/2008 N N
GILVAN PINHEIRO DA SILVA
AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): IGOR ARANTES DE FREITAS
02.895/2008 RT 02 1.445/2008 UNA 13/10/2008 13:50 SUM. N N
HILÁRIO DA SILVA NASCIMENTO FILHO
MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA. + 001

02.896/2008 RT 02 1.446/2008 UNA 18/08/2008 14:50 SUM. N N
NEILTON MOISÉS DE SOUSA
OURO BRANCO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
02.911/2008 RT 01 1.458/2008 UNA 18/08/2008 09:40 SUM. N N
SEVERTON VASCONCELOS SANTANA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
02.907/2008 RT 02 1.451/2008 UNA 19/08/2008 14:10 SUM. N N
IZAQUE FERREIRA MENDES
WJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

02.906/2008 RT 01 1.456/2008 INI 25/08/2008 08:00 ORD. N N
THIAGO SOUZA GONÇALVES
PAX REAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO(A): KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES
02.894/2008 AINDAT 01 1.450/2008 INI 25/08/2008 08:20 ORD. N N
SILEMI DA SILVA PEREIRA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
02.897/2008 RT 02 1.447/2008 UNA 18/08/2008 15:00 SUM. N N
GRACIA NASCIMENTO MEDEIROS
NICOLAU SAAD FILHO

ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA
02.909/2008 RT 02 1.452/2008 INI 20/08/2008 13:20 ORD. N N
DEGISMAR BATISTA DA SILVA
AUTO POSTO MS LTDA.

02.908/2008 RT 01 1.457/2008 UNA 18/08/2008 10:00 SUM. N N
FRANCIELLE ALVES
FREE SHOP AÇAI DAS TRIBOS

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
02.903/2008 RT 02 1.449/2008 INI 20/08/2008 13:05 ORD. N N
VALDECI PERES DE SOUSA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

02.904/2008 RT 01 1.455/2008 INI 25/08/2008 08:10 ORD. N N
EDILSON OLIVEIRA DE VASCONCELLOS
ADALBERTO BENEDITO CERIBELI + 001

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
02.901/2008 RT 01 1.454/2008 UNA 18/08/2008 10:20 SUM. S N
THIAGO LUIZ SILVA
TORNEADORA SÃO PAULO

02.902/2008 RT 02 1.448/2008 UNA 19/08/2008 14:00 SUM. N N
WILSON MARTINS BARROS
ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO

02.900/2008 RT 01 1.453/2008 UNA 18/08/2008 13:20 SUM. N N
JOÃO EVANGELISTA CARDOZO DOS SANTOS
AVESUÍNS COMÉRCIO MONTAGEM EQUIPAMENTOS CORT. LTDA.

ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
02.905/2008 RT 02 1.450/2008 INI 20/08/2008 13:15 ORD. N N
AGUINALDO ARANTES FERRO
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ZAIDEM FERREIRA
02.910/2008 RT 02 1.453/2008 UNA 19/08/2008 14:20 SUM. N N
MARIA DE LOURDES SILVA GODOI
SERIDÓ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11101/2008

Processo Nº: RT 00191-2004-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO LEANDRO GARCIA MEDEIROS

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO BATISTA LIMA & CIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11092/2008

Processo Nº: RT 01745-2004-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA CINTRA

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): IRANY PAIM DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o patrono da reclamante a prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, ante o teor das certidões de fls. 183 e 185.

Notificação Nº: 11116/2008

Processo Nº: RT 00485-2005-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 004

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11141/2008

Processo Nº: RT 00222-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL RODRIGUES FILHO

ADVOGADO.....: RICARDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CBP- CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 008

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a informar nos autos, em cinco dias, o endereço do representante legal da reclamada, Sr. ANTÔNIO DIAS JÚNIOR, a fim de propiciar sua intimação e o início do decurso do prazo para embargos à execução.

Notificação Nº: 11095/2008

Processo Nº: RT 00663-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CREMISMAR SOUZA DE BARROS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício de fl. 253 pelo prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11139/2008

Processo Nº: RT 02104-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEIFA SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11093/2008

Processo Nº: CCS 00183-2007-001-18-00-6 1ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): SPORT MÓVEIS LTDA. ME + 001

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11129/2008

Processo Nº: RT 00908-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LORENA YOSHIE GONDO RIBEIRO

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido.

Notificação Nº: 11118/2008

Processo Nº: CS 00925-2007-001-18-02-9 1ª VT

EXEQUENTE...: NÚBIA BORGES DOS REIS FREITAS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

EXECUTADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada da carta de sentença, devendo, no prazo de dez dias, proceder à juntada das demais cópias que entender necessárias, caso tenha interesse.

Notificação Nº: 11137/2008

Processo Nº: RT 01282-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DENISON DE SOUSA CUNHA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11097/2008

Processo Nº: RT 01347-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULA ROBERTA SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): PNEUS E BORRACHARIA -PJ

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fl. 100 ante o teor da certidão de fl. 96. Intime-se a exequente a indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11132/2008

Processo Nº: RT 01705-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FANTONI DE PÁDUA

ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 11143/2008

Processo Nº: RT 01767-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDER SOARES ROSA

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.

ADVOGADO.....: DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado para ter vista dos autos para as finalidades do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11122/2008

Processo Nº: RT 02094-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANNE DA SILVA TENÓRIO

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): FERNANDO ROSA GABRIEL (LAVANDERIA)

ADVOGADO.....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Não obstante a peça de fls. 90/91 noticie situação apta a ensejar o abrandamento da ordem de penhora de valores, não cabe a este Juízo estabelecer preferência de pagamento entre empregados ou ex-empregados. Tal ato importaria em transferência, ao(s) obreiro(s) preterido(s), dos riscos da atividade econômica, o que é vedado pelo ordenamento jurídico. Ademais, o reclamado não cumpriu o compromisso firmado na ata de fl. 100. Assim, mantenho o bloqueio de fls. 93. Requisite-se a transferência dos valores para conta à disposição deste Juízo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11103/2008

Processo Nº: RT 02111-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN CARREIRO SOUSA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JB MANUTENÇÃO E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO.....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA

NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11070/2008

Processo Nº: RT 02123-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATORIOS opostos pela Reclamada para, no mérito, REJEIT-LOS, conforme fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 11133/2008

Processo Nº: RT 02242-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGÉLICA DE OLIVEIRA MELO

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 11091/2008

Processo Nº: RT 02299-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES OLIMPIA DA CUNHA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): HOTEL ESTRELA LTDA.

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11090/2008

Processo Nº: RT 02337-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA BEL DE FRANCA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): I F DA SILVA FESTAS E EVENTOS

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 11123/2008

Processo Nº: RT 00488-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIVA VANUSE ALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): KLAITON FERREIRA SILVA + 003

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os executados informando que o parcelamento do débito previdenciário deverá ser requerido diretamente à Receita Federal. Concede-se aos reclamados o prazo de 30 dias para comprovar o requerimento de parcelamento do débito.

Notificação Nº: 11124/2008

Processo Nº: RT 00488-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIVA VANUSE ALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ SALES FERREIRA SILVA + 003

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os executados informando que o parcelamento do débito previdenciário deverá ser requerido diretamente à Receita Federal. Concede-se aos reclamados o prazo de 30 dias para comprovar o requerimento de parcelamento do débito.

Notificação Nº: 11125/2008

Processo Nº: RT 00488-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NEIVA VANUSE ALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): NEIRA MARIA DA SILVA + 003

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os executados informando que o parcelamento do débito previdenciário deverá ser requerido diretamente à Receita Federal. Concede-se aos reclamados o prazo de 30 dias para comprovar o requerimento de parcelamento do débito.

Notificação Nº: 11087/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: THAIS BORGES LUIZ

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 147/148), para que surta seus jurídicos efeitos. Em respeito à coisa julgada, deverá a reclamada proceder ao recolhimento das custas processuais. A natureza da verba deferida na sentença afasta a incidência de contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 11088/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: THAIS BORGES LUIZ

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MURILO RÉSIO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 147/148), para que surta seus jurídicos efeitos. Em respeito à coisa julgada, deverá a reclamada proceder ao recolhimento das custas processuais. A natureza da verba deferida na sentença afasta a incidência de contribuições previdenciárias. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 11082/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAM VIVIANNE DE ANDRADE

ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES

RECLAMADO(A): CUSTODIO'S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (PHARMA OESTE) (REP:POR/ REPRESENTANTE LEGAL)

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 11119/2008

Processo Nº: RT 00890-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE MARTINS ARRUDA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)

ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11098/2008

Processo Nº: RT 01073-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIO CORRÊA MONTEIRO

ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o reclamado não teve vista dos documentos juntados às fls. 117/131, reabro a instrução processual. Vista ao reclamado dos documentos de fls. 117/131 pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11135/2008

Processo Nº: RT 01092-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WERUSKA GOMES RABELO

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HEITOR BORELLI A. FREIRE NETO

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 11136/2008

Processo Nº: RT 01092-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WERUSKA GOMES RABELO

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 11074/2008

Processo Nº: RT 01115-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: INGRID MARY MARTINS DE OLIVEIRA SANTIAGO

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS tudo conforme fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11075/2008

Processo Nº: RT 01115-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: INGRID MARY MARTINS DE OLIVEIRA SANTIAGO

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA LOUREDO TELES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS tudo conforme fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11140/2008

Processo Nº: RT 01139-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO DIAS QUEIROS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ENCADERNADORA OMEGA LTDA.

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para informar nos autos os dados de sua CTPS, bem como as datas de admissão e desligamento e o número do PIS, a fim de possibilitar a expedição de alvará para levantamento dos depósitos do FGTS.

Notificação Nº: 11134/2008

Processo Nº: RT 01153-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CECÍLIA FELIX LOUZA

ADVOGADO.....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 11128/2008

Processo Nº: RT 01158-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE PAIVA CORREIA

ADVOGADO.....: FABIANO DIAS MARTINS

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: Fica o Dr.(ª) fabiano, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11100/2008

Processo Nº: AAT 01295-2008-001-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: GERALDO WELLINGTON OLIVEIRA PAULA

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RÉU(RÉ)...: DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: O requerimento de fl.389 será analisado quando da prolação da sentença. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 11076/2008

Processo Nº: RT 01306-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDINA NUNES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença e despacho de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante a manifestação de fl. 471, deixo de proferir sentença líquida. Os documentos mencionados na referida manifestação devem ser juntados por ocasião da liquidação da sentença. Intimem-se as partes da sentença de fls. 450/470. Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Evaldina Nunes de Sousa move em face de Teleperformance CRM S.A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a reclamada ao pagamento de comissões, diferenças salariais e reflexos de ambos nas verbas deferidas, horas extras, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, conforme cálculo anexo, observando-se a dedução e prescrição deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Os

recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, conforme cálculo anexo sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11077/2008

Processo Nº: RT 01418-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDALTE MIGUEL DE MOURA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONDOMINIO EDIFICIO DOS CARAJÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: demais registros, em atenção à inicial e procuração juntadas. HOMOLOGO O ACORDO noticiado na peça de fl. 26 e ratificado pela reclamada à fl. 31, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 130,00, calculados sobre o valor do acordo, ficando dispensado o recolhimento, nos termos da lei. Deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar os respectivos recolhimentos nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria, a qual deverá observar se a reclamada é optante do SIMPLES quando da confecção dos cálculos. Intimem-se as partes

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13176/2008

Processo Nº: RT 00088-1981-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DE BASTOS DORNELES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): HABITACIONAL CONSTRUTORA CIVIL LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.552/53.

Notificação Nº: 13139/2008

Processo Nº: RT 03122-1983-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: REIS RODRIGUES LEITE

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LUIS POTENCIANO DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$12,28 + R\$3,64), utilizando o saldo restante das fls. 126 para quitação das custas. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 13183/2008

Processo Nº: RT 01216-1997-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CLECY RITA DE CARVALHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.233/6.

Notificação Nº: 13155/2008

Processo Nº: RT 00812-1998-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JUACY RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO SOCIO ECOLOGICA E CULTURAL XAPU RI

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 20/08/2008 ÀS 09:00HS (HORÁRIO DE CUIABÁ/MT), A SER REALIZADA NO ÁTRIO DA VARA DO TRABALHO DE ÁGUA BOA/MT, E, NÃO HAVENDO LICITANTES E NÃO REQUERENDO O EXEQUENTE A ADJUDICAÇÃO DOS BENS, LEILÃO PARA O DIA 14/10/2008 ÀS 09:00 HS, NO MESMO LOCAL.

Notificação Nº: 13172/2008

Processo Nº: RT 00053-1999-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: IRENE MARIA ALVES SILVA

ADVOGADO.....: VICENTE APARECIDO BUENO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE POCAÍ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Com o saldo restante das fls. 682, 405 e 505, recolha-se o máximo possível das custas processuais, atualizando-se, na seqüência, o remanescente da execução, especificamente as custas processuais faltantes. Feito, intime-se o executado para efetuar o depósito do importe restante da execução apurado, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13188/2008

Processo Nº: RT 00276-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DO CARMO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO.....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, e não envolvendo créditos de terceiros, homologo o acordo de fls. retro, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais. Cumpra-se o disposto ao final do despacho de fl. 945, aguardando-se, em seguida, o cumprimento integral da avença.

Notificação Nº: 13130/2008

Processo Nº: RT 00301-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARGY FERREIRA ROSA

ADVOGADO.....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Libere-se o importe restante do crédito trabalhista (R\$1250,45), retido o saldo restante da contribuição previdenciária do empregado (R\$288,69), a ser recolhido, na seqüência, em guia própria, juntamente com a contribuição previdenciária do empregador (R\$5872,09), tudo de forma atualizada. Feito, recolham-se as custas processuais (R\$613,25 + R\$55,35), retomando os autos conclusos para deliberações finais, inclusive quanto ao montante restante dos autos – guia de fls. 811. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 13133/2008

Processo Nº: RT 01215-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEIXOTO GOMES

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 428, com a satisfação dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, proceda-se ao recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), do saldo atual do depósito de fl. 425, ficando, desde já, dispensada a cobrança do remanescente que restará a descoberto (mais ou menos R\$35,00), nos termos da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 13191/2008

Processo Nº: RT 01442-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA. (FOTOLOB)

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13181/2008

Processo Nº: RT 02075-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): LUCIANO NUNES DOS ANJOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 13135/2008

Processo Nº: RT 00135-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: HUDSON DE PAULA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 13161/2008

Processo Nº: RT 00340-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA TEODORO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o pedido de reabertura de prazo para impugnação aos cálculos foi apresentado após o decurso do prazo de 05 dias da ciência decisão de fls. 525/526, bem como porque cabia ao exequente, de imediato, na primeira oportunidade que teve de falar nos autos, apresentar as insurgências pertinentes, e não apresentar pedido de reabertura de prazo para tanto, indefiro o pedido de fls. retro. Cumpra a Secretaria ao disposto na decisão de fls. 525/526, salientando-se apenas que as custas processuais cujo recolhimento foi ali determinado já foi efetuado pela executada nas fls. 532. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 13144/2008

Processo Nº: RT 00414-2007-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: YASMIN DE SOUZA FARIAS REP. P/ ZEICA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CIBELE SOUSA DAMASO LE SÉNÉCHAL BRAGA

RECLAMADO(A): SOLARIUM AQUECEDORES SOLAR LTDA. REP. P/ SANDRO RICARDO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos de declaração de fls.327/328, cujo dispositivo segue: CONCLUSÃO Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Yasmin de Souza Farias nos autos do dissídio individual que move em desfavor de Solarium Aquecedores Solar Ltda, para, no mérito, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente decisum, rejeitá-los. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13162/2008

Processo Nº: RT 00638-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ESTEVÃO MAGALHÃES FILHO

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Diante das praças negativas, deverá o exequente, requerer o que entender de direito, no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 13196/2008

Processo Nº: RT 00935-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MENDES PEREIRA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FUNAPE-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCK OLIVEIRA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da decisão dos Embargos à Execução, de fls. 265/267, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13132/2008

Processo Nº: RT 01405-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO FIALHO CAVALCANTI + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: A reclamada/executada, às fls. retro, não cumpriu o que lhe foi ordenado à fl. 1462, pois deixou de comprovar o recolhimento da multa de 20% sobre o FGTS a recolher – a ser revertida ao próprio Fundo – e o que é pior, não efetuou os recolhimentos fundiários de cada um dos reclamantes/exequentes mês a mês, em total desrespeito à sentença exequenda, preferindo, comodamente, efetuar um único recolhimento que abrangeria a totalidade do período da condenação. Deste modo, aplico a ela a multa diária de R\$20,00 (vinte reais) até o efetivo cumprimento da obrigação, a contar desta data, concedendo prazo de 5 (cinco) dias para purgar tais obrigações faltantes, especialmente quanto ao recolhimento mensal, constando na GRFC o mês de competência e o salário de contribuição do empregado. Intime-se.

Notificação Nº: 13171/2008

Processo Nº: ACP 01438-2007-002-18-00-4 2ª VT

CONSIGNANTE...: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS N/P. MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CANÇADO

ADVOGADO.....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO

CONSIGNADO(A): LUCIANA LÍDIA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LAZARO REGIS BORGES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Com razão a Contadoria em sua manifestação de fl. retro, haja vista que em sede recursal foi mantida a r. Sentença de fls. 485/8, que julgada procedente o pedido inicial consignatário e improcedente o reconvenional. Assim, libere-se à consignada/reconvinente o saldo total do

depósito de fl. 38, arquivando-se os autos em seguida, com baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 13182/2008

Processo Nº: RT 01466-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS VINÍCIOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

RECLAMADO(A): DISTRIBUITIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 13184/2008

Processo Nº: RT 01507-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 507/20, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13159/2008

Processo Nº: RT 02007-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SILVA - O GOIANO (SÓ SUINOS) + 001

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 197/203, cujo dispositivo segue: Pelo exposto, nos autos do dissídio individual ajuizado por Douglas Henrique Ferreira de Araújo em face de Francisco de Assis Silva – O Goiano e de Frigo Suínos Sol Nascente Ltda, resolvo: JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as reclamadas a pagarem ao autor, de forma solidária, as parcelas descritas na fundamentação supra, parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor R\$15.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Correção monetária a partir da exigibilidade de cada parcela, observada a época própria - S. 381, TST. Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", incidentes a partir do ajuizamento da ação, art.883, CLT, observando o disposto no S.200 do C. TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92. Contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, objeto da condenação, sujeitas à execução de ofício caso não adimplidas voluntariamente (art. 114, parágrafo terceiro da Constituição Federal). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13160/2008

Processo Nº: RT 02007-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): FRIGO SUÍNOS SOL NASCENTE + 001

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 197/203, cujo dispositivo segue: Pelo exposto, nos autos do dissídio individual ajuizado por Douglas Henrique Ferreira de Araújo em face de Francisco de Assis Silva – O Goiano e de Frigo Suínos Sol Nascente Ltda, resolvo: JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as reclamadas a pagarem ao autor, de forma solidária, as parcelas descritas na fundamentação supra, parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. Custas pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor R\$15.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Correção monetária a partir da exigibilidade de cada parcela, observada a época própria - S. 381, TST. Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", incidentes a partir do ajuizamento da ação, art.883, CLT, observando o disposto no S.200 do C. TST. Descontos fiscais na forma do Provimento 1/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e da Lei 8.541/92. Contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, objeto da condenação, sujeitas à execução de ofício caso não adimplidas voluntariamente (art. 114, parágrafo terceiro da Constituição Federal). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13198/2008

Processo Nº: RT 02278-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IRINEU ANTUNES MAIA

ADVOGADO.....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

RECLAMADO(A): SITE ELEVADORES MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Como a reclamada/executada, até o momento, não cumpriu o despacho de fl. 79, defiro o requerimento de fl. retro, determinando que a Secretaria efetue, na CTPS, as anotações pleiteadas à fl. 78, exceto no que pertine ao valor do salário final, que deverá ser o constante daquele ato judicial

(R\$1.115,68). Por outro lado, considerando o certificado à fl 75, ordeno a expedição de mandado de penhora e avaliação, tendo por objeto quantos bens forem necessários e suficientes. Intimem-se.

Notificação Nº: 13185/2008

Processo Nº: RT 00066-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ARMANDO FERREIRA DE BRITO FILHO

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Fornecer, no prazo de 5 (cinco) dias, as guias hábeis ao recolhimento, mês a mês, do FGTS devido.

Notificação Nº: 13187/2008

Processo Nº: RT 00197-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DENEMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES JF (LUIZ AUGUSTO LIMA DIAS JR)

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAZEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo de 5 (cinco) dias, após o que, não havendo nova manifestação, cumpra-se o despacho de fl. 62.

Notificação Nº: 13152/2008

Processo Nº: RT 00254-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PEREIRA DA LUZ JUNIOR

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.300/319, prazo e fins legais. A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 13153/2008

Processo Nº: RT 00254-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PEREIRA DA LUZ JUNIOR

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.300/319, prazo e fins legais. A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 13142/2008

Processo Nº: RT 00350-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSIANE PAULA DE ARRUDA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): G.A. SILVA & CIA LTDA. (CASA DOS PARAFUSOS)

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS

NOTIFICAÇÃO: Face ao certificado na fl. anterior, e do que consta das fls. 45, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Dispensar as custas processuais com base na Portaria nº 46/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 13143/2008

Processo Nº: RT 00400-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO AMARAL VANNUCCI

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO TIRADENTES

ADVOGADO.....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Face ao certificado na fl. anterior, e do que consta das fls. 71/72, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Dispensar as custas processuais com base na Portaria nº 46/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 13134/2008

Processo Nº: RT 00562-2008-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO BATISTA XAVIER

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001

ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls.395/397, cujo dispositivo segue: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam sustentada pelo segundo reclamado; rejeito a arguição de nulidade de

notificação suscitada pelo segundo reclamado; e julgo extinto o processo com resolução de mérito nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em face da AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS e ESTADO DE GOIÁS pelo Reclamante MARCO AURÉLIO BATISTA XAVIER, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$5.000,00, no importe de R\$ 100,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 13149/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JESSE FRANCISCO DE SALES
ADVOGADO.....: NUBIA DE PINA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.469/475, prazo e fins legais. A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 13150/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JESSE FRANCISCO DE SALES
ADVOGADO.....: NUBIA DE PINA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.469/475, prazo e fins legais. A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 13131/2008
Processo Nº: RT 00772-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: KELPS ALESSANDRO DE PADUA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ BUENO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos de declaração de fls.125/127, cujo dispositivo segue: CONCLUSÃO Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por Lojas Americanas S.A. nos autos da reclamatória trabalhista que lhe opôs Kelps Alessandro de Paula, para, no mérito, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decisum, rejeitá-los. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13190/2008
Processo Nº: RT 01006-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): ARTESOLA COMPONENTES LTDA.
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$6,13, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.Arquiem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 13173/2008
Processo Nº: AAT 01098-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: WALTER FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): A.C. CONSTRUTORA INCORPORADORA E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Acolho a escusa apresentada tempestivamente à fl. retro, nos termos do art. 146 do CPC, nomeando, em substituição, como perito oficial, o médico CARLOS REGO MARANHÃO FILHO, credenciado em 10.09.2007, com INSCRIÇÃO Nº CRM/GO 4386, endereço residencial: Rua 4, qd. C-3, lts. 12/16, apto. 1101, Setor Oeste, Goiânia-GO, Telefone (62)3226-2039, devendo notificar as partes, sob recibo, da data e horário de sua diligência, mantidos, no mais, prazos e cominações de fl. 47. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 13138/2008
Processo Nº: RT 01105-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LAZARA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios de fls.286/289, cujo dispositivo segue: 5. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pelo ESTADO DE GOIÁS nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por MARIA LAZARA DOS SANTOS e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13151/2008
Processo Nº: RT 01150-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO OLÍMPIO FERREIRA
ADVOGADO.....: DOUGLAS LACEDJON DUARTE
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13136/2008
Processo Nº: CCS 01231-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): SND COMÉRCIO E SERVIÇO CELULAR LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Sindicato/autor, diretamente e através de seu advogado, para proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas na decisão de fls. 52 (R\$25,42), no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Decorrido o prazo ora concedido, expeça-se o competente mandado de citação, em prol da União.

Notificação Nº: 13154/2008
Processo Nº: CCS 01254-2008-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): K C ALMEIDA FREITAS ME
ADVOGADO: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RÉU, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) AUTORA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 13145/2008
Processo Nº: AAT 01412-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ NEURIVALDO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RÉU(RÉ): INJESOLA ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À vista do certificado na fl. 59, acolho a distribuição direcionada da petição inicial da presente reclamatória, face ao disposto no art. 253, II, do CPC, de aplicação subsidiária.
Para realização de audiência UNA, visando a conciliação, instrução processual e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 18/08/2008 às 14:15 horas, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob as cominações do art. 844 da CLT e da S. 74 do Col. TST, acompanhadas de suas testemunhas conforme o disposto no art. 852-H, CLT. Notifique-se a reclamada. Intime-se o reclamante e seu advogado.

Notificação Nº: 13192/2008
Processo Nº: AAT 01456-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: ELIO ROMEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Dessarte, reconheço a competência deste Juízo para o processamento e julgamento deste feito, designando o dia 19 de AGOSTO de 2008, às 13:25 horas, para realização de audiência INICIAL, oportunidade em que a reclamada deverá apresentar defesa e todos os documentos inerentes à instrução do processo, inclusive prontuário médico, PPRA, PPP, LTCAT e outros que se referirem às condições de trabalho, sendo que as partes deverão na forma prevista no art. 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4901/2008
PROCESSO Nº RT 02251-2007-002-18-00-8
RECLAMANTE: HUGO GACONETE
EXEQUENTE: HUGO GACONETE
EXECUTADO: UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO(A): SÁVIO CÉSAR SANTANA
Data da 1ª Praça 01/09/2008 às 09:10 horas
Data da 2ª Praça 08/09/2008 às 09:10 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 60, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 2833 ST LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.610-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01(uma) placa mãe socket 754 MSI K8MM-V, funcionando, avaliada em R\$ 1.000,00;

01(uma) CPU SK 754 Semprom 2800 Ghz K Box, funcionando, avaliada em R\$ 1.000,00;

03(três) HD 80.0 GB, marca Samsung, funcionando, avaliado em R\$ 500,00, cada;

01(uma) memória 512 MB DDR 400 Mhz, funcionando, avaliada em R\$ 200,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4890/2008

PROCESSO Nº RT 00631-2008-002-18-00-9

RECLAMANTE: ENIVALDO DE SOUZA BATISTA

RECLAMADO(A): MANOEL RODRIGUES MENDES

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MANOEL RODRIGUES MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 46, PARA REALIZAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO EMPREGADO, NO PRAZO DE 48 HORAS. E para que chegue ao conhecimento de MANOEL RODRIGUES MENDES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4880/2008

PROCESSO Nº RT 00852-2008-002-18-00-7

RECLAMANTE: CRISTIANO MARQUES RODRIGUES

RECLAMADO(A): FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.558.871/0001-25

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.558.871/0001-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, PRAZO LEGAL. E para que chegue ao conhecimento de FAZARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.558.871/0001-25 , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15074/2008

Processo Nº: RT 01606-2000-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: GENI PRADEXES

RECLAMADO(A): A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 618, cujo teor é o seguinte:

'...intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado...'

Notificação Nº: 15101/2008

Processo Nº: RT 01469-2002-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ESCOLA INFANTIL SAPEQUINHA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL

RECLAMADO(A): SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra às fls. 464/465 (aparelho de microondas, máquina de lavar roupas, televisão, aparelho de DVD e microcomputador), serão levados a leilão no dia 05/09/2008, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Deverá o exequente syndicado formular eventual pedido de adjudicação no momento próprio.

Notificação Nº: 15113/2008

Processo Nº: RT 00326-2003-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA MARCIA BORGES MARQUES GRAMA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 511/513), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO

Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo executado, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Por apresentarem as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 503/510, fixando o valor total devido em R\$58.565,08, atualizado até 30/01/2004, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15117/2008

Processo Nº: RT 00111-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: VALENTIM FERRAZ DE LIMA

ADVOGADO.....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO

RECLAMADO(A): FERRAKI TEXTIL LTDA

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: 'Vistos. Consta no auto de penhora e avaliação de fl.125, datado de 28 de setembro de 2004, que a máquina Traveti estava, à época, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento. Vistorie-se a máquina Traveti, devendo o oficial de justiça esclarecer, com detalhes, o seu estado atual (uso, conservação e funcionamento). Aliás, quanto ao funcionamento da máquina, a executada e o depositário deverão, na diligência, disponibilizar os meios necessários. Cópias dos autos de fls. 125/125-verso deverão ser anexadas ao mandado. Intimem-se executada, depositário e arrematante, este também das alegações da executada de fls. 439/440 por 05 (cinco) dias, bem assim para que, querendo, acompanhe a diligência de vistoria.

Notificação Nº: 15076/2008

Processo Nº: RT 00616-2004-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LINDAURA GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 898, cujo teor é o seguinte:

'...Analisando-se os autos, tem-se que não há veículo descrito à fl. 363, como informado pela exequente, mas sim à fl. 800. Esse Juízo, por meio de consulta junto ao sítio eletrônico do DETRAN-GO (documento anexo, cuja juntada fica ora determinada), verificou que ainda existe pendência fiduciária, relativamente ao veículo descrito à fl. 800. Assim, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao exequente, para que informe o endereço do banco. Fornecido o endereço, oficie-se ao banco, determinando que informe qual o montante da dívida pendente para o resgate do ônus que paira sobre o veículo em questão, ou mesmo se já houve a sua quitação, isto no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se o exequente...'

Notificação Nº: 15071/2008

Processo Nº: RT 00746-2004-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RAMIRES DA VEIGA

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 15103/2008

Processo Nº: RT 01670-2004-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSORA DO BANCO BEG S/A)

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Crédito nos autos conforme contas de fls. 507, 511, 515 e 529. O executado alega, às fls. 524/526, que a conta dos valores atualizados nos autos estaria incorreta, vez que o Setor de Cálculos não teria considerado a data do 2º levantamento de valores pela credora, que ocorreu em 04/06/2007, no montante de R\$7.867,17. Alega, ainda, que teria havido a apuração de juros sobre juros. Com razão, em parte. Conforme promoção da Contadoria de fls. 545/546, de fato, não houve lançamento, na data correta, do levantamento do valor de R\$7.867,17, a título de imposto de renda, ocorrido em 04/06/2007. Entretanto, referido equívoco foi corrigido, conforme se vê à fl. 549. Quanto à suposta incidência de juros sobre juros, não assiste razão ao devedor. Conforme explicitado pelo Setor competente, 'na atualização de cálculo procedida por essa contadoria não ocorre a aplicação de juros sobre juros, porque os juros de mora aplicados no período posterior à dedução do valor levantado são menores que os realmente devidos, de forma a compensar os juros contidos no saldo apurado depois da dedução. Note-se que os juros aplicados antes da dedução do valor levantado somados com os juros aplicados depois da dedução são menores que os realmente devidos, considerando todo o pacto.' Portanto, refere-se em parte os pedidos formulados pelo executado. Por conter as retificações cabíveis, homologo os cálculos de fls. 548/558, fixando os valores ainda devidos em R\$54.002,76, atualizados até 31/07/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se. Decorrido o prazo legal in albis, conclusos.

Notificação Nº: 15129/2008

Processo Nº: CCS 00267-2006-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS

RÉU(RÉ): SALVADOR FLORENCIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ARTENIO BATISTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Vista do teor da certidão de fl. 195, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15127/2008

Processo Nº: RTN 00673-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: QUIRINO MACEDO DOS REIS

ADVOGADO..... DALVA CANDIDA LUCAS CORREIA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... MARIA DISSELMA TORRES DE ARRUDA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foram interpostos embargos à execução pelo reclamado(862/865 e pelo reclamante(fl.867/869) . Ficam intimados a se manifestarem, querendo, no prazo sucessivo de 5 dias, começando pelo reclamante.

Notificação Nº: 15102/2008

Processo Nº: RT 01104-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA BARBOSA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOÃO DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO..... LEVY COSTA NETO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos de fls. 248/251 e 268/269, devendo o autor, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 15089/2008

Processo Nº: RT 01808-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LEILA COELHO SOARES

ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 331, cujo teor segue: '(...) Antes de se apreciar o pedido formulado pela exequente, e tendo em vista o disposto nos arts. 60, parágrafo único, e 141, incisos I e II da Lei nº 11.101/05, intime-se a credora para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos cópia do edital de alienação judicial levada a efeito pelo juízo da 8ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº2005.001.072887-7, sob pena de indeferimento, de plano, do pleito requerido.'

Notificação Nº: 15100/2008

Processo Nº: RT 02123-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA TEREZINHA DE SOUZA

ADVOGADO..... GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. Considerando os elementos dos autos, concedo o prazo de 20 (vinte) dias à reclamante, para que compareça no balcão da Secretaria da Vara, pessoalmente, quando então será marcada nova data para a realização da perícia médica determinada, pena de ficar concluída pela total desídia e desinteresse da demandante em relação a esta prova, com repercussão no ónus processual e prosseguimento normal da ação. Em caso de nova inércia da reclamante, seja incluído o feito em pauta, para o prosseguimento

da instrução processual, na forma da súmula nº 74 do colendo TST, com intimação das partes, advogados e testemunhas da autora arroladas à fl. 08. As testemunhas da reclamada comparecerão independente de intimação conforme ata de fls. 59/60.

Notificação Nº: 15094/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA LEAO

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos de fls. 616/617, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Homologa-se o pedido de desistência formulado pelo reclamante, e determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$457,39, calculadas sobre R\$22.869,94, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária.

Defer-se, ainda, o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 09/10. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15094/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA LEAO

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário por ambas as partes, ficando intimados à apresentarem contra-razões ao referidos recursos, querendo e ainda: 'Tomar ciência da decisão dos embargos de fls. 616/617, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Homologa-se o pedido de desistência formulado pelo reclamante, e determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$457,39, calculadas sobre R\$22.869,94, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária. Defer-se, ainda, o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 09/10. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15095/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA LEAO

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário por ambas as partes, ficando intimados à apresentarem contra-razões ao referidos recursos, querendo e ainda: 'Tomar ciência da decisão dos embargos de fls. 616/617, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Homologa-se o pedido de desistência formulado pelo reclamante, e determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$457,39, calculadas sobre R\$22.869,94, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária. Defer-se, ainda, o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 09/10. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15095/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA LEAO

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos de fls. 616/617, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Homologa-se o pedido de desistência formulado pelo reclamante, e determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$457,39, calculadas sobre R\$22.869,94, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária.

Defer-se, ainda, o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 09/10. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15094/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA LEAO

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos de fls. 616/617, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Homologa-se o pedido de desistência formulado pelo reclamante, e determina-se a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$457,39, calculadas sobre R\$22.869,94, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária.

Defere-se, ainda, o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 09/10. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15094/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA LEAO

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da interposição de recurso ordinários por ambas as partes, para, querendo, apresentarem contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal, e, ainda: Tomar ciência da decisão dos embargos de fls. 616/617, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Do exposto, conheço dos embargos de declaração da reclamada e corrijo o erro material contido no dispositivo da sentença, na forma da fundamentação acima, parte integrante desta conclusão. Intime-se.

A Secretária da Vara, para as providências. Prazo legal (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15096/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA LEAO

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da interposição de recurso ordinários por ambas as partes, para, querendo, apresentarem contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal, e, ainda:

Tomar ciência da decisão dos embargos de fls. 616/617, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Do exposto, conheço dos embargos de declaração da reclamada e corrijo o erro material contido na fundamentação acima, parte integrante desta conclusão. Intime-se. A Secretária da Vara, para as providências. Prazo legal (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15097/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA LEAO

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da interposição de recurso ordinários por ambas as partes, para, querendo, apresentarem contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal, e, ainda: Tomar ciência da decisão dos embargos de fls. 616/617, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Do exposto, conheço dos embargos de declaração da reclamada e corrijo o erro material contido no dispositivo da sentença, na forma da fundamentação acima, parte integrante desta conclusão. Intime-se.

A Secretária da Vara, para as providências. Prazo legal (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15096/2008

Processo Nº: RT 00663-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA ALVES GARCIA LEAO

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da interposição de recurso ordinários por ambas as partes, para, querendo, apresentarem contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal, e, ainda: Tomar ciência da decisão dos embargos de fls. 616/617, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: Do exposto, conheço dos embargos de declaração da reclamada e corrijo o erro material contido no dispositivo da sentença, na forma da fundamentação acima, parte integrante desta conclusão. Intime-se.

A Secretária da Vara, para as providências. Prazo legal (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15092/2008

Processo Nº: CCS 00946-2007-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO: JOSÉ PORTELA NACENTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 380/382), cujo teor da conclusão é o a seguir transcrito: '...CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à penhora opostos, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela executada/autora, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se. Goiânia, 05 de agosto de 2008. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15131/2008

Processo Nº: RT 01222-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA MENDONÇA BESSA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo INSS (fls. 2092/2093). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 15107/2008

Processo Nº: RT 01748-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PIRES DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA + 002

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretária da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, bem como as guias TRCT e CD/SD, que se encontram na contracapa do processo nº RT 01748-2007-003-18-00-5.

Notificação Nº: 15080/2008

Processo Nº: RT 01772-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): RODOVÁRIO CONFIANÇA LTDA

ADVOGADO..... WESLEY CAETANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretária da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15091/2008

Processo Nº: RT 02027-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL ALVES JAYME

ADVOGADO..... ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 123, cujo teor é o seguinte:

'...Vistos. Não há falar-se em citação dos sócios conforme termos de fls. 104/105, importando notar ainda que a penhora on line de crédito e a diligência no sistema do DETRAN/GO dizendo respeito à empresa e sócios não lograram êxito (fls. 113/114). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que fale nos autos, indicando meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, providência que já fica determinada, em caso de silêncio da parte autora. Intime-se...'

Notificação Nº: 15084/2008

Processo Nº: RT 02187-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO WANDERLEY FERLICH

ADVOGADO..... EDWIGES C. CARVALHO CORREA

RECLAMADO(A): TEIXEIRA E CÍCERO LTDA. (COLÉGIO MOISÉS SANTANA)

ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome da executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 15109/2008

Processo Nº: RT 00231-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ELENI DIVINA PAULO

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): T & A PANIFICADORA LTDA. (EMPÓRIO PANIFICADORA) (SUCESSORA DE DELÍCIA DO TRIGO)

ADVOGADO..... FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que registre o contrato de trabalho na CTPS da reclamante, na forma contida na ata de fls. 22/24. Inerte a reclamada, o registro na CTPS será feito pela própria Secretaria da Vara, com devolução posterior do documento à autora. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 15082/2008

Processo Nº: CCS 00475-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): M. F. DA CUNHA E CIA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 15130/2008

Processo Nº: RT 00503-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da devolução do intimação do reclamado, OLEANDRO JACINTO DE SOUZA, com aviso de 'mudou-se', não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 15090/2008

Processo Nº: RT 00567-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 328/329), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '... Do exposto, conheço e julgo procedentes em partes os embargos declaratórios da reclamada, nos termos dos fundamentos acima, parte integrante desta conclusão...'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15105/2008

Processo Nº: RT 00692-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ARIIVALDO CARNEIRO NASCENTE

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA (REP.P/ AUGUSTO CEZAR CASSEB) + 001

ADVOGADO..... HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: O exequente requer, às fls. 128/129, a retificação da conta, sob a alegação de que não teria havido a inclusão dos valores relativos à multa prevista na cláusula 6ª da Convenção Coletiva da categoria a que pertence. Considerando que esse Juízo segue o rito previsto no art. 884 da CLT, no qual, apenas após a garantia da execução, é conferido às partes prazo para se manifestarem sobre a conta, indefere-se, por ora, o pedido formulado. Registre-se que, assim que a execução for garantida, com a penhora de numerário/bens da devedora suficientes, o exequente será intimado para se insurgir em relação à conta. Intime-se.

Notificação Nº: 15063/2008

Processo Nº: RT 00787-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO..... DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 310/323), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15072/2008

Processo Nº: RT 00806-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: GENIVAL PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl. 46, cujo teor é o seguinte:

'...Defere-se o pedido de dilação de prazo, por mais dez dias, para que a executada efetue o recolhimento dos valores ainda devidos nos autos, a título de contribuições previdenciárias e custas. Intime-se...'

Notificação Nº: 15128/2008

Processo Nº: RT 00931-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS CLEMENTE DE JESUS

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HUGO SIQUEIRA DE ALMEIDA (BUTEKO DO CHAGUINHA)

ADVOGADO..... PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista para se manifestar acerca da petição do reclamante de fl. 66, pelo prazo de 05 (cinco) dias, bem como dos cálculos de fls. 67/69, conforme requerido.

Notificação Nº: 15079/2008

Processo Nº: RT 00939-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA PEREIRA BONFIM

ADVOGADO..... DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NAVARRO E ALVES LTDA - ME

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTÁQUIO VIDAL DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a certidão narrativa, bem como as guias SC/SD, que se encontram na contracapa do processo nº RT 00939-2008-003-18-00-0.

Notificação Nº: 15085/2008

Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA

ADVOGADO..... LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 552/555, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA, para homologar a desistência parcial dos pedidos, nos termos do inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil e, condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) multa de um salário base da reclamante, na forma do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.200,00, no importe de R\$ 24,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que a parcela deferida possui natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Goiânia, 04 (quatro) de agosto de 2008 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15085/2008

Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA

ADVOGADO..... LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 552/555, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA, para homologar a desistência parcial dos pedidos, nos termos do inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil e, condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) multa de um salário base da reclamante, na forma do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da

fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.200,00, no importe de R\$ 24,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que a parcela deferida possui natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Goiânia, 04 (quatro) de agosto de 2008 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15087/2008

Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA

ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 552/555, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA, para homologar a desistência parcial dos pedidos, nos termos do inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil e, condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) multa de um salário base da reclamante, na forma do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente.Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.200,00, no importe de R\$ 24,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que a parcela deferida possui natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Goiânia, 04 (quatro) de agosto de 2008 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15087/2008

Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA

ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 552/555, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA, para homologar a desistência parcial dos pedidos, nos termos do inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil e, condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) multa de um salário base da reclamante, na forma do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente.Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.200,00, no importe de R\$ 24,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que a parcela deferida possui natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Goiânia, 04 (quatro) de agosto de 2008 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15087/2008

Processo Nº: RT 01115-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA

ADVOGADO....: LUCIANA MARINHO AGUIAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 552/555, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, VANDA APARECIDA DOS ANJOS SILVA, para homologar a desistência parcial dos pedidos, nos termos do inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil e, condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A., a pagar a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) multa de um salário base da reclamante, na forma do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, que por ser penalidade, deve ser interpretado restritivamente.Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei.Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 1.200,00, no importe de R\$ 24,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que a parcela deferida possui natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.Goiânia, 04 (quatro) de agosto de 2008 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15086/2008

Processo Nº: RT 01173-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 160/174). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 15116/2008

Processo Nº: ET 01317-2008-003-18-00-0 3ª VT

EMBARGANTE...: MARCIO ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO

EMBARGADO(A): FRANCISCO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 46, cujo teor segue: 'Vistos. Digam as partes, no prazo de 05(cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as, de forma clara e expressa. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos. Intimem-se as partes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, o embargante ainda dos documentos juntados pelo embargado em sua contestação.'

Notificação Nº: 15048/2008

Processo Nº: CCS 01336-2008-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): CONSULTEG CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fl. 53, cujo teor é o a seguir transcrito: '...CONSULTORIA TECNICA EM SEGURANÇA LTDA. DECISÃO 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o sindicato autor deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança da empresa (fl. 52), revoga-se a determinação inserida no sexto parágrafo de fl. 50, e determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas, pelo autor, no importe de R\$57,28, calculadas sobre R\$2.864,44, valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, vez que esse Juízo entende que não são extensíveis, ao autor, os benefícios conferidos à Fazenda Pública. Após o trânsito em julgado, e o pagamento das custas, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Registre-se no SAJ. Intime-se. À Secretária da Vara, para as providências necessárias. Goiânia, 01 de agosto de 2008. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juiz do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15083/2008
 Processo Nº: RT 01342-2008-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOSECI SOUZA COSTA
 ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.
 ADVOGADO.....: DANIELA RIANI
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 50/51, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15073/2008
 Processo Nº: RT 01388-2008-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO GONÇALVES FERNANDES
 ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES
 RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 ADVOGADO.....: DRA. MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista, dos documentos de fls. 79/84, pelo prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 15049/2008
 Processo Nº: ADI 01397-2008-003-18-00-3 3ª VT
 AUTOR...: INDAYA LOIOLA MARTINS
 ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
 RÉU(RÉ): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
 ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência de que o SEED concernente à notificação nº 14423/2003 (fl. 17) enviada à requerida foi devolvida pelos correios com a seguinte ocorrência "MUDOU-SE".

Notificação Nº: 15122/2008
 Processo Nº: RT 01466-2008-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDA TEIXEIRA LUZ
 ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
 ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 20/08/2008, às 14:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 15119/2008
 Processo Nº: RT 01483-2008-003-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOSIVALDO GREGÓRIO DA SILVA
 ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
 RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
 ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de reclamatória trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo como reclamante JOSIVALDO GREGÓRIO DA SILVA e como reclamada CENTROALCOOL S.A. Alega o autor que foi admitido na reclamada em 28/03/2008, por contrato de safra, para laborar na safra de 2008, na função de cortador de cana. Sustenta que a empresa não está cumprindo com o que foi prometido quando de sua contratação, sendo que, ao contrário do avençado, a comida oferecida é de péssima qualidade, nem sempre é fornecido café-da-manhã, os valores acordados a título de pagamento por metragem de cana cortada não são pagos, nem sempre desfruta de intervalo para descanso e refeição de uma hora, cumpre extenuante jornada de trabalho. Alega que se sente humilhado, em razão do tratamento recebido da reclamada. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada que permita ao autor residir no alojamento da demandada, bem como prover os alimentos necessários ao reclamante, até o deslinde final da ação, vez que não tem o trabalhador condições de se auto sustentar, aduzindo o autor, ainda, que "a reclamada deixa claro que o reclamante deverá desocupar o alojamento da empresa, caso ingresse com reclamatória trabalhista, desta forma a reclamada impulsiona o reclamante a não procurar seus direitos" (fls. 03/04). É o breve relatório. Analisa-se. O art. 273 do CPC dispõe que: "Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." Analisando-se os autos, tem-se que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiências UNA's do dia 13.08.2008, às 14h. Intime-se o reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE. Notifique-se a reclamada, no endereço constante da inicial, por mandado, que deverá ser cumprido com urgência até o dia 07.08.2008, a fim de observar-se o quinquídio legal. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 15112/2008
 Processo Nº: RT 01485-2008-003-18-00-5 3ª VT
 RECLAMANTE...: ARNALDO BARBOSA DA SILVA
 ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
 RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
 ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de reclamatória trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo como reclamante ARNALDO BARBOSA DA SILVA e como reclamada CENTROALCOOL S.A. Alega o autor que foi admitido na reclamada em 28/03/2008, por contrato de safra, para laborar na safra de 2008, na função de cortador de cana. Sustenta que a empresa não está cumprindo com o que foi prometido quando de sua contratação, sendo que, ao contrário do avençado, a comida oferecida é de péssima qualidade, nem sempre é fornecido café-da-manhã, os valores acordados a título de pagamento por metragem de cana cortada não são pagos, nem sempre desfruta de intervalo para descanso e refeição de uma hora, cumpre extenuante jornada de trabalho. Alega que se sente humilhado, em razão do tratamento recebido da reclamada. Requer a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja determinado à reclamada que permita ao autor residir no alojamento da demandada, bem como prover os alimentos necessários ao reclamante, até o deslinde final da ação, vez que não tem o trabalhador condições de se auto sustentar, aduzindo o autor, ainda, que "a reclamada deixa claro que o reclamante deverá desocupar o alojamento da empresa, caso ingresse com reclamatória trabalhista, desta forma a reclamada impulsiona o reclamante a não procurar seus direitos" (fls. 03/04). É o breve relatório. Analisa-se. O art. 273 do CPC dispõe que: "Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." Analisando-se os autos, tem-se que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiências UNA's do dia 13.08.2008, às 14:20h. Intime-se o reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE. Notifique-se a reclamada, no endereço constante da inicial, por mandado, que deverá ser cumprido com urgência até o dia 07.08.2008, a fim de observar-se o quinquídio legal. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 15070/2008
 Processo Nº: RT 01486-2008-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: VALDEMAR CORREIA DE LIMA
 ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
 ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15069/2008
 Processo Nº: RT 01488-2008-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: UILIA AUGUSTO DA SILVA
 ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES
 RECLAMADO(A): PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15068/2008
 Processo Nº: RT 01491-2008-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: ARIANE BORGES SILVA
 ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
 ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 15067/2008
 Processo Nº: RT 01493-2008-003-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE LEÃO PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO
 ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA
 RECLAMADO(A): PPA PRODUTOS PAULISTA ALIMENTOS LTDA. + 001
 ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10420/2008

Processo Nº: RT 00649-1987-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): ESTRELA D ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. JESSE DE CARVALHO LISBOA + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10390/2008

Processo Nº: RT 01191-1992-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO FRANCISCO LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BURITI LTDA + 006

ADVOGADO.....: ERY FERRAZ DA MAIA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para tomar ciência do inteiro teor da certidão de fls. 551, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 10430/2008

Processo Nº: RT 01303-2001-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ROUSIMAR DEOCLECIANO DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GUIMARAES E CASTRO ENGENHARIA LTDA (ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA) + 001

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE OS TERMOS DOS DOCUMENTOS DE FL. 471/6, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10389/2008

Processo Nº: RT 01090-2004-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a executada sobre os termos da petição de fls. 354, no prazo de cinco dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 10432/2008

Processo Nº: RT 01188-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ANJOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CLAUDIVINA COELHO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: DIMITRY CEREWUTA JUCA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO DEVEDOR DA PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO, PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS(ART. 879, § 2º, DA CLT).

Notificação Nº: 10388/2008

Processo Nº: RT 00907-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA L M DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao credor dos termos da petição de fls. 361/2 e documentos que a acompanham pelo prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 10398/2008

Processo Nº: CCS 02071-2006-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ANANTES

RÉU(RÉ): HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO: CARMEN LUCIA BARBOSA DE SOUZA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, fica o credor intimado, com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 10418/2008

Processo Nº: RT 00433-2007-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA MOREIRA ABADIAS

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RABELO OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VANDERLAN MOURA JUNIOR - ME REP: P/ VANDERLAN MOURA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o requerimento retro, posto que não comprovada nenhuma das hipóteses legais permissivas de substituição da penhora, conforme preconiza o art. 667 do CPC c/c art. 769 da CLT. Além disso, a credora não demonstrou cabalmente a alegação de supervalorização dos bens penhorados, não tendo sequer juntado orçamentos de preços no mercado. Intime-se. Cumpram-se as demais determinações de fls. 69.

Notificação Nº: 10397/2008

Processo Nº: RT 00914-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: OPHELIA SCORVO

ADVOGADO.....: JAK-WDSO RIBEIRO DA COSTA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as partes sobre a petição de fls. 439/442 pelo prazo comum de cinco dias. Decorrido o prazo, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 10396/2008

Processo Nº: RT 00920-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET LOCAÇÃO LTDA. (BOULLEVARD FESTAS E EVENTOS) + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante à inércia do executado (fl. 154), fica o credor intimado para receber os depósitos de fls. 99 e 106. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 10427/2008

Processo Nº: RT 01573-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: LUDIANO BENEDITO DA SILVA MARTINS

ADVOGADO.....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

RECLAMADO(A): IRAEL LUIZ NUNES (VIDRAÇARIA CRISTAL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10395/2008

Processo Nº: RT 01656-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WÉSLEY FERRAZ ELIAS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RECLAMADO(A): SERGIO SOARES DA COSTA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá fornecer os elementos necessários ao prosseguimento da execução. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 10393/2008

Processo Nº: RT 01709-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SONIA ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): CRISTIANE SANTOS MORAIS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente intimada para requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de se declarar suspenso o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 10394/2008

Processo Nº: RT 01768-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA CRISTINA BORGES LIMA

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 338, através da qual a reclamada pratica ato incompatível com a vontade de opor embargos à execução, determino a liberação do crédito líquido do exequente, mediante conversão do imposto de renda. Não impugnada a conta, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais, restituindo-se eventual saldo remanescente à reclamada. Após, remetam-se os autos ao arquivo com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10426/2008

Processo Nº: RT 01897-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO JOSE DA SILVA
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO BATISTA ROSA
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10392/2008
 Processo Nº: RT 01957-2007-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO ANTÔNIO GUIMARÃES MUNIZ
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10431/2008
 Processo Nº: RT 01987-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO DUTRA ZINHEIRO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10423/2008
 Processo Nº: RT 02239-2007-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR
 RECLAMADO(A): KELLY P. COSTA A MINEIRA
ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 10416/2008
 Processo Nº: RT 00001-2008-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: EZEQUIEL SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
 RECLAMADO(A): QUITANDA E SALGADO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vista ao exequente dos termos do ofício de fls. 91 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10442/2008
 Processo Nº: RT 00100-2008-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: EDILSON JOSÉ MENDES
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
 RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10401/2008
 Processo Nº: RT 00779-2008-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: VAGNER PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
 RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUC. DE COMERCIAL CL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.) + 001
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi nomeado o Dr. Cláudio Honório Rodrigues para a realização da perícia determinada às fls. 100, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 10433/2008
 Processo Nº: RT 00850-2008-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: DALMI CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
 RECLAMADO(A): ESTAÇÃO GOIANA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PGF/INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10444/2008

Processo Nº: RT 01012-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: RODRIGO DE SENE SILVA
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
 RECLAMADO(A): JOSÉ DA MATA (JL BORRACHAS)
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10419/2008
 Processo Nº: RT 01072-2008-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES BRITO SILVA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
 RECLAMADO(A): HIPERMARCAS INDUSTRIAL S.A (ANTIGA ASSOLAN)
ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Atendendo à natureza da matéria, ordeno a realização de perícia para apuração dos fatos, nexo de causalidade e resultados noticiados na inicial, para aferição da eventual responsabilidade da empregadora. Para tanto o perito deverá considerar a história clínica da reclamante, identificando causas, inclusive preexistentes, que conduziram ao resultado ocorrido, bem como avaliando as normas de segurança e higiene do trabalho adotadas na organização. Deverá, à vista da Resolução nº 1.488/98, do CFM, manifestar opinião sobre a incapacidade da obreira para execução de suas atividades e possível evolução da moléstia, podendo adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do encargo. Fica nomeado para os trabalhos periciais o Dr. Joaquim de Menezes Souza, que deverá apresentar o laudo em 40 dias, a partir da intimação para início dos trabalhos, dispensado de responder os quesitos de fls. 736, I e II, vez que incoerentes face à natureza da prova pericial. Intimem-se.

Notificação Nº: 10441/2008
 Processo Nº: RT 01328-2008-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCILENE PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10440/2008
 Processo Nº: RT 01332-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
 RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10443/2008
 Processo Nº: RT 01332-2008-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
 RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10414/2008
 Processo Nº: RT 01336-2008-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DIAS FILHO
ADVOGADO.....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
 RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: Vistos. Acolhe-se a emenda à inicial. Retifique-se a capa dos autos e demais registros para excluir do pólo passivo os sócios da reclamada. Designo audiência UNA para o dia 29.08.2008, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifique-se o Reclamado, via mandado.

Notificação Nº: 10404/2008
 Processo Nº: RT 01352-2008-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA + 005
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (N/P LEONARDO BERTELI REIS E CARLOS ANTÔNIO PEREIRA) + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Acolho a emenda à inicial (fl. 49). Designo audiência para o dia 28/08/2008, às 14h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se os autores e notifiquem-se os reclamados, sendo o 1º e 3º reclamados por edital.

Notificação Nº: 10428/2008

Processo Nº: RT 01380-2008-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DOS SANTOS ALVES SANTANA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): ALASOFT INFORMATICA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10391/2008

Processo Nº: RT 01407-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Retire-se o feito de pauta. Fica o reclamante intimado para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço do primeiro reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 10424/2008

Processo Nº: RT 01475-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: JOALICE DUTRA FARIA HASSEL MENDES

ADVOGADO....: ROMMEL RODRIGUES NOGUEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Remetam-se os autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução, dando-se ciência à reclamante.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10638/2008

Processo Nº: RT 01002-1992-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ALO BRASIL LTDA

ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO FARIA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao autor da manifestação da reclamada de fls. 373/376, assim como dos documentos juntados, comprovando que o débito referente à esta execução foi objeto de acordo homologado judicialmente nas ações propostas na Justiça Federal, presumindo-se o silêncio em concordância, com a consequente extinção desta execução. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10651/2008

Processo Nº: RT 00057-2000-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CASSIMIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS

RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A

ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 943.

Notificação Nº: 10605/2008

Processo Nº: RT 01258-2001-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO FIRMINO CARDOSO

ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

RECLAMADO(A): MATERNIDADE DE MAIO LTDA

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Juntem-se os extratos dos depósitos recursais de fls. 235 e 318. Razão assiste à executada em sua manifestação de fls. 417/418, razão pela qual concedo-lhe vista dos cálculos pelo prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo efetuar o depósito da diferença ainda devida, pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10637/2008

Processo Nº: RT 00992-2003-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: NILZA ALVES DAMACENA

ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do cálculo de fls.217/221. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10688/2008

Processo Nº: RT 00961-2004-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH FERREIRA GUIMARAES LIMA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao reclamante, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10611/2008

Processo Nº: RT 00188-2005-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA FARIA DE BRITO

ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10669/2008

Processo Nº: AAT 01584-2005-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR...: JORGE LUIZ DA SILVA ESPÓLIO REP. P/ VALDELICE LÁZARA DA CRUZ SILVA

ADVOGADO: ARAMÍZIO MEDEIROS

RÉU(RÉ): POSTO SÃO GERALDO LTDA. + 001

ADVOGADO: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos por cinco dias.

Notificação Nº: 10618/2008

Processo Nº: RT 02138-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LINCON ALVES FORTES DUARTE

ADVOGADO....: ELIEL FERREIRA LOBO

RECLAMADO(A): ALARM CONTROL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº4150/2008).

Notificação Nº: 10678/2008

Processo Nº: RT 01455-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA CRISTIANE GEIA DE AGUIAR

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. N/P DO SÓCIO

LUIZ ANTÔNIO CHAVES JÚNIOR + 002

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da petição de fls.155/156. Prazo de 10 dias. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

OUTRO : CAROLINA CHAVES VALENTE (OAB/GO 21.379)

Notificação Nº: 10654/2008

Processo Nº: RT 01523-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: NARLEIDE VIERA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

NOTIFICAÇÃO: À DRA. CAROLINA CHAVES VALENTE (OAB/GO Nº21.379):Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 4169/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10682/2008

Processo Nº: RT 00216-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE E SILVA

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS LTDA.

ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10645/2008

Processo Nº: RT 00377-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: EMÍLIO EGTON SE SALES MONTEIRO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): KAIROS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E CHAVEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: WILSON IRAMAR CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Proceder com o recolhimento da importância de R\$805,40 (oitocentos e cinco reais, e quarenta centavos), referente à condenação das custas e multa por litigância de má-fé. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10676/2008

Processo Nº: AC 00496-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001

ADVOGADO: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RÉU(RÉ): PAULO FERNANDO DE ASCENÇÃO PINTO + 009

ADVOGADO: ITALO DE LIMA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10677/2008

Processo Nº: AAT 00850-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: CLODIOMAR CORREIA LAUREANO

ADVOGADO: ARLENE DE SOUSA DOURADO

RÉU(RÉ): CASTROS HOTEL E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: Vista ao réu por 05 dias da manifestação do autor de fls. 314/316 noticiando que se encontra aposentado por invalidez pelo período de 10 anos. Intime-se.

Notificação Nº: 10640/2008

Processo Nº: RT 01082-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: FREDSON ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEMILDA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10630/2008

Processo Nº: RT 01479-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSELITA RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 288, será(ão) levado(s) à Praça no dia 09/09/2008, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 26/09/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 10673/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: LARISSA GABRIELLE SANTOS

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): PH6 COSMÉTICOS (JASUBRIEL MARKETING COM DE ARTIGOS P PRESENTES LTDA.) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Diga o reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10623/2008

Processo Nº: RT 01930-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO JOSINO MENDES

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10615/2008

Processo Nº: RT 02322-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da complementação do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10604/2008

Processo Nº: RT 00059-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ADÃO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (SUCESSORA DE FRIBOI LTDA.)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da resposta dos quesitos de fls.240/241. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10650/2008

Processo Nº: RT 00065-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEOMAR PEREIRA BISPO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): @ SIGN CRIAÇÕES & ARTES LTDA-ME

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.51/52 entre as partes: CLEOMAR PEREIRA BISPO, credor, e SING CRIAÇÕES & ARTES LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$90,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$4.500,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 10657/2008

Processo Nº: RT 00295-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FREIRE GOMES

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 142/143, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Posto isto, conheço dos embargos de declaração opostos por SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA, para no mérito REJEITÁ-LOS nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10647/2008

Processo Nº: RT 00349-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA ALVES MENEZES

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamante. Intime-se a procuradora da reclamante para que informe a este juízo o novo endereço da sua constituente. Prazo de 05 dias, sob pena de considerá-la ciente da audiência designada para o dia 25/08/2008.

Notificação Nº: 10612/2008

Processo Nº: RT 00377-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: DORVAL PEREIRA SOARES

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HBS SELARIA E METALURGICA LTDA.

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10636/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR MACHADO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.(SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - R.F.F.S.A.)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10617/2008

Processo Nº: RT 00535-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIS MAIA

ADVOGADO.....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO.....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.282/293.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.270. Depósito recursal às fls.295. Custas recolhidas às fls.294. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 10680/2008

Processo Nº: ACP 00594-2008-005-18-00-8 5ª VT
CONSIGNANTE.: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO- CMTC

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
CONSIGNADO(A): CÉSAR LEONARDO SAFATLE

ADVOGADO..... EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial para o levantamento do FGTS depositado, conforme extrato de fls. 91. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10622/2008

Processo Nº: RT 00601-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE.: GISLENE DE SOUSA BARROZO

ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da complementação do Laudo Pericial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10603/2008

Processo Nº: RT 00730-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE.: MILENA DE VASCONCELOS RODRIGUES

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 513. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10644/2008

Processo Nº: RT 00734-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ DE RIBAMAR AMBRÓSIO DE SOUSA

ADVOGADO..... GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GO

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor.

Notificação Nº: 10684/2008

Processo Nº: RT 00850-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE.: EDZETE FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): HAIDÊ RIBEIRO DE MORAIS

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante o silêncio das partes quanto ao despacho de fl. 37, homologo o acordo apresentado às fls. 33/34 – prot. 068097, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamante no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor do acordo, isenta do recolhimento. A reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 10 dias após o pagamento da última parcela do acordo. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 10624/2008

Processo Nº: RT 00870-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE.: CRISTIANE PIWOWRZYK MELO

ADVOGADO..... ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Da conta judicial de fls. 99, a Secretaria deverá: a) liberar ao exequente seu crédito. Intime-se, inclusive diretamente; b) recolher as custas. Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 10635/2008

Processo Nº: RT 00874-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE.: ANDERSON CAMILO COSTA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): OSAMU IWAMOTO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10613/2008

Processo Nº: RT 00888-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE.: JOSE ALMIR DE TORRES QUINTANILHA

ADVOGADO..... CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a segunda parcela do acordo (fl. 31). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10656/2008

Processo Nº: RT 00911-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO ALVES BARBOSA

ADVOGADO..... ZULMIRA PRAEDES

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls.210, intime-se o reclamante para que informe a este juízo o correto endereço da testemunha MIGUEL JOSÉ PEREIRA. Prazo de 05 dias. Com a informação, expeça-se mandado de condução coercitiva.

Notificação Nº: 10642/2008

Processo Nº: CCS 00943-2008-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): NETUNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.106/124.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.104. Depósito recursal às fls.126. Custas recolhidas às fls.127. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 10681/2008

Processo Nº: CCS 00960-2008-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Vista ao autor da certidão de fl. 39 noticiando o falecimento do réu em 10/05/2006, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 10633/2008

Processo Nº: RT 01097-2008-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE.: PAULO MEIRELES

ADVOGADO..... GIZELI COSTA D'ABADIA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO..... ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.228/232. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.225. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 10606/2008

Processo Nº: CCS 01180-2008-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): DALMA APARECIDA DE CASTILHO PIMENTA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Ante a devolução da intimação de fl. 55, concedo ao autor o prazo de 05 dias para informar o novo endereço da ré, a fim de que esta seja intimada da sentença proferida nos autos.

Notificação Nº: 10686/2008

Processo Nº: RT 01234-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE.: RAYANE SANTANA DE ALMEIDA CAMPOS + 001

ADVOGADO..... LEONARDO ROCHA MACHADO

RECLAMADO(A): DUPLAPACK ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME

ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Ante a devolução das intimações, concedo às reclamantes o prazo de 48 horas para informarem os corretos endereços das testemunhas Jose Ursulino da Silva Souza e Edney Venancio da Silva, sob pena de preclusão. Intime-se. Informados os endereços com a antecedência necessária, intemem-se as testemunhas. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10655/2008

Processo Nº: CCS 01368-2008-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ): GERAÇÃO VIDA NOVA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 53/54, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. '(...)'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás Sindilojas em face de Geração Vida Nova Confeções Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora no importe de R\$44,77, isenta do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 09 a 42. Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria registrar a solução no Sistema de Administração Judicial. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.(...)' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 10632/2008

Processo Nº: RT 01413-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 15/08/08 às 08:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada. Intemem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 10659/2008

Processo Nº: AAT 01436-2008-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR...: DALVA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ): WGM2 INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 27/08/2008, às 14:00 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intemem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10629/2008

Processo Nº: RT 01440-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista interposta em face da CENTROALCOOL S.A., com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, requerendo o autor que seja determinado à reclamada que lhe permita residir no alojamento por ela oferecido, bem como lhe forneça alimento necessário para sua subsistência até o deslinde desta ação, alegando que não tem condições de manter o seu sustento. Afirma que a reclamada deixou claro que, caso ingressasse com reclamatória trabalhista, seria obrigado a desocupar o alojamento da empresa. Pois bem, o instituto da tutela antecipada está previsto no ordenamento jurídico no art. 273 do CPC, inovação importante, introduzida pela Lei 8.952/94, autorizando o juiz a conceder liminar satisfativa, desde que preenchidos os requisitos legais. Expõe o art. 273: 'O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.' §§ (...) Assim, para a concessão da tutela antecipatória o pedido formulado dependerá dos requisitos elencados em referida norma. Tenho que, no caso em tela, a prova inequívoca, conducente à verossimilhança da alegação, que consiste em uma probabilidade média do direito exposto não restou configurada, para a concessão da medida. Considero, também, que o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não está presente, impedindo a concessão da liminar pretendida. O dano irreparável é o dano à instauração ou ao desenvolvimento regular do processo, e verifica-se, in casu, que a reclamada é uma empresa que não está sujeita a dissolução irregular. Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 27/08/08 às

11:15h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a reclamada com cópia da inicial. Intemem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10621/2008

Processo Nº: CCS 01442-2008-005-18-00-2 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO REP P/ ÁLVARO FALANQUE

ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ): JOAO CANDIDO ROSA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 27/08/2008, às 14:15 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intemem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 10609/2008

Processo Nº: CCS 01448-2008-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): CLEVER DIAS CABRAL

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 27/08/2008, às 11:30 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intemem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11090/2008

Processo Nº: RT 02172-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIVALDO CARVALHO GOMES

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11102/2008

Processo Nº: RT 00809-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): JORDANA SILVEIRA PEREIRA + 002

ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 15/09/2008 às 14 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 19/09/2008, às 08:30 horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endeeço supra citado. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 11095/2008

Processo Nº: RT 01342-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RONILTON TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Considerando que foi negado provimento aos agravos de instrumentos interpostos pelo reclamante e pela reclamada, converto a execução provisória em execução definitiva. Verifica-se que a intimação de fl. 600 foi expedida de forma equivocada. Registro a existência nos autos dos depósitos recursais de fls. 391 e 487 e da penhora de fl. 595. Tendo em vista que a execução é definitiva e considerando a ordem legal do art. 655 do CPC, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, depositar nos autos a quantia de R\$ 55.000,00 em substituição à penhora de fl. 595, sob pena de prosseguimento dos autos executórios.

Notificação Nº: 11091/2008

Processo Nº: RT 01876-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11093/2008

Processo Nº: RT 00201-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: NEMUEL DOS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA) + 01 + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se, caso queira, sobre os embargos à execução opostos pela executada.

Notificação Nº: 11098/2008

Processo Nº: RT 00413-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: GEANS BLEYKER MAGALHÃES DE MELO

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11101/2008

Processo Nº: RT 01261-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DEYVID VILLASBOAS E OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): GFK - MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... NELSON CORREA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Indefere-se o pedido de fl. 156, pois não foi deferida a desconsideração da personalidade jurídica das empresas executadas. E mais, este Juízo não pode determinar a penhora de veículos que não estão no nome dos executados. Intime-se o reclamante. Após, a execução deverá continuar suspensa, conforme certidão de fl. 153.

Notificação Nº: 11086/2008

Processo Nº: RT 01413-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOCIEL ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MT - MOTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 11087/2008

Processo Nº: RT 01413-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOCIEL ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MT - MOTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 11088/2008

Processo Nº: RT 01413-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOCIEL ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MT - MOTO PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 11067/2008

Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): RC - PRODUÇÕES (RÁDIO ALIANÇA) + 002

ADVOGADO..... LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 217, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos interpostos por ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS nos autos nº 01593-2007-006-18-00-6 nos termos da fundamentação acima, mantendo a sentença em todos os seus termos. Intimem-se as partes. Goiânia, 28 de julho de 2008

Notificação Nº: 11068/2008

Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): LUIZ GAMA PARTICIPAÇÕES PUBLICITÁRIAS + 002

ADVOGADO..... SERGIO RICARDO G. ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 217, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos interpostos por ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS nos autos nº 01593-2007-006-18-00-6 nos termos da fundamentação acima, mantendo a sentença em todos os seus termos. Intimem-se as partes. Goiânia, 28 de julho de 2008

Notificação Nº: 11069/2008

Processo Nº: RT 01593-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES II + 002

ADVOGADO..... SERGIO RICARDO G ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 217, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos interpostos por ÁLVARO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAIS nos autos nº 01593-2007-006-18-00-6 nos termos da fundamentação acima, mantendo a sentença em todos os seus termos. Intimem-se as partes. Goiânia, 28 de julho de 2008

Notificação Nº: 11062/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: AURÉLIO SOUSA ARAÚJO

ADVOGADO..... IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva da testemunha LUIZ PAULO DA SILVA, arrolada no processo supra, para a pauta do dia 14/08/2008, às 11h45min, na 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ.

Notificação Nº: 11062/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: AURÉLIO SOUSA ARAÚJO

ADVOGADO..... IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva da testemunha LUIZ PAULO DA SILVA, arrolada no processo supra, para a pauta do dia 14/08/2008, às 11h45min, na 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ.

Notificação Nº: 11062/2008

Processo Nº: RT 01942-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: AURÉLIO SOUSA ARAÚJO

ADVOGADO..... IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva da testemunha LUIZ PAULO DA SILVA, arrolada no processo supra, para a pauta do dia 14/08/2008, às 11h45min, na 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ.

Notificação Nº: 11073/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO WELBER LOPES

ADVOGADO..... EDUARDO DA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 11092/2008

Processo Nº: RT 00416-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... DANIELLA OBEID SIMMONDS

RECLAMADO(A): MARÇAL & XAVIER LTDA.

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 11094/2008

Processo Nº: RT 00491-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO VIEIRA DE AMORIM

ADVOGADO..... VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

RECLAMADO(A): APSOL II SOC. AMIGOS RES. PORTAL DO SOL COND II

ADVOGADO..... ALDO MURO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: às partes: Preenchidos os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de fls. 30/35, interposto pela União. Intimem-se as partes para contra-razoarem o recurso interposto pela União, caso queira, no prazo sucessivo de 08 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 11066/2008

Processo Nº: RT 00783-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 240/245, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por FERNANDO DE ARAÚJO na reclamatória trabalhista nº.00783-2008-006-18-00-7 e condeno a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. a pagar à reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, o valor de R\$ 654,16, a título de multa rescisórias prevista no §8º do artigo 477 da CLT, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decism . Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 13,08, valor calculado sobre R\$ 654,16, valor da condenação. Sobre a parcela condenatória não há incidência de contribuições previdenciárias em face da sua natureza indenizatória. Goiânia, 31 de julho de 2008. Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 11096/2008

Processo Nº: RT 01263-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BAIÃO

ADVOGADO..... ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... KAMILA CLÁUDIA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: às partes: Nomeio o perito indicado à fl. 106. (Lázaro Roberto da Silva). Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 11089/2008

Processo Nº: RT 01472-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: PARA QUE A SECRETARIA POSSA CONFECCIONAR O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS SERÁ NECESSÁRIO OS SEGUINTE DADOS: Nº DA CTPS DO RECLAMANTE, Nº DO PIS E A DATA DA ADMISSÃO.

Notificação Nº: 11070/2008

Processo Nº: RT 01480-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: NEUTON FERREIRA LIMA

ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/09/2008, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11076/2008

Processo Nº: RT 01491-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARQUES DE BRITO

ADVOGADO..... ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/08/2008, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11078/2008

Processo Nº: RT 01495-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOVANI DA SILVA PORTO

ADVOGADO..... LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): L E T MATERIAIS ELETRICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 28/08/2008, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 11083/2008

Processo Nº: AIN 01496-2008-006-18-00-4 6ª VT

REQUERENTE...: SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL

ADVOGADO..... ALDO ASEVEDO SOARES

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/09/2008, às 09:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2645/2008

PROCESSO : AEXF 01441-2005-006-18-00-1

RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXEQUENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: CLINICAS SANTA GENOVEVA

ADVOGADO(A):

Data da Praça 15/09/2008 às 14:20 horas

Data do Leilão 26/09/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 07/08/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008
O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 122, encontrado(s) no seguinte endereço: AV DA CONCORDIA N 26, B SANTA GENOVEVA CEP 74.670-430 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) aparelho de Hemodinâmica Philips completo, com: Poly Diagnóstica Philips, m. RM101 B-S 220379, fabricação 1986, Hz 50/60, "made in USA" 9804-40403209; Mesa spectrum X-Ray, serial 21, model NO.E, cat. NO.E4804; 03 (três) armários Philips Máximus M100; 02 (dois) transformadores de potência; 01 (um) painel de controle; 02 (dois) armários de controle de tensão (amperagem e voltagem), em bom estado de conservação, mas não foi possível atestar seu funcionamento, avaliado em R\$140.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2651/2008

PROCESSO: RT 00809-2006-006-18-00-5

RECLAMANTE: ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA

EXEQUENTE: ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA

EXECUTADO: RODA & RODA PNEUS LTDA N/P JOÃO E. PEREIRA E

JORDANA S. PEREIRA e JOÃO E PEREIRA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 07/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RODA & RODA PNEUS LTDA N/P JOÃO E. PEREIRA e JORDANA S. PEREIRA e JOÃO E PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 15/09/2008 às 14 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 19/09/2008 às 08:30 horas, no endereço supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2644/2008

PROCESSO: RT 00851-2007-006-18-00-7

RECLAMANTE: IDEVAN ROSA DE MACEDO

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

Data da Praça 15/09/2008 às 14:15 horas

Data do Leilão 19/09/2008 às 08:30 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 185, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15, QD 18, LT 01, POLO EMPRESARIAL GOÍAS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

01 (uma) prensa p/ prensar papel, marca DAM PNESE, máquina n. 2004051864, pressão 201, volume de óleo 57 L, modelo 25 de G, força Z5MP, AP-47, cor verde, pintura ruim, em pleno funcionamento, em estado regular de conservação, avaliado em R\$10.000,00;

01 (uma) máquina amarradeira, marca CYKLOP, para amarrar caixa de papelão, tipo OBA, modelo 200, série 9420251, frequência 60, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$5.000,00.

OBS.: A avaliação dos bens foi feita com base na nota fiscal n. 1877 da Máquinas e Equip. E Serviços Ltda., de 03/09/2004, e o 2º bem foi avaliado de acordo com as informações passadas pelo Sr. Acláides, técnico da máquina, telefone 8404-7493.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2646/2008

PROCESSO Nº RT 01418-2007-006-18-00-9

RECLAMANTE: ELIVALDO CARVALHO GOMES EXEQUENTE: ELIVALDO CARVALHO GOMES EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADA: FLAVIA DE FARIA GENARO Data da Praça 15/09/2008 às 14:25 horas

Data do Leilão 19/09/2008 às 08:30 horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008 A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 85, encontrado no seguinte endereço: RUA SÃO BENTO N 555 BAIRRO IPIRANGA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: - 01 (um) ônibus marca Mercedes Benz, Modelo 1113, na cor predominante branca, movido à diesel, ano/modelo 1984/1984, placa KBO 1183, renavam 110334531, chassi 34405010005368 REM, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 25.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE,

inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10228/2008

Processo Nº: RT 00950-2000-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH ALVES NETO

ADVOGADO..... HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO..... PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 834/835 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS proposta pela UNIÃO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Intime-se a Procuradoria-Geral Federal, com remessa dos autos. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos ante a quitação do crédito do reclamante e comprovação do recolhimento dos encargos devidos neste processo. Nada mais.

Notificação Nº: 10221/2008

Processo Nº: RT 01045-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELÍCIO VAZ DA SILVA (SEGURANÇA VAZ LTDA) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO LÍQUIDO RESIDUAL, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 344. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10222/2008

Processo Nº: RT 00770-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO JOSÉ XAVIER

ADVOGADO..... RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 1252:

Deferem-se ao reclamado dilação de prazo, por mais 15 dias, para cumprimento da obrigação consistente na baixa da empresa EJX Corretora de Seguros de Vida Ltda.

Notificação Nº: 10246/2008

Processo Nº: ACM 01231-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 2748: Indefere-se o pedido de penhora de crédito em conta bancária, via BANCENJUD, e de penhora de crédito junto à terceiro (SETRANSP), pelos mesmos fundamentos do despacho de fl. 2634/2635.

Notificação Nº: 10235/2008

Processo Nº: RT 01832-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORPORAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA:

VISTA DOS AUTOS POR CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10215/2008

Processo Nº: RT 00497-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA DIAS MACHADO

ADVOGADO..... SHEILA DIAS MACHADO

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, BEM COMO JUNTAR AOS AUTOS EXTRATO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS EM SUA CONTA VINCULADA. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10210/2008

Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LUZANIRA ALVES SOARES

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA + 004

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 252/253 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA, fixando o valor da condenação em R\$4.403,48, atualizada até 30/05/2008, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, da CLT (R\$55,35), sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Verifica-se que a execução fora integralmente garantida através da guia de depósito judicial de fl. 246, proveniente da transferência de valores da ACP 00557-2007-007-18-00-1. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se à Credora o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 246, observado o limite líquido e certo de R\$ 3.982,37 (cálculo de fl. 215). Após, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária, custas judiciais e do imposto de renda. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Decorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10211/2008

Processo Nº: RT 00776-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: LUZANIRA ALVES SOARES

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PAULA ROBERTA DA COSTA SOUZA + 004

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 252/253 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta por MÔNICA VALÉRIA DA COSTA SOUZA, fixando o valor da condenação em R\$4.403,48, atualizada até 30/05/2008, já incluídas as custas previstas no art. 789-A, da CLT (R\$55,35), sem prejuízo de futuras atualizações tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Verifica-se que a execução fora integralmente garantida através da guia de depósito judicial de fl. 246, proveniente da transferência de valores da ACP 00557-2007-007-18-00-1. Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se à Credora o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 246, observado o limite líquido e certo de R\$ 3.982,37 (cálculo de fl. 215). Após, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária, custas judiciais e do imposto de renda. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral Federal para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT. Decorrido in albis o prazo concedido ao órgão previdenciário, voltem os autos conclusos para deliberação acerca do saldo remanescente. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10209/2008

Processo Nº: RT 01351-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES RESENDE

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que os autos encontram-se em carga com a Exma. Dra. Juíza do Trabalho Valéria Cristina de Sousa Silva para prolação de sentença, aguarde-se o retorno dos autos para análise acerca do pedido de retirada do 'segredo de justiça'. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10245/2008

Processo Nº: RT 01377-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: NADILSON DA SILVA VALENÇA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL.213: Indefere-se o requerimento de inclusão dos sócios, vez que não consta nos autos cópia do contrato social da reclamada AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., não sendo possível a identificação dos mesmos. Intime-se o credor para que apresente a cópia do contrato social e, caso houver, suas respectivas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, importando seu silêncio na

suspensão do feito até 30/04/2009 (certidão de fls. 143), mantidas as cominações do despacho de fls. 132.

Notificação Nº: 10223/2008

Processo Nº: RT 02036-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA DE LIMA CORDEIRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMERCIAL FORTANA LTDA. (JOÃO BOSCO DE GOIS E AGUIDA ALDA ROSSETO) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS E CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO CEGUO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 10230/2008

Processo Nº: RT 02147-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 204: Considerando que a avença noticiada às fls. 165 c/c 172 não foi homologada por este juízo. Considerando o teor da petição de fls. 202, a qual noticia o não cumprimento da avença. Indefere-se a execução do referido acordo. Susto as determinações insertas no despacho de fls. 199/200. Prossiga-se a execução. Libere-se ao reclamante o saldo da conta judicial de fls. 198. Após, atualize-se do calculo. Atualizado o cálculo, considerando o disposto no art. 882 da CLT, que remete ao art. 655 do CPC, que por sua vez estabelece que o dinheiro prefere na penhora aos demais bens, e, ainda, considerando os termos do art. 655-A, do mesmo diploma legal, determina-se a solicitação de bloqueio de crédito dos devedores, CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., CNPJ 37.080.488/0001-14, CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., CNPJ 77.955.532/0001-07, por meio do convênio BACENJUD, até o limite do crédito exequendo remanescente, determinando, desde já, a transferência dos valores que forem informados para a Caixa Econômica Federal, agência 2555, a disposição deste Juízo. Em sendo negativa a diligência supra, realize-se pesquisa junto ao DETRAN visando aferir a existência de veículos cadastrados em nome dos devedores, determinando, desde já, o bloqueio de transferência. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10238/2008

Processo Nº: RT 00157-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA MARINHO GORNATES

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) EXECUTADO(A): INTIME-SE O(A) EXECUTADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR, QUERENDO, QUANTO À IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO(A) EXEQUENTE.

Notificação Nº: 10218/2008

Processo Nº: RT 00275-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES MARQUES

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): HOTEL POUSSADA SOUZA RODRIGUES LTDA.

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 91: Homologo a avença noticiada às fls. 86/88, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de apreciar a discriminação das verbas acordadas porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória deferidas. Custas já recolhidas quando da interposição do recurso ordinário (fls. 66). Libere-se a reclamante seu crédito cujo importe é de R\$2.125,00, a ser retirado do depósito recursal de fls. 67, por meio de alvará. Libere-se a procuradora da reclamante seus honorários cujo importe é de R\$375,00, a ser retirado do depósito recursal de fls. 67, também por meio de alvará.

Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos Judiciais para apuração da verbas previdenciárias, imposto de renda e custas, caso houver. Com o retorno, proceda-se aos recolhimentos pertinentes, utilizando-se do saldo remanescente do depósito de fls. 67. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes. OBS.: O ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DOS CRÉDITOS JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10214/2008

Processo Nº: RT 00281-2008-007-18-00-2 7ª VT
 RECLAMANTE...: WALTEMY GIRARD RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO.....: BRUNO CARVALHO MACHADO
 RECLAMADO(A): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A + 001
 ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista a 2ª reclamada dos autos, conforme determinado em ata de audiência às fls. 665. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10226/2008
 Processo Nº: ATC 00303-2008-007-18-00-4 7ª VT
 REQUERENTE...: LEONTINA ELIAS CAMARGO
 ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILLO
 REQUERIDO(A): N.T CONFECÇÕES LTDA. + 002
 ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 109:
 Libere-se ao exequente o saldo dos depósitos de fls. 64 e 65, deduzindo-os do crédito exequendo.
 Dê-se vista dos autos à credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, ressaltando que restam mantidas as cominações do despacho de fl. 39. OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10234/2008
 Processo Nº: RT 00318-2008-007-18-00-2 7ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON SOBREIRA EVANGELISTA
 ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
 ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 171/177 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por WELLINGTON SOBREIRA EVANGELISTA em face da empresa FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10243/2008
 Processo Nº: RT 00457-2008-007-18-00-6 7ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): ALTIVA EURÍPEDES DE SOUZA MACEDO
 ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DO TEOR DO DESPACHO DE FL.90:
 Dê-se vista à reclamante acerca do teor do pedido de parcelamento da execução (fls. 87/89). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10227/2008
 Processo Nº: RT 00690-2008-007-18-00-9 7ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
 ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PMMI - PROJETOS MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO.....: NEIRIBERTO JOSÉ DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 138:
 Libere-se ao(a) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 137, observado o limite líquido e certo de R\$ 146,03 (cálculo de fl. 122). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10241/2008
 Processo Nº: RT 00950-2008-007-18-00-6 7ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS OLIVEIRA
 ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
 ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 76/82 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOÃO CARLOS OLIVEIRA em face da COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB, condenando esse último a depositar, no prazo legal, o FGTS deferido, fornecendo guias para saque, sob pena de execução, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Em caso de execução, liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Ante a natureza da verba deferida, descabem descontos previdenciários e tributários. Custas, pela reclamada, no importe de R\$11,57, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$578,92. Após o trânsito em julgado, no momento processual oportuno, oficie-se ao Ministério Público Estadual para providências em relação à contratação irregular de servidores e quanto à responsabilidade do contratante. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10250/2008
 Processo Nº: CCS 01005-2008-007-18-00-1 7ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
 ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
 RÉU(RÉ): MÁRCIO MOTOKAZU TSUHAKO
 ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 53-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
 Ante o exposto, Julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL em face de MÁRCIO MOTOKAZU TSUHAKO, condenando esse último a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as contribuições sindicais indicadas no exórdio e objeto das guias apresentadas, na forma reconhecida anteriormente, assim como os honorários advocatícios deferidos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo requerido, no valor de R\$63,80, calculadas sobre o valor de R\$ 3.190,26, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10224/2008
 Processo Nº: RT 01006-2008-007-18-00-6 7ª VT
 RECLAMANTE...: SÉRGIO SANTANA
 ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): GBC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
 ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A) DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 50:
 Libere-se ao(a) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 47, observado o limite líquido e certo de R\$ 1.119,11 (cálculo de fl. 41). Libere-se, a título de honorários assistenciais, ao Sindicato da Categoria o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 47, observado o limite líquido e certo de R\$ 167,87. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias. OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 10236/2008
 Processo Nº: CCS 01016-2008-007-18-00-1 7ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
 ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): CLAUDIA SILVA DIAS
 ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 65/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Extingue-se o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de cobrança das contribuições sindicais dos anos de 2003 e 2004 e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em face de CLÁUDIA SILVA DIAS, quanto às contribuições sindicais dos anos de 2005 a 2007, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 20,06, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$1.003,22. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10237/2008
 Processo Nº: CCS 01020-2008-007-18-00-0 7ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
 ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
 RÉU(RÉ): ARAUJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO: MARCOS MAURICIO MAGALHAES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 122/126 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Extingue o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de cobrança das contribuições sindicais dos anos de 2003 e 2004 e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em face de ARAÚJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA, quanto às contribuições sindicais dos anos de 2005 e 2007, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 19,96, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$ 998,36. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10249/2008

Processo Nº: RT 01038-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: RENATO SIQUEIRA SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ESQUADRO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 32-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, Determina-se a retificação do pólo passivo e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RENATO SIQUEIRA SILVA em face da empresa ESQUADRO ENGENHARIA LTDA, exceto quanto a assistência judiciária, por não reconhecida a existência de vínculo de emprego entre as partes, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$100,29, calculadas observando-se o valor atribuído à causa – R\$ 5.014,96, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10232/2008

Processo Nº: RT 01041-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTONI OFRANCISCO DUARTE DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): GIVAL DOS SANTOS

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 61/66 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Declara-se a existência de vínculo de emprego entre as partes, condenando-se o reclamado a proceder à anotação da CTPS obreira e a comprovar, no prazo legal, pena de execução, por meio de liquidação por cálculos, de acordo com o acima exposto, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANTÔNIO FRANCISCO DUARTE DE SOUZA em face da empresa GIVAL DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$830,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb, à PGF e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10239/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: EDINA MENDES MACHADO SANTOS

ADVOGADO....: PEDRO MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): MANSO E KEILA LTDA - ME (SADELK IND E COM DE VESTUÁRIO)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 23/27 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, Declara-se a revelia e aplica-se a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EDINA MENDES MACHADO SANTOS em face da empresa MANSO E KEILA LTDA - ME, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, sob pena de execução as verbas anteriormente deferidas, bem como a baixar a CTPS, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, sem prejuízo das sanções administrativas e a depositar o FGTS com multa de 40%, referente ao pacto laboral, fornecendo as guias para saque, devendo a Secretaria expedir a certidão para fins do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos, deduzidos os valores pagos sob idêntico título. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do Dec. 3.048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Custas, pela reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$8.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10247/2008

Processo Nº: CCS 01181-2008-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): FRANCISCA MARTINS NAVES ME

ADVOGADO: VITALINO MARQUES SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 88-92 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS em face da empresa FRANCISCA MARTINS NAVES ME, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 25,42, calculadas sobre o valor arbitrado à causa – R\$ 1.271,08. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10216/2008

Processo Nº: RT 01197-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA MARA GONÇALVES

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10231/2008

Processo Nº: RT 01299-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: DEUSÉLIA LUIZ LIMA

ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA COSTA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 93/98 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, a pagar à reclamante, DEUSÉLIA LUIZ LIMA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)-

aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- salários retidos e saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário de R\$ 482,95 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, consoante término do contrato de trabalho em 21.01.2008, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretária do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10229/2008

Processo Nº: AC 01302-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: CRISTIANO BORGES DA SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): ADAG - ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES E ATACADISTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: CLAUDIONOR ZAMPIERI

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 39/41 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a ilegitimidade ativa ad causam do reclamante, CRISTIANO BORGES DA SILVA, na Ação de Cobrança de Honorários Profissionais proposta em face da reclamada, ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES ATACADISTAS DO ESTADO DE GOIÁS, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito com fulcro no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 200,82 (duzentos reais e oitenta e dois centavos) calculadas sobre R\$ 10.041,00 (dez mil e quarenta e um reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10225/2008

Processo Nº: CCS 01368-2008-007-18-00-7 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): GIRAO E GIRAO LTDA.

ADVOGADO :

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 50 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Verifica-se que o autor não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R\$83,00, calculadas sobre o valor da causa, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88, as quais deverão ser recolhidas em 05 dias. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 09-42). Intime-se o Autor. Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5883/2008
PROCESSO: RT 00082-2007-007-18-00-3
EXEQUENTE(S): ÉRICK DO NASCIMENTO SOARES
EXECUTADO(S): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA-ME E OUTROS
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA-ME, MÉXICO 21 ENTRETENIMENTOS LTDA, LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA, MAURO XAVIER DA CUNHA, MARCOS GOMES DE PINA e EZIO RODRIGUES ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$43.091,57, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA-ME, MÉXICO 21 ENTRETENIMENTOS LTDA, LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA, MAURO XAVIER DA CUNHA, MARCOS GOMES DE PINA e EZIO RODRIGUES ALVES, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos seis de agosto de dois mil e oito. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5878/2008
PROCESSO: RT 01293-2008-007-18-00-4
RECLAMANTE: FAGNER BARBOSA RIBEIRO
RECLAMADA: PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15-7, iniciando-se o prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos seis de agosto de dois mil e oito. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10413/2008
Processo Nº: RT 00349-2003-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: IPACIO MARQUES DE MORAIS
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Complementar o valor remanescente devido (R\$897,66), no prazo de 05 dias, conforme determinado no despacho de fls. 644.

Notificação Nº: 10418/2008
Processo Nº: RT 00326-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: FLORA EDUARDO DA CUNHA
ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S/A
ADVOGADO.....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: '...Após as liberações deverá o exequente comprovar nos autos os valores por ele levantados, no prazo de 05 dias, para prosseguimento dos atos executórios'.

Notificação Nº: 10453/2008
Processo Nº: RT 00176-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO BERNARDES DE ANDRADE
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 10444/2008
Processo Nº: RT 00257-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO AUGUSTO DE MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLERTAN V ROCHELLE
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. Ante a remição da execução, conforme guia de depósito de fl.246, oficie-se ao Juízo Deprecado (VT de Gurupi/TO), com urgência, para que suspenda a praça e leilão designados, desonerando a penhora ali efetivada. Libere-se a importância atualizada referente ao crédito do exequente, valendo-se do depósito de fl.246, ficando o mesmo ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, e determino o arquivamento dos autos, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos'.

Notificação Nº: 10450/2008
Processo Nº: RT 01165-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO PEREIRA FILHO
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL + 001
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls./, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10435/2008
Processo Nº: RT 00365-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 506/517. interposto pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10436/2008
Processo Nº: RT 00365-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 506/517. interposto pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10432/2008
Processo Nº: RT 00460-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. UNIGRAF
ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 10454/2008
Processo Nº: RT 00870-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ELBER ALVES SIMÃO
ADVOGADO.....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAZINO
RECLAMADO(A): PORTO SEGUROS - CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO.....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO:DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª

VT de Goiânia, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS, a pagar ao reclamante ELBER ALVES SIMÃO , tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, as quais serão apuradas em liquidação por artigos. Juros e correção na forma da lei. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$ 100,00, calculada sobre o valor ora arbitrado de C\$20.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais. Elza Cândida da Silveira - Juíza Titular.

Notificação Nº: 10433/2008

Processo Nº: RT 01296-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ADELILSON DE ALMEIDA MOURA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário, na forma adesiva, de fls.678/688. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10437/2008

Processo Nº: RT 01465-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: IGOR CHAVES ARANTES
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): ITAÚTEC. COM SERVIÇOS S/A - GRUPO ITAÚTEC PHILCO
ADVOGADO.....: SULENY SILVA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 676/687, interposto pelo UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10445/2008

Processo Nº: ACP 01537-2007-008-18-00-4 8ª VT
CONSIGNANTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UCG) REP. P/ RUBENS SODRE MIRANDA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
CONSIGNADO(A): ROSANGELA SOARES CAMPOS
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 10452/2008

Processo Nº: RT 01586-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 10426/2008

Processo Nº: RT 01726-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JEREMIAS DE PAULO XAVIER
ADVOGADO.....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) acostado aos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 10447/2008

Processo Nº: RT 02151-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO BASTOS DO CARMO
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): F E A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: LIONETE PEREIRA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ' (...) Não havendo êxito nas diligências acima determinadas, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado. Transcorrido in albis o prazo acima, intime-se novamente o exequente para, em 30 dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito. Findo o prazo acima, expeça-se certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos. (...)'.

Notificação Nº: 10415/2008

Processo Nº: RT 02280-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL SALES DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 10416/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO HUMBERTO RODRIGUES
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 10419/2008

Processo Nº: RT 00056-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: HELION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) acostado aos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 10448/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO QUEIROZ NUNES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. + 007
ADVOGADO.....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer ao SDM, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10409/2008

Processo Nº: RT 00093-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TSD- DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA (TRANSIT)
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 04/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO - DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada, TSD - DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA (TRANSIT), a pagar ao reclamante, ROBSON GOMES DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$5.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 10410/2008

Processo Nº: RT 00222-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO ALEXANDRE DE FREITAS
ADVOGADO.....: ELIANE CRISTINA DOS REIS
RECLAMADO(A): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (SUCEDIDA POR FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.)
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 49, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 42.

Notificação Nº: 10451/2008

Processo Nº: RT 00225-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA BRILHANTE DE SOUZA
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE + 001
ADVOGADO.....: POLLYANNA REGO BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 06/08/2008 interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 10417/2008

Processo Nº: RT 00277-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO VENANCIO XAVIER
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
 RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 251, conforme determinado no despacho de fls.243. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10414/2008

Processo Nº: RT 00481-2008-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
 RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
 NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 10449/2008

Processo Nº: ACP 00520-2008-008-18-00-0 8ª VT
 CONSIGNANTE...: FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.+4
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
 CONSIGNADO(A): KENIA CRISTINA SILVA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamante dando-lhe ciência de que o Ministério do Trabalho e Emprego é o órgão competente para apreciar o preenchimento dos requisitos para a concessão do benefício do seguro desemprego. Somente com a comprovação da recusa administrativa no pagamento do benefício por motivos que advenham de culpa do(a) reclamado(a), a obrigação poderá ser convertida em indenização. A reclamante recebeu o formulário de seguro desemprego, conforme se infere da cópia apresentada à fl. 20. Na peça de fl. 18, a reclamante não informa o motivo da recusa. Neste contexto, indefiro o requerido à fl. 18. (...)'.

Notificação Nº: 10423/2008

Processo Nº: RT 01076-2008-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: ELICA BERNARDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 29/07/2008, bem como da liquidação de fls. 431/445, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

DECISUM DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar o réu, TELEPERFORMANCE CRM S.A., a pagar à reclamante, ELICA BERNARDES DE ALMEIDA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 9.634,67, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.

Notificação Nº: 10424/2008

Processo Nº: RT 01366-2008-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
 RECLAMADO(A): SARA CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 10425/2008

Processo Nº: RT 01367-2008-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: GLEIDIANE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TALITA DA SILVA ROCHA
 RECLAMADO(A): EMPRESA HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais juntados aos autos, face a determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 10441/2008

Processo Nº: RT 01485-2008-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: ESTEVÃO ANTÔNIO
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
 RECLAMADO(A): CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13:30 horas do dia 02/09/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 8009/2008
 PROCESSO Nº ACCS 00948-2008-008-18-00-3
 EXEQUENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
 EXECUTADO(S): GENTIL GODINHO , CPF/CNPJ: 002.526.381-15

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GENTIL GODINHO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.092,50, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GENTIL GODINHO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA PARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8024/2008
 PROCESSO Nº RT 01296-2008-008-18-00-4
 RECLAMANTE: MIRLENE VICENTINE BORBA
 RECLAMADO(A): CRO - COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA,
 CPF/CNPJ: 01.976.853/0001-26
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/08/2008
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de CRO - COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FERNANDA DIAS ROCHA, Assistente, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10827/2008

Processo Nº: RT 00058-2000-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO MANOEL DIAS TORRES
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
 RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS anotada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10819/2008

Processo Nº: RT 00315-2001-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: WALDER DOMINGOS PEIXOTO
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: intimar o advogado do reclamante para informar o nº do CNPJ do SINDIPETRO para recolhimento do IRRF. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10820/2008

Processo Nº: RT 01595-2002-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: GENIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): ARRIMO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: JAMAR CORREIA CAMARGO
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 315 . Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10821/2008

Processo Nº: RT 01805-2005-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: OZIEL PEREIRA DUTRA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PASQUALE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA (JANGADA BAR E RESTAURANTE) + 002

ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da consulta ao SERPRO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10800/2008

Processo Nº: RT 00814-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO

ADVOGADO..... CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: O exequente, reiterando os termos da petição de fls. 269/271, afirma que a executada não se encontra em processo de falência, mas de dissolução de sociedade, conforme comprova a certidão narrativa expedida pelo Juízo Civil. Requer, por isso, sejam-lhe aplicadas as penalidades por litigância de má-fé, procedendo-se a retificação dos cálculos para a apuração do respectivo montante. Sem razão. De fato, a empresa executada não se encontra em processo falimentar mas, conforme se verifica da certidão narrativa de fls. 294/295, foi deferida a dissolução da sociedade, o que, segundo o disposto no artigo 1.102 do Código Civil, implica na sua liquidação, com a nomeação do liquidante, o que já foi efetuado. Logo, não vislumbro a má-fé alegada. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, fornecer o endereço do liquidante apontado à fl. 296, a fim de seja intimado a se manifestar sobre a presente execução.

Notificação Nº: 10811/2008

Processo Nº: RT 00861-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TORRES FILHO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): THIAGO RAMELLO DE CARVALHO + 001

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência do bloqueio de fls. 232 (R\$399,90 e R\$158,94). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10796/2008

Processo Nº: RT 01749-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CAETANO NUNES

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, informe acerca da inclusão das parcelas deferidas em seu pagamento mensal, bem como para forneça subsídios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10801/2008

Processo Nº: RT 00199-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA

ADVOGADO..... JOÃO JOZE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Dê-se vista ao executado, pelo prazo de dez dias, da petição de fls. 1120/1121.

Notificação Nº: 10803/2008

Processo Nº: RT 00321-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO MORAES LEME

NOTIFICAÇÃO: Às partes: O exequente, à fl. 219, apresentou petição noticiando a existência de erro no cálculo, porquanto a multa pactuada pelas partes seria no percentual de 100%, ao passo que o percentual aplicado pela Contadoria seria de 50%. O Setor de Cálculo, à fl. 296, admite a existência do equívoco e apresenta nova planilha, com a correção dos cálculos. Embora o Juízo ainda não esteja garantida, analise o pedido, como mera petição, porquanto se trata de erro material que pode ser corrigido a qualquer tempo. Além disso, não seria prudente aguardar-se o prazo para embargos à execução, no caso, porque, estando evidente o erro, isso somente implicaria na dilação da entrega da prestação jurisdicional, com a repetição de atos de constrição. Assim, tendo a Contadoria admitido o erro e retificado a conta, fixo à execução no valor de R\$ 9.257,46. Intimem-se as partes. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10804/2008

Processo Nº: RT 00321-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA + 001

ADVOGADO..... RODRIGO MORAES LEME

NOTIFICAÇÃO: Às partes: O exequente, à fl. 219, apresentou petição noticiando a existência de erro no cálculo, porquanto a multa pactuada pelas partes seria no percentual de 100%, ao passo que o percentual aplicado pela Contadoria seria de 50%. O Setor de Cálculo, à fl. 296, admite a existência do equívoco e apresenta nova planilha, com a correção dos cálculos. Embora o Juízo ainda não esteja garantida, analise o pedido, como mera petição, porquanto se trata de erro material que pode ser corrigido a qualquer tempo. Além disso, não seria prudente aguardar-se o prazo para embargos à execução, no caso, porque, estando evidente o erro, isso somente implicaria na dilação da entrega da prestação jurisdicional, com a repetição de atos de constrição. Assim, tendo a Contadoria admitido o erro e retificado a conta, fixo à execução no valor de R\$ 9.257,46. Intimem-se as partes. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10828/2008

Processo Nº: RT 00367-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JEROLINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METRÓPOLE LTDA + 002

ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10806/2008

Processo Nº: RT 00581-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: BENTO MIGUEL CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) N/P. DO SEU INVENTARIANTE JUDICIAL DR. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA

ADVOGADO..... JONEVAL GOMES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Dê-se vista ao reclamado, pelo prazo de dez dias, da petição de fl. 191, concedendo-lhe idêntico prazo para a apresentação dos documentos ali solicitados. Após, retornem.

Notificação Nº: 10802/2008

Processo Nº: RT 00981-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ALINE SOARES VAZ

ADVOGADO..... CLAUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO..... ANDRE CARVALHO ZICA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10807/2008

Processo Nº: RT 01146-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Diante do teor da petição de fl. 227, intime-se a reclamada, pessoalmente e através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, providencie o recebimento dos bens que se encontram à sua disposição, no endereço ali indicado.

Notificação Nº: 10824/2008

Processo Nº: RT 01229-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: JANILSON VITOR DA SILVA

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10795/2008

Processo Nº: RT 01739-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELLY PEREIRA SANTOS

ADVOGADO..... MARCOS CÉSAR BARBOSA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo em vista a existência de saldo relativo à transferência de valor bloqueado via BACE JUD (fl. 549), bem como o depósito da quantia por parte da reclamada (fl. 543), proceda-se à liberação do crédito da autora e o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Devolva-se à executada o valor remanescente. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 10816/2008

Processo Nº: RT 01973-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO RASSI CARNEIRO

ADVOGADO..... MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência do bloqueio de fls. 90 (R\$217,28).
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10833/2008
Processo Nº: ET 01979-2007-009-18-00-7 9ª VT
EMBARGANTE...: JAITHS CHOPERIA LTDA. - ME
ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
EMBARGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO + 003
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao embargado: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 10834/2008
Processo Nº: ET 01979-2007-009-18-00-7 9ª VT
EMBARGANTE...: JAITHS CHOPERIA LTDA. - ME
ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
EMBARGADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS + 003
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao embargado: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 10822/2008
Processo Nº: RT 02012-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: SILVANIA GEREMIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 10809/2008
Processo Nº: RT 00065-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MAURILIO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FAZENDA BUCAINA (PROPRIETÁRIO: ADAIR JOSÉ DA SILVA)
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência do bloqueio de fls. 66 (R\$644,91).
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10832/2008
Processo Nº: RT 00087-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: WILON RAMOS RODRIGUES
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA
ADVOGADO.....: ORLEY MARTINS VAZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls.84. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10808/2008
Processo Nº: RT 00236-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGOMINAS LTDA.
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência do bloqueio de fls. 99 (R\$145, 23 e R\$33,77). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10818/2008
Processo Nº: RT 00284-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ABADIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência do bloqueio de fls. 98 (R\$14.472,10).
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10826/2008
Processo Nº: RT 00358-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10797/2008
Processo Nº: RT 00405-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: MOSARINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se à reclamante seu crédito. Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas. Vista ao INSS. Manifeste-se o reclamante acerca do recebimento de sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10798/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA PEREIRA NUNES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Requer a exequente seja desconsiderada a personalidade jurídica da executada. Tendo em vista que houve a nomeação de bens à penhora, com o qual a exequente não concordou, não há como acolher a alegação a inexistência de bens da executada. Indefero o requerimento. Vista à exequente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10815/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO BORGES VITURINO
ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência do bloqueio de fls. 40 (R\$137,71).
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10831/2008
Processo Nº: RT 00863-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: HELLENICE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOS RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA ARMINDA REIS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10829/2008
Processo Nº: RT 00911-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: GESSER ANTÔNIO MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO.....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10786/2008
Processo Nº: RT 01018-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: VANDERSON AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO.....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 50 (R\$254,39).
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10805/2008
Processo Nº: RT 01130-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: VITTÓRIO ANTÔNIO ZANON
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Apresenta o reclamante Contra-Razões a Recurso Ordinário (71.606/2008) juntamente com Recurso Ordinário Adesivo (71.605/2008).
Tendo em vista que até o momento não houve a apresentação de Recurso Ordinário pela reclamada, verifica-se que as peças estão dissociadas do atual estágio processual, razão pela qual determina-se a devolução ao peticionante. Intime-se.

Notificação Nº: 10794/2008
Processo Nº: RT 01142-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): ADRIANO JORDÃO MILAZZO + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Paulo Henrique de Oliveira propõe reclamação trabalhista contra Adriano Jordão Milazzo + 001, dando à causa o valor de R\$ 10.000,92, enquadrando-se no procedimento sumaríssimo, nos termos do artigo 852-A, da CLT. À fl. 39, vê-se que a notificação da reclamada foi devolvida, sendo infrutífera, também, a tentativa de citação por oficial de justiça, conforme certidão de fl. 42. Dado vista ao reclamante, este requer o prazo de trinta dias para localizar novo endereço do reclamado, o que é inviável no procedimento sumaríssimo, atraindo a aplicação do inciso II e § 1º do artigo 852-B da CLT, devendo ser arquivada a reclamação, restando indeferido o pedido de concessão de prazo. Isto posto, arquivem-se os autos. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,92, valor dado à ação, das quais fica isento do pagamento. Intime-se.

Notificação Nº: 10825/2008

Processo Nº: RT 01148-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE.: GILBERTO RODRIGUES

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10830/2008

Processo Nº: RT 01177-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE.: VALDEREZ CARVALHO DA COSTA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

ADVOGADO.....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10799/2008

Processo Nº: RT 01212-2008-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE.: MARCIO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: SANDRA IVO CORDEIRO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PROD.ALIMENTÍCIO GLORY LTDA.(PANIFICADORA PÃO DE MEL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, proceder o desentranhamento dos documentos de fls. 10/21, caso seja de seu interesse.

Após o desentranhamento ou decorrido, in albis, o prazo concedido, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10793/2008

Processo Nº: RT 01238-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE.: ADILSON RANGEL SOARES

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 268/273:

Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 26.06.2003, art. 269, IV/CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, QUALIX S/A SERVIÇOS AMBIENTAIS, a pagar ao reclamante ADILSON RANGEL SOARES, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: horas extras excedentes de 44 horas semanais, com adicional de 50%, a apurar pela jornada declinada na exordial no período de 26.06.2003 a 18.11.2003, e pelos minutos de antecedência e prorrogação da jornada registrada, quando excedentes de 10 minutos diários, de segunda a sexta-feira, a partir de 19.11.2003 até a rescisão contratual, com RSR incidente e reflexos; dobra da remuneração por feriados trabalhados, como declinados na inicial, no período de 26.06.2003 até 18.11.2003. Devem ser abatidos nos cálculos valores eventualmente pagos sob o mesmo título, conforme contracheques.

Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 11.000,00, que importam em R\$ 220,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Encerrada às 17h03min. Nada mais.

Notificação Nº: 10792/2008

Processo Nº: ET 01313-2008-009-18-00-0 9ª VT

EMBARGANTE.: BIANCA RODRIGUES ROCHA

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO

EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 78/79: ISTO POSTO, julgo procedentes os embargos de terceiro interpostos por BIANCA RODRIGUES DA ROCHA, desconstituiu a penhora do apartamento 801, do Ed. Nicole, localizado na Rua 14A, St. Aeroporto, nesta Capital, realizada no processo de autos nº 01835-2005-009-18-00-9, nos termos da fundamentação supra, que integra esse dispositivo para todos os efeitos. Julgo insubsistente a penhora efetuada. Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pelo executado, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado nos autos principais. Após o trânsito em julgado, certifique-se o teor desta decisão no processo de autos nº01835-2005-009-18-00-9. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10789/2008

Processo Nº: RT 01479-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE.: DANIEL DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 04/09/08 às 11:00 horas. Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5618/2008

PROCESSO Nº RT 00467-2006-009-18-00-2

EXEQUENTE(S): ROBERTO BRAZ TEIXEIRA

EXECUTADO(S): MARIA APARECIDA ANDRADE GUARATO

O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA APARECIDA ANDRADE GUARATO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 311,06 (trezentos e onze reais e seis centavos), atualizado até 31/05/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA APARECIDA ANDRADE GUARATO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5624/2008

PROCESSO Nº RT 01436-2007-009-18-00-0

RECLAMANTE: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA

EXEQUENTE: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA

EXECUTADO: NACIONAL TINTAS LTDA

ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

Data da Praça 17/09/2008 às 11:15 horas

Data da Praça 24/09/2008 às 11:15 horas

Data do Leilão 10/10/2008 às 13 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 36.872,81 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 289, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-02, N. 3727, VILA SOL NASCENTE, CEP 74.410-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1- 10 (DEZ) GALÕES DE TINTA BT19 PRETO ESPECIAL 1/1 - SIKKENS, AVALIADO CADA EM R\$174,29, TOTALIZANDO R\$1.742,90.
2- 07 (SETE) GALÕES DE BT83 ALUMÍNIO MÉDIO 1/1 SIKKENS AVALIADO CADA EM R\$169,91, TOTALIZANDO R\$1.189,37.
3- 10 (DEZ) GALÕES DE BT85 ALUMÍNIO GRANDE 1/1 SIKKENS AVALIADO CADA EM R\$173,83, TOTALIZANDO R\$1.738,30.
4- 57 (CINQUENTA E SETE) GALÕES DE ACOAT BT121 FUNDO 1/1 FROTA SIKKENS AVALIADO CADA EM R\$108,59, TOTALIZANDO R\$6.189,63.
5- 18 (DEZOITO) LITROS DE BASE, 2262 WBASE MM POL VRAM AZ TRAN WANDA, AVALIADO CADA EM R\$73,06, TOTALIZANDO R\$ 1.315,08.
6- 06 (SEIS) LITROS DE BASE, 2927, WBASE MM POL PEROLA VIOLETA, WANDA, AVALIADO EM R\$93,67, TOTALIZANDO R\$562,02.
7- 12 (DOZE) GALÕES DE 9760 WANDA MM PV VIOLETA TRANSP. AVALIADA EM R\$147,90, TOTALIZANDO R\$1.774,80.

8- 4 (QUATRO) GALÕES DE 1653 WLAC MM MCO AZUL, BETA 1/1 AVALIADO CADA EM R\$215,76, TOTALIZANDO R\$863,04.

9- 14 (QUATORZE) LITROS DE DX40 COR ALUMÍNIO COBRE 1/4 DUPONT AVALIADO CADA R\$273,81, TOTALIZANDO R\$3.833,34.

10- 15 (QUINZE) LITROS DE DX49 COR PÉROLA BORD 1/4 DUPONT CADA R\$273,81, TOTALIZANDO R\$4.107,15.

11- 17 (DEZESSETE) LITROS DE DX51 COR PÉROLA AZUL FINA 1/4 DUPONT, CADA R\$201,38, TOTALIZANDO R\$3.423,46.

12- 11 (ONZE) LITROS DE DX54, COR PÉROLA VERDE 184 DUPONT, CADA R\$240,49, TOTALIZANDO R\$2.645,39.

13- 15 (QUINZE) LITROS DE DX12 COR VERMELHO VIVO 1/4 DUPONT CADA R\$134,11, TOTALIZANDO R\$2.011,65.

14- 6 (SEIS) LITROS DE DX 14 VERMELHO AZULADA, 1/4 DUPONT CADA R\$240,49, TOTALIZANDO R\$1.442,94.

15- 11 (ONZE) LITROS DE DX19 VERMELHO AVIOLETADO TRANSP CADA R\$134,11, TOTALIZANDO R\$1.475,21.

16- 05 (CINCO) LITROS DE DX31 COR VERMELHO OXIDADO TRANSP 1/4 DUPONT CADA R\$107,00, TOTALIZANDO R\$535,00.

17- 03 (TRÊS) GALÕES DE D707 DGORANGE MOLBDENE CADA R\$674,51, TOTALIZANDO R\$2.023,53.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem querendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA Nº 5620/2008

PROCESSO Nº RT 01345-2008-009-18-00-5

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ODETE DE PAULO OLIVEIRA

RECLAMADA: POUBELLUX RECICLAGEM LTDA., CNPJ: 06.265.048/0001-08

Data da audiência: 19/08/2008 às 10:00 horas.

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

1- Determinar a notificação da Reclamada na pessoa do representante legal, para que conteste a presente Reclamação Trabalhista e Indenização por danos materiais e morais, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente Reclamatória, bem como carrear aos autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 da CLT c/c artigo 355 do CPC.

2- Sejam concedidos à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

3- Condenar a reclamada ao pagamento de honorários de advogado à base de 20% do valor da condenação, bem como das custas, despesas processuais e demais cominações legais, tudo monetariamente corrigido e acrescido dos juros de mora contados da data do envio do evento lesivo.

4- Provar todo o alegado por meio de provar não vedadas ao direito, especialmente pelo depoimento pessoal do representante da reclamada, oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado oportunamente, além de perícias médicas no reclamante, e juntada de novos documentos que se fizerem necessários para contraprova no decorrer do processo.

5- Expedição de ofícios aos órgãos competentes: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF.

6- Baixa na CTPS da reclamante, fazendo constar data de dispensa em 10/01/2007, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes.

Valor da causa: R\$ 198.013,45 (cento e noventa e oito mil, e treze reais e noventa e cinco centavos).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, POUBELLUX RECICLAGEM LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e oito.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9709/2008

Processo Nº: RT 00334-1996-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ADAO DE BRITO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIAS S/A

ADVOGADO.....: ADELIO JOSE DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do valor líquido do R\$38.000,00. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9677/2008

Processo Nº: RT 01224-2002-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): HOME TEXTIL LTDA (SUCESSORA DA MALHARIA MANZ) + 008

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do exequente de fl.513, eis que seu crédito já está habilitado nos autos 4717/2001 da 1ª VT de Joinville, conforme atestam os documentos de fls.416 e 435.

Notificação Nº: 9687/2008

Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LINHARES COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002

ADVOGADO.....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o adjudicante para comparecer na Secretaria da Vara e no DSMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento a diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 9688/2008

Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LINHARES COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002

ADVOGADO.....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o adjudicante para comparecer na Secretaria da Vara e no DSMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento a diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 9689/2008

Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LINHARES COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002

ADVOGADO.....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o adjudicante para comparecer na Secretaria da Vara e no DSMJ e marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento a diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 9692/2008

Processo Nº: RT 01107-2003-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LINHARES COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): NORTE SUL DISTRIBUIDORA POSTAL LTDA (TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA) + 002

ADVOGADO.....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Expeça-se mandado de entrega de bens, intimando-se o adjudicante para comparecer na Secretaria da Vara e no DSMJ e marcar com o

Sr. Oficial de Justiça o dia e hora para cumprimento a diligência, fornecendo os meios necessários.

Notificação Nº: 9645/2008

Processo Nº: RTN 00063-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: JEFERSON GONCALVES

ADVOGADO.....: JUVENAL ANTONIO DA COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA PUBLICADA.CONCLUSÃO:Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito,julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, consoante fundamentação expendida.Homologo os novos cálculos apresentados às fls. 435/442, sujeitos à atualização.Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o seu crédito e proceda a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda, da contribuição previdenciária e das custas.Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se

Notificação Nº: 9646/2008

Processo Nº: RTN 00063-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: JEFERSON GONCALVES

ADVOGADO.....: JUVENAL ANTONIO DA COSTA
RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA OLIVEIRA - ME + 001

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: SENTENÇA PUBLICADA.CONCLUSÃO:Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito,julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, consoante fundamentação expendida.Homologo os novos cálculos apresentados às fls. 435/442, sujeitos à atualização.Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o seu crédito e proceda a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda, da contribuição previdenciária e das custas.Custas pelo embargante, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se

Notificação Nº: 9683/2008

Processo Nº: RT 01120-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: LIGIA FLORES SOARES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): HT MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D'ABADIA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9702/2008

Processo Nº: RT 01567-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO ALVES AGUIAR

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9686/2008

Processo Nº: RT 01785-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: AILTON DA ROCHA VIANA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROGÉRIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do ofício de fls.550/554, pelo prazo de 05 dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9704/2008

Processo Nº: RTN 02107-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO ROQUE

ADVOGADO.....: MARIA ANGELICA RIBEIRO MORAIS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA (SUCESSORA DA ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9671/2008

Processo Nº: RT 00043-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MAFRA
RECLAMADO(A): GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA. + 001 + 001

ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência do despacho de fls. 392.' À vista do disposto às fls.352/357, chamo o processo à ordem, desconsidero o primeiro item do despacho de fl.361, julgo insubsistente a penhora de fl.220 e determino a suspensão da praça anteriormente designada

Notificação Nº: 9672/2008

Processo Nº: RT 00043-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MAFRA
RECLAMADO(A): SAMUEL ATAÍDE CAVALCANTE + 001

ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência do despacho de fls. 392.' À vista do disposto às fls.352/357, chamo o processo à ordem, desconsidero o primeiro item do despacho de fl.361, julgo insubsistente a penhora de fl.220 e determino a suspensão da praça anteriormente designada

Notificação Nº: 9656/2008

Processo Nº: RT 00656-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: GLEDISON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9657/2008

Processo Nº: RT 00656-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: GLEDISON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 9717/2008

Processo Nº: AIN 00819-2006-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE...: TIAGO GONÇALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
REQUERIDO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9664/2008

Processo Nº: RT 00908-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): ARTESOLA COMPONENTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 9641/2008

Processo Nº: AAT 01030-2006-010-18-00-6 10ª VT
AUTOR...: FRANCISCO CÂNDIDO NEVES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ZULMIRA MARQUES DAS NEVES

ADVOGADO: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
RÉU(RÉ): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA EM LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL + 001

ADVOGADO: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(Reclamante/exequente). PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 9713/2008

Processo Nº: RT 01544-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE O JÚNIOR

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): SUPERMECADO STOCK

ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação dos depósitos de fls. 67 e 73, prazo de 05 dias. Devendo, ainda, no referido prazo manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, desconstituição da penhora de fls. 71 e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 9718/2008

Processo Nº: RT 01788-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA ARAÚJO LOBO

ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA-CEGOE

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 175: 'I - Com razão o executado. Há comprovação nos autos de deferimento do parcelamento

da dívida previdenciária junto à Receita Federal, conforme documentos de fls. 151/166, que vem sendo regularmente cumprida. II-Nada a deferir quanto à penhora do veículo de fl.126 uma vez que não foi aperfeiçoada. Defiro, todavia, a liberação do valor penhorado via BACENJUD

Notificação Nº: 9654/2008

Processo Nº: AAT 02256-2006-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: EDMAR RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO...: LORENA CINTRA EL AOUAR

RÉU(RÉ)...: INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.

ADVOGADO...: NAPOLEAO SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 01/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9715/2008

Processo Nº: RT 00078-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ALINE BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO...: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO...: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do importe de R\$10.258,23, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9682/2008

Processo Nº: RT 00765-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MARINALDO DE SOUZA LAMEIRA

ADVOGADO...: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.94 pelo

valor da avaliação de fl.149, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeat. Expeça-se o auto respectivo, devendo o exequente assiná-lo em Secretaria, no prazo de 24 horas. Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso de praça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora. Intimem-se as partes, sendo a executada por edital.

Notificação Nº: 9700/2008

Processo Nº: RT 00837-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JHONATA MENDES DA SILVA

ADVOGADO...: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): RN.INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MUSICAIS LTDA.ME

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 9703/2008

Processo Nº: RT 00905-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: BRUNA KRISTINY CASTILHO DE ARAÚJO

ADVOGADO...: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO...: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do depósito de fls. 504, com dedução do valor de R\$361,04. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9699/2008

Processo Nº: RT 01063-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO...: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GEAP FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO...: MARCO AURELIO PINHEIRO GONSALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9697/2008

Processo Nº: RT 01241-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO...: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO...: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 9693/2008

Processo Nº: RT 01780-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA VALENTE

ADVOGADO...: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): VMT - COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO...: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, dos embargos à execução opostos pela executada à fl.201/211.

Notificação Nº: 9714/2008

Processo Nº: RT 01893-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: SUEMES MARCIANO DE LIMA

ADVOGADO...: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO...: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9652/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FIRMO DE BARROS

ADVOGADO...: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO...: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Decisão publicada. Dispositivo: 'Ex positis, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela União e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Custas da Impugnação pela executada, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado deverá a executada, em 05 dias, comprovar o recolhimento previdenciário (planilha de fl.235) e das custas independentemente de nova intimação, pena de execução.

Notificação Nº: 9652/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FIRMO DE BARROS

ADVOGADO...: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO...: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Decisão publicada. Dispositivo: 'Ex positis, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela União e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Custas da Impugnação pela executada, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado deverá a executada, em 05 dias, comprovar o recolhimento previdenciário (planilha de fl.235) e das custas independentemente de nova intimação, pena de execução.

Notificação Nº: 9652/2008

Processo Nº: RT 01914-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FIRMO DE BARROS

ADVOGADO...: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO...: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Decisão publicada. Dispositivo: 'Ex positis, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela União e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, consoante a fundamentação expendida. Custas da Impugnação pela executada, no importe de R\$ 44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado deverá a executada, em 05 dias, comprovar o recolhimento previdenciário (planilha de fl.235) e das custas independentemente de nova intimação, pena de execução.

Notificação Nº: 9694/2008

Processo Nº: AIN 02020-2007-010-18-00-9 10ª VT

REQUERENTE...: EVA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO...: ELBER CARLOS SILVA

REQUERIDO(A): CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS

ADVOGADO...: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que o exame clínico-pericial na pessoa da reclamante será realizado em 03/09/2008, quarta-feira, às 17 horas, na Clínica ASMETRO - Rua 18, nº 247, Centro, oportunidade em que poderão ser marcadas novas diligências.

Notificação Nº: 9716/2008

Processo Nº: RT 02057-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA ALEXANDRE DE ALMEIDA

ADVOGADO...: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO...: RANULFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do saldo da conta de fls. 269, incluso os honorários assistenciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9658/2008

Processo Nº: CCS 02277-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ): EDUARDO SANTANA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 9653/2008
Processo Nº: ACR 02309-2007-010-18-00-8 10ª VT
REQUERENTE...: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
ADVOGADO...: GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): CELIOMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO...: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 10 dias.

Notificação Nº: 9662/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTURES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO...: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias dos documentos juntados pela reclamada às fls.216/255.

Notificação Nº: 9661/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL MARTINS SOTELO
ADVOGADO...: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÂNIA LTDA.(MANTENEDORA DA FACUDADE PADRÃO
ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante, do recurso interposto.

Notificação Nº: 9655/2008
Processo Nº: RT 00325-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL GOMES DE ABREU
ADVOGADO...: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): PNX VIAGENS E TURISMO LTDA. + 003
ADVOGADO...: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao reclamante do ofício de fl.478, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9698/2008
Processo Nº: RT 00803-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL NUNES DE SOUSA ASSISTIDO POR LUCIENE SOUSA
ADVOGADO...: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE PROTESES JC
ADVOGADO...: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 9665/2008
Processo Nº: RT 00869-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: WALTER LUZIANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO...: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO...: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes dos recursos interpostos.pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 9666/2008
Processo Nº: RT 00869-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: WALTER LUZIANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO...: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001
ADVOGADO...: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes dos recursos interpostos.pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 9647/2008
Processo Nº: RT 00892-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: AURÉLIO BORGES DE LIMA
ADVOGADO...: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO...: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 04/08/08.

Notificação Nº: 9676/2008
Processo Nº: RT 00905-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: WALDONIR PEREIRA DOMINGOS
ADVOGADO...: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO...: ANA CLAUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado, pelo prazo de 08 dias, do Recurso Ordinário interposto pela União.

Notificação Nº: 9705/2008
Processo Nº: RT 01121-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIA CRISTINA INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO...: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO...: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, retiro o presente feito da pauta do dia 12/08/2008, às 10 horas, e o incluo no dia 28/08/2008, às 9h45min, mantidas as cominações da ata de audiência de fl.25.

Notificação Nº: 9707/2008
Processo Nº: RT 01121-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIA CRISTINA INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO...: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO...: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, retiro o presente feito da pauta do dia 12/08/2008, às 10 horas, e o incluo no dia 28/08/2008, às 9h45min, mantidas as cominações da ata de audiência de fl.25.

Notificação Nº: 9642/2008
Processo Nº: AAT 01250-2008-010-18-00-1 10ª VT
AUTOR...: JASON TEODORO ANGELO
ADVOGADO: JORGE MATIAS
RÉU(RÉ): ODILON SANTOS ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: Nomeio a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA para atuar como perita nos presentes autos.Desde já defiro a antecipação dos honorários periciais no importe de R\$ 1.000,00 que será custeada pela reclamada. A medida se impõe ante a relativa presunção de hipossuficiência da reclamante e tendo em conta que referida quantia não comprometerá a idoneidade financeira da reclamada. Saliente-se que, caso a reclamante seja sucumbente no objeto da perícia, o valor adiantado será deduzido de seu eventual crédito. Intimem-se as partes da nomeação da perita, sendo a reclamada inclusive para depositar o valor do adiantamento dos honorários periciais (R\$ 1.000,00), no prazo de 05 dias. Intime-se a perita para ciência da nomeação e do deferimento da antecipação de honorários no valor de R\$1.000,00, bem como de que deverá retirar os autos em Secretária em 05 dias e apresentar o laudo pericial conclusivo no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9659/2008
Processo Nº: RT 01284-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO...: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 04/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretária desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9660/2008
Processo Nº: RT 01284-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida sentença em 04/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretária desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9668/2008
Processo Nº: CCS 01483-2008-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): K. J. DESCARTÁVEIS LTDA. (K. J.)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 21/08/2008, 08:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 9673/2008

Processo Nº: CCS 01484-2008-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)

ADVOGADO: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

RÉU(RÉ): CIA. DE TEATRO ARILTON ROCHA LTDA. ME

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 21/08/2008, 08:35 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8066/2008

PROCESSO Nº CPEX 01660-2006-010-18-00-0

PROCESSO : CPEX 01660-2006-010-18-00-0

RECLAMANTE: LEUDÉLIA RODRIGUES DE FREITAS

EXEQUENTE: LEUDÉLIA RODRIGUES DE FREITAS

EXECUTADO: POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. ME

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 29/08/2008 às 14:20horas

Data do Leilão 05/09/2008 às 13 horas

A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 12, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MARIA DE MELO S/Nº QD 04 LT 39 ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO CEP 74.583-280 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes:

-20 (cento e vinte)estrados em madeira, medindo aproximadamente 1,20 x 1,00m, em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 150,00 cada, totalizando R\$ 18.000,00;

-24 (vinte e quatro) impressoras, marca HP 650, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas em R\$ 8.400,00;

-24 (vinte e quatro) microcomputadores Pentium 1.2 300, 32 Mb, HD 40 Gb. Monitore 14", com teclado, mouse, CPU, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 1.000,00 cada, totalizando R\$ 24.000,00.

Obs As impressoras foram avaliadas em R\$ 350,00 cada, totalizando R\$ 8.400,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO, Diretor de Secretaria,

subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito.

VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8063/2008

PROCESSO: RT 00765-2007-010-18-00-3

RECLAMANTE: MARINALDO DE SOUZA LAMEIRA

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA., CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97

O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. CPF/CNPJ: 7.871.423/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 150, cujo inteiro teor é o seguinte:Defiro a adjudicação dos bens indicados à fl.94 pelo valor da avaliação de fl.149, devendo esse montante ser deduzido do quantum debeatur. Expeça-se o auto respectivo, devendo o exequente assiná-lo em Secretária, no prazo de 24 horas.Com relação ao pedido de alienação por iniciativa do próprio credor, entendo que primeiramente deverá haver a venda em hasta pública dos bens, sendo que, tão somente no caso depraça negativa e não tendo sido requerida a adjudicação, é que será analisado esse requerimento. Indefiro por ora. Intimem-se as partes, sendo a executada por edital. E para que chegue ao conhecimento de MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA. , CPF/CNPJ: 37.871.423/0001-97, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.EU, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9193/2008

Processo Nº: RT 01370-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JHOE MARCIO BARBOSA DE GOES

ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4813/2008, bem como a guia de fl. 369. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9209/2008

Processo Nº: RT 01620-2003-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: WESTERSON LUIZ PEREIRA

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA FIGLER (ELZA MARIA PEREIRA DE SOUZA/ ANTONIO PEREIRA DE SOUZA/ ELTON PEREIRA DE SOUZA)

ADVOGADO.....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fl. 406, o arrematante informa que a SEFAZ ainda não procedeu à baixa do IPVA incidente sobre o veículo arrematado, em virtude de ter tomado conhecimento que há crédito nos autos, oriundo do lance, capaz de quitar a referida dívida, razão pela qual enviou a solicitação de desvinculação do tributo supracitado para a Procuradoria do Estado. Requer a liberação do valor do IPVA, no importe de R\$ 1.469,49, a ser retirado do montante do lance, a fim de quitar o tributo e efetuar a transferência do bem. Analiso. O documento de fl. 407, demonstra a existência de um débito incidente sobre o veículo arrematado, no importe de R\$ 1.469,49.O art. 730, caput, do CTN dispõe que os créditos relativos a tributos que tenham como fator gerador a propriedade, sub-rogam-se na pessoa dos adquirentes.Contudo, o parágrafo único do referido artigo diz que em caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.Assim sendo, o preço da arrematação responde pelos tributos devidos, passando o bem alienado ao adquirente livre de ônus.Diante disso, e considerando que já houve o recolhimento dos encargos legais e o pagamento do crédito do exequente, efetuados com o depósito realizado pela executada, defiro o pleito do arrematante, no sentido de liberar o valor da dívida incidente sobre o veículo, utilizando-se do depósito do lance de fl. 266.Providencie a Secretaria a liberação, ao licitante, do valor de R\$ 1.469,49 para quitação do IPVA.Defiro o pleito do petionário SUELISMAR ALVES MOREIRA, formulado às fls. 355/357, no sentido de liberar o valor da aquisição do veículo junto à depositária, no importe de R\$ 5.000,00.Indefiro, contudo, o valor das despesas que o adquirente efetuou com o veículo, uma vez que se beneficiou com a utilização do referido bem, durante o tempo que permaneceu em seu poder.Expeça-se a competente guia de levantamento, da quantia acima mencionada, em nome do procurador do adquirente (procuração à fl. 358), a ser retirada do valor dos remanescentes dos valores do lance (fl. 266) e do depósito de fl. 314.Após, libere-se à executada, Elza Maria Pereira de Souza, diretamente, o saldo remanescente da guia de fl. 314.

Notificação Nº: 9194/2008

Processo Nº: RT 00079-2004-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: DIJALMA RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. O exequente requer que a executada garanta o juízo mediante depósito em dinheiro. Indefiro o pleito retro, seja porque a execução já se encontra garantida por penhora de bens, seja porque a execução aqui é provisória. Intime-se.

Notificação Nº: 9223/2008

Processo Nº: RT 01829-2004-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: WILSON ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CINCO ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA + 004
ADVOGADO.....: DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9227/2008

Processo Nº: RT 00358-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE MATIAS DE SOUZA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): NEIDE MARIA SILVA + 001
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9236/2008

Processo Nº: RT 01065-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: AILTON LEMOS DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Nada a deliberar acerca da pleito do exequente – de que a Secretaria desta VT disponibilize no sítio deste Regional as informações alusivas a este processo – porquanto tais informações já constam no campo reservado para a consulta de processos no sítio deste Tribunal, bastando para tanto a simples consulta.

Notificação Nº: 9232/2008

Processo Nº: RT 02085-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE CASTRO
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE -I -Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.II -

Notificação Nº: 9207/2008

Processo Nº: RT 00183-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ORTHON ALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA SOLUÇÃO (PABIO GABRIEL DE SOUZA ARRUDA) + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. I - Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 9199/2008

Processo Nº: RT 00711-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ANA AMÉLIA DA SILVA
ADVOGADO.....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): ACADEMIA ARENA FITNNES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Não conheço da petição de fl. 122, tendo em vista que o seu subscritor não se identificou, pois se limitou a apor uma assinatura ilegível sobre as iniciais P.p. Intime-se o exequente para impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 9230/2008

Processo Nº: RT 02033-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: DINAIDE FRANCISCA CÂNDIDA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 4721/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9196/2008

Processo Nº: RT 00418-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: SÔNIA LEANDRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CUSTÓDIO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos. I- Diante da concessão do parcelamento do débito previdenciário, conforme se vê do documento de fl. 113, e uma vez que ainda faltam 47 parcelas a vencer, determino, com fulcro no art. 889-A, § 1º da CLT, a suspensão da execução por 1(um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 9197/2008

Processo Nº: RT 00418-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: SÔNIA LEANDRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOANA DARC DE OLIVEIRA ROCHA + 001
ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos. I- Diante da concessão do parcelamento do débito previdenciário, conforme se vê do documento de fl. 113, e uma vez que ainda faltam 47 parcelas a vencer, determino, com fulcro no art. 889-A, § 1º da CLT, a suspensão da execução por 1(um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 9221/2008

Processo Nº: RT 01201-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: NALBER FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTER SOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AQUECEDOR SOLAR LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Executado - Por meio da petição de fls. 72/73, a executada apresenta impugnação à retificação dos cálculos apresentados pela Contadoria, alegando que o INSS devido é somente o referente ao período 02/01/2006 a 01/05/2006, uma vez que de 02/05/2006 até a data da dispensa do reclamante, houve recolhimento previdenciário. Requeru que os cálculos fossem refeitos. Intimada para se manifestar, a União quedou-se silente. Análise. O Juízo acolheu parcialmente a Impugnação aos Cálculos, ofertada pela União, determinando a apuração das contribuições previdenciárias relativas ao período do pacto reconhecido, qual seja, de 02/01/2006 a 01/05/2006. Contudo, analisando a planilha de fl. 57, verifico que a Contadoria apurou as Contribuições durante todo o período da vigência do contrato de trabalho (01/2006 a julho/2006), abrangendo, inclusive, o período em que a reclamada efetuou a anotação no contrato de trabalho, o que está dissonante do decidido na Impugnação ofertada pela União. Diante disso, acolho a impugnação à retificação de cálculos da executada, e determino o retorno dos autos à Contadoria, após o trânsito em desta decisão, para refazer os cálculos, apurando tão-somente as contribuições referente ao período do vínculo reconhecido em Juízo (02/01/2006 a 01/05/2006).

Notificação Nº: 9203/2008

Processo Nº: RT 01399-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: LARA CAROLINA DOS ANJOS
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- Defiro a execução provisória pleiteada pelo reclamante na petição de n. 075264. II- Intime-se o autor a providenciar as cópias necessárias à formação da Carta de Sentença, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 9203/2008

Processo Nº: RT 01399-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: LARA CAROLINA DOS ANJOS
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- Defiro a execução provisória pleiteada pelo reclamante na petição de n. 075264. II- Intime-se o autor a providenciar as cópias necessárias à formação da Carta de Sentença, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 9240/2008

Processo Nº: RT 01532-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GECILMA MAXIMIANO DE LIMA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 002
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 28/08/2008, às 09h06, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 17/09/2008, às 09h35, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 9195/2008

Processo Nº: AAT 01722-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR...: WILLIAN PEREIRA ROCHA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 308, cujo teor segue: Vistos. I - A reclamada insiste na determinação de perícia complementar, com exames mais aprofundados, ou a nomeação de novo perito. Indefiro o pleito, porquanto, como é sabido, a conclusão da perícia não vincula o juízo (CPC, art. 436), que pode decidir o pleito analisando as demais provas constantes dos autos. I - Desse modo, incluo o feito na pauta do dia 18/08/2008, às 16h45 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 9237/2008

Processo Nº: RT 01834-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: JEFERSON BENTO BARBOSA

ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONTRA SENSURA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADAS-Diante da protocolização do requerimento de fls. 215/216, considero citadas as executadas, pois do seu conteúdo infere-se que tomaram ciência da execução. Defiro o pleito formulado na aludida petição referente à apuração tão-somente da cota-parte da contribuição previdenciária a cargo do emprego, visto que o documento de fl. 217 demonstra que a executada ROMP LTDA é optante pelo SIMPLES. Os demais pleitos, não têm fundamento legal, razão porque os indefiro. Remetam-se os autos à Contadoria para retificação da conta. II - A concessão de vista à União, pleiteada à fl. 219, será deferida após a garantia da execução, tendo em vista o disposto no art. 170, parágrafo único do PGC.

Notificação Nº: 9224/2008

Processo Nº: RT 02253-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO CIPRIANO DOS SANTOS

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EDIL CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - O exequente requer a renovação do mandato de penhora de crédito, com cópia da petição de fls. 79/80, para comprovar a existência de contrato entre a executada e a AGETOP. Indefiro o pleito, uma vez que a Sra. Oficiala de Justiça, obra informada na AGETOP que não existe contrato com a executada, tampouco obra a ser retomada pela devedora, sendo que o exequente não provou o contrário. II - No mais, aguarde-se o cumprimento dos mandados de fls. 108/109.

Notificação Nº: 9238/2008

Processo Nº: RT 02305-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO XAVIER BARRETOS DA SILVA

ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): TRINDADE ATLETICO CLUBE

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 25/08/2008, às 09h06, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 05/09/2008, às 09h35, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 9222/2008

Processo Nº: RT 00023-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO TORRES PINHEIRO

ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): NA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA (REPRESENTADA POR NÉLIO ANTÔNIO)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir: Vistos. I - O exequente requer a suspensão do curso do feito por 90 dias, a fim de localizar o atual endereço da executada. Suspenda-se, conforme requerido.

Notificação Nº: 9201/2008

Processo Nº: RT 00179-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

RECLAMADO(A): ADD CALÇADOS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Por meio da petição de fls. 66/7, o exequente pleiteia a intimação do atual proprietário da empresa, localizada no endereço da executada, para fornecer informações acerca da negociação realizada com o antigo dono da empresa, bem assim a disponibilização de dados da executada como nome completo e número do CPF do representante legal da executada. Indefiro o pleito pela total falta de amparo legal. Frise-se que cabe ao exequente empreender todas as diligências necessárias à localização e identificação

completa do devedor, e de seu representante legal, em vez de pretender transferir o ônus para terceiros. Intime-se.

Notificação Nº: 9228/2008

Processo Nº: RT 00300-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA ANSELMA MARTINS TEIXEIRA

ADVOGADO....:

RECLAMADO(A): M A B SILVA CONFECÇÕES

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R\$ 53,47. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 9229/2008

Processo Nº: RT 00409-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SPORCINI LEMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9189/2008

Processo Nº: RT 00497-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MENDONÇA RIBEIRO

ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista da complementação do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9190/2008

Processo Nº: RT 00597-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: NARAYANA SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9225/2008

Processo Nº: RT 00698-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: DIVA MARIA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9247/2008

Processo Nº: ACP 00962-2008-011-18-00-0 11ª VT

CONSIGNANTE...: ALTERNATIVA LOTERIAS LTDA.

ADVOGADO.....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA

CONSIGNADO(A): GLAUCIANE OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOANNA SCHOBENHAUS DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 04/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 9235/2008

Processo Nº: RT 00995-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MEURY ESTER DA SILVA SANTOS

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO PRIMOR LTDA.

ADVOGADO....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 9188/2008

Processo Nº: RT 01077-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA INEZ DE AZEVEDO

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9202/2008

Processo Nº: RT 01129-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos. I- Intime-se a reclamada ao cumprimento das obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, e entrega de TRCT Complementar no Cód. 01), sob as cominações dela constantes.

Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R\$ 60,85, conforme resumo de fl. 274.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4782/2008

PROCESSO Nº AC 01247-2007-011-18-00-3
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TABALHO - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS)
EXECUTADOS: VALDIVINO GREGÓRIO E CARLOS CAMPOS GUIMARÃES

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, VALDIVINO GREGÓRIO E CARLOS CAMPOS GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 144,91, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados, VALDIVINO GREGÓRIO E CARLOS CAMPOS GUIMARÃES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 4784/2008

PROCESSO Nº RT 01532-2007-011-18-00-4
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4784/2008
PROCESSO : RT 01532-2007-011-18-00-4
RECLAMANTE: MARIA GECILMA MAXIMIANO DE LIMA
EXEQUENTE: MARIA GECILMA MAXIMIANO DE LIMA
EXECUTADO: SIMON ANDREW GOULDEN
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 28/08/2008 às 9:06 horas
Data do Leilão 17/09/2008 às 9:35 horas

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 248, encontrado(s) no seguinte endereço: BR-153 KM 2,5, COJUNTO CAIÇARA - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr. SIMON ANDREW GOULDEN, e que são os seguintes: 1.445 KG (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO QUILOS) DE ARTEFATOS DE COURO PARA NUTRIÇÃO ANIMAL - CÃES (STRIPS), PRONTA ENTREGA, AVALIADOS EM R\$9,00 , O QUILO, TOTALIZANDO R\$13.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia- GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 4768/2008
PROCESSO Nº RT 02005-2007-011-18-00-7
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4768/2008
PROCESSO: RT 02005-2007-011-18-00-7
EXEQUENTE(S): PAULO HENRIQUE LAZARO PEREIRA
EXECUTADO(S): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA , CPF/CNPJ: 729.510.361-91
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIZ ANTÔNIO DA SILVA , atualmente em lugar Incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.162,10, atualizado até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIZ ANTÔNIO DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 4769/2008

PROCESSO Nº RT 02035-2007-011-18-00-3
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4769/2008
PROCESSO: RT 02305-2007-011-18-00-6
RECLAMANTE: ROBERTO XAVIER BARRETOS DA SILVA
EXEQUENTE: ROBERTO XAVIER BARRETOS DA SILVA
EXECUTADO: TRINDADE ATLETICO CLUBE
ADVOGADO(A): .

Data da Praça 25/08/2008 às 09:06 horas
Data do Leilão 05/09/2008 às 09:35 horas

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.480,00(quatro mil quatrocentos e oitenta reais), conforme auto de penhora de fl. 74, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 11 ESQ. C/ RUA 2 VILA PAI ETERNO CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) SR. RUBENS JOSÉ CARVALHO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) CORTADOR DE GRAMA, MARCA TRAMONTINA, MODELO CC50, MOTOR 190 CC, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$1.000,00; 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL MARCA PROSDOCIMO, DUAS PORTAS, MODELO 06356CBB201, Nº DE SÉRIE KNO39002, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$700,00; 01 (UM) APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO KXF902, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$250,00; 22 (VINTE E DUAS) BOLAS DE FUTEBOL PROFISSIONAL, MARCA PENALTY, MODELO CAMPO PRO TERMOTEC, SEMI-NOVAS, CADA UNIDADE AVALIADA EM R\$115,00, TOTALIZANDO R\$2.530,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. MARCELO FERREIRA RAMOS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SÍLVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4802/2008

PROCESSO Nº ACCS 00987-2008-011-18-00-3
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
RÉU: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO, CPF: 043.017.731-34

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO, CPF 043.017.731-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista do recurso ordinário e contra-arrazá-lo, caso queira, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9435/2008

Processo Nº: RT 00810-1996-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): SANTOS E RAMOS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS: JOÃO DANIEL RAMOS E GERALDA R. DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fl. 147.

Após, considerando os termos da certidão de fl. 206, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE a exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 9421/2008

Processo Nº: RT 01278-1996-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: VILMA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ALVES PIRES

RECLAMADO(A): SANTORINI BAR & RESTAURANTE LTDA (SUC. DE FETICHE BAR & RESTAURANTE LTDA) + 002

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 9397/2008

Processo Nº: RT 01066-1997-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA SIQUEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): JUAREZ TAVORA DE BARROS + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9385/2008

Processo Nº: RT 00115-2005-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE MAGALHÃES BEZERRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA

RECLAMADO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 9381/2008

Processo Nº: RT 00593-2005-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 9428/2008

Processo Nº: RT 01632-2005-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO DA SILVA GALENO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (ARAGUARINA EXPRESS)

ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9405/2008

Processo Nº: RTV 00045-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCILIA FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EFRAIM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9403/2008

Processo Nº: RT 00132-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ROCHA DAMASCENA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): LAVANDERIA SOLUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9412/2008

Processo Nº: RT 00277-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO EDUARDO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES + 001

ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9408/2008

Processo Nº: RT 00349-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE CASTRO

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA MOREIRA ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXEQUENTE: tomar ciência do despacho a seguir: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a reclamada/exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a reclamada/exequente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 9419/2008

Processo Nº: RT 00878-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de

crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 9426/2008

Processo Nº: RT 01152-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: **WELITON DA SILVA MARQUES**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: **JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor da certidão de fls. 126, bem como para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 9417/2008

Processo Nº: RT 01186-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL SANTOS FARIA
ADVOGADO....: **IVONEIDE ESCHER MARTIN**
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 9406/2008

Processo Nº: RT 01338-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JORGE VENÂNCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: **GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: **ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução e Impugnação aos cálculos, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução opostos por CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA., e, no mérito, acolhê-los em parte, para determinar a correta dedução dos valores comprovadamente pagos a título de horas extras. Conheço, ainda, a Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS). Goiânia, 29 de julho de 2008, terça-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9400/2008

Processo Nº: RT 01763-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: **HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: **SÉRGIO MARTINS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme requerido às fls. 489, dê-se vista à 2ª executada, BRASIL TELECOM, pelo prazo de 02 dias. INTIME-SE a 2ª executada para tomar ciência do prazo concedido, salientando que o prazo previsto no art. 884 da CLT começará a fluir a partir da do depósito complementar.

Notificação Nº: 9368/2008

Processo Nº: RT 01903-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: AFRÂNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: **HELÇA DE SOUZA NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9368/2008

Processo Nº: RT 01903-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: AFRÂNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: **HELÇA DE SOUZA NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): JOÃO FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9427/2008

Processo Nº: RT 00712-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: AGRIPINO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: **GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA + 004
ADVOGADO....: **CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para tentativa de conciliação, designa-se a audiência para o dia 13/08/2008 às 08:30 horas. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 13/08/2008. INTIMEM-SE as partes, sendo a executada, por mandado, na pessoa do sócio Manoel Macário Ferreira Filho, no endereço da 1ª executada (juntar cópia da petição de fls. 40). Na mesma ocasião, referido executado deverá ser intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de assinar o termo de depósito relativo ao imóvel descrito no auto de penhora de fls. 128.

Notificação Nº: 9409/2008

Processo Nº: RT 00746-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: **FÁBIO BARROS DE CAMARGO**
RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intimado a se manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, o exequente reitera os pedidos de fls. 74 e 76 no sentido de que sejam expedidos ofícios às empresas de telefonia, CELG e SANEAGO a fim de localizar o endereço dos executados, que foram indeferidos no despacho de fls. 78, pois cabe ao exequente diligenciar e informar ao juízo acerca de bens dos executados passíveis de penhora. Assim, MANTÉM-SE o despacho de fls. 78 e SUSPENDE-SE o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano ou até nova manifestação do exequente (art. 40, caput, Lei nº 6.830/80). Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 9429/2008

Processo Nº: RT 00820-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA DE SOUSA REGES
ADVOGADO....: **AURELIO ALVES FERREIRA**
RECLAMADO(A): HIPERMERCADO EXTRA + 001
ADVOGADO....: **GISELLE SAGGIN PACHECO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 185/198 interposto pela União (INSS). INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o agravo, no prazo comum legal.
Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 9434/2008

Processo Nº: RT 01370-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON DOS ANJOS FILHO
ADVOGADO....: **LEVI LUIZ TAVARES**
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: **LOUISE BRITO PATENTE**

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo comum legal, sobre a Impugnação ao Cálculo de fls.208/214, apresentada pela União (INSS).

Notificação Nº: 9366/2008

Processo Nº: RT 01403-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS PANIAGO SILVA
ADVOGADO....: **PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**
RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE DA SILVA (CHS COMPRESSORES E BOMBAS)

ADVOGADO....: **EDGAR SILVA DE CASTRO**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 9367/2008

Processo Nº: RT 01454-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO RENOVATO MARTINS
ADVOGADO....: **RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9380/2008

Processo Nº: RT 01454-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO RENOVATO MARTINS
ADVOGADO....: **RODOLFO NOLETO CAIXETA**
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: **EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9430/2008

Processo Nº: RT 02311-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PNEUAC COM. E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 9431/2008
Processo Nº: RT 00141-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SANDRO DE SOUZA SINTRA
ADVOGADO.....: MARIA BENTA FAGUNDES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE certidão para que o reclamante requeira os benefícios do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme requerido à fl. 70. AGUARDE-SE o cumprimento integral do acordo. INTIME-SE o reclamante para receber a certidão.

Notificação Nº: 9432/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: GEISMAR SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9433/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: GEISMAR SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9436/2008
Processo Nº: RT 00702-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ISRAEL JUNIOR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NEUZA MARIA MAXIMILIANO PEREIRA DA SILVA (FÁBRICA DE CALÇADOS)
ADVOGADO.....: JOSÉ NIERO
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9414/2008
Processo Nº: RT 00837-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário Adesivo oposto pela reclamada às fls. 252/265. INTIME-SE a reclamada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls. 281/284, no prazo legal, querendo. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 9416/2008
Processo Nº: RT 00947-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO TEÓFILO ALVARENGA
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9415/2008
Processo Nº: RT 01037-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TADEU BRASILEIRO
ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 9424/2008

Processo Nº: RT 01230-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS ALVES
ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para fornecer o número de sua CTPS e do PIS, no prazo de 05 (cinco) dias, para que possa ser expedido alvará para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 9401/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: MILENE DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANIA DE GINECOLOGIA E OBSTRETRÍCIA LTDA. (MATERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 9423/2008
Processo Nº: RT 01399-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMARA DOURADO DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SERMAT SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E ELETR. MAT. LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que a reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 17, no sentido de que o endereço indicado é insuficiente e ante o teor do art. 852-B, II da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R\$70,85, calculadas sobre o valor da causa, R\$3.542,56, pelo reclamante, isento. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 14/08/2008. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 9398/2008
Processo Nº: CCS 01453-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): SUPERMECADO ANDRADE E BARBOSA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Designa-se audiência inaugural para o dia 28/08/2008 às 13:20 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE o requerido, com cópia da petição inicial. INTIME-SE o autor.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3584/2008
PROCESSO Nº RT 00401-1999-012-18-00-5
EXEQUENTE(S): CRISTIANO VICENTE DOS SANTOS
EXECUTADO(S): HJ DA SILVA POSTO MEDICAMENTOS LTDA
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), HJ DA SILVA POSTO MEDICAMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.750,73, atualizado até 31/05/2001. É para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), HJ DA SILVA POSTO MEDICAMENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10677/2008
Processo Nº: RT 00276-2005-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: RITINHA MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: DR. JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Intime-se o procurador do reclamante a assinar a petição de fls. 655/656, em 05(cinco) dias. Indefiro a disponibilização no site deste Eg. Tribunal dos documentos anteriores, conforme requerido pelo reclamante à fl. 656 devendo ser desconsiderada eventual determinação para que o presente processo tramite em segredo de justiça e, a partir desta data, todos os despachos, atas e decisões deverão ser publicados eletronicamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 10661/2008
Processo Nº: RT 01819-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM MAIA E SILVA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARCOS CELESTINO CARVALHO + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do documento de fl. 178, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10652/2008
Processo Nº: RT 01913-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: CLÍCIO MELO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA (PAX UNIVERSO)
ADVOGADO.....: JULIO CESAR NOGUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor os valores depositados. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10667/2008
Processo Nº: RT 00131-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: WILLE-MAR BARROS MILHOMEN
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 004
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10676/2008
Processo Nº: RT 00216-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefiro a disponibilização no site deste Eg. Tribunal dos documentos anteriores, conforme requerido pelo reclamante às fls. 533/534, devendo ser desconsiderada eventual determinação para que o presente processo tramite em segredo de justiça e, a partir desta data, todos os despachos, atas e decisões deverão ser publicados eletronicamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 10698/2008
Processo Nº: RT 00344-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 10663/2008
Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 004
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Desconstitua-se a penhora de fl. 259.
Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 383/389, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10641/2008
Processo Nº: RT 01434-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:
Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao Exeqüente, para, querendo, apresentar impugnação aos embargos à execução opostos pelo Banco-Executado às fls. 585/598. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10669/2008
Processo Nº: RT 01491-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA FLAVIA FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes do agravo de petição de fls. 1485/1498, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 10670/2008
Processo Nº: RT 01491-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA FLAVIA FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes do agravo de petição de fls. 1485/1498, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 10671/2008
Processo Nº: RT 01823-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: RAMÓN DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o procurador do reclamante a assinar a petição de fls. 811/812, em 05 (cinco) dias. Indefiro a disponibilização no site deste Eg. Tribunal dos documentos anteriores, conforme requerido pelo reclamante à fl. 812, devendo ser desconsiderada eventual determinação para que o presente processo tramite em segredo de justiça e, a partir desta data, todos os despachos, atas e decisões deverão ser publicados eletronicamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 10674/2008
Processo Nº: RT 01933-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o procurador do reclamante a assinar a petição de fls. 970/971, em 05 (cinco) dias. Indefiro a disponibilização no site deste Eg. Tribunal dos documentos anteriores, conforme requerido pelo reclamante à fl. 971, devendo ser desconsiderada eventual determinação para que o presente processo tramite em segredo de justiça e, a partir desta data, todos os despachos, atas e decisões deverão ser publicados eletronicamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 10644/2008
Processo Nº: RT 00797-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELEMOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10657/2008
Processo Nº: RT 01112-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR NICÁSSIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES LEME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES DOS CÁLCULOS DE FLS. 187/191, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 10678/2008
Processo Nº: RT 01230-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE AQUINO DA SILVA
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES LEME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
VISTA ÀS PARTES DOS CÁLCULOS DE FLS. 335/339, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 10665/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: EUSLIANY CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TRANSPAB LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. (PROPRIETARIO CELSO DOS ANJOS BEZERRA) + 002
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 138, eis que não houve a citação dos executados, conforme certidões de fls. 129/134. Intime-se o credor a requerer

o que for de seu interesse ou indicar o atual endereço dos executados, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10688/2008

Processo Nº: RT 01552-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINA PEIXOTO DIAS CUNHA

ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Considerando que a reclamante notícia não ter interesse em conciliar com as reclamadas, retire-se o processo de pauta. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.

Notificação Nº: 10697/2008

Processo Nº: RT 01655-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 313/315, por 05 (cinco) dias.

Após, remetam-se os autos ao cálculo para apuração das diferenças devidas ao reclamante.

observação; OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS ESTÃO DIGITALIZADOS E DISPONÍVEIS NA INTERNET NO SITE DO TRT.

Notificação Nº: 10691/2008

Processo Nº: RT 01712-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULIÉLIO COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 159/163, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10683/2008

Processo Nº: RT 01868-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO LARA DE FREITAS

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): ANGEL TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: NILSON HUNGRIA

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vista ao credor das certidões negativas dos Oficiais de Justiça (fls.128 e 132), pelas quais atestam não terem encontrado as devedoras. Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 10686/2008

Processo Nº: RT 01886-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): P&A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo a adjudicação no valor de R\$ 1.665,00, referente à 37 peças de roupas, avaliadas R\$ 45,00 a unidade, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de adjudicação, intimando-se a Adjudicante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Adjudicação, expeça-se a competente carta e mandado de entrega de bens, intimando o Adjudicante para, no prazo de cinco dias, retirar a primeira junto à Secretaria e comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela Executada, no importe de R\$84,00, calculadas sobre o valor da adjudicação, nos termos do art. 789-A, I da CLT. Determino à Secretaria que observe os

emolumentos devidos quando da expedição da competente carta de adjudicação (art. 789-B, IV da CLT). Intimem-se a adjudicante/credora e a executada. Efetivadas as providências supra, atualize-se a conta com dedução do valor dos bens adjudicados.

Notificação Nº: 10637/2008

Processo Nº: RT 01943-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA, PARA:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10638/2008

Processo Nº: RT 01943-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA, PARA:

Tomar ciência da sentença prolatada em 05/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10654/2008

Processo Nº: RT 01986-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO BATISTA NUNES

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Libere-se ao reclamado o valor do depósito recursal de fl. 564. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10662/2008

Processo Nº: RT 01999-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PNEUS ANHANGUERA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVANTE: Vistos os autos. Tendo em vista que o agravante não comprovou o recolhimento das custas (fl. 179), denego seguimento ao agravo de petição, por deserto. Intimem-se.

Notificação Nº: 10701/2008

Processo Nº: RT 02091-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL DE ARAÚJO BORGES

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA FORNECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOVAS GUIAS DE CD/SD AO RECLAMANTE, BEM COMO NOVO TRCT, NO CÓDIGO 01, SOB PENA DE SER OBRIGADA A INDENIZAR O EQUIVALENTE, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 200/209.

Notificação Nº: 10655/2008

Processo Nº: RT 02260-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: SINOMARIO LUCES MARTINS

RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 04/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 10679/2008

Processo Nº: RT 02328-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ENIO MONGATH RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ

RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: WANDERLY MENDES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Considerando que houve a satisfação integral do crédito trabalhista e tendo em vista que a única controvérsia existente nos autos refere-se aos honorários advocatícios, a qual deverá ser discutida pelo meio próprio, homologo o acordo noticiado às fls. 76/78 para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo de fls. 15/16 e cálculos de fls.40/44, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. Proceda-se ao desbloqueio do veículo junto ao DETRAN/GO (fl. 58). Desconstitua-se a penhora de fl. 65. Por ora, libere-se à reclamada apenas o valor de R\$ 8.000,00, ressaltando-se que o remanescente (R\$ 413,06) será liberado quando da comprovação dos recolhimentos dos valores devidos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10699/2008

Processo Nº: RT 00303-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: ALDOVANDO MIGUEL STIVAL

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 242/243, por 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS DE FLS. 242 E 243 ESTÃO DIGITALIZADOS, DISPONÍVEIS NA INTERNET NO SITE DO TRT.

Notificação Nº: 10640/2008

Processo Nº: RT 00405-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 05/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10639/2008

Processo Nº: RT 00424-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA

RECLAMADO(A): NILSONMIRO GUIMARÃES ROCHA

ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 05/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10685/2008

Processo Nº: RT 00664-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUIZA DINIZ RIBEIRO

ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): RAFAEL ALVES DA COSTA SOEIRO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10642/2008

Processo Nº: RT 00696-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: NAILSON JOSÉ DE SOUSA CRUZ

ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

RECLAMADO(A): MB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10634/2008

Processo Nº: AC 00704-2008-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: RIVANA NOGUEIRA DE MELO COUTO + 001

ADVOGADO: FABRÍCIO CASTRO ALVES DE MELO

RÉU(RÉ): MISSAE FUJIOKA WATANABE

ADVOGADO: ALINE LUCI DE OLIVEIRA SILVA GOMES

NOTIFICAÇÃO: À RÉ: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Ré para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso adesivo interposto pelas Autoras às fls. 254/262. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10690/2008

Processo Nº: CCS 00731-2008-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): RONALDO DE CAMARGO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Libere-se à autora seu crédito.

Notificação Nº: 10672/2008

Processo Nº: RT 00800-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR ELIAS DA SILVA

ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES; Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos referentes à carta precatória inquiritória (fls. 729/730), por 05 (cinco) dias. OBS.: PARA CONSULTAR OS REFERIDOS DOCUMENTOS, ACESSAR O SITE: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10659/2008

Processo Nº: CCS 00866-2008-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): CARLOS HUMBERTO FRANCISCO SOARES

ADVOGADO: JULIANA GONTIJO SOARES

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Nos termos da Portaria nº 001/2005, deste Juízo, abre-se vista dos autos à Autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se acerca da certidão negativa de fl. 107, bem assim para requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 10682/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS NETO

ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA INFRAERO (SUPERINTENDÊNCIA DO AEROPORTO DE GOIÂNIA) + 001

ADVOGADO....: NILSON MACIEL DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da manifestação de fl. 271, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10681/2008

Processo Nº: RT 01042-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS NETO

ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCELO DE MEDEIROS REIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da manifestação de fl. 271, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10693/2008

Processo Nº: RT 01163-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA ETERNA DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): EDELSON DA SILVA BARBOSA - ME

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Vista à procuradora da reclamante da certidão de fl. 22-v, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10696/2008

Processo Nº: RT 01186-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ANTONIO VITAL

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 17/09/2008, às 16h05mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimentos pessoais, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 10700/2008

Processo Nº: RT 01255-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARA SOARES MAGALHÃES

ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10668/2008

Processo Nº: RT 01397-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: GRONIO BORGES ELIAS

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão de fl. 25 verso, a qual informa que a notificação da 2ª reclamada foi devolvida pela EBCT com a seguinte justificativa : desconhecido no local e, tendo em vista a proximidade, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 10658/2008

Processo Nº: CCS 01435-2008-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDIOJAS-GO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RÉU(RÉ): JB CELULARES E EQUIPAMENTOS LTDA. (JB CELULARES)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 05/08/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10687/2008

Processo Nº: RT 01480-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO JOSE CARNEIRO

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Considerando que o parágrafo terceiro do convênio celebrado entre este Egrégio TRT e a reclamada dispõe que deverão ser submetidas à tentativa de conciliação todas as ações ajuizadas por ex-empregados que prestaram serviços no HUAPA, sem prever exceções quanto ao momento processual, retiro o processo de pauta e determino a remessa dos autos ao MM. Juízo Auxiliar de Execução. Intime-se.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3573/2008

PROCESSO Nº AEXF 02084-2007-013-18-00-9

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): MEDEIROS E MATTOS LTDA., CPF/CNPJ: 01.566.397/0001-46 E LUIZ GRAÇA GOMES DE MATTOS, CPF 012.908.941-91 O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MEDEIROS E MATTOS LTDA E LUIZ GRAÇA GOMES DE MATTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 88.988,78(OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), atualizado até 23/07/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Observação: O prazo de circulação do presente edital é de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MEDEIROS E MATTOS LTDA LUIZ GRAÇA GOMES DE MATTOS é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3572/2008

PROCESSO Nº RT 01406-2008-013-18-00-3

RECLAMANTE: VALTEIR JOSE PEREIRA

RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA , CPF/CNPJ: 055.440.320-00

Data da audiência: 05/09/2008 às 09:00 horas.

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito.

CÉLIA MARTINS FERRO

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4504/2008

Processo Nº: RT 00911-1995-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÊNIO MARQUES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 002

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Defere-se a dilação do prazo, por mais 15 dias, conforme requerido por meio da petição TRT 18a R DNF/AN 04 Ago 2008 17:05 869955-1/2. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 4508/2008

Processo Nº: RT 00988-2002-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL MAXIMO PEREIRA

ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): JOTAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4507/2008

Processo Nº: RT 00475-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSINEIDE PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO....: SAMIR SAAD

RECLAMADO(A): ANNA CHRISTINA DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO....: MAURO NAKAMURA REIS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Dê-se vista à exequente acerca do despacho exarado no Juízo Deprecado (fls. 238), pelo prazo de 08 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 4491/2008

Processo Nº: RT 00452-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON SANTA CRUZ MICRONI

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA N/P DO SÓCIO CLÁUDIO ALFREDO HAHN + 003

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4496/2008

Processo Nº: RT 00614-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR MARTINS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4501/2008

Processo Nº: AMT 00806-2007-051-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): ANTÔNIO JEOVÁ RODRIGUES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Fornecer, no prazo de 05 dias, meios para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4505/2008

Processo Nº: RT 00876-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO PEREIRA DA ABADIA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.

ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4492/2008

Processo Nº: RT 01022-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA SARAIVA DA COSTA

ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA. (ANA PAULA MOREIRA CÂNDIDA) + 003

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4487/2008

Processo Nº: RT 00044-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): AGNÉLO DIAS CORREIA (FAZ ALAGADOS - ETAPA II - BURITIS)

ADVOGADO.....: LEOPOLDO ARAUJO CHAVES E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias.

OUTRO :

Notificação Nº: 4503/2008

Processo Nº: RT 00157-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER PEREIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S/A.

ADVOGADO.....: JOÃO DE OLIVEIRA LIMA NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.242/252, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada CAO MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., das imputações feitas pelo reclamante WAGNER PEREIRA FERNANDES, nos termos da fundamentação que faz parte integrante deste decism. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Custas, pelo reclamante, no montante de R\$ 816,56 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 40.828,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais), das quais fica isento na forma da lei. Devolva-se à reclamada o valor do depósito efetuado para cobrir despesas com perícia.' Prazo legal. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4500/2008

Processo Nº: RT 00190-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HONICLEY LIMA ISRAEL

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (de não localização dos bens indicados), fls. 118, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4498/2008

Processo Nº: RT 00368-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CÉLIO DINIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (de que o executado ali não reside), fls. 80, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4499/2008

Processo Nº: CCS 00449-2008-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SHIROSHI SATO SUZUKI

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Recolher as custas processuais (R\$51,20), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4506/2008

Processo Nº: CCS 00451-2008-051-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): WILMAR DIVINO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4497/2008

Processo Nº: RT 00518-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSMAIR CASSIMIRO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar os contra-cheques, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4489/2008

Processo Nº: RT 00606-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TIARLENE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): JOÃO BERNARDES MACHADO E CIA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 18/08/2008, às 13:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 4490/2008

Processo Nº: RT 00607-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO PEREIRA

ADVOGADO.....: GERALDO DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE ALMEIDA RAMOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 20/08/2008, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5195/2008

Processo Nº: RT 00571-1998-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCICLEIDE PAULA DE JESUS NUNES

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ALDORANDO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5193/2008

Processo Nº: RT 00213-1999-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CARVALHO DE SOUSA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DATA CONTROL COMERCIO SERVIÇO EM INFORMATICA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. NO SILÊNCIO EXPEDIR-SE-Á CERTIDÃO DE CRÉDITO EM SEU FAVOR E POSTERIOR REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 5177/2008

Processo Nº: RT 00223-2002-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, intimem-se as executadas, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhes ciência da construção efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 925 [R\$ 13.875,71]. Decorrido in albis o prazo acima descrito, libere-se ao perito a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o perito para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Ato contínuo à expedição de alvará, tendo em vista o teor do ofício de fls. 942, por meio do qual a Secretaria da Receita Federal do Brasil noticia que não encontrou em seu sistema nenhum parcelamento de contribuições previdenciárias relativas a este feito, concedo às devedoras o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar nos autos que procederam ao aludido parcelamento. No silêncio, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas no presente feito, utilizando-se do numerário descrito às fls. 932, dando-se vista à União da GPS paga. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as executadas. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5178/2008

Processo Nº: RT 00223-2002-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIÇÃO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, intimem-se as executadas, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhes ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 925 [R\$ 13.875,71]. Decorrido in albis o prazo acima descrito, libere-se ao perito a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o perito para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Ato contínuo à expedição de alvará, tendo em vista o teor do ofício de fls. 942, por meio do qual a Secretaria da Receita Federal do Brasil noticia que não encontrou em seu sistema nenhum parcelamento de contribuições previdenciárias relativas a este feito, concedo às devedoras o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar nos autos que procederam ao aludido parcelamento. No silêncio, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas no presente feito, utilizando-se do numerário descrito às fls. 932, dando-se vista à União da GPS paga. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as executadas. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5186/2008

Processo Nº: RT 00791-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JÔNATHAS ENDRIGO DA CUNHA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA + 003
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor dos documentos de fls. 195/207, defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 209, a fim de determinar que a execução também tenha prosseguimento em face do sócio VICTOR FLÁVIO FERREIRA, qualificado às fls. 197, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aquele com seu patrimônio particular. Determino ao Diretor de Secretaria que diligencie junto à Rede SERPRO, no intuito de obter o atual endereço do sócio acima descrito. Após, deverá a Secretaria anotar na capa dos autos e demais assentamentos o seu nome e respectivo endereço. Cumpridas as determinações supra, atualize-se o quantum debeat e, após, expeça-se o respectivo mandado ou carta precatória, ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Restando infrutífera a citação do sócio Victor Flávio Ferreira no endereço obtido, deferido ficará o pleito formulado pelo credor às fls. 209, devendo ser procedida à citação do aludido sócio por edital. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5163/2008

Processo Nº: RT 00020-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO LEUDIMAR DE LIMA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IRON TOLENTINO ART GESSO + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, cumpre destacar que esta execução vem se arrastando desde 23.06.2006 (vide fls. 102/103), sendo que, até a presente data, não houve a integral garantia do Juízo, sendo que as penhoras até então realizadas representam, apenas e tão-somente, 29,73 % (R\$ 1.498,24 – fls. 121 e 238) do valor originalmente devido (R\$ 5.038,98, sem atualizações – vide fls. 88). Diante do acima exposto e visando não impor ao exequente uma espera indefinida no recebimento do crédito que lhe é devido, pelo fato de, nos termos do art. 884 da CLT, ser imprescindível a garantia do Juízo para discussão da conta de liquidação, entendo ser cabível, no presente caso, a alteração do procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º, do art. 879, da CLT. A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência, senão vejamos: 'PROCESSO TRT AP – 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, pág. 50. AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. Se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindível da total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado.' Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado: (...) Inicialmente, observe que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exequente que busca ver satisfeito o seu crédito que, inequivelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao Exequente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser

alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exequente. Outrossim, não pode o exequente alegar que se esgotaram todas as possibilidades de se ver garantida a execução, pois há uma Carta Precatória ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exequente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindível da total garantia da execução, torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseguinte, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, exarou o entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo. Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descontinuada a possibilidade de o exequente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito.' (sem grifos no original). Em face das considerações acima expendidas, dê-se vista ao executado, pelo prazo de 10 (dez) dias, dos cálculos de liquidação, para, querendo, impugná-los, sob pena de preclusão. Ressalto que às fls. 258, o exequente concorda expressamente com os referidos cálculos. O primeiro pedido formulado pelo exequente às fls. 258 [liberação do numerário constrito] será apreciado após o decurso do prazo acima descrito. No que tange ao segundo pedido [penhora do bem descrito às fls. 225], indefiro pelo mesmos fundamentos já expostos às fls. 227/228. Intimem-se as partes. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5170/2008

Processo Nº: RT 00089-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: AIRTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA LTDA + 003
ADVOGADO....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO D FLS. 271 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5164/2008

Processo Nº: RT 00466-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VANEIDE PALMEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: MARILENE BARBOSA DA COSTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS. (QUERO)
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 680 e 682, que demonstram que a executada, ao indicar à penhora os bens descritos às fls. 675/676, não obedeceu à gradação legal estabelecida no art. 655 do CPC, reputo como ineficaz tal nomeação. Intime-se a executada, dando-lhe ciência do acima exposto, bem como da constrição efetivada em suas aplicações financeiras às fls. 680. Anápolis, 04 de agosto de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5198/2008

Processo Nº: RT 00910-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEUBER MURILO SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): MAXI-AR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 04/09/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/09/2008, ÀS 09:04 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 5176/2008

Processo Nº: RT 00940-2007-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COTRIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda e das custas devidas. No silêncio da reclamada, expeça-se ofício à Receita Federal do

Brasil, informando o não recolhimento do imposto de renda, e as custas deixarão de ser executadas, ante os termos da Portaria MF/GM nº 49/2004. Após, intime-se a União, dando-lhe vista das peças de fls. 92/93, 108/110, 116/131 e 133. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5173/2008

Processo Nº: AAT 01093-2007-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SIRLENE ALVES DA SILVA VIANA

ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Considerando o noticiado na petição de fls. 526, no sentido de que o perito Dalvo da Silva Nascimento Júnior não poderá realizar a prova técnica para a qual havia sido nomeado, designo, neste momento, o expert José Luiz Queiroz, a quem se concede o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Intime-se, pois, o referido expert. Intimem-se as partes, dando-lhes ciência acerca da designação do novo perito. Dê-se ciência ao Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior. Anápolis, 04 de agosto de 2008, segunda-feira.

KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5183/2008

Processo Nº: RT 01098-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL DE OLIVEIRA MAIA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5185/2008

Processo Nº: RT 01187-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SILAS ROSA PEIXOTO

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DEBASTIANI LTDA.

ADVOGADO....: FABRICIA KARLA CARVALHO PINTO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DOS CÁLCULOS DE FLS. 108.

Notificação Nº: 5167/2008

Processo Nº: RT 01210-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA CALAÇA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JORIMAR ANTONIO BASTOS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a empresa devedora já foi devidamente citada, conforme demonstra a certidão de fls. 56, defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo exequente às fls. 70, a fim de determinar a expedição de mandado de averiguação acerca da existência de numerário a ser repassado pelo Município de Anápolis à executada. Em caso positivo, deverá o Oficial de Justiça proceder à penhora de tal verba, até o limite do quantum debeat. Intime-se o exequente. Anápolis, 04 de agosto de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5168/2008

Processo Nº: RT 00242-2008-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE ISLEI PEIXOTO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 105, determino a intimação do exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos os comprovantes de pagamento relativo aos meses de setembro de 2006 a março de 2008. Com a chegada dos documentos supra, devolvam-se os autos à contadoria. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5205/2008

Processo Nº: ET 00467-2008-052-18-00-6 2ª VT

EMBARGANTE...: A.Z. PERIN & CIA LTDA.

ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

EMBARGADO(A): EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA

ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 70/78 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES os embargos de terceiro ajuizados por A.Z. PERIN & CIA

LTDA em face de EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA, desconstituindo a penhora realizada nos autos principais (RT nº. 00171-2007-052-18-00-4), tudoconsoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Determino a Secretaria que junte ao presente feito cópias das peças de fls. 132/136 dos autos principais. Custas no importe de R\$ 44,26, pela executada nos autos principais, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais. Anápolis, 06 de agosto de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5169/2008

Processo Nº: AC 00522-2008-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: WALQUIRIA RIBEIRO SOARES

ADVOGADO: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RÉU(RÉ): LOUGHRY INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Através de sua reconvenção de fls. 55/72, a primeira requerida alega a conexão da presente ação com outras duas que tramitam perante à 4ª Vara Cível desta Comarca, sob os nºs. 200703790441 e 20070497564, propostas por ela em face da requerente. Diz que as referidas ações visam a reparação de prejuízos causados pela conduta imperita da requerente quando lhe prestou serviços. Pois bem. Inicialmente, cumpre estabelecer que, nos termos dos arts. 103 e 104 do CPC: 'Art. 103 - Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir'. No presente caso, as causas de pedir remota deste feito e daquelas outras que tramitam perante à 4ª Vara Cível desta Comarca, sob os nºs 200703790441 e 20070497564, são as mesmas, qual seja, a prestação de serviços contábeis da requerente à requerida. O fato de a causa de pedir remota [prestação de serviços] ser a mesma faz com que haja latente conexão entre tais demandas. O objetivo do instituto jurídico denominado conexão é o de evitar decisões conflitantes perante o Poder Judiciário, mantendo-se com isso a coerência das decisões judiciais. Vaticinam os arts. 105 e 106 do CPC, por sua vez, que: 'Art. 105. Havendo conexão ou continência, o juiz, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, pode ordenar a reunião de ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente. Art. 106. Correndo em separado ações conexas perante juizes que têm a mesma competência territorial, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar.' Celso Agrícola Barbi1 (fls. 285/286) esmiuçando os artigos acima transcritos ensina que: '(...) havendo conexão ou continência entre duas ou mais ações, de competência de juízos diferentes, elas devem ficar todas com um só juízo, que se tornará o único competente. Isto decorre da conveniência de serem decididas em simultaneus processus. Esse mesmo motivo leva a reunir as várias ações, em que haja conexão ou continência, quando tenham sido propostas em separado, mas perante o mesmo juízo. Com isso, ele as decidirá harmonicamente, evitando decisões contraditórias. Quando as ações estiverem em juízos diferentes, a parte interessada provocará a declaração de incompetência, alegando a conexão na parte preliminar da contestação, como se vê no item VIII do artigo 301. Se estiverem no mesmo juízo, bastará requerimento de qualquer das partes, nos termos do art. 105. Esse artigo tem a mesma impropriedade de redação já observada nos comentários ao art. 102, porque usa, em relação ao juiz, o verbo poder, parecendo, assim, que é faculdade sua atender ou negar o pedido. Mas como já se viu nos citados comentários, o juiz, quando houver conexão, tem o dever legal de mandar reunir as várias ações. Esse dever, ele o exercerá a pedido das partes ou mesmo de ofício, como está no art. 105. No caso, a rigor, existe reunião dos vários processos, por meio de apensamento dos respectivos autos, e não reunião das várias ações em um só processo'. (sem grifos no original). Verifica-se, portanto, que, em que pese ao fato de o artigo 105 do CPC conter o verbo 'poder', tal epíteto, na realidade, deve ser interpretada como 'dever'. O artigo 301, VII c/c § 4º do CPC revela que a conexão se caracteriza como matéria de ordem pública, 'podendo' (devendo) ser conhecida, inclusive, ex officio pelo Juízo. Destaque-se, ainda, que o artigo 106 do CPC vaticina que: 'Correndo em separado ações conexas perante juizes que têm a mesma competência territorial, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar'. Em face do acima exposto, determino a remessa dos presentes autos à 4ª Vara Cível desta Comarca, para que seja julgado em conjunto com os que lá tramitam sob os nºs 200703790441 e 20070497564. Pelos motivos acima expostos, deixo de apreciar o pedido de realização de perícia contábil formulado pela requerida em sua reconvenção. Intimem-se as partes. Anápolis, 04 de agosto de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5204/2008

Processo Nº: ACR 00542-2008-052-18-00-9 2ª VT

REQUERENTE...: JOÃO PIRES DA SILVA

ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

REQUERIDO(A): HELTON CÉSAR LOPES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a petição inicial da execução também deve preencher os requisitos dos arts 282 e 283, ambos do CPC, além daqueles pesecíficos previstos nos arts. 614 e 615, do CPC e, cconsiderando a deficiência já constatada e referida no despacho anterior, determino: Intime-se o exequente para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, trazendo aos autos cópias das peças do processo principal que acompanharam a certidão de crédito, indispensáveis à propositura da presente execução, sob pena de indeferimento (CPC, art. 616). Anápolis, 06 de agosto de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5206/2008

Processo Nº: ET 00574-2008-052-18-00-4 2ª VT
EMBARGANTE...: FABIANA COUTINHO FERREIRA
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): SUELLEN RIBEIRO DE FARIA

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 19/21 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo PROCEDENTES os presentes embargos de terceiro opostos por FABIANA COUTINHO FERREIRA em face de SUELLEN RIBEIRO DE FARIA, desconstituindo a penhora incidente sobre o bem constrito através do mandado de nº 1307/2007, nos autos de nº 01018-2006-052-18-00-3, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R\$ 44,26, pela executada nos autos principais, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão aos autos principais. Anápolis, 06 de agosto de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5165/2008

Processo Nº: RT 00597-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ELZI PACHECO DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
RECLAMADO(A): MARIA ANTONIA ALVES - A GOIANA
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Em que pese ao noticiado pelos Correios no documento de fls. 28, tendo em vista o teor da petição inicial, por meio da qual o reclamante alega que o paradeiro da reclamada é por ele desconhecido, defiro o requerimento ali formulado pelo obreiro, a fim de converter, para ordinário, o rito da presente ação. Determino à Secretaria que proceda às retificações pertinentes na capa dos autos e demais assentamentos, fazendo constar o supracitado rito. Diante do acima exposto e tendo em vista proximidade da audiência designada, retire o feito da pauta do dia 06.08.2008 e inclua-o na do dia 20.08.2008, às 14h00min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante, através de seu procurador, por telefone. Notifique-se a reclamada, por edital. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3705/2008
PROCESSO : RT 00910-2007-052-18-00-8
RECLAMANTE: CLEUBER MURILO SILVA GONÇALVES
EXEQUENTE: CLEUBER MURILO SILVA GONÇALVES
EXECUTADO: MAXI-AR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA

Data da Praça 04/09/2008 às 10:00 horas
Data do Leilão 18/09/2008 às 09:04 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 142, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. DONA ELVIRA, Nº12, VILA SANTA MARIA DE NAZARÉ - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) veículo FIAT/ELBA WEEKENDIE, cor cinza, placa KAZ-4341, Chassi 9BD146000P5085130, gasolina, com um amassado na porta dianteira do lado esquerdo, com um pequeno amassado no lado direito, com as lanternas de seta dianteira e traseira quebradas, com faróis quebrados, para-choques quebrados com várias avarias, sem banco traseiro, bancos dianteiros rasgados sem equipamentos obrigatórios (pneu de estepe, chave de roda, triângulo e extintor), freio estragado, sem bateria, razão pela qual não foi possível funcioná-lo, quatro portas, pneus ruins (carecas), em estado regular de uso e conservação, avaliado por R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). OBS.: Ficam neste ato os interessados cientes de que constam 06(seis) multas que gravam o veículo no valor total de R\$ 927,89(novecentos e vinte e sete mil e oitenta e nove centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA

RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3616/2008
PROCESSO: ADV 00134-2008-052-18-00-7
EXEQUENTE(S): RICARDO FELIZARDO DE LIMA NETO
EXECUTADO(S): TOTAL CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 04.196.587/0001-07
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TOTAL CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.575,59, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TOTAL CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos quatro de agosto de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI JUIZ DO TRABALHO,

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4249/2008

Processo Nº: RT 00089-2003-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ISABEL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ILSON NELSON FLEURY
RECLAMADO(A): MARIA BERNADETH FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência quanto à liberação do crédito líquido complementar do Reclamante (R\$ 602,91), devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 4265/2008

Processo Nº: RT 00512-2003-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA TRIERS TENORIO
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADO(A): TOCANTINS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: DESPACHO Considerando que a executada comprovou o pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais (doc.de fl. 563), com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, extingue-se a execução para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Determino à Secretaria que proceda ao desbloqueio dos veículos dos executados junto ao DETRAN, relativamente às ordens oriundas deste Juízo.Solicite-se a devolução da Carta Precatória de fl. 547, no estado em que se encontra. Intimem-se os executados. Após, considerando que a União tomou ciência dos cálculos, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis, 05 de agosto de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4268/2008

Processo Nº: RT 00882-2004-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE NATALINO INACIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO...Nesse passo, determino a liberação ao exequente dos depósitos recursais, o qual deverá comprovar os valores levantados, no prazo de 10 dias, para dedução de seu crédito. Expeça-se alvará judicial, intimando-se o exequente para retirá-lo e comprovar o valor sacado, no prazo acima. Anápolis, 05 de agosto de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4245/2008

Processo Nº: RT 00315-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: MURILO GASPARIOLI OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora às fls. 148/149.

Notificação Nº: 4269/2008

Processo Nº: RT 00207-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: TORRICELLI DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS

ADVOGADO..... JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Para nova tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 22/08/2008, às 13h25min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 06 de agosto de 2008 (4ª-feira). Cleber Martins Sales, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4244/2008

Processo Nº: RT 00346-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ELISMAR FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: AO (A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 4246/2008

Processo Nº: AC 00702-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

ADVOGADO: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RÉU(RÉ): JOSÉ CLEMENTE DA SILVA (ESPÓLIO DE) - REP. P/ IRANI MARIA DA SILVA

ADVOGADO: IZAIAS MARTINS COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado/executado intimado dos despachos de fls. 165 e 193 abaixo transcritos: Compulsando-se os autos, verifico que o executado ainda não foi intimado do despacho de fl. 165, o que ora fica determinado, devendo constar que a intimação está sendo realizada para os fins do artigo 884 da CLT. A intimação deverá ser realizada na pessoa do advogado do executado...Anápolis, 30 de julho de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

(fl. 165)...Vistos, etc. O documento de fls. 95/96 destes autos demonstra que existe crédito em favor do espólio-executado nos autos de Ação de Execução nº 1998.35.00.010164-4 (Ação Originária nº 94.00.03032-0), em trâmite na 1ª Vara Federal de Goiânia-GO, no importe de R\$ 30.654,10, atualizado até 09/2005. Assim, com fulcro no art. 674 do CPC, defere-se o requerimento formulado pelo autor/exequente na petição de fls. 157/159 para se determinar a penhora do supracitado crédito, em valor correspondente ao débito em execução nestes autos. Oficie-se, para tanto, ao MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Goiânia-GO, com cópias deste despacho e do documento de fls. 95/96, para que seja procedida, no rosto dos autos supramencionados, a averbação da penhora ora determinada, devendo ser informado nestes autos a adoção de tal providência. Informar-se-á àquele Juízo o valor atualizado do débito exequendo. Intime-se o autor/exequente. Anápolis-GO, 09 de novembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4255/2008

Processo Nº: RT 00882-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA CAROLINA ZANINI

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIS LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A decisão de fls. 404/405 rejeitou a exceção de pré-executividade, sob o fundamento de que tal incidente não cabível no caso, e, portanto, não é terminativa do feito. A Executada ataca a decisão de fls. 404/405, que não conheceu da exceção de pré-executividade, por meio do Agravo de Petição de fls. 409/412. No entanto, a citada decisão é de natureza meramente interlocutória, pois não é terminativa do feito, não sendo, portanto, atacável de imediato por recurso (inteligência do art. 893, § 1º, da CLT e do Enunciado 214 do C. TST). Neste sentido é o entendimento jurisprudencial, in verbis: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. EXECUÇÃO. Irrecorribilidade. Não cabe agravo de petição das decisões interlocutórias proferidas na execução, conforme dispõem o art. 893, § 1º, da CLT e En. 214 do C. TST (TRT - 18ª Reg. AP-0755/2000 - Rel. Juiz Aldivino A. da Silva - DJ/GO, de 18/09/2000, pág. 86). A decisão de fls. 404/405 somente seria recorrível se fosse terminativa do feito, ou seja, se acolhesse o pedido formulado na exceção de pré-executividade, o que não é o caso dos autos. Por outro lado, a matéria aviada por meio da exceção de pré-executividade poderá ser novamente ser discutida em sede de Embargos à Execução, quando o Juízo se encontrar garantindo. Assim, não preenchidos todos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, denego seguimento ao Agravo de Petição de fls. 409/412, restando prejudicada, por conseguinte, a contraminuta de fls. 419/422. Intimem-se as partes...Anápolis, 05 de agosto de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4262/2008

Processo Nº: RT 01015-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIANO DE PAULA GOMES

ADVOGADO..... WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): UNIÃO COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA (J. CARLOS IMÓVEIS)

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Homologo o acordo constante na petição de fls. 147/148, no valor líquido de R\$ 1.250,00, pago em espécie no ato da celebração da avença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, extinta a execução do

crédito trabalhista oriundo da sentença de fls. 32/39, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c art. 769 da CLT. Deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais (fases cognitiva e executória), cujos valores estão apurados nos cálculos de fls. 150/158, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais encargos. Não há falar em recolhimento de imposto de renda, haja vista que, de acordo com o cálculo de fl. 122, as parcelas tributáveis objeto da condenação não ultrapassam o limite de isenção, que, atualmente, é de R\$ 1.372,81 (Lei nº 11.482/2007 - conversão da MP nº 340/2006). Em face do acordo ora homologado, desconstitui-se a penhora de fl. 144, que nem sequer se aperfeiçoou por falta de nomeação de depositário dos bens construídos. Frise-se que a União já foi regularmente intimada (fl. 62) dos cálculos de liquidação de fls. 53/58, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT, não tendo, porém, apresentado impugnação (cf. certidão de fl. 69). Intimem-se as partes. Expeça-se ofício à DRT, conforme já determinado na sentença de fls. 32/39. Uma vez comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas, arquivem-se os autos. Anápolis, 05 de agosto de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 4257/2008

Processo Nº: RT 01210-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: OSNI LUIZ

ADVOGADO..... MARCOS VERISSIMO LUIZ

RECLAMADO(A): SILVER DROGARIA LTDA + 003

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Revendo os autos, observo que o exequente não concordou com os imóveis indicados à penhora pela executada, conforme petição de fls. 273/274, razão pela qual determino à Secretaria que proceda na forma do artigo 12 da Portaria 01/2006-3ªVT. Intimem-se as partes. Anápolis, 06 de agosto de 2008 (4ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4247/2008

Processo Nº: AAT 00230-2008-053-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: JURACIM LOPES DA SILVA

ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - UNIEVANGÉLICA

ADVOGADO: CLAUDIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 158/169 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 4263/2008

Processo Nº: RT 00280-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ROSIELE SILVA SANTOS

ADVOGADO..... HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 4252/2008

Processo Nº: RT 00337-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... GILBERTO NUNES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 293,24 (v. fl. 42), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 44). Intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJE/GO (LEF, art. 12), da penhora ora efetivada, para o fim previsto no art. 884 da CLT...Anápolis, 05 de agosto de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4251/2008

Processo Nº: RT 00476-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON LOPES BEZERRA

ADVOGADO..... CLAUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao exequente o valor depositado e informado na guia de fl. 61. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, retirar a mencionada guia e comprovar o valor levantado no prazo de 05 (cinco) dias, para dedução de seu crédito...Anápolis, 05 de agosto de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4254/2008

Processo Nº: CCS 00567-2008-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ROSANGELA ALBURQUERQUE DA CUNHA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Considerando o teor da certidão dos Correios (fl. 23-verso), onde consta informação acerca do reclamado não ter sido encontrado para notificação da audiência UNA designada para o dia 06.08.2008, às 09:00horas, por se encontrar "ausente", retire-se o feito da pauta de audiência. Para audiência UNA, inclua-se o feito na pauta do dia 22.08.2008, às 14h:15min. Notifique-se o reclamado por Oficial de Justiça, devendo constar do mandado o número do telefone do reclamado, observando-se as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante, na pessoa de sua advogada, também sob as cominações dos artigos acima mencionados. Anápolis, 05 de agosto de 2008 (3ª-feira). CLEBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

Notificação Nº: 4260/2008

Processo Nº: RT 00595-2008-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA ISABELLE INÁCIO DIAS REP. POR PATRÍCIA FRANCISCA INÁCIO)

ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES

RECLAMADO(A): ACADEMIA JULLIA MESQUITA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 25/08/2008, às 8h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6287/2008

Processo Nº: RT 00081-2001-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER MIRANDA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MUNDO FASHION LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6272/2008

Processo Nº: RT 00047-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ENGLEICE LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1 - Já foi atendida a providência requerida pelo Exequente à fl. 261, quanto à expedição de ofício ao MM. Juiz da 2ª VT/Cotia-SP. Cumpre registrar que foi solicitada a reserva dos créditos junto aos autos nº 2ª VT/Cotia 1862/2007 de todas as execuções que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da Executada (que estavam averbados nos autos da RT nº 802-2006-054-18-00-7, dentre elas a relativa a este feito, fl. 248). 2 - Dê-se vista da petição de fl. 261 ao Executado Cláudio Alfredo Hahn, por meio de seu procurador (fl. 257), prazo de 02 dias. 3 - Não havendo manifestação do Executado, guarde-se a solução da reserva de crédito referida no item 1. Cientifique-se o Exequente. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6282/2008

Processo Nº: RT 00056-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON JOSÉ DE FREITAS

ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

RECLAMADO(A): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA - GO

ADVOGADO....: PABLO CARVALHO LEITE

NOTIFICAÇÃO: 1 - Defiro o requerimento formulado pela Reclamada à fl. 549, quanto ao desentranhamento dos documentos de fls. 550/551, mediante traslado, que deverão ser autenticados pela Secretária, conforme requerido na petição referenciada. Intime-se. 2 - Seja devolvido ao Reclamante o "livro de ponto" por ele apresentado, que se encontra acostado à contracapa dos autos. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 05 de agosto de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6271/2008

Processo Nº: RT 00770-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO....: MARCOS CESAR ROCHA DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI + 002

ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 202/207, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:

...Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo IMPROCEDENTE a Exceção de Pré-Executividade, determinando a continuidade da execução, inclusive em face dos sócios, com os valores apurados no cálculo de liquidação da sentença de fls. 98/107. Intimem-se. Anápolis, 29 de julho de 2008.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6268/2008

Processo Nº: RT 00771-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE DA COSTA QUEIROZ

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO CLÁUDIO ALFREDO HAHN) + 003

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ante a concordância da exequente em receber o valor apurado no cálculo de fls. 310/316, excetuando-se as parcelas atinentes à multa dos artigos 467 e 477 da CLT e multa da CCT, intime-se o executado, Sr. Cláudio Alfredo Hahn, através de seu advogado constituído às fls. 320 a, no prazo de cinco dias, proceder ao depósito judicial da importância de R\$64.695,74, de forma a saldar integralmente a presente execução. Na omissão, prossiga-se a execução, a qual encontra-se com reserva de crédito nos autos da RT nº 802/2006-7, fls. 279. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6269/2008

Processo Nº: RT 01027-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: QUELRI REGINA ALVES MOREIRA + 002

ADVOGADO.....: MARCELO JONH COTA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): REFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CERÂMICA REFRAN) + 002

ADVOGADO.....: ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas processuais, no importe de R\$12.552,35 (INSS) e R\$237,76 (custas de liquidação e processuais), prazo de dez dias. Ressalto que o código que deve constar das GPS's é o 2100, o qual diz respeito a empresas em geral que possuem CNPJ, vez que os valores em questão referem-se a valores pagos em face do vínculo de emprego havido entre as partes, sendo que o recolhimento efetuado desta forma é essencial para contagem do tempo de serviço. Saliente, ademais, que fato de o vínculo em questão ter sido reconhecido em Juízo não altera a natureza das contribuições. Deverá, ainda, por ocasião do recolhimento ser observada a competência a que se referem os recolhimentos em questão, o que evitará que os mesmos sejam computados como recolhimentos normais, devidos mensalmente, bem como que tais recolhimentos não fiquem vinculados ao tempo de serviço reconhecido.

Notificação Nº: 6283/2008

Processo Nº: RT 00012-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do Auto de Penhora e Avaliação das fls.741/742.

Notificação Nº: 6298/2008

Processo Nº: RT 00113-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO ALVES GERALDO

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente dos embargos à execução do executado, prazo legal.

Notificação Nº: 6299/2008

Processo Nº: CCS 00621-2007-054-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO FERREIRA CORREDEIRA

ADVOGADO: JOEL CANUTO

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o certificado pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 63 de que o executado faleceu, intime-se a autora a, no prazo de 10 dias, promover a regularização do pólo passivo da presente ação, indicando os herdeiros do executado, bem como o endereço onde os mesmos poderão ser encontrados. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6257/2008

Processo Nº: RT 00639-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ELICE JOSÉ MARINHO DE SOUZA

ADVOGADO....: NILO GOMES PEREIRA

RECLAMADO(A): SML RECICLAGEM LTDA. (A/C GLAICON MARCELINO DA SILVA)

ADVOGADO..... GILMAR ROCHA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica autorizada carga do procurador do executado, prazo de cinco dias. Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 6274/2008

Processo Nº: RT 00702-2007-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO MOREIRA

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 6263/2008

Processo Nº: RT 00721-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIMAR RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO..... ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR

RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO & CIA LTDA.

ADVOGADO..... HELIO JOSE LOPES

NOTIFICAÇÃO: Atendendo ao requerimento formulado pelo exequente às fls. 175, designo novo leilão dos bens penhorados às fls. 141 para o dia 08/09/2008 às 09 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Anápolis, 30 de julho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho LUDMILLA ELIAS

Notificação Nº: 6293/2008

Processo Nº: ACP 01071-2007-054-18-00-8 4ª VT

CONSIGNANTE...: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

CONSIGNADO(A): HÉLIA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, DECIDO conceder à reconvinde os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar IMPROCEDENTE a ação de consignação em pagamento proposta por GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA em face de HÉLIA SILVA DOS SANTOS e PROCEDENTE EM PARTE a reconvenção interposta por HÉLIA SILVA DOS SANTOS para condenar o consignante/reconvindo GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas da ação de consignação em pagamento, pela consignante, no valor de R\$ 56,56, calculadas sobre o valor dado à causa(R\$ 2.828,27). Custas da reconvenção, pelo reconvinde, sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00, no importe de R\$ 80,00. Intimem-se as partes. Anápolis, 25 de julho de 2008 SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 6294/2008

Processo Nº: RT 01181-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOEZIO TIAGO DE BRITO (ESPÓLIO DE) REPR. P/ KELLY JULIA DE ANDRADE BRITO

ADVOGADO..... DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA. (ELDORADO DISTRIBUIÇÃO) + 001

ADVOGADO..... RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6297/2008

Processo Nº: RT 00075-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA MARIA DA SILVA PRADO

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA + 001

ADVOGADO..... SERGIO GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: Ante o cumprimento do acordo, o pagamento integral dos valores devidos à Reclamante, determino que sejam desentranhados o cheque juntado à fl. 07, devendo ser intimado a 1ª Reclamada para que, no prazo de 05 dias, compareça em Secretaria para receber o documento em questão. Anápolis, 04 de agosto de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6275/2008

Processo Nº: RT 00078-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES RESENDE NETO

ADVOGADO..... SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 586/ 593, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:

... Ante o exposto, resolvo extinguir o processo sem resolução do mérito em relação aos pedidos de adicional de insalubridade e seus reflexos (art. 267, VIII, do CPC) e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os demais pedidos, com liquidação por cálculos das parcelas deferidas, acrescidas de juros e correção monetária legais, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Concedo à Reclamante os benefícios da justiça gratuita, para fins de isenção das custas e honorários periciais. Considero quitados os honorários periciais pelo valor já liberado ao Sr. Perito, em conformidade com a fundamentação. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R\$5.000,00. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis, ao 01 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 6278/2008

Processo Nº: ACP 00083-2008-054-18-00-6 4ª VT

CONSIGNANTE...: AUTO SOCORRO CONFIANÇA LTDA. - REP. P/ CLEITON FERNANDES RIBEIRO E WAGNER MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA

CONSIGNADO(A): CLAUDILEI ARAÚJO SIQUEIRA

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 470/ 493, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:

... Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, tanto a consignação em pagamento como a reconvenção, ficando o Consignante/Reconvinda e a empresa CF RIBEIRO E CIA LTDA condenadas a pagar as parcelas e a cumprir as demais obrigações estabelecidas nos fundamentos, que este dispositivo integram, com liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais. A Consignante/Reconvinda deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço sem registro e/ou acima do valor anotado na CTPS, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Consignado/Reconvinte. A Consignante/Reconvinda arcará com os honorários periciais, conforme também estabelecido na fundamentação. Custas, pelo Consignado, no importe de R\$24,00, calculadas sobre o valor da consignação (R\$1.200,00), isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reconvinda, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R\$15.000,00. Intimem-se. Anápolis, ao 01 de agosto de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 6253/2008

Processo Nº: RT 00122-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDNA FERREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS

ADVOGADO..... ALESSANDRA LEITE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A Reclamante alega na petição de fl. 107 que a Reclamada até esta data não comprovou os depósitos do FGTS em sua conta vinculada, requerendo que seja apurado o valor relativo a tais depósitos e instaurada a execução pertinente. Ocorre que constou da ata de fls. 32/34 que a Reclamada deveria "comprovar os depósitos do FGTS de todo período contratual até o final de março de 2008, sem prejuízo dos recolhimentos futuros, nos termos da Lei 8.036/90, sob pena de indenização substitutiva do salário maternidade" (3º parágrafo, fl. 33). Portanto, a cominação prevista para a hipótese de descumprimento da obrigação de fazer relativa aos depósitos do FGTS foi a indenização substitutiva do salário maternidade, sendo que já foi instaurada a execução da referida indenização, conforme se infere do cálculo de fl. 101. Desse modo, indefiro o requerimento de fl. 107 quanto a essa matéria. Cientifique-se a Reclamante. Anápolis, 04 de agosto de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6285/2008

Processo Nº: RT 00124-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SEBASTIÃO DA CRUZ

ADVOGADO..... RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): JORDANA SANT'ANA DINIZ E MOURA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6255/2008

Processo Nº: RT 00170-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO BARRETO MARTINS

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALÉDIA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do embargo de fls. 223/224, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:

... Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos declaratórios e, no mérito, julgo-os procedentes, fazendo integrar à sentença originária o inteiro teor desta. Intimem-se. Anápolis-GO, 30 de julho de 2008. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6256/2008

Processo Nº: RT 00170-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO BARRETO MARTINS

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALÉDIA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Eva Bárbara Soares

Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 6284/2008

Processo Nº: RT 00223-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DE SOUZA RAMOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: 1 - Conforme se verifica na planilha do cálculo (fls. 63/70), a importância relativa aos honorários assistenciais já foi devidamente incluída no valor em execução. Cientifique-se o exequente.2 - Seja procedida a penhora de um dos veículos descritos às fls. 86/89. Expeça-se o mandado.3 - Formalizada a penhora, proceda a Secretaria à restrição judicial do veículo junto ao DETRAN. Anápolis, 04 de agosto de 2008, segunda-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6290/2008

Processo Nº: RT 00252-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES DOS REIS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6260/2008

Processo Nº: RT 00277-2008-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WILLIANA DOS SANTOS GONDIM

ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MAISA PEREIRA GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário da 2ª reclamada. prazo legal.

Notificação Nº: 6292/2008

Processo Nº: RT 00317-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: IGOR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.

ADVOGADO.....: THEBERGÉ RAMOS PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6262/2008

Processo Nº: RT 00328-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ROZANIA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: RENATA BORBA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamado do recurso ordinário do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 6288/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY APARECIDA CAMPOS

ADVOGADO.....: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RD ROSA CONFECÇÕES (RINNA'S CRIAÇÕES) (PROPRIETÁRIO: RAFAEL DAMASCENO ROSA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 6289/2008

Processo Nº: RT 00346-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY APARECIDA CAMPOS

ADVOGADO.....: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RD ROSA CONFECÇÕES (RINNA'S CRIAÇÕES) (PROPRIETÁRIO: RAFAEL DAMASCENO ROSA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6296/2008

Processo Nº: AAT 00347-2008-054-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: RONALDO ADRIANO JÚNIOR

ADVOGADO: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS

RÉU(RÉ): TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.

ADVOGADO: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida às partes do laudo pericial, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 6291/2008

Processo Nº: RT 00489-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: BRIGIDA BELA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6267/2008

Processo Nº: RT 00501-2008-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao reclamante do recurso ordinário da reclamada, prazo legal.

Eva Bárbara Soares

Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 6261/2008

Processo Nº: CPE 00540-2008-054-18-00-2 4ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ ALEXANDRE SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO PEREIRA SERPA

EXECUTADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6279/2008

Processo Nº: RT 00550-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PHARMA NOSTRA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 470/ 493, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:

... Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com liquidação por cálculos das parcelas deferidas, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução.

Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$120,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$6.000,00. Intimem-se. Anápolis, ao 01 de agosto de 2008.

Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº2459/2008

PROCESSO Nº RT 00636-2007-054-18-00-0

Exequente : ELIANE JOSÉ PIRES

Executado : GUEDES E OLING LTDA.

Data do Leilão: 28/08/2008 às 09horas.

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$16.065,00 (dezesesse mil e sessenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fls.159 e 178, encontrados no seguinte endereço: R. 7-B, QD.23, LT.09, B. JK NOVA CAPITAL CEP 75.001-970 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Nerci Florêncio Guedes, e que é (são) o (s) seguinte (s): a) 9.035 (nove mil e trinta e cinco) panos para limpeza, 100% algodão, medindo 40X65cm, avaliados em R\$1,50 cada, perfazendo o total de R\$13.552,50 (TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS; e b) 1.675 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO) unidades de pano-de-prato, com acabamento nas bordas com linha colorida, tamanho 0,040m x0,067, novos, 100% algodão, avaliado cada unidade em R\$1,50 cada, totalizando R\$2.512,50 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$16.065,00 (DEZESSEIS MIL SESENTA E CINCO REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2484/2008
PROCESSO Nº RT 00514-2008-054-18-00-4

RECLAMANTE: MARIA DIVINA MATOS MARTINS
RECLAMADO(A): RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, CPF/CNPJ: 02.121.035/0001-04 – SÓCIO CARLOS ALBERTO MARQUEZAN
Data da audiência: 18/08/2008 às 14:20 horas. O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts.821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: 1) Aviso Prévio: 30 dias R\$400,68; 2) Saldo de Salário: R\$227,05 – 17 dias(2006) R\$227,05; 3) 13º salário: 10 meses + aviso prévio = 11/12 R\$367,29; 4) Férias e Abono: a) Férias Vencidas em dobro 02/03/2004 a 02/03/2005 = 12/12 R\$801,36, 02/03/2005 a 02/03/2006 = 12/12 R\$801,36, Abono R\$534,24, subtotal R\$2.136,96, b) Férias Proporcionalis 8/12 (02/03/2006 a 17/11/2006) R\$ 267,12, Abono R\$89,04, subtotal R\$356,16, Subtotal R\$2.493,12; 5) Vale transporte: 01 mês x24 vales R\$1,90, Subtotal R\$45,60; 7) FGTS sobre o saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, férias, feriadoss, subtotal R\$371,65; 8) Multa de 40% sobre FGTS R\$162,77; 9) Multa do artigo 467/CLT R\$ 1.929,90; 10) Multa do artigo 477, §8º/CLT R\$400,68; 11) TOTAL GERAL DO PEDIDO R\$6.398,74; 12) Fazer a Retificação da anotação da CTPS, da admissão da reclamante; 13) Assistência Judiciária Gratuita, uma vez que, a Reclamante está impossibilitada de arcar com as despesas processuais, consoante a lei nº 7.115/83 e 1.060/50; 14) Honorários advocatícios, no percentual de 20%; Termos em que, requer a Vossa Excelência que se digne designar a audiência de conciliação e julgamento, notificando a Reclamada da referida audiência e dos termos da presente, para que compareça, caso queira, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO, que desde já requer, devendo ao final ser esta julgada procedente em todos os seus termos e condenando-a ao pagamento das parcelas pedidas, acrescidas de juros, correção monetária, demais cominações legais. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pelo depoimento pessoal do Reclamado, sob pena de confesso. Dá-se à presente o valor de R\$6.398,74 (seis mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). Temos em que, respeitosamente, pede Deferimento. Anápolis/GO, 23 de junho de 2008. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RECOL RECAPAGEM DE PNEUS LTDA – SÓCIO CARLOS ALBERTO MARQUEZAN, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, TÂNIA LÚCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8481/2008
Processo Nº: RT 00171-1997-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DE ELIAS FILHO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA STAR DE MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 003
ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ BEZERRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

OUTRO : LUCIANO DA SILVA BILIO
Notificação Nº: 8546/2008
Processo Nº: RT 00286-1999-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANE SANTANA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: HELIO FERREIRA DE MATOS
RECLAMADO(A): VAZ CRUZ LTDA (AUTO POSTO APARECIDA)
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: DEFERIDO PEDIDO VISTAS AOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 DIAS, APÓS AUTOS SERÃO RETORNADOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 8474/2008
Processo Nº: RT 00711-2000-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ DOS SANTOS - MENOR REP. PRO SUA GENITORA ROSELI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ANTONIO ROSA ELIAS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epigrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8473/2008
Processo Nº: RT 00721-2000-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMI SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): ANTONIO ROSA ELIAS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epigrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

OUTRO : LUCIANO DA SILVA BILIO
Notificação Nº: 8547/2008
Processo Nº: RT 00404-2001-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): VAZ E CRUZ LTDA (SUCE. AUTO POSTO APARECIDA)
ADVOGADO.....: WATSON MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: DEFERIDO PEDIDO VISTAS AOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05 DIAS, APÓS AUTOS SERÃO RETORNADOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 8521/2008
Processo Nº: RT 00987-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): METALURGICA IPE LTDA + 001
ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer sua pretensão (petição de fls.328), haja vista as diligências já realizadas às fls.302/307.

Notificação Nº: 8507/2008
Processo Nº: RT 00904-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO
RECLAMADO(A): IDELMA AUGUSTA IBIAPINA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a comprovar o pagamento das parcelas dos valores devidos a título de contribuição previdenciária. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8516/2008
Processo Nº: RT 01278-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIEL SOUZA MATOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Libere-se o crédito líquido do Reclamante. Intime-se. Após, à Secretaria para recolher os valores devidos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda. Em seguida, à Secretaria para certificar o valor restante à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos. Feito tudo isto, façam-me estes autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 8543/2008
 Processo Nº: CPE 01857-2006-081-18-00-7 1ª VT
 EXEQUENTE...: VICENTE JOSE SEVERINO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 EXECUTADO(A): CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE
 Tomar ciência de que foi designado o dia 08/09/2008, às 13:25 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 10/09/2008, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8523/2008
 Processo Nº: RT 02642-2006-081-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: NILTON RODRIGUES FORMIGA
ADVOGADO.....: MERCIA MENDONCA RODARTE
 RECLAMADO(A): ABRIGO COMENDADOR WALMOR
ADVOGADO.....: DANIEL DA ROCHA COUTO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
 Considerando a controvérsia instaurada nestes autos; Intime-se a Reclamada a comprovar todos os requisitos elencados no art. 55, da Lei 8212/91, viabilizando, assim, o deferimento, caso seja pertinente no caso destes autos, dos pedidos constantes da petição de fls. 64/66. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 8490/2008
 Processo Nº: RT 02754-2006-081-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DE FELINO IVO FILHO) + 002
ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 378 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8487/2008
 Processo Nº: RT 02761-2006-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROBSON BARBOSA ANTONINO
ADVOGADO.....: EDILBERTO DE CASTRO DIAS
 RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PADRE CÍCERO
ADVOGADO.....: IZAAC PEREIRA DUTRA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8472/2008
 Processo Nº: RT 00234-2007-081-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO DAMILTON MOURA DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8479/2008
 Processo Nº: RT 00308-2007-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDIMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELETRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
 Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 04/08/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8482/2008

Processo Nº: RT 00365-2007-081-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: MAGNO COSTA XAVIER
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
 RECLAMADO(A): JOÃO PALESTINO EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fl. 553, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8475/2008
 Processo Nº: RT 00421-2007-081-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: HUGO DOURADO
ADVOGADO.....: CLÁUDIO CAMOZZI
 RECLAMADO(A): M.M. RECRUTAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADO.....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8537/2008
 Processo Nº: RT 00777-2007-081-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
 RECLAMADO(A): BRILHO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 26/08/2008, às 16hs10min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8538/2008
 Processo Nº: RT 00777-2007-081-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
 RECLAMADO(A): PROBEL COLCHÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO PACCES
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 26/08/2008, às 16hs10min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8508/2008
 Processo Nº: RT 01178-2007-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: SÉRGIO OLIVEIRA DE MATOS
ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA
 RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS.

Notificação Nº: 8513/2008
 Processo Nº: RT 01258-2007-081-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: GLEISON NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
 RECLAMADO(A): SULAMÉRICA SUPERMERCADO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a comprovar o pagamento do valor devido a título de honorários relativos à perícia médica. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8476/2008
 Processo Nº: RT 01457-2007-081-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARINA DE PAIVA MAIA
ADVOGADO.....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
 RECLAMADO(A): DROGARIA PONTALINA LTDA. (ESPOLIO DE JOÃO VIEIRA GUIMARÃES E ANUNCIATA MARIA SANTANA- REP. PELA INVENTARIANTE SRA. MARIA ANGELICA GUIMARÃES)

ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 8512/2008

Processo Nº: RT 01564-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO FERREIRA NUNES FILHO

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DINAIR SOUTO DA CUNHA - ME

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a comprovar o recolhimento do valor referente à contribuição previdenciária devida em decorrência do pacto laboral reconhecido no acordo homologado, sob pena de execução do valor correspondente. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8486/2008

Processo Nº: CPE 01837-2007-081-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: IVAN SOUZA MACEDO

ADVOGADO..... DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

EXECUTADO(A): COOPERSERVIÇOS + 004

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO

Acolho os embargos a fim de que seja descontinuada a penhora avida nos autos.

Notificação Nº: 8509/2008

Processo Nº: RT 01934-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANA COTRIM MELGAÇO LOUREDO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS VIPS LTDA MOTEL

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito líquido do Reclamante. Intime-se. Após, à Secretaria para recolher o valor devido a título de contribuição previdenciária. Em seguida, à Secretaria para certificar o valor restante à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos. Feito tudo isto, façam-me estes autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 8517/2008

Processo Nº: RT 00507-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO LIMA

ADVOGADO..... JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO..... DR. ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Libere-se o crédito trabalhista líquido ao exequente, para tanto, intime-o. Feito, cumpra-se a determinação inserida no 3º parágrafo do despacho de fls.105. Decorrido in albis o prazo de que trata o parágrafo anterior, recolham-se, em guias próprias, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8485/2008

Processo Nº: RT 00773-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SELMA INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO MENDES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos a Execução interposto pela reclamada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8545/2008

Processo Nº: RT 00873-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDUARTE CAVALCANTE SOBRINHO

ADVOGADO..... EDJAM BRITO DE SA

RECLAMADO(A): POSTO CARAIBAS LTDA.

ADVOGADO..... EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para querendo impugnar os calculos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8514/2008

Processo Nº: RT 00920-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDES RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.

ADVOGADO..... ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Diante do pleito de fls.67 e, com fulcro no disposto no artigo 833 da CLT, chamo o feito à ordem para corrigir o erro material inserto na Ata de fls.34/35, para onde

se lê ...a baixa na CTPS da Reclamante com data de 05.06.2008..., leia-se ...a baixa na CTPS da Reclamante com data de 05.06.2007. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8519/2008

Processo Nº: RT 00960-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTEIR MARCOLINO DE LIMA

ADVOGADO..... VALDETE MORAIS DE SOUSA
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES - COOPERATIVA INDL. DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls.194.

Notificação Nº: 8515/2008

Processo Nº: RT 01018-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARQUES MARTINS

ADVOGADO..... JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Antes que se homologue as contas de fls.30/33, intime-se a Reclamada para se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fl. 26, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8526/2008

Processo Nº: ACP 01188-2008-081-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE...: VIRGÍNIA CRISTINA GUILHARDUCCI PEREIRA (REP. POR SUA SÓCIA PROP. VIRGÍNIA CRISTINA GUILHARDUCCI PEREIRA)

ADVOGADO..... RAULINO SOARES DE SOUZA JÚNIOR

CONSIGNADO(A): CARLOS ANDRÉ MACHADO DE SOUSA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE Intimação ao consignante para no prazo de 05 dias, depositar o valor da diferença do acordo da 2ª parcela.

Notificação Nº: 8527/2008

Processo Nº: RT 01222-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX SANTOS

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): GUILAND JOSE PEREIRA BRITO + 001

ADVOGADO..... THIAGO GERREIRA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, retiro o presente feito da pauta do dia 25/08/2008 e o incluo do dia 04/09/2008, as 16h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8528/2008

Processo Nº: RT 01222-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX SANTOS

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): MARIA CÉLIA GONÇALVES + 001

ADVOGADO..... THIAGO GERREIRA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, retiro o presente feito da pauta do dia 25/08/2008 e o incluo do dia 04/09/2008, as 16h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8488/2008

Processo Nº: RT 01306-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8489/2008

Processo Nº: RT 01306-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo

com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8480/2008

Processo Nº: RT 01460-2008-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIANE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8535/2008

Processo Nº: RT 01463-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR GOMES DE AGUIAR

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): SADY GONÇALVES MARTINS FL-04

ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Certifico e dou fé, de ordem e para melhor adequação da pauta de audiência, retiro o presente feito da pauta do dia 26/08/2008 e o incluo do dia 04/09/2008, as 16h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 8477/2008

Processo Nº: RT 01469-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASTER QUÍMICA DO BRASIL ME

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8478/2008

Processo Nº: RT 01473-2008-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE GONTIJO RIOS

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/07/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8518/2008

Processo Nº: RT 01623-2008-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: KEZIA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PRESENTE FEITO FOI REMETIDO AO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO DESTA TRIBUNAL, BEM COMO DE QUE SERÁ DEVIDAMENTE INTIMADO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA AQUELA UNIDADE.

Notificação Nº: 8511/2008

Processo Nº: RT 01627-2008-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA PEREIRA DE SOUSA REIS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGANDA PARA O DIA 18.08.2008 FOI ADIADA PARA O DIA 03.09.2008, ÀS 15H50MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 200/2008

PROCESSO Nº CPEX 01857-2006-081-18-00-7

Reclamante: VICENTE JOSE SEVERINO

Exeqüente : VICENTE JOSE SEVERINO

Executado : CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA

Data da Praça 08/09/2008 às 13h.25min.

Data do Leilão 10/09/2008 às 09:00H.

O Doutor MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE

GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada às Ruas 9 e 10, Qd.W, Lts.3 a 5 e 44 a 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$20.000,00 (Vinte mil reais), conforme auto de penhora de fls.71, e que é (são) o (s) seguinte (s):

01(um) módulo rural nº 01 contido no imóvel rural situado na fazenda Morro Feio e Bonito de Cima no município de Hidrolândia/GO, constituído de uma gleba 07(sete) com área total de 53 hectares 324 ares, tendo o módulo em questão a área total de 20.000 metros quadrados, com as seguintes confrontações: inicia-se no marco M1, cravado na margem esquerda da estrada de acesso a confrontação até M2 com azimute 231º 18'16" -94,50 metros, deste segue confrontando com as terras de Marcelo Oliveira Guimarães até M3 com azimute 311º48'26" - 97,26 metros: M5p/M1 marco inicial com Az166º33'11" - 82,25 metros totalizando área de 20.000metros quadrados, sendo de propriedade da executada. O imóvel onde está contida a referida gleba com Matrícula nº9555, Livro 71 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia/GO. Imóvel registrado no livro nº71, Livro de Registros, do CRI de Hidrolândia/GO, sob a matrícula nº9555.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na JUCEG, sob o nº 16.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de agosto de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5682/2008

Processo Nº: RT 02094-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDELÍCIO MACHADO DE MORAIS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos, etc. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 351/353, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Fixo os honorários periciais devidos ao Dr. Nassim Taleb em R\$ 900,00, que deverão ser depositados pela reclamada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$15.000,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. A reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo caso não haja manifestação em contrário no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento de cada parcela. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 351/353, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se, sendo o reclamante também diretamente.

Notificação Nº: 5677/2008

Processo Nº: ACP 00532-2008-082-18-00-5 2ª VT

CONSIGNANTE...: TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

CONSIGNADO(A): VICENTE JACINTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 27.08.2008, às 16h55min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5670/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO..... WALTER DE PAULA SILVA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julga-se parcialmente procedente a pretensão da inicial, para condenar a Reclamada ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA. a pagar ao Reclamante EDIMAR NUNES DOS SANTOS, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5666/2008

Processo Nº: RT 01035-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCEU LAURI KELM

ADVOGADO..... CRISTIE NE PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): AMAZONAVES TÁXI AÉREO

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR - DECISÃO

Trata-se de Exceção de Incompetência em razão do lugar em que a Excipiente AMAZONAVES TÁXI AÉREO pretende, com fulcro no art. 651/CLT, que os presentes autos sejam remetidos a uma das varas do trabalho de Manaus-AM, para apreciação e julgamento. Todavia, razão não lhe assiste. In casu, a competência é do Juízo do domicílio do obreiro, conforme julgado a seguir transcrito, que ora adoto como razões de decidir: 'EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. AERONAUTAS. Apesar de os aeronautas estarem disciplinados por legislação específica, por analogia, enquadram-se na hipótese do parágrafo 1o. do art. 651 da CLT... - TRT - 12a. Reg. - RO V 006186/2000 - Ac. 11.947/2000 - Rel. Juiz Gerson P. Taboada Conrado. DJ/ SC de 04.12.2000.' Com efeito, o dispositivo mencionado no julgado retro dispõe em sua parte final que 'a competência será da Junta da localidade em que a empresa tenha agência ou filial e a esta o empregado esteja subordinado e, na falta, será competente a Junta da localização em que o empregado tenha domicílio ou a localidade mais próxima' - original sem grifo. Por outra vertente, não se pode olvidar o caráter protetivo do disposto no artigo 651 da CLT, que visa facilitar o acesso do hipossuficiente ao Poder Judiciário, eliminando barreiras que inviabilizariam o exercício do seu direito de ação. Do cotejo dos autos verifica-se que o autor não possui condições de dar continuidade a este processo perante o Juízo da localidade onde prestou serviços, uma vez que trata-se de localidade distante e de difícil acesso (apenas via fluvial e aérea). Portanto, diante do alto custo das passagens aéreas para aquela localidade, conforme se vê às fls.154/155, ou pela demora do transporte pela via fluvial, deslocar a competência para a Vara de Tefé-AM ou uma das Varas de Manaus-AM inviabilizaria o exercício do direito de ação pelo reclamante, em afronta ao que dispõe o inciso XXXV do art. 5º da C.R. Saliente-se que o artigo 100 do CPC, ao permitir que a ação de reparação de danos seja proposta no domicílio do autor, visa possibilitar que a parte lesada - quase sempre a parte hipossuficiente - tenha real acesso ao Judiciário, concepção que se amolda perfeitamente aos princípios protetivos do processo do trabalho, pelos quais as regras de competência territorial foram estabelecidas de forma a viabilizar o acesso à Justiça pelo trabalhador. Nesse sentido, transcreve-se trecho de acórdão proferido pelo Colendo TST: 'COMPETÊNCIA TERRITORIAL ART. 651 DA CLT. EMPREGADO RURÍCOLA. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM LOCAL DIVERSO DO DOMICÍLIO. - As regras de competência em razão do lugar visam a beneficiar o hipossuficiente, sob pena de negar-se o acesso à justiça. Devem-se levar em conta, pois, os princípios protetores que norteiam o direito do trabalho, a fim de que o ajuizamento da demanda trabalhista ocorra em lugar viável ao exercício do direito de ação' (AIRR- 2119/1998-029-15-40, 3ª Turma, 15.03.2006) - original sem grifo. Por fim, vê-se que a reclamada é empresa de porte considerável, com R\$900.000,00 de capital social, e que tem por objetivo social a execução de serviços de transporte aéreo (táxi-aéreo), conforme se depreende da cláusula terceira do contrato social, às fls. 124, não havendo obstáculos à sua mobilidade em todo o território nacional. Portanto, não está impedida de se defender perante este Foro, tanto que a empresa compareceu regularmente à audiência inicial nesta Vara. À hipótese vertente aplica-se o raciocínio desenvolvido no julgamento do RO-734-2004-022-24-07, em que o Tribunal Pleno da 24ª Região, em oportuno acórdão publicado no DJ de 24/08/2005, tendo como relator o Exmo. Juiz AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR, cuja ementa transcrevo, assim decidiu, in verbis: 'EMENTA NULIDADE PROCESSUAL. INOCORRÊNCIA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA REJEITADA. DIREITO DE DEFESA ASSEGURADO EM SUA PLENITUDE. AUSÊNCIA DE PREJUIZO. 1. A competência territorial definida no artigo 651, caput, da CLT, tem o evidente propósito de facilitar a colheita das provas e tornar o processo menos oneroso, principalmente para o hipossuficiente, presumindo a lei que o local da prestação de serviços é o que melhor atende a tais desideratos. 2. Ainda que rejeitada a exceção de incompetência e exercitada a jurisdição em local diverso daquele em que o trabalhador foi contratado ou prestou serviços, não há que se falar em nulidade do processo quando o réu teve assegurado o direito de defesa em toda sua plenitude e produziu todas as provas que entendeu necessárias, inclusive a oitiva de testemunhas residentes no município em que ocorreu a prestação dos serviços, por meio de carta precatória, de modo que

nenhum prejuízo existiu ou mesmo foi alegado (art. 794 da CLT). 3. No nosso sistema jurídico, nenhum direito foi elevado à categoria de absoluto e a lei não pode ser invocada, legitimamente, para proteger o mero capricho. As normas legais, sem dúvida alguma, possuem um conteúdo axiológico, que não se confunde com a vontade vazia, o querer por querer. A lei tem objetivo infinitamente mais nobre e tende, em regra, a salvaguardar o bem comum e o interesse social. Não foi por outra razão que o legislador pátrio, de forma expressa, determinou que: 'Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se destina e às exigências do bem comum'(LICC, art. 5º) - original sem grifos. Por todo o exposto, sob pena de violação, pelo menos, aos princípios da instrumentalidade do processo e do acesso ao Judiciário, a exceção deve ser rejeitada para determinar a inclusão do feito em pauta para audiência INICIAL - rito ordinário, no dia 26.08.2008, às 13h40min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intime-se o Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 5663/2008

Processo Nº: RT 01049-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ARGENIO LINEU KELM

ADVOGADO..... CRISTIE NE PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): AMAZONAVES TÁXI AÉREO

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR

DECISÃO Trata-se de Exceção de Incompetência em razão do lugar em que a Excipiente AMAZONAVES TÁXI AÉREO pretende, com fulcro no art. 651/CLT, que os presentes autos sejam remetidos a uma das varas do trabalho de Manaus-AM, para apreciação e julgamento. Todavia, razão não lhe assiste. In casu, a competência é do Juízo do domicílio do Reclamante, conforme julgado a seguir transcrito, que ora adoto como razões de decidir: 'EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. AERONAUTAS. Apesar de os aeronautas estarem disciplinados por legislação específica, por analogia, enquadram-se na hipótese do parágrafo 1o. do art. 651 da CLT... - TRT - 12a. Reg. - RO V 006186/2000 - Ac. 11.947/2000 - Rel. Juiz Gerson P. Taboada Conrado. DJ/ SC de 04.12.2000.' Com efeito, o dispositivo mencionado no julgado retro dispõe em sua parte final que 'a competência será da Junta da localidade em que a empresa tenha agência ou filial e a esta o empregado esteja subordinado e, na falta, será competente a Junta da localização em que o empregado tenha domicílio ou a localidade mais próxima' - original sem grifo. Por outra vertente, não se pode olvidar o caráter protetivo do disposto no artigo 651 da CLT, que visa facilitar o acesso do hipossuficiente ao Poder Judiciário, eliminando barreiras que inviabilizariam o exercício do seu direito de ação. Do cotejo dos autos verifica-se que o autor não possui condições de dar continuidade a este processo perante o Juízo da localidade onde prestou serviços, uma vez que trata-se de localidade distante e de difícil acesso (apenas via fluvial e aérea). Portanto, diante do alto custo das passagens aéreas para aquela localidade, conforme se vê às fls.132/134, ou pela demora do transporte pela via fluvial, deslocar a competência para a Vara de Tefé-AM ou uma das Varas de Manaus-AM inviabilizaria o exercício do direito de ação pelo reclamante, em afronta ao que dispõe o inciso XXXV do art. 5º da C.R. Saliente-se que o artigo 100 do CPC, ao permitir que a ação de reparação de danos seja proposta no domicílio do autor, visa possibilitar que a parte lesada - quase sempre a parte hipossuficiente - tenha real acesso ao Judiciário, concepção que se amolda perfeitamente aos princípios protetivos do processo do trabalho, pelos quais as regras de competência territorial foram estabelecidas de forma a viabilizar o acesso à Justiça pelo trabalhador. Nesse sentido, transcreve-se trecho de acórdão proferido pelo Colendo TST: 'COMPETÊNCIA TERRITORIAL ART. 651 DA CLT. EMPREGADO RURÍCOLA. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM LOCAL DIVERSO DO DOMICÍLIO. - As regras de competência em razão do lugar visam a beneficiar o hipossuficiente, sob pena de negar-se o acesso à justiça. Devem-se levar em conta, pois, os princípios protetores que norteiam o direito do trabalho, a fim de que o ajuizamento da demanda trabalhista ocorra em lugar viável ao exercício do direito de ação' (AIRR- 2119/1998-029-15-40, 3ª Turma, 15.03.2006) - original sem grifo. Por fim, vê-se que a reclamada é empresa de porte considerável, com R\$900.000,00 de capital social, e que tem por objetivo social a execução de serviços de transporte aéreo (táxi-aéreo), conforme se depreende da cláusula terceira do contrato social, às fls. 124, não havendo obstáculos à sua mobilidade em todo o território nacional. Portanto, não está impedida de se defender perante este Foro, tanto que a empresa compareceu regularmente à audiência inicial nesta Vara. À hipótese vertente aplica-se o raciocínio desenvolvido no julgamento do RO-734-2004-022-24-07, em que o Tribunal Pleno da 24ª Região, em oportuno acórdão publicado no DJ de 24/08/2005, tendo como relator o Exmo. Juiz AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR, cuja ementa transcrevo, assim decidiu, in verbis: 'EMENTA NULIDADE PROCESSUAL. INOCORRÊNCIA. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA REJEITADA. DIREITO DE DEFESA ASSEGURADO EM SUA PLENITUDE. AUSÊNCIA DE PREJUIZO. 1. A competência territorial definida no artigo 651, caput, da CLT, tem o evidente propósito de facilitar a colheita das provas e tornar o processo menos oneroso, principalmente para o hipossuficiente, presumindo a lei que o local da prestação de serviços é o que melhor atende a tais desideratos. 2. Ainda que rejeitada a exceção de incompetência e exercitada a jurisdição em local diverso daquele em que o trabalhador foi contratado ou prestou serviços, não há que se falar em nulidade do processo quando o réu teve assegurado o direito de defesa em toda sua plenitude e produziu todas as provas que entendeu necessárias, inclusive a oitiva de testemunhas residentes no município em que ocorreu a prestação dos serviços, por meio de carta precatória, de modo que

nenhum prejuízo existiu ou mesmo foi alegado (art. 794 da CLT). 3. No nosso sistema jurídico, nenhum direito foi elevado à categoria de absoluto e a lei não pode ser invocada, legitimamente, para proteger o mero capricho. As normas legais, sem dúvida alguma, possuem um conteúdo axiológico, que não se confunde com a vontade vazia, o querer por querer. A lei tem objetivo infinitamente mais nobre e tende, em regra, a salvaguardar o bem comum e o interesse social. Não foi por outra razão que o legislador pátrio, de forma expressa, determinou que: 'Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se destina e às exigências do bem comum'(LICC, art. 5º)' - original sem grifos. Por todo o exposto, sob pena de violação, pelo menos, aos princípios da instrumentalidade do processo e do acesso ao Judiciário, a exceção deve ser rejeitada para determinar a inclusão do feito em pauta para audiência INICIAL - rito ordinário, no dia 26.08.2008, às 13h50min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intime-se o Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 5672/2008

Processo Nº: AMT 01118-2008-082-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): JOSE DE SOUZA NETO

ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os presentes embargos monitorios, condenando o requerido ao pagamento da contribuição sindical referente aos exercícios de 2003, 2004 e 2005, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R\$ 2.013,20 (dois mil, treze reais e vinte centavos), atualizado até 30.06.2008, conforme cálculos de fl. 84. Transitada em julgado a presente sentença, proceda-se às consultas pertinentes. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5674/2008

Processo Nº: RT 01311-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PIRES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos, etc. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 104, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 18,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$900,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. A reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo caso não haja manifestação em contrário no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando cópia da petição de fl. 352, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se, sendo a reclamante também diretamente.

Notificação Nº: 5675/2008

Processo Nº: RT 01311-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PIRES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vistos, etc. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fl. 104, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 18,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$900,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. A reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo caso não haja manifestação em contrário no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando cópia da petição de fl. 352, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se, sendo a reclamante também diretamente.

Notificação Nº: 5669/2008

Processo Nº: RT 01395-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JILSELÂNDIA MARIA FERREIRA

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO....: MARIA MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar à Reclamante JILSELÂNDIA MARIA FERREIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Dê-se ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 256/2008

PROCESSO Nº RT 01473-2008-082-18-00-2

Reclamante: Alfredo dos Santos

Reclamado: S.O.S Construções e Saneamento Ltda + 002

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, S.O.S Construções e Saneamento Ltda, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:35 horas, do dia 28 de agosto de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por Alfredo Santos, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.

"DO EXPOSTO, requer, respeitosamente, a notificação das Reclamadas, nos endereços, já mencionados para comparecerem à audiência a ser previamente designada, contestando, se quiser, a obrigação de pagar as seguintes parcelas:

PARCELAS	VALOR (R\$)
-Aviso prévio	700,74
-13º salário proporcional(11/12)	642,34
-Férias prop. + 1/3 (11/12)	856,44
-868 horas extras c/50%	3.419,92
-FGTS + 40%	1.194,98
-Indeniz. do café da manhã (477xR\$1,50)	715,50
-Indeniz. Da refeição (477x5,00)	2.385,00
- Multa do §4º c/14 CCT	310,05
Subtotal I	10.224,97
Dedução do vl. rec. TRTC (13º e Férias)	337,52
Subtotal II	9.887,45
Honorários advocatícios (15%)	1.483,12
TOTAL	11.370,57

Requer sejam acolhidos os pedidos acima citados, com a condenação das reclamadas, de forma solidária, ao pagamento do principal, corrigido e acrescido de juros de mora. Requer, ainda, sejam expedidos ofícios à DRT, à Delegacia Federal, ao INSS e à CEF, para que tomem as providências cabíveis, tendo em vista as irregularidades apontadas, a teor do disposto no artigo 907 da CLT. Pede ainda: O acréscimo de 50% sobre as parcelas incontroversas, previsto no art.467 da CLT e os benefícios da Assistência Judiciária, bem como a juntada dos cartões de ponto. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas. Dá-se à presente o valor de R\$11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais). Termos em que, Pede deferimento. Goiânia, 14 de julho de 2008. Renata Carlos Pires da Cruz OAB/GO 20.145 Rui Carlos OAB/GO 6.517 E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____, digitei, conferi e subscrevi, aos 05 do mês de agosto do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-Go. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 257/2008

PROCESSO Nº RT 01474-2008-082-18-00-7

Reclamante: José Lopes dos Santos

Reclamado: S.O.S Construções e Saneamento Ltda + 002

O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, S.O.S Construções e Saneamento Ltda, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:40 horas, do dia 28 de agosto de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por José Lopes dos Santos, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. **IMPORTANTE:** Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.

"DO EXPOSTO, requer, respeitosamente, a notificação das Reclamadas, nos endereços, já mencionados para comparecerem à audiência a ser previamente designada, contestando, se quiser, a obrigação de pagar as seguintes parcelas:

PARCELAS	VALOR (R\$)
-Aviso prévio	492,68
-13º salário do período (24/12)	985,44
-Férias vencidas (03/06 a 02/07)+1/3	656,91
-Férias prop. + 1/3 (11/12)	602,22
-868 horas extras c/50%	2.916,48
-FGTS + 40%	1.434,89
-Indeniz. do café da manhã (477xR\$1,50)	715,50
-Indeniz. Da refeição (477x5,00)	2.385,00
- Multa do §4º c/14 CCT	310,05
Subtotal I	10.499,18
Dedução do vl. rec. TRTC (13º e Férias)	225,87
Subtotal II	10.187,18
Honorários advocatícios (15%)	1.528,08
TOTAL	11.715,26

Requer sejam acolhidos os pedidos acima citados, com a condenação das reclamadas, de forma solidária, ao pagamento do principal, corrigido e acrescido de juros de mora. Requer, ainda, sejam expedidos ofícios à DRT, à DRT, à Delegacia Federal, ao INSS e à CEF, para que tomem as providências cabíveis, tendo em vista as irregularidades apontadas, a teor do disposto no artigo 907 da CLT. Pede ainda: O acréscimo de 50% sobre as parcelas incontroversas, previsto no art.467 da CLT e os benefícios da Assistência Judiciária, bem como a juntada dos cartões de ponto. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas. Dá-se à presente o valor de R\$11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais). Termos em que, Pede deferimento. Goiânia, 14 de julho de 2008. Renata Carlos pires da Cruz

OAB/GO 20.145

Rui Carlos

OAB/GO 6.517

E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital.

Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, _____, digital, conferi e subscrevi, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4681/2008

Processo Nº: RT 00790-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS MARINS

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: O reclamante, às fls. 1473/1474, impugna os arrestos efetivados no rosto dos autos alegando que o seu crédito (decorrente da presente reclamatória trabalhista) é impenhorável por sua natureza alimentícia e, portanto, requer o afastamento dos arrestos impostos sobre a sua importância.

As ordens de arresto foram provenientes do Juízo Cível, da comarca de Pires do Rio-Go, sendo este o Juízo competente para dirimir tal controvérsia.

Assim, indefiro o pedido. Intime-se o requerente.

Notificação Nº: 4672/2008

Processo Nº: RT 00057-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SÓ SOJA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o executado para proceder e comprovar os recolhimentos remanescentes (débito fiscal e previdenciário), conforme nova planilha, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguir-se a execução.

Notificação Nº: 4675/2008

Processo Nº: RT 00255-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO ROMUALDO DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): BALTAZAR BANDINELLI

ADVOGADO.....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Desconstitua-se a penhora de fls. 51, liberando-se o depositário de seu encargo, conforme determinado no despacho de fls. 73. Intime-o da desoneração. Fica designado o dia 09/09/08 às 09h00 para realização da PRAÇA e, caso não haja licitante, fica designado o dia 16/09/08 às 10h00 para realização do LEILÃO dos bens penhorados às fls. 80.

Notificação Nº: 4668/2008

Processo Nº: RT 01070-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLI JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....: ANDREIA SEPTIMIO BELO ALVES

RECLAMADO(A): AGR LTDA OBRA

ADVOGADO.....: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R\$415,00, como "astreintes" e de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS mais 40%, com compensação dos valores já pagos(fl. 210), com fornecimento do TRCT no código 01, sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 05 (cinco) dias. III - fornecer as guias CD/SD, sob pena de multa de R\$415,00, como astreintes e de fornecimento de certidão pela secretaria da Vara, para habilitação do reclamante no seguro-desemprego. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4669/2008

Processo Nº: RT 01070-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLI JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....: ANDREIA SEPTIMIO BELO ALVES

RECLAMADO(A): AGR LTDA OBRA

ADVOGADO.....: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R\$415,00, como "astreintes" e de aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS mais 40%, com compensação dos valores já pagos(fl. 210), com fornecimento do TRCT no código 01, sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 05 (cinco) dias. III - fornecer as guias CD/SD, sob pena de multa de R\$415,00, como astreintes e de fornecimento de certidão pela secretaria da Vara, para habilitação do reclamante no seguro-desemprego. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4680/2008

Processo Nº: RT 00168-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA TEIXEIRA DE LACERDA

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 437/443. Prazo legal.

Notificação Nº: 4670/2008

Processo Nº: RT 00390-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAERLI DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ISABEL CRISTINA DE SOUSA BENTO

RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: Em tempo: Tendo em vista o que consta da Resolução Administrativa de nº: 008/2008, decido: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21 de agosto de 2008, às 13:30 horas, para encerramento da instrução, restando prejudicada a data anteriormente designada (fl. 190). Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 4671/2008

Processo Nº: RT 00390-2008-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAERLI DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ISABEL CRISTINA DE SOUSA BENTO

RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: Em tempo: Tendo em vista o que consta da Resolução Administrativa de nº: 008/2008, decido: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21 de agosto de 2008, às 13:30 horas, para encerramento da instrução, restando prejudicada a data anteriormente designada (fl. 190). Intimem-se, sendo

a reclamada, também, para ciência do documento juntado às fls. 176/177 - comprovante de benefício pago pelo INSS, nos termos do art. 398 do CPC. Prazo de 05(cinco) dias.

Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 4660/2008

Processo Nº: AAT 00764-2008-161-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LUZIA CANDIDA DE JESUS E SOUZA + 003

ADVOGADO...: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRA
RÉU(RÉ): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica adiada a audiência anteriormente designada, para o dia 20/08/08 às 08:00 horas.

Notificação Nº: 4666/2008

Processo Nº: RT 00774-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MAKLEY MARINHO DE JESUS

ADVOGADO...: BISMARCK BERNARDO DE SA JUNIOR
RECLAMADO(A): ARG LTDA

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: A audiência anteriormente designada, fica adiada para o dia 26/08/08 às 11:00 horas.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4400/2008

Processo Nº: RT 00863-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR BORGES

ADVOGADO...: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): EMIVAL PEREIRA BUENO

ADVOGADO...: ANTÔNIO RIBEIRO NETO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES, NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES: Reincluo o feito em pauta para realização de audiência de conciliação no dia 14/08/2008 às 11h30min, cientes as partes de que deverão comparecer, independentemente do comparecimento de seus procuradores, facultando-se ao devedor fazer-se substituir por preposto na forma do §1º do art. 843 da CLT. Intimem-se a partes, nas pessoas de seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 4402/2008

Processo Nº: RT 01252-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO...: .

RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE IPAMERI

ADVOGADO...: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:

Converto o importe constante às fls. 42 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretária, mediante alvará, ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando-o nos autos.

Com a comprovação, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no 4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 4393/2008

Processo Nº: RT 01259-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO...: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.

ADVOGADO...: MARCO THÚLIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls.07/13. Após, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 4401/2008

Processo Nº: RT 00193-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERNANDES FELISARDO

ADVOGADO...: JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTROS

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO...: PAULO JORGE REBELO LOPES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 4390/2008

Processo Nº: CCS 00504-2008-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

RÉU(RÉ): LUIZ GONÇALVES DO AMARAL

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Ante o teor da petição da parte autora, revogo o despacho de fls. 62, não havendo que se falar em descumprimento do acordo. Intimem-se. Após, aguarde-se o regular adimplemento da transação celebrada.

Notificação Nº: 4398/2008

Processo Nº: CS 00620-2008-141-18-01-2 1ª VT

EXEQUENTE...: THAIS ALVES FERREIRA

ADVOGADO...: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO...: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Vista à parte recte-impugnada para, querendo, apresentar manifestação em face da impugnação aos cálculos de fls. 133/135, no prazo de 10 dias. Intime-se. Apresentada a resposta ou decorrido o prazo para tanto, ao setor de cálculos para que se pronuncie.

Notificação Nº: 4387/2008

Processo Nº: RT 00840-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO...: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): NARA RUBIA MAFFEI - ME

ADVOGADO...: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$5.487,56, sendo R\$5.201,56 referentes ao crédito do exequente e R\$286,00 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 4394/2008

Processo Nº: RT 00910-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO NUNES FRANCO

ADVOGADO...: LUDMILA BORGES GOULART E OUTROS.

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO...: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Muito embora tenha a parte reclamada adimplido com o pagamento da parcela única do acordo, verifica-se que a quitação operou-se com três dias de atraso, conforme reconhecido por ela mesma, situação que redundaria na aplicação da cláusula penal estipulada na transação celebrada às fls. 15. Contudo, dado o seu alto patamar, há que se deixar claro que a cláusula penal estipulada tem muito mais o intuito de impedir ou constrianger o não adimplemento do acordo, do que o de servir para eventualmente ressarcir prejuízos por atraso mínimo no pagamento de uma ou outra parcela objeto da transação. Nesse contexto, vale a pena trazer à baila o art. 187 do Código Civil, que acrescentou uma outra categoria de ato ilícito à classe dos comportamentos tradicionalmente conhecidos como sendo antijurídicos, ao assim qualificar o abuso de direito, definido como sendo a conduta do titular de um direito que, no seu exercício, ultrapassa claramente os limites a ele impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé e pelos bons costumes.

Notificação Nº: 4395/2008

Processo Nº: RT 00910-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO NUNES FRANCO

ADVOGADO...: LUDMILA BORGES GOULART E OUTROS.

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO...: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Muito embora tenha a parte reclamada adimplido com o pagamento da parcela única do acordo, verifica-se que a quitação operou-se com três dias de atraso, conforme reconhecido por ela mesma, situação que redundaria na aplicação da cláusula penal estipulada na transação celebrada às fls. 15. Contudo, dado o seu alto patamar, há que se deixar claro que a cláusula penal estipulada tem muito mais o intuito de impedir ou constrianger o não adimplemento do acordo, do que o de servir para eventualmente ressarcir prejuízos por atraso mínimo no pagamento de uma ou outra parcela objeto da transação. Nesse contexto, vale a pena trazer à baila o art. 187 do Código Civil, que acrescentou uma outra categoria de ato ilícito à classe dos comportamentos tradicionalmente conhecidos como sendo antijurídicos, ao assim qualificar o abuso de direito, definido como sendo a conduta do titular de um direito que, no seu exercício, ultrapassa claramente os limites a ele impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé e pelos bons costumes. Do exposto, dada a peculiaridade do atraso, entendo por não erçada em sua totalidade a cláusula penal ajustada na ata de fls. 15, afigurando-se injusto que a mesma incida sobre o montante total pactuado, impondo-se como

medida de justiça que ela seja fixada em 10% (R\$130,00) do seu valor, o qual é suficiente para cobrir eventual prejuízo da parte reclamante, observando-se assim, os dispositivos constantes dos artigos 412 e 413 do Código Civil. No prazo de 05 dias, providencie a parte reclamada o recolhimento da multa aqui estabelecida, valendo-se dos dados constantes da ata de fls. 15, mediante depósito em conta do procurador da parte reclamante, devendo tal operação ser comprovada nos autos nos 05 dias subsequentes à quitação, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 4399/2008

Processo Nº: RT 00963-2008-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTROS

RECLAMADO(A): LUIZ DE FÁTIMA RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES:

Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 25/08/2008 às 13:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 4388/2008

Processo Nº: RT 00965-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA CÂNDIDO MARTINS NETO

ADVOGADO....: GEDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERRO TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Mantenho a decisão de fls. 21 pelos seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 4392/2008

Processo Nº: AD 01022-2008-141-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.

ADVOGADO....: DIMAS ROSA REZENDE E OUTROS

REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA REQUERENTE:

Preliminarmente, considerando-se a natureza do requerido, determino a retificação da denominação do pólo passivo da relação processual a fim de que conste como tal a UNIÃO FEDERAL (Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho), posto que esta é que detém personalidade jurídica e capacidade para estar em Juízo. Proceda a Secretaria as alterações pertinentes na autuação e em seus assentamentos. Outrossim, previamente à apreciação liminar do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, reputo oportuna a realização de inspeção judicial na sede da requerente para melhor apuração dos fatos relevantes à solução do incidente, a qual deverá ser acompanhada pelo Ministério Público do Trabalho. Designo, para realização da diligência, a se iniciar na sede deste Juízo, o dia 12.08.2008 às 09h, devendo ser oficiado, com urgência (mediante fax), à Diretoria Geral de Secretaria do Egrégio TRT/18ª Região, com o envio de cópia da presente decisão, solicitando o fornecimento de meios materiais para sua consecução (veículo e motorista), considerando-se que a requerida situa-se no Município de Ipameri, cerca de 120 quilômetros desta sede, na zona rural, às margens da BR050, entre as cidades de Campo Alegre de Goiás e Cristalina.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 3501/2008

Processo Nº: RT 00852-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS ALVES MOREIRA

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): ROBERTO RASSI

ADVOGADO....: ADELIO JOSE DIAS

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO)

Comparecer à secretaria da Vara para receber saldo remanescente no valor aproximado de R\$ 396,00.

Notificação Nº: 3482/2008

Processo Nº: RT 01000-2007-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO IVO PEREIRA

ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): MARIA ROSÂNGELA LEITE FLORES - WI CALDERARIA E MONTAGENS

ADVOGADO....: MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA

NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA)

Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3484/2008

Processo Nº: RT 01251-2007-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CAMILO DE LELIS ANDRADE

ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Tomar ciência do despacho exarado às fls. 215, abaixo transcrito:

"Deixa-se de conhecer os Embargos de Declaração opostos pelo Exequente (fls. 207/211), haja vista que, ostentando a natureza jurídica de recurso, não é cabível em face de decisões interlocutórias, em virtude da irrecorribilidade inerente a essas. De todo modo, a questão relativa ao prosseguimento da execução perante este Juízo, será decidida quando da apreciação do pleito manifestado por meio da petição de fls. 202/203, conforme estabelecido no despacho de fls. 204. Intime-se o Exequente."

Notificação Nº: 3492/2008

Processo Nº: RT 01613-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS MEDEIROS LEMOS

ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Comparecer à secretaria da Vara, no prazo de cinco (05) dias, para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 3493/2008

Processo Nº: RT 00081-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RONNI VON PEREIRA SIQUEIRA

ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

RECLAMADO(A): DNR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 09/09/2008, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 10/09/2008, no mesmo horário e local, tudo conforme Edital de Praça nº 168/2008.

Notificação Nº: 3494/2008

Processo Nº: RT 00082-2008-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR LOPES DE SOUSA

ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

RECLAMADO(A): DNR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 09/09/2008, às 13h20min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 10/09/2008, no mesmo horário e local, tudo conforme Edital de Praça nº 169/2008.

Notificação Nº: 3483/2008

Processo Nº: RT 00264-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENAS CONSTRUTORA

ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 3480/2008

Processo Nº: CCS 00449-2008-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): FELICIANO CANDIDO MAXIMO

ADVOGADO:

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Informar nos autos, em dez (10) dias, se de fato foi entabulado acordo entre as partes, registrando que o silêncio será interpretado como resposta positiva.

Notificação Nº: 3477/2008

Processo Nº: CCS 00464-2008-171-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): OSVALDO ALVES TERRA

ADVOGADO: VIVIANE ALVES PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)

Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 3486/2008

Processo Nº: CCS 00752-2008-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LÁZARA ESMERIA DE JESUS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)

Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Deixa-se de receber o Recurso Ordinário interposto pela parte autora (fls. 41/63) e de homologar o acordo noticiado por meio da petição de fls. 70/72, eis que firmado por pessoa estranha à lide. Custas pela parte autora, no importe de R\$19,50, calculadas sobre o valor da causa (R\$975,49), cujo recolhimento deverá ser comprovado em dez (10) dias. Intime-se a parte autora. Ceres, 05 de agosto de 2008, terça-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho "A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3487/2008

Processo Nº: RT 00778-2008-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESA GERALDA DA COSTA

ADVOGADO...: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO...: ONEIDSON FILHO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomar ciência do despacho exarado às fls. 124, abaixo transcrito:

"Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 122/123, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Não há incidência de contribuição previdenciária, eis que os pedidos contidos na inicial têm, em sua totalidade, natureza indenizatória. Dê-se ciência ao Perito nomeado, de que foi desonerado do encargo que lhe fora atribuído, em razão do acordo entre as partes. Libere-se à parte reclamante o montante do depósito representado pela guia de fls. 120. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor do acordo, isenta do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora se lhe concede, nos termos da lei. Intimem-se, as partes por meio de seus advogados e, após o cumprimento do acordo, a União/INSS, com remessa dos autos."

Notificação Nº: 3488/2008

Processo Nº: RT 00778-2008-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESA GERALDA DA COSTA

ADVOGADO...: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): LORD MEAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO...: ONEIDSON FILHO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Comparecer à secretaria da Vara para receber parte de seu crédito, conforme acordo homologado no despacho de fls. 124.

Notificação Nº: 3502/2008

Processo Nº: AAT 00962-2008-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: ROSELI PEREIRA DE PAIVA ALVES + 003

ADVOGADO: MARCELO JONH COTA DE ARAUJO

RÉU(RÉ): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: ONEIDSON FILHO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a ré das reivindicações formuladas. Custas pelos autores, no importe de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00, isento, em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhes é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3479/2008

Processo Nº: AIN 01050-2008-171-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: USINA GOIANÉSIA S.A.

ADVOGADO...: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

REQUERIDO(A): ANTÔNIO OSVANDO DOS SANTOS

ADVOGADO...: HYRU WANDERSON BRUNO

NOTIFICAÇÃO: (AO REQUERIDO)

Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela requerente.

Notificação Nº: 3498/2008

Processo Nº: RT 01095-2008-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO APARECIDO CARDOSO

ADVOGADO...: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO...: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver os reclamados das reivindicações formuladas. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00, isento, em razão do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - "A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3490/2008

Processo Nº: RT 01096-2008-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO RODRIGUES

ADVOGADO...: CLEVER FERREIRA COIMBRA

RECLAMADO(A): JOÃO FERREIRA

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, resolve-se indeferir a petição inicial e, conseqüentemente, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos art. 267, inciso I, c/c art. 295, inciso VI do CPC. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento nos termos da lei. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 12.08.2008. Intime-se o Reclamante. Ceres, 04 de agosto de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 3489/2008

Processo Nº: RT 01107-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VOLNEY LEITE PEREIRA

ADVOGADO...: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): CARLOS MAGNO BOTEGA

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$210,34, calculadas sobre o valor de R\$10.517,00, atribuído à causa, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora se lhe concede, na forma da Lei. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 07.08.2008. Intime-se a parte reclamante. Ceres, 04 de agosto de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 168/2008

PROCESSO Nº RT 00081-2008-171-18-00-0

Exequente: RONNI VON PEREIRA SIQUEIRA

Executado(a): DNR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

1ª Praça: 09/09/2008 às 13h10min, com encerramento às 14h.

2ª Praça: 10/09/2008 às 13h10min, com encerramento às 14h.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 63, na guarda do depositário, Sr. Ralson Gleidson Gonçalves Coelho, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma (01) máquina de pressão para apliques de metal, automática, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Uma (01) máquina de cortar tiras de cintos, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos cinco de agosto de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 169/2008

PROCESSO Nº RT 00082-2008-171-18-00-5

Exequente: VALDEMIR LOPES DE SOUSA

Executado(a): DNR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1ª Praça: 09/09/2008 às 13h20min, com encerramento às 14h.

2ª Praça: 10/09/2008 às 13h20min, com encerramento às 14h.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ

SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 55, na guarda do depositário, Sr. Ralson Gleidson Gonçalves Coelho, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Uma (01) máquina de pressão para apliques de metal, automática, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Duas (02) máquinas de furar cintos, em bom estado de conservação, cada uma avaliada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferei aos cinco de agosto de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 167/2008

PROCESSO Nº RT 00839-2008-171-18-00-0

Exequente: HOZANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Executado(a): JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

1ª Praça: 09/09/2008 às 13h, com encerramento às 14h.

2ª Praça: 10/09/2008 às 13h, com encerramento às 14h.

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 38, na guarda do depositário, Sr. Dilene Vieira Valença, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Um (01) jogo de mesa e cadeiras de jantar, em compensado, cor mogno, nova, com seis cadeiras, tampa de vidro, em perfeito estado de conservação avaliada em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Um aparelho de TV, marca Samsung, 29 polegadas, em perfeito estado de conservação, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferei aos cinco de agosto de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2737/2008

Processo Nº: RT 00591-2005-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUIZ FONSECA

ADVOGADO.....: ILDEONE DE DEUS PASSOS

RECLAMADO(A): GIRASSOL CIDADE E CAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.

PRAÇA: 20.08.08, às 14:00 horas

LEILÃO: 03.11.08 às 14:00 horas

Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2734/2008

Processo Nº: RT 00475-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA JOSÉ ARAÚJO ORNELAS

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.

ADVOGADO.....: ARI DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta

Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.

PRAÇA: 12.08.08 às 14:00 horas

LEILÃO: 03.11.08 às 14:00 horas

Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2736/2008

Processo Nº: RT 00486-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.

ADVOGADO.....: SILVIO TOTOLI JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, que foram segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.

PRAÇA: 13.08.08 às 14:00 horas

LEILÃO: 03.11.08 às 14:00 horas

Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2732/2008

Processo Nº: RT 00802-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO LUIZ DE CAMPOS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ANTÔNIA SOLANGE LOPES DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.

PRAÇA: 02.09.08 às 14:00 horas

LEILÃO: 03.11.08 às 14:00 horas

Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2731/2008

Processo Nº: RT 00846-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLI FRANCO BARBOSA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): TIBRÁS COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):

Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.

PRAÇA: 26.08.08 às 14:00 horas

LEILÃO: 03.11.08 às 14:00 horas

Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2728/2008

Processo Nº: RT 01159-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON DA SILVA RIBEIRO(ASSISTIDO PELA SUA GENITORA DILMA DA SILVA PINTO)
ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): AGA - INFORMÁTICA LTDA.-ME
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.

PRAÇA: 13.08.08 às 14:00 horas

LEILÃO: 03.11.08 às 14:00 horas

Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuizo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensão ou interrupção a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 2735/2008

Processo Nº: RT 00080-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON PAES NASCIMENTO
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): UNIVERSAL LUBRIFICANTES LTDA.
ADVOGADO.....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça.

PRAÇA: 12.08.08 às 14:00 horas

LEILÃO: 03.11.08 às 14:00 horas

Tomar ciência, outrossim, que foi nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuizo, inscrito na JUCEG sob o nº 035, fixando-se a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, a ser paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensão ou interrupção a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4987/2008

Processo Nº: RT 00736-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELZIMAR PAULO MAIA BARCELO
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os 03 (três) raios "X" de ressonância magnética, registrados sob o nº 336959, os quais encontra-se arquivados nesta Especializada.

Notificação Nº: 4983/2008

Processo Nº: RT 00737-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS RIBEIRO SOARES
ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (REP. POR LUIZ ANTÔNIO ARANTES)
ADVOGADO.....: RUSKAIA ABRANTES DE PINA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da r. sentença de fls. 151/161, mais precisamente às fls. 159 (Depósito FGTS...), fica V. Sª intimada a juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a ficha financeira do autor exteriorizando a evolução salarial ou os contracheques, sob pena de prevalecer a base de cálculo como sendo de R\$450,00 no período da condenação.

Notificação Nº: 4988/2008

Processo Nº: RT 01625-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CALIXTO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UBIRACI GUIMARÃES DE ALCANTARA + 001
ADVOGADO.....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V.Sª intimado para, caso queira, contraminutar Agravo de Petição interposto pelos Executados, às fls. 179/186, no prazo legal.

Notificação Nº: 4989/2008

Processo Nº: RT 00221-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 217/237, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pela Reclamante.

Notificação Nº: 4994/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LIRO CEZARO PESSOA
ADVOGADO.....: ADILAR DALTOÉ
RECLAMADO(A): COMAPI CIA AGROPASTORIL E INDUSTRIAL LTDA + 003
ADVOGADO.....: RICARDO BACCIOTTE RAMOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 26/08/2008, às 14h20, para a realização de audiência UNA, sendo obrigatório o comparecimento das partes, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4995/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LIRO CEZARO PESSOA
ADVOGADO.....: ADILAR DALTOÉ
RECLAMADO(A): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO.....: MARIO LUIZ GARDINAL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 26/08/2008, às 14h20, para a realização de audiência UNA, sendo obrigatório o comparecimento das partes, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4996/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LIRO CEZARO PESSOA
ADVOGADO.....: ADILAR DALTOÉ
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: RICARDO BACCIOTTE RAMOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 26/08/2008, às 14h20, para a realização de audiência UNA, sendo obrigatório o comparecimento das partes, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4997/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LIRO CEZARO PESSOA
ADVOGADO.....: ADILAR DALTOÉ
RECLAMADO(A): BRACOL HOLDING LTDA + 003
ADVOGADO.....: MARIO LUIZ GARDINAL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 26/08/2008, às 14h20, para a realização de audiência UNA, sendo obrigatório o comparecimento das partes, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 4979/2008

Processo Nº: RT 00910-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NORMA CÉLIA PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 27/08/2007, às 08h20, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação.

Notificação Nº: 4981/2008

Processo Nº: RT 00911-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CICERA RIBEIRO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 27/08/2007, às 09h:00min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolando-as atempadamente.

Notificação Nº: 4980/2008

Processo Nº: RT 00912-2008-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 27/08/2007, às 09h40, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação.

Notificação Nº: 4982/2008
 Processo Nº: RT 00913-2008-221-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MAURO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 27/08/2007, às 10h:20min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolando-as atempadamente.

Notificação Nº: 4985/2008
 Processo Nº: RT 00914-2008-221-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): BERTIN S/A
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 27/08/2007, às 11h:00min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1927/2008
 Processo Nº: RT 00893-2007-151-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ARISTEU PONTES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES
 RECLAMADO(A): TRIATON ENGENHARIA CONT. E COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1929/2008
 Processo Nº: RT 00978-2007-151-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ RODOLFO TAVARES
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
 RECLAMADO(A): COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO NUNES DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
 Nomeio fiel depositário o Sr. Julião Antão de Medeiros, proprietário da executada. Em conformidade com a inovação processual insita no artigo 475-J, § 1º, do CPC, de aplicação subsidiária, intime-se o devedor da penhora efetivada na pessoa de seu procurador, inclusive do prazo para embargos, nesta caso o definido na norma celetista, 05 (cinco) dias (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 1926/2008
 Processo Nº: RT 00032-2008-151-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratórios prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1936/2008
 Processo Nº: RT 00264-2008-151-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILDO VICENTE CARLINHO
ADVOGADO....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
 RECLAMADO(A): VICENTE FONSECA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo: "Homologa-se o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus efeitos legais. Contribuições previdenciárias na forma legal, pelo(a) reclamado(a). Custas pelas partes, na proporção de 50%, calculadas sobre o valor do acordo, isento o reclamante. Ciência ao INSS. Intimem-se."

Notificação Nº: 1937/2008
 Processo Nº: RT 00274-2008-151-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: VÍVIA GOMES DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 1935/2008
 Processo Nº: AAT 00427-2008-151-18-00-6 1ª VT
 AUTOR...: JOSÉ FERNANDO ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
 RÉU(RÉ): CERÂMICA MILLENIU LTDA
ADVOGADO: GELCIO JOSE SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
 Nomeio Dr. Mauro Alencastro Costa, Médico do Trabalho, CRM – 3018, como perito para realização da perícia médica, bem como Dr. Nassim Taleb, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-GO 1.105/D, para realização da perícia técnica. Intimem-se as partes e os peritos.

Notificação Nº: 1928/2008
 Processo Nº: RT 00431-2008-151-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDNALDO GOMES CORDEIRO
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
 RECLAMADO(A): AIRES JUNQUEIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: MARIA GONÇALVES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratórios prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1932/2008
 Processo Nº: RT 00435-2008-151-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERLEI SILVA LOPES
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
 RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO: "Face ao requerimento e a certidão de fl. 60, retire-se o feito de pauta.
 Designe-se audiência de instrução para o dia 20 de agosto de 2008 – 4ª feira, às 15:45 horas. Intimem-se as partes na pessoa de seus procuradores."

Notificação Nº: 1933/2008
 Processo Nº: RT 00435-2008-151-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERLEI SILVA LOPES
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
 RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO: "Face ao requerimento e a certidão de fl. 60, retire-se o feito de pauta.
 Designe-se audiência de instrução para o dia 20 de agosto de 2008 – 4ª feira, às 15:45 horas. Intimem-se as partes na pessoa de seus procuradores."

Notificação Nº: 1934/2008
 Processo Nº: RT 00435-2008-151-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERLEI SILVA LOPES
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
 RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO: "Face ao requerimento e a certidão de fl. 60, retire-se o feito de pauta.
 Designe-se audiência de instrução para o dia 20 de agosto de 2008 – 4ª feira, às 15:45 horas. Intimem-se as partes na pessoa de seus procuradores."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8145/2008
 Processo Nº: CCS 01798-2005-121-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): JAIRO GARCIA MARQUES (SUPERMERCADO GOIATUBA),
ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES
 NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 169, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 158/159, no importe de R\$1.200,00, e como nela se contém, para

quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas Processuais no importe de R\$ 50,00, conforme cálculos de fls. 147, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de serem recolhidas com parte do saldo da conta judicial nº 0015.042.1506390-6 (fls. 167). Não há incidência de Imposto de Renda. Cumprido o acordo e recolhidas as Custas, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo. Caso contrário, execute-se. Recolhidas as custas processuais, libere-se à Executada os saldos integrais das contas judiciais de fls. 167. Deixo de determinar a intimação do INSS, nos termos do artigo 832, § 4º, da CLT, dada a natureza do crédito executado. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8158/2008

Processo Nº: RT 00928-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON ARANTES DO CARMO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8149/2008

Processo Nº: RT 01550-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: REGIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERREZIN - GUINDASTES, MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: JOÃO DOS REIS OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 84/87 comprovam que a executada quitou os débitos trabalhista, social e fiscal, razão pela qual extingui a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância de fls. 92. Obtida a informação, libere-se ao exequente o seu saldo, em pagamento ao seu crédito. Cumpridas as determinações supra, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8126/2008

Processo Nº: RT 01910-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES DA SILVA PAULINO
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): LAZONIRO CARDOSO DE MELO (MULTISOLDA) + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CAPUAL ALVES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 150/154, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.910/08, ABSOLVER a reclamada USINA NOVA GÁLIA LTDA., e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, LAZONIRO CARDOSO DE MELO (MULTISOLDA) E USINA NOVA GÁLIA LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, EURÍPEDES DA SILVA PAULINO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$3.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e SRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e a perita."

Notificação Nº: 8127/2008

Processo Nº: RT 01910-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES DA SILVA PAULINO
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): USINA NOVA GÁLIA LTDA + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 150/154, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 1.910/08, ABSOLVER a reclamada USINA NOVA GÁLIA LTDA., e ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, LAZONIRO CARDOSO DE MELO (MULTISOLDA) E USINA NOVA GÁLIA LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, EURÍPEDES DA SILVA PAULINO, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$3.000,00,

pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200 e 211 da Súmula do TST, e OJ 124 da SDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Notifiquem-se a União, CEF e SRT, após o trânsito em julgado. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes e a perita."

Notificação Nº: 8174/2008

Processo Nº: RT 00022-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: TEODORICO DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇUCAR E ALCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder à retificação das anotações da CTPS do Reclamante, sob pena de ser efetuada pela Secretaria em igual prazo, bem como, para, no prazo de 05 dias, apresentar na Secretaria desta VT as guias CD/SD, para o Reclamante habilitar-se ao recebimento do benefício social do Seguro Desemprego, consignando nestas as datas de admissão e demissão recolhidas em Juízo, sob pena de pagamento de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 8120/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EUCLIDES ARAÚJO JUNIOR
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROES LTDA (BRASPELCO)
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 932/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8161/2008

Processo Nº: RT 00709-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA
RECLAMADO(A): AIRAF-EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER BARBOSA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas de que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 25/08/2008, às 14:30 horas, bem como, para terem vista do Laudo Pericial de fls. 361/376, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8162/2008

Processo Nº: RT 00709-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA
RECLAMADO(A): CASSIO LUCAS CORDEIRO + 002
ADVOGADO....: DALTO UMBERTO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas de que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 25/08/2008, às 14:30 horas, bem como, para terem vista do Laudo Pericial de fls. 361/376, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8163/2008

Processo Nº: RT 00709-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA + 002
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas de que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 25/08/2008, às 14:30 horas, bem como, para terem vista do Laudo Pericial de fls. 361/376, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8124/2008

Processo Nº: RT 00780-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MOISÉS CAETANO PEREIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 365/368, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.780/08, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A, a pagar, no prazo legal, ao Reclamante, MOISÉS CAETANO PEREIRA,

indenização de seguro de vida, bem como ao dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO, honorários periciais, observada a fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R\$2.000,00, pagáveis na forma da lei. A parcela deferida não integra o salário contribuição nem enseja imposto de renda. Intimem-se as partes e o perito.”

Notificação Nº: 8170/2008

Processo Nº: RT 00831-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE DA SILVA JÚNIOR (REP. PELO SEU GENITOR SR. JOSÉ DONIZETE DA SILVA)
ADVOGADO.....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): COMERCIAL REIS LTDA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para ciência de que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 19/08/2008, às 13:00 horas, bem como, para terem vista do Laudo Pericial de fls. 91/96, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 8123/2008

Processo Nº: RT 01204-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MARCOS CANDIDO SANTOS
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO.....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 147/, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Considerando que a decisão de fls. 115/119 proferida em 19/05/2008, por equívoco, encontra-se sem assinatura da Juíza que a prolatou, venho, por meio do presente despacho, ratificá-la. Embora nenhuma das partes tenha alegado em sede de recurso a inexistência da sentença, vez que apócrifa, entendo, por oportuno, confirmar na íntegra seu teor. No presente caso não há nulidade a ser declarada, vez que a usúncia da assinatura do juiz prolator, na última folha, não causou qualquer prejuízo às partes (CLT., art. 794). (...) Friso, por oportuno, que o Código de Processo Civil adotou o princípio da instrumentalidade das formas, segundo o qual o que importa é a finalidade do ato e não ele em si mesmo considerado. Logo, se possível atingir sua finalidade, ainda que irregular na forma, não se deve anulá-lo. Diante do exposto, ratifico a sentença de fls. 115/119, nos termos em que a mesma foi proferida e publicada.”

Notificação Nº: 8157/2008

Processo Nº: RT 01933-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO LUÍS COSTA
ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): MAQNELSON VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO.....: CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8175/2008

Processo Nº: RT 01952-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MAGNIE DA SILVA
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8176/2008

Processo Nº: RT 01953-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GISLENE DOS REIS
ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 5456/2008

Processo Nº: RT 00932-2005-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NEUZA LOPES DA SILVA LORENTINO
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): MÁRCIA HELENA DE CASTRO MOREIRA
ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a requerer , em 20 (vinte) dias, o que entender devido.

Notificação Nº: 5426/2008

Processo Nº: RT 00338-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JURACY PAULO DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO.....: JAQUEL SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 350/351, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2. Liberem-se ao credor trabalhista os valores representados pelas guias de fls. 334 e 338. 3. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária, imposto de renda e custas processuais, nos termos da conta de fls. 308/316, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União.

Notificação Nº: 5420/2008

Processo Nº: RT 01794-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LORIANO NETO
ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANDERSON INÁCIO JUNQUEIRA
ADVOGADO.....: NILDA BUENO DA S. I. JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5459/2008

Processo Nº: RT 00091-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN APARECIDA DUTRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ABADIO ROCHA CICCÍ
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado a se manifestar, em 10 (dez) dias, a respeito do requerimento da União (Procuradoria-Geral Federal) de fl. 100.

Notificação Nº: 5422/2008

Processo Nº: RT 00562-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIVALDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a retirar alvará nesta Secretaria para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5457/2008

Processo Nº: RT 01246-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO VILELA MORAIS SILVA
ADVOGADO.....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: JAQUEL SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Intime-se o autor a tomar ciência do documento de fl. 159, bem como para comprovar o levantamento do FGTS em 30 (trinta) dias. 2. Concede-se ao reclamado o prazo de 10 (dez) dias requerido à fl. 158 para trazer aos autos os demais comprovantes de pagamento ao reclamante. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 5458/2008

Processo Nº: RT 01247-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO PEREIRA GONZAGA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: JAQUEL SOUZA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a tomar ciência do documento de fl. 183, bem como para comprovar o levantamento da multa rescisória do FGTS em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 5431/2008

Processo Nº: RT 01619-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO FILGUEIRA QUEIROZ
RECLAMADO(A): JOSÉ RUBENS URBINI
ADVOGADO.....: MARTA APARECIDA FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos de Declaração proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5424/2008

Processo Nº: RT 00151-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002

ADVOGADO..... RENATO BERNARDI

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a se manifestar, em 10 (dez) dias, a respeito do conteúdo da indicada peça, advertindo-o de que seu silêncio será entendido como concordância com seu conteúdo, bem como com os documentos que a escoltam.

Notificação Nº: 5432/2008

Processo Nº: AAT 00488-2008-111-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: MIGUEL FERREIRA BARROS + 001

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS ROSA

RÉU(RÉ): CÉSAR DE ALMEIDA MELO + 002

ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5433/2008

Processo Nº: AAT 00488-2008-111-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: MIGUEL FERREIRA BARROS + 001

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS ROSA

RÉU(RÉ): HOTEL FAZENDA THERMAS BONSUCESSO LTDA + 002

ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5434/2008

Processo Nº: AAT 00488-2008-111-18-00-4 1ª VT

AUTOR....: MIGUEL FERREIRA BARROS + 001

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS ROSA

RÉU(RÉ): ENALDO SOARES PRADO + 002

ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5427/2008

Processo Nº: RT 00517-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANDA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ÂNGELA RODRIGUES CABRAL

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. + 001

ADVOGADO..... DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos de Declaração proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5428/2008

Processo Nº: RT 00517-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANDA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ÂNGELA RODRIGUES CABRAL

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... MAURÍCIO GRECA CONSENTINO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos de Declaração proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5421/2008

Processo Nº: RT 00591-2008-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO SILVA CARNEIRO

ADVOGADO..... ÂNGELA RODRIGUES CABRAL

RECLAMADO(A): JOÃO PAULO CAMOZZI + 001

ADVOGADO..... HELIO GOMES PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 40/45, prazo legal.

Notificação Nº: 5421/2008

Processo Nº: RT 00591-2008-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO SILVA CARNEIRO

ADVOGADO..... ÂNGELA RODRIGUES CABRAL

RECLAMADO(A): JOÃO PAULO CAMOZZI + 001

ADVOGADO..... HELIO GOMES PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 40/45, prazo legal.

Notificação Nº: 5423/2008

Processo Nº: RT 00591-2008-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDO SILVA CARNEIRO

ADVOGADO..... ÂNGELA RODRIGUES CABRAL

RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO CAMOZZI FILHO + 001

ADVOGADO..... HELIO GOMES PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 40/45, prazo legal.

Notificação Nº: 5425/2008

Processo Nº: RT 00680-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA HELENA DA SILVA

ADVOGADO..... SÉRGIO DE FREITAS MORAES

RECLAMADO(A): GOMES E PARREIRA LTDA.

ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora ciente do teor do despacho abaixo transcrito: 1. A reclamante requer "reconsideração dos cálculos da Sentença" no intuito de ver condenada a reclamada a pagar valores (fls.229/231). 2. Os cálculos do item 2.8 foram tão-somente para fundamentar o indeferimento da pretensão autora. 3. Assim, nada a deferir na forma do artigo 463 do CPC. 4. Dê-se ciência à autora. 5. Após, certifique a Secretaria o trânsito em julgado da Sentença e arquivem-se.

Notificação Nº: 5429/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REALINO NUNES DE SOUZA FILHO

ADVOGADO..... IBANEZ MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): TÂNIA R O FLORI - EPP + 001

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES.

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos de Declaração proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5430/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: REALINO NUNES DE SOUZA FILHO

ADVOGADO..... IBANEZ MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): RUBENS FLORI - GRAFITE CULTURAL + 001

ADVOGADO..... SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos de Declaração proferida nos presentes autos, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5381/2008

Processo Nº: RT 00553-2003-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIETA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... NEIVA TERESINHA HOLZ

RECLAMADO(A): BETO UTILIDADES (REP. LEGAL: SR. ROBERTO SOARES PINTO) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 5398/2008

Processo Nº: RT 01817-2004-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES NASCIMENTO DOURADO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, IPANEMA SEGURANÇA LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 6.717,65 (atualizado até 31.07.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 4.622,95;

I.R.R.F - R\$ 381,01;

INSS - empregado - R\$ 189,32;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 711,96;

Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 33,42;

Honorários assistenciais - R\$ 778,99.

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução. Fica deduzida do valor da execução a importância depositada a título recursal no importe de R\$ 5.036,71, a qual, desde já, se converte em penhora.

Notificação Nº: 5386/2008

Processo Nº: RT 00343-2005-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL EGIDIO GONZAGA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA - NA PESSOA DE SEU ADOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 3.450,47 (atualizado até 31.07.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 2.190,54;

I.R.R.F - R\$ 93,27;

INSS - empregado - R\$ 124,98;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 470,55;

Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 28,68;

Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 17,02;

Honorários Periciais - R\$ 525,43;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5386/2008

Processo Nº: RT 00343-2005-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL EGIDIO GONZAGA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA - NA PESSOA DE SEU ADOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 3.450,47 (atualizado até 31.07.2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 2.190,54;

I.R.R.F - R\$ 93,27;

INSS - empregado - R\$ 124,98;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 470,55;

Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 28,68;

Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 17,02;

Honorários Periciais - R\$ 525,43;

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Fica deduzida do valor da execução a importância depositada a título recursal (fl. 232), a qual, desde já, se converte em penhora.

Notificação Nº: 5397/2008

Processo Nº: RT 00421-2006-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DA SILVA PALMEIRA

ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO

RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:

Fica a devedora, SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - NA PESSOA DE SEU ADOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 3.081,19 (atualizado até 31/07/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total líquido do(a) reclamante) - R\$ 2.563,42;

FGTS a recolher - R\$ 0,00;

I.R.R.F - R\$ 0,00;

INSS - empregado - R\$ 62,54;

INSS - empregador + RAT + terceiros - R\$ 43,50;

Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 2,52;

Custas Executivas (artigo 789-A) - R\$ 15,32;

Honorários assistenciais - R\$ 393,89.

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Fica deduzida do valor da execução a importância depositada a título recursal no importe de R\$ 2.695,26, a qual, desde já, se converte em penhora.

Notificação Nº: 5387/2008

Processo Nº: RT 00491-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LUIZ MUNIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA MACHADO AMORIM + 01

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PLANALTO CENTRAL (FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL)

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5366/2008

Processo Nº: RT 01277-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): TURISTICO HOTEL LTDA

ADVOGADO.....: HERCILIO CRUZ SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Tendo em vista que a Executada comprova que era optante pelo simples desde 01.01.2004, consoante documento de fls. 72, determino que se envie os autos ao cálculo para adequação da conta. Em seguida, intime-se a Executada para que, em posse do novo memorial de cálculo, leve a cabo o parcelamento requerido junto ao Credor Previdenciário. Saliente-se a mesma que deverá fazer comprovação do deferimento do parcelamento, bem como pagamento da 1ª parcela, em até 30 (trinta) dias do vencimento da parcela suso mencionada, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5369/2008

Processo Nº: RT 01277-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): TURISTICO HOTEL LTDA

ADVOGADO.....: HERCILIO CRUZ SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA:

Tendo em vista que a Executada comprova que era optante pelo simples desde 01.01.2004, consoante documento de fls. 72, determino que se envie os autos ao cálculo para adequação da conta. Em seguida, intime-se a Executada para que, em posse do novo memorial de cálculo, leve a cabo o parcelamento requerido junto ao Credor Previdenciário. Saliente-se a mesma que deverá fazer comprovação do deferimento do parcelamento, bem como pagamento da 1ª parcela, em até 30 (trinta) dias do vencimento da parcela suso mencionada, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5372/2008

Processo Nº: RT 01009-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SANTINO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO.....: JOHN CORDEIRO DA SILVA JUNIOR E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica a devedora, ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - NA PESSOA DE SEU ADOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 1.758,15 (atualizado até 31/07/2008), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado: Total bruto do reclamante) - R\$ 1.715,26;

Custas Processuais (artigo 789) - R\$ 34,31;

Custas de liquidação - R\$ 8,58;

TOTAL DO CÁLCULO - R\$ 1.758,15.

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 5383/2008

Processo Nº: RT 00085-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: MARCELO M. ROCHA

RECLAMADO(A): MONTAGENS ELETRICAS DA SERRA LTDA

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

OUTRO : ADOGADA DO RECLAMANTE DRA. GLAUCE MARIA RODRIGUES - OAB/GO 27.421

Notificação Nº: 5401/2008

Processo Nº: RT 00090-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARCELO M. ROCHA

RECLAMADO(A): ISOLUX PROJETOS E INSTALACOES LTDA.

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE DRA. GLAUCE MARIA RODRIGUES - OAB/GO 27.421 A par da constatação de que o instrumento de mandato de fls. 08 não confere à Procuradora do Reclamante poderes específicos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a presente ação,

entendo por bem manter inalterada a inclusão do feito em pauta, de modo que possíveis deliberações acerca da petição de fl. 235 serão efetivadas na ocasião, sobretudo porquanto a presença pessoal do Reclamante poderá dissipar dúvidas acerca de seu inequívoco consentimento sobre os efeitos do ato em tela. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 5394/2008

Processo Nº: RT 00092-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DOS ANJOS JESUS

ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): LUZIANIA MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Ficam Vossas Senhorias cientes que foi incluído na pauta do dia 19.08.2008, às 14 h, o encerramento da instrução processual. Ficando facultada a presença das Partes, bem como de seus Procuradores.

Notificação Nº: 5391/2008

Processo Nº: RT 00093-2008-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO M. ROCHA

RECLAMADO(A): LUZIANIA MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Diante do teor da petição de fls. 103, inclua-se o feito na pauta do dia 19.08.2008, às 14h 10min para encerramento de instrução processual. Desde já, fica facultada a presença das Partes, bem como de seus Procuradores.

Notificação Nº: 5385/2008

Processo Nº: RT 00264-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE ARIMATEIA FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PALMA LTDA + 001

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO 2º RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIANIA.

Notificação Nº: 5390/2008

Processo Nº: RT 00436-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO LAERTE DA FONSECA

ADVOGADO....: WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO

RECLAMADO(A): AREAL 3 RANCHOS LTDA (PROP.: SR. CHARLES FERREIRA BORGES)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5389/2008

Processo Nº: RT 00635-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO LINO DE SOUZA

ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): INSTITUTO FILANTROPICO CULTURAL EVANGELICO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5388/2008

Processo Nº: RT 00720-2008-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: ALDENI DE SOUZA E SILVA + 002

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA + 03

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6931/2008

Processo Nº: RT 00116-2005-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ODEMOR CELESTINO OSSUNA

ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN

RECLAMADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e,

no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6938/2008

Processo Nº: RT 00743-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SINVALDO RODRIGUES CLAUDINO

ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS E MECÂNICA DO KIM - REP POR JOAQUIM SILVÉRIO BOTELHO

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Vistos e examinados, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos apresentada pela executada, conforme fundamentação supra, que faz parte integrante desta conclusão. Custas pela embargante no importe de R\$55,35 (art. 789-A, VI, da CLT). Declaro a subsistência da penhora. Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a executada comprovar o recolhimento das contribuições sociais e custas no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento dos atos expropriatórios. Intime-se a executada e, sucessivamente, com remessa dos autos, à União. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6928/2008

Processo Nº: RT 00964-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LAÍS CRISTINA SOUSA CARVALHO + 001

ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ADÉZIO PEIXOTO DE SOUSA

ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, da petição e dos comprovantes de depósitos apresentados pelo executado às fls. 86/88, presumindo-se seu silêncio o cumprimento da obrigação de pagar transacionada. Intime-se.

Notificação Nº: 6925/2008

Processo Nº: RT 01016-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): MINIBOX MALAQUIAS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Diante do depósito de fls. 86, determino o levantamento da penhora incidente sobre os bens descritos no Auto de fls. 69, desonerando o fiel depositário Valdivino Silva Malaquias, qualificado às fls. 69/verso. Por conseguinte, determino o cancelamento da praça e do leilão designados através do Edital nº 2348/2008. De imediato, deverá a Secretaria providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, através das guias próprias. Por todo o exposto, julgo extinta a execução na forma do art. 794, I e II, do CPC. Intime-se a executada e o depositário mencionado acima. Juntos os comprovantes de recolhimento, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6939/2008

Processo Nº: RT 01108-2007-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS BEZERRA PAIXÃO

ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE

RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS E MECÂNICA DO KIM LTDA

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Vistos e examinados, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos apresentada pela executada, conforme fundamentação supra, que faz parte integrante desta conclusão. Custas pela embargante no importe de R\$55,35 (art. 789-A, VI, da CLT). Declaro a subsistência da penhora. Após o trânsito em julgado desta decisão, deverá a executada comprovar o recolhimento das contribuições sociais e custas no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento dos atos expropriatórios. Junte-se aos presentes autos a petição e documento apresentados pela UNIÃO e coligidos na RT-00743-2007-191-18-00-6, às fls. 127/128. Intime-se a executada e, sucessivamente, com remessa dos autos, à União. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6888/2008

Processo Nº: RT 00123-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONAVES ALVES DE GODOI

ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3. DISPOSITIVO - ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO

TRABALHISTA AJUIZADA POR LEONAVES ALVES DE GODOI EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA: A_ RECONHECER O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE LÍDER PELO AUTOR E DECLARAR O DIREITO À PERCEPÇÃO DO SALÁRIO EQUIVALENTE A R\$1.125,15, DE 01/11/2006 A 26/11/2007, DEFERINDO-SE O PLEITO DE RETIFICAÇÃO DA CTPS QUANTO AO SALÁRIO E À FUNÇÃO, NO PRAZO E SOB AS PENAS FIXADAS NOS FUNDAMENTOS;

B_ RECONHECER E DECLARAR A GARANTIA DE EMPREGO DO RECLAMANTE ATÉ UM (01) ANO APÓS O TÉRMINO DO MANDATO DA CIPA JUNTO À RECLAMADA (05/06/2009), E DETERMINAR A REINTEGRAÇÃO DO AUTOR AO QUADRO DE EMPREGADOS DA DEMANDADA, NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, NA FUNÇÃO DE LÍDER, E COM A REMUNERAÇÃO RESPECTIVA, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$500,00 (CPC, ART. 461);

C_ CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48 HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: C.1) DIFERENÇAS SALARIAIS, COM REFLEXOS SOBRE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS (8%);

C.2) PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E VANTAGENS DO PERÍODO DE AFASTAMENTO (DE 27/11/2007 ATÉ A EFETIVA REINTEGRAÇÃO), COM DEDUÇÃO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 E MULTA DE 40% DO FGTS PAGAS NO ACERTO RESCISÓRIO;

C.3) 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, DIARIAMENTE, DE 20/05/2006 A 26/11/2007, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%) DO PERÍODO;

C.4) 26 (VINTE E SEIS) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO, DE 20/05/2006 A 26/11/2007, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8%), RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO;

C.5) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO;
D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$25.000,00. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6924/2008

Processo Nº: RT 00191-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON MIRANDA SOUSA
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não houve o reconhecimento da pretensão obreira de rescisão indireta do contrato de trabalho, tenho, por conseguinte, que o desligamento do reclamante foi voluntário. Sendo assim, o mesmo não faz jus ao benefício do seguro-desemprego, tampouco ao levantamento dos depósitos fundiários.

Por outro lado, determino que a reclamada efetue à baixa do contrato de trabalho na CTPS obreira, fazendo constar o desligamento em 27.11.2007, conforme confessado pelo reclamante às fls. 16, sob pena de fazê-lo a Secretária da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação ao órgão competente para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6893/2008

Processo Nº: RT 00271-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR PRUDENCIO SILVA LIMA
ADVOGADO....: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6917/2008

Processo Nº: RT 00485-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: KARINE PINATTI LOURENÇÃO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): MV DE OLIVEIRA E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Diante da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 65, incluo o feito na pauta do dia dia 21.08.2008, às 13:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e procuradores, bem como o Sr. Ademilton Sousa Silva, qualificado às fls. 64/verso, para comparecimento.

Notificação Nº: 6887/2008

Processo Nº: RT 00541-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GIVANILDO DE SOUZA GAMA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

3. DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR GIVANILDO DE SOUZA GAMA EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48 HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A_ 01 HORA E 20 MINUTOS EXTRAS DESPESIDOS EM PERCURSO (IN ITINERE) E PREPARO/DISPOSIÇÃO, POR DIA DE DESLOCAMENTO ATÉ O TRABALHO, DURANTE O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;

B_ RESTITUIÇÃO DO DESCONTO A TÍTULO DE FÉRIAS, NO VALOR DE R\$320,15; DIFERENÇA DE SALÁRIO DE MARÇO/2005 (R\$52,00) E DE JANEIRO/2007 (R\$90,32); MULTA POR VIOLAÇÃO DA CCT (R\$76,00);

C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$6.000,00. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6911/2008

Processo Nº: RT 00727-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA BENTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): SHOES E MODAS LTDA - ME
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante da petição e documento de fls. 86/87, pelo prazo de 10 (dez) dias, presumindo-se o silêncio como aquiescência com a dedução requerida. Deverá a reclamada, no mesmo prazo acima, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário. Decorrido in albis os prazos acima, à Contadoria para dedução e atualização da conta.

Notificação Nº: 6901/2008

Processo Nº: RT 00729-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR JOSÉ BOER
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3. DISPOSITIVO - ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR GILMAR JOSÉ BOER EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48 HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A_ HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LABORADAS ALÉM DA 8ª DIÁRIA (DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA) E DA 4ª AOS SÁBADOS, POR TODO O EXTINTO CONTRATO, COM ADICIONAL DE 50% PARA AS DUAS PRIMEIRAS EXTRAS E DE 75% PARA AS DEMAIS, OBSERVANDO A EVOLUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PERÍODO DE APURAÇÃO E O DIVISOR 220, SEM SUPERAR OS LIMITES DA INICIAL;

B_ REMUNERAÇÃO DE 01 (UMA) HORA DE INTERVALO INTRA-JORNADA POR SEMANA, AO LONGO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL;

C_ REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS E DE INTERVALO INTRA-JORNADA SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, DSR'S, E FGTS + 40%;
D_ 32 (TRINTA E DOIS) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO, DURANTE O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL,

E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, DSR E FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS LIMITES DA PETIÇÃO INICIAL;
E_ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO; F_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$25.000,00. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6889/2008

Processo Nº: RT 00730-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDETE ARANTES DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3. DISPOSITIVO ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR CLAUDETE ARANTES DA SILVA EM FACE DE MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, REJEITO O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE RESCISÃO INDIRETA; DECLARO A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PEDIDO DE DEMISSÃO DA RECLAMANTE EM 05/03/2008; E, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELA AUTORA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:

A_ 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2008 (2/12); FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (9/12); SALDO DE SALÁRIO DE 05 DIAS DE MARÇO/2008; DEPÓSITOS PARA O FGTS SOBRE VERBAS RESCISÓRIAS (SEM DIREITO A SAQUE PELA AUTORA); BAIXA DO PACTO NA CTPS;

B_ 20 MINUTOS EXTRAS POR CADA 01 HORA E 40 MINUTOS DE TRABALHO, POR DIA EFETIVAMENTE TRABALHADO NO CURSO DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO (01/06/2007 A 05/03/2008), COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8% - QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO EM RAZÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO);

C_ 36 (TRINTA E SEIS) MINUTOS EXTRAS IN ITINERE POR DIA DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO, DURANTE O EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, DSR E DEPÓSITOS PARA O FGTS (8% - QUE DEVERÁ PERMANECER DEPOSITADO EM RAZÃO DO PEDIDO DE DEMISSÃO);

D_ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ASSISTENCIAIS DE 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO;

E_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.

Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio. Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6933/2008

Processo Nº: RT 00764-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ALBERTO SILVÉRIO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos embargos de declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem omissões ou obscuridades a serem sanados, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6934/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCÉLIA NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Vistos e examinados, conheço e nego provimento aos embargos de declaração apresentados pela reclamada, declarando-se não existirem omissões ou obscuridades a serem sanados, nos termos da fundamentação supra. Ademais, condeno a reclamada-embargante a pagar ao embargado a multa de 1% sobre o valor dado à causa, devidamente atualizado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6914/2008

Processo Nº: RT 00834-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANGELO BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
RECLAMADO(A): ÉLIO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: O advogado do reclamado requer o adiamento da audiência, conforme as justificativas aduzidas às fls. 102. Ademais, registro que o referido procurador informou diretamente a este Magistrado que previamente contactou a advogada do reclamante. Defiro o requerimento.

Em consequência, adio a audiência de INSTRUÇÃO para 19.08.2008, às 11:20 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6929/2008

Processo Nº: ET 00893-2008-191-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
EMBARGADO(A): JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6930/2008

Processo Nº: ET 00893-2008-191-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
EMBARGADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA REPRESENTADO POR HUGO OLIVAR BETIO + 001

ADVOGADO....: ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6898/2008

Processo Nº: RT 00895-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência, indico o perito, Dr. ROBERTO MARTINS SPADONI, médico do trabalho, estabelecido na Rua Romualdo Cabral, nº 551, Centro, Santa Helena de Goiás - GO - Fone: (64)-3641-1951, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 6900/2008

Processo Nº: RT 01102-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NÚBIA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORIFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 6935/2008

Processo Nº: RT 01147-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA BENTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: **NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL + 002

ADVOGADO....: **GEDIANE FERREIRA RAMOS**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Vistos e examinados, conheço dos embargos e dou provimento em parte aos opostos pela primeira reclamada para sanar o erro material apontado e nego provimento aos opostos pela segunda reclamada, tudo nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6936/2008

Processo Nº: RT 01147-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA BENTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: **NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A. + 002

ADVOGADO....: **ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Vistos e examinados, conheço dos embargos e dou provimento em parte aos opostos pela primeira reclamada para sanar o erro material apontado e nego provimento aos opostos pela segunda reclamada, tudo nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6937/2008

Processo Nº: RT 01147-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA BENTO DOS SANTOS

ADVOGADO....: **NELMA PRADO ALMEIDA SILVA**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002

ADVOGADO....: **JANAÍNA JACOBY**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Vistos e examinados, conheço dos embargos e dou provimento em parte aos opostos pela primeira reclamada para sanar o erro material apontado e nego provimento aos opostos pela segunda reclamada, tudo nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6922/2008

Processo Nº: RT 01167-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LADEMIRA ROSA BERNARDES SILVA

ADVOGADO....: **ODACIR MARTINS SANTEIRO**

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO....: **LUCIANA LOPES CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: Ante o trânsito em julgado (certidão de fls. 90), intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para a retificação determinada na sentença.

Sendo apresentado o documento, intime-se o reclamado para proceder à retificação da CTPS da reclamante, para fazer constar a admissão em 20.09.2006, sob pena de fazê-la a Secretaria da Vara, nos termos do art. 39 da CLT, com a respectiva comunicação à DRT para aplicação da penalidade cabível (art. 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 91/97), fixando o valor da condenação em R\$726,60, atualizado até 29.08.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. De imediato, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução. A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos (art. 879, § 3º, da CLT), depois que a execução estiver garantida e expirado o prazo legal tanto para a executada opor eventuais embargos quanto para a exequente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 6892/2008

Processo Nº: RT 01200-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: BETÂNIA CARRIJO FERREIRA

ADVOGADO....: **ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: **ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de cinco dias, depositar a importância de R\$6.600,00 referente ao adiantamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 6932/2008

Processo Nº: RT 01268-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO SILVA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: **NELSON RUSSI FILHO**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: **ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO - Pelo exposto, conheço e nego provimento aos embargos de declaração opostos por Marfrig - Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6921/2008

Processo Nº: RT 01371-2008-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: **WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO INTEGRADO POTÊNCIA LTDA

ADVOGADO....: **SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Com supedâneo no art. 453, I, do CPC, defiro o pedido das partes de adiamento da audiência inicial designada para o dia 07.08.2008, às 08:10 horas. Retire-se da referida pauta.

Em consequência, incluo o feito na pauta do dia 02.10.2008, às 09:20 horas, mantidas as cominações anteriores. Cadastre-se no SAJ a advogada do reclamado (procuração de fls. 21). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6923/2008

Processo Nº: RT 01530-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GERVÁSIO FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO....: **SORMANI IRINEU RIBEIRO**

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Aguarde-se a audiência anteriormente designada para o dia 16.09.2008, às 15:50 horas.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4405/2008

Processo Nº: AAT 00647-2005-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCO GOMES DE MENEZES NETO

ADVOGADO: **JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: **DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Tendo em vista a certidão e documento de fls. 664/665, os quais comprovam que o Advogado do Autor, Drº José Luiz Ribeiro, não devolveu o envelope contendo os exames de seu Cliente, intime o referido Advogado para, no prazo de 48 horas, devolver os exames, sob pena de lhe serem imputadas as penas da Lei. No mais, aguarde-se o decurso de prazo para manifestação do Réu sobre o laudo pericial, conforme intimação de fls. 661.

Notificação Nº: 4411/2008

Processo Nº: RT 00731-2005-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO MORAIS

ADVOGADO....: **ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**

RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001

ADVOGADO....: **MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 527, designa-se o dia 29/08/2008, às 9 horas, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 315. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.

Notificação Nº: 4412/2008

Processo Nº: RT 00731-2005-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO MORAIS

ADVOGADO....: **ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO....: **MARCO ANTÔNIO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 527, designa-se o dia 29/08/2008, às 9 horas, para o praxeamento do bem penhorado à fl. 315. Para eventual leilão, designa-se o dia 10/09/2008, às 14 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC.

Notificação Nº: 4413/2008

Processo Nº: RT 00291-2008-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CEFALES PINHEIRO GOMES

ADVOGADO....: **EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4410/2008

Processo Nº: RT 00292-2008-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER APARECIDO DE FREITAS

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 4415/2008

Processo Nº: RT 00565-2008-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SOARES DE SOUZA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da Sentença de fls.221/229, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte:

III - DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o reclamado POSTO SÃO LUIZ LTDA a pagar ao reclamante GILBERTO SOARES DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. O reclamado deverá retificar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o reclamado comprovar o recolhimento do FGTS, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar, registrando-se que o valor deverá ser necessariamente depositado na conta vinculada do autor. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$600,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$30.000,00, pelo reclamado. Condena-se o reclamado em litigância de má-fé, devendo o mesmo pagar ao demandante multa no importe de 1% sobre o valor dado à causa. REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 4416/2008

Processo Nº: RT 00565-2008-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SOARES DE SOUZA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da Sentença de fls.221/229, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III -

DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o reclamado POSTO SÃO LUIZ LTDA a pagar ao reclamante GILBERTO SOARES DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. O reclamado deverá retificar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o reclamado comprovar o recolhimento do FGTS, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar, registrando-se que o valor deverá ser necessariamente depositado na conta vinculada do autor. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$600,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$30.000,00, pelo reclamado. Condena-se o reclamado em litigância de má-fé, devendo o mesmo pagar ao demandante multa no importe de 1% sobre o valor dado à causa. REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 4417/2008

Processo Nº: RT 00566-2008-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENI FURTADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados da sentença de fls.212/222, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte:

III - DISPOSITIVO

Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o reclamado POSTO SÃO LUIZ LTDA a pagar ao reclamante GILBERTO SOARES DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. O reclamado deverá retificar a CTPS do reclamante no prazo de 48 horas de sua Intimação de entrega do documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, §1º, da CLT. De igual forma, deverá o reclamado comprovar o recolhimento do FGTS, dentro de 48 horas de sua citação de cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de converter-se a mesma em obrigação de dar, registrando-se que o valor deverá ser necessariamente depositado na conta vinculada do autor. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$600,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$30.000,00, pelo reclamado. Condena-se o reclamado em litigância de má-fé, devendo o mesmo pagar ao demandante multa no importe de 1% sobre o valor dado à causa. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS.

Notificação Nº: 4407/2008

Processo Nº: RT 00579-2008-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JARLEY BORGES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA.

ADVOGADO..... VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimado da Sentença de fls.46/50, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em

face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada H.B.C IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA a pagar ao reclamante JARLEY BORGES DE ARAÚJO, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$40,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$2.000,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho da 18ª Região e DRT/GO, Informando-lhes a prática de terceirização ilícita da atividade firm da reclamada, enviando-lhes cópia da petição inicial, contrato social, contrato de arrendamento e desta sentença, para a adoção das medidas que entender cabíveis. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. NADA MAIS.

Notificação Nº: 4406/2008

Processo Nº: RT 00580-2008-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AREOLINO BONFIM GUEDES

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA.

ADVOGADO..... VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimado da sentença de fls.52/56, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em

face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a reclamada H.B.C IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA a pagar ao reclamante AREOLINO BONFIM GUEDES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$120,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$6.000,00, pela reclamada. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Processo: 00580-2008-251-18-00-1 Pag.4 Documento publicado por FABIO SANTOS GAMA, em 05/08/2008. Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho da 18ª Região e DRT/GO, informando-lhes a prática de terceirização ilícita da atividade firm da reclamada, enviando-lhes cópia da petição

inicial, contrato social, contrato de arrendamento e desta sentença, para a adoção das medidas que entender cabíveis. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 4414/2008

Processo Nº: CCS 00610-2008-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ALBERICO FERREIRA MARQUES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica intimado da Ata de Audiência de fl.33, cujo inteiro teor é o seguinte:

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00610-2008-251-18-00-0

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RÉU(RÉ): ALBERICO FERREIRA MARQUES

Em 05 de agosto de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza FABIÓLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h59min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 30/32. Com o presente acordo, a autora confere ampla geral quitação aos pedidos elencados na petição inicial, ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) réu(ré) no importe de R\$ 138,27, calculadas sobre R\$ 6.913,72, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Audiência encerrada às 16 horas.

Notificação Nº: 4392/2008

Processo Nº: ACP 00653-2008-251-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

CONSIGNADO(A): RAUL ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados para comparecer à audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 19/08/2008, às 15:30 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 4393/2008

Processo Nº: ACP 00653-2008-251-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

CONSIGNADO(A): RAUL ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados para comparecer à audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 19/08/2008, às 15:30 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 4395/2008

Processo Nº: ACP 00653-2008-251-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

CONSIGNADO(A): RAUL ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados para comparecer à audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 19/08/2008, às 15:30 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 4396/2008

Processo Nº: ACP 00653-2008-251-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

CONSIGNADO(A): RAUL ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, designada para o dia ___/___/___, às ___:___ horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 4397/2008

Processo Nº: ACP 00653-2008-251-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

CONSIGNADO(A): RAUL ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª intimada para comparecer à audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 19/08/2008, às 15:30 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 4398/2008

Processo Nº: ACP 00653-2008-251-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

CONSIGNADO(A): RAUL ANTONIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DAS PARTES: Ficam V.Sª intimados para comparecer à audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, designada para o dia 19/08/2008, às 15:30 horas. Observação: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL Nº 2485/2008

PROCESSO Nº RT 00831-2006-251-18-00-6

RECLAMANTE: LEONINO OLIVEIRA LEMOS

RECLAMADO(A): HAROLDO MAIA BARRETO , CNPJ: 00.251.264/0001-18

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 07/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado HAROLDO MAIA BARRETO, CNPJ: 00.251.264/0001-18, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.163, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Etc. Converto o bloqueio de fls. 162 em penhora. Intime-se o executado da penhora, via edital. E para que chegue ao conhecimento de HAROLDO MAIA BARRETO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL Nº 2486/2008

PROCESSO Nº RT 00973-2006-251-18-00-3

EXEQUENTE(S): CLAUDIONOR BARBOSA DE SOUZA

EXECUTADO(S): AMSTERDAM ARAÚJO LOPES , CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

07/08/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

08/08/2008

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, AMSTERDAM ARAÚJO LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 449,30, atualizados até 31/07/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL Nº 2490/2008

PROCESSO Nº RT 01044-2007-251-18-00-2

RECLAMANTE: RICARDO ALVES BARCELOS

RECLAMADO(A): HBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO

E EXPORTAÇÃO LTDA , CPF/CNPJ: 40.603.630/0002-92

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 07/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Sr. JOSÉ HUMBERTO BORGES DA CUNHA, Perito Médico, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.212 , cujo Inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O profissional médico anteriormente nomeado como perito, através de petição de fls. 207/208, requer a reconsideração da determinação de devolução do valor recebido e a complementação do depósito. Compulsandose os autos, verifica-se que não houve depósito de honorários periciais, tampouco a determinação de devolução de qualquer valor recebido. Assim, tem-se por prejudicado o requerimento. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ HUMBERTO BORGES DA CUNHA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da

respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama .Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL Nº2492

PROCESSO Nº ACCS 00521-2008-251-18-00-3

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RÉU(RÉ): CORNÉLIO PEREIRA , CPF: 029.537.903-06

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 40/53, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no sítio www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de CORNÉLIO PEREIRA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL Nº 2482/2008

PROCESSO Nº RT 00605-2008-251-18-00-7

RECLAMANTE: SÉRGIO PEREIRA GARCIA

RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA , CPF/CNPJ: 04.385.828/0001-66

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 07/08/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008

A Doutora Fabíola Evangelista Martins e Garcia, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no sítio www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de DM ENGENHARIA LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. Fábio Santos Gama .Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1834/2008

Processo Nº: RT 00080-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CASTORINO INÁCIO DE ALVIM

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARIA ANGÉLICA FONTOURA FERREIRA

ADVOGADO.....: MÁRCIO FULVIO FONTOURA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 131/132, cujo teor é o seguinte: '...DECIDE-SE: Compulsando os autos, infere-se de forma patente que este Juízo equivocou-se ao determinar no despacho de fl. 98 que os autos fossem remetidos à Contadoria para apuração da Indenização substitutiva em virtude da não liberação do FGTS e do não fornecimento do número da chave de conectividade pela Reclamada, inobservando, in casu, que o acordo homologado às fls. 21/22 dos autos, é composto de parcelas de natureza salarial, bem como de parcelas de natureza indenizatória, abarcando estas últimas o FGTS + Multa de 40%, e que a transação em comento fora cumprida na sua totalidade, conforme manifestação do Reclamante à fl. 64. Com efeito, procedem os argumentos brandidos da Reclamada de que não subsiste as obrigações de liberação de FGTS e de fornecimento da chave de conectividade, eis que já transacionadas e devidamente cumpridas, tendo o Reclamante dado geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho. Em sendo assim, acolho a Exceção de Pré-Executividade DISPOSITIVO: Em face do exposto, resolvo conhecer da Execução de Pré-Executividade e acolhê-la, para revogar o mandado citatório expedido contra MARIA ANGÉLICA FONTOURA FERREIRA (Mandado de Citação nº 325/2008), e por consequência, extinguir a execução, conforme inteligência do inc. I, do art. 794 do CPC c/c art. 769 da CLT, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Intimem-se...'

Notificação Nº: 1835/2008

Processo Nº: RT 00568-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVACI GOMES MUNIZ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS + 001

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 201, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora pela reclamada. II-O seu silêncio será interpretado como aquiescência com os bens indicados à penhora pela reclamada.'

Notificação Nº: 1832/2008

Processo Nº: RT 00660-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SEBASTIÃO FÉLIX DE ARAUJO

ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JÚLIO CÉZAR M. GOMES

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA FORNECER O Nº DO PIS NESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE VIABILIZAR O RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS LEGAIS.

Notificação Nº: 1833/2008

Processo Nº: RT 00008-2008-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ZAQUEU MOREIRA LOPES

ADVOGADO.....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA

RECLAMADO(A): LAVAJATO JK

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fl. 42, cujo teor é o seguinte: '... Havendo insucesso no bloqueio de contas do(a) Executado(a), intime-se o(a) Exeçúente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito...'

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 74/2008

PROCESSO: RT 00575-2007-231-18-00-3

EXEQUENTE: ALAÍDE BESSA

EXECUTADO: ODILSON ABADIO DE RESENDE , CPF/CNPJ:

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ODILSON ABADIO DE RESENDE , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$27.999,80, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ODILSON ABADIO DE RESENDE , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIANO VILAS BOAS NEVES DE SOUZA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito. RENATO HIENDELMAYER JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7445/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam os requeridos intimados para no prazo de 05 dias, especificarem a matéria objeto da prova testemunhal que pretendem produzir, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 7446/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO S/A - AÇUCAR E ÁLCOOL + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam os requeridos intimados para no prazo de 05 dias, especificarem a matéria objeto da prova testemunhal que pretendem produzir, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 7447/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): AGROPECUARIA SETE ILHAS S/A + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam os requeridos intimados para no prazo de 05 dias, especificarem a matéria objeto da prova testemunhal que pretendem produzir, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 7448/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): J. MENDONÇA AGRICOLA LTDA + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam os requeridos intimados para no prazo de 05 dias, especificarem a matéria objeto da prova testemunhal que pretendem produzir, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 7449/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): AGENOR VIEIRA SILVEIRA + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam os requeridos intimados para no prazo de 05 dias, especificarem a matéria objeto da prova testemunhal que pretendem produzir, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 7450/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): LIBORIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam os requeridos intimados para no prazo de 05 dias, especificarem a matéria objeto da prova testemunhal que pretendem produzir, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 7451/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): WALTER BORDIGNON + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam os requeridos intimados para no prazo de 05 dias, especificarem a matéria objeto da prova testemunhal que pretendem produzir, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 7452/2008

Processo Nº: ACI 01101-1997-101-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): JOSE RIBEIRO DE MENDONÇA + 007

ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: AOS REQUERIDOS: Ficam os requeridos intimados para no prazo de 05 dias, especificarem a matéria objeto da prova testemunhal que pretendem produzir, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 7417/2008

Processo Nº: RT 00960-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para providenciar a RDT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7418/2008

Processo Nº: RT 00960-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): COMIGO - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para providenciar a RDT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7462/2008

Processo Nº: RT 01289-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOANA D'ARC RIBEIRO PERES (MAGIA CRIAÇÕES E MODA ÍNTIMA)
ADVOGADO.....: DRª. JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: "Intime-se a exequente para se manifestar acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls. 274) e requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), que desde já autorizo. Prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 7427/2008

Processo Nº: RT 01881-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: IRACI NUNES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO VERDE
ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da Praça designada para o dia 02/09/2008, às 15:00 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 15/09/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 7460/2008

Processo Nº: RT 01989-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO BENTO RODRIGUES
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO
ADVOGADO.....: DRª. IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para tomar ciência do inteiro teor do despacho oriundo do Juízo deprecado e requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 7420/2008

Processo Nº: RT 02006-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON TERRA LEÃO
ADVOGADO.....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTI LUNARDI
RECLAMADO(A): DOPRADO DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para querendo, no prazo sucessivo de oito dias, contra-arrazoarem os apelos, primeiramente o reclamante.

Notificação Nº: 7421/2008

Processo Nº: RT 02006-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON TERRA LEÃO
ADVOGADO.....: CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTI LUNARDI
RECLAMADO(A): PRADOS DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para querendo, no prazo sucessivo de oito dias, contra-arrazoarem os apelos, primeiramente o reclamante.

Notificação Nº: 7440/2008

Processo Nº: RT 00606-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO.....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para querendo, no prazo sucessivo de oito dias, contra-arrazoarem os apelos, primeiramente o reclamante.

Notificação Nº: 7441/2008

Processo Nº: RT 00606-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇUCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para querendo, no prazo sucessivo de oito dias, contra-arrazoarem os apelos, primeiramente o reclamante.

Notificação Nº: 7422/2008

Processo Nº: RT 00083-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARCO AURELIO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Praça designada para o dia 02/09/2008, às 14:55 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 15/09/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 7463/2008

Processo Nº: RT 00468-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): SÉRGIO CUNHA CAMPOS
ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento do crédito exequendo (R\$ 336,15).

Notificação Nº: 7437/2008

Processo Nº: RT 00717-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE FERNANDES

RECLAMADO(A): TALHERES E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 1.584,05 . Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7428/2008

Processo Nº: RT 00757-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA FAGUNDES LEITÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): MARCELO VALLES BENTO (GRANJA MONTE VERDE)

ADVOGADO.....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO

NOTIFICAÇÃO: A DEVEDORA: Fica a devedora intimada para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 130,61. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7459/2008

Processo Nº: RT 00999-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON LUIZ DE MORAIS

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): DANTAS LOCAÇÃO DE MUNK LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 7466/2008

Processo Nº: RT 01839-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SIMÃO

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

RECLAMADO(A): SOUZA PEREIRA E RODRIGUES LTDA.

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: "Indefiro o pleito 87/88, haja vista que a Certidão Narrativa nº 006/2008 não tem o condão de fazer-se cumprir, mas apenas de complementar dados necessários ao recebimento do seguro desemprego perante o órgão competente."

Notificação Nº: 7467/2008

Processo Nº: RT 01846-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MILTON BERNANDES FERREIRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNANDES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista da petição de fls. 235/249. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7435/2008

Processo Nº: RT 00217-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEY CHAVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES SILVA MACEDO

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 3.157,16 . Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7453/2008

Processo Nº: RT 00269-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL DIONIZIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WI SERVICE COM. DE FERRAGENS E SERVIÇOS

ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto às alegações de fls. 51/52, a qual noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7458/2008

Processo Nº: RT 00388-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, receber Alvará Judicial

Notificação Nº: 7469/2008

Processo Nº: RT 00389-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RÚBIA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS

RECLAMADO(A): ESCOLA ESCADINHA DO SABER

ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.343,93, no prazo de 15 dias, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.08.2008.

Notificação Nº: 7414/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL CORNÉLIO BELIZÁRIO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA ME.

ADVOGADO.....: DONIZETI APARECIDO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: À executada: Fica intimada para, no prazo de 5 dias, juntar nos autos a CTPS do obreiro, sob pena de ser aplicada multa diária de R\$50,00 ao dia, até o limite de 10 dias.

Notificação Nº: 7414/2008

Processo Nº: RT 00445-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL CORNÉLIO BELIZÁRIO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MANOEL LUCAS DE LIRA ME.

ADVOGADO.....: DONIZETI APARECIDO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: À executada: Fica intimada para, no prazo de 5 dias, juntar nos autos a CTPS do obreiro, sob pena de ser aplicada multa diária de R\$50,00 ao dia, até o limite de 10 dias.

Notificação Nº: 7436/2008

Processo Nº: RT 00455-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DA SILVA LINO

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 123,13 . Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7438/2008

Processo Nº: CCS 00547-2008-101-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): IVO BROLO

ADVOGADO: ADALBERTO CARMO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 65/67, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 7455/2008

Processo Nº: RT 00740-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para manifestar-se acerca da certidão de fls. 403-v, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7432/2008

Processo Nº: RT 00770-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RENES DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO.....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: A DEVEDORA: Fica a devedora intimada para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 1.600,05. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7461/2008

Processo Nº: AAT 00788-2008-101-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: ROSELI DAS GRAÇAS FERNANDES

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, bem como oferecer resposta ao agravo de instrumento.

Notificação Nº: 7468/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LEILA MARIA BORGES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALVES E MORAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os devedores para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo (R\$ 1.173,60), no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 7454/2008

Processo Nº: RT 00798-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SALVADOR PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ALVES E MORAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam intimados os devedores para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuarem o pagamento do crédito exequendo, no prazo de 15 dias, sob pena de ser aplicada multa de 10% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 7470/2008

Processo Nº: RT 00832-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALZIRO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.848,19, no prazo de 15 dias, sem prejuízo de atualizações a partir de 01.08.2008.

Notificação Nº: 7419/2008

Processo Nº: RT 00946-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINVALDO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JOSÉ FONSECA COSTA JF (TRANSPORTADORA FONSECA)

ADVOGADO.....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para juntar nos autos a CTPS do obreiro, sob pena de ser aplicada multa diária de R\$ 50,00 ao dia, até o limite de 10 dias.

Notificação Nº: 7464/2008

Processo Nº: RT 00953-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.504,85, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7439/2008

Processo Nº: RT 00990-2008-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PETERSON ALEXANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LASTERMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE ROBERTO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, pagar a multa incidente sobre a primeira parcela do acordo quitada em atraso, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7433/2008

Processo Nº: RT 01045-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AUGUSTO MANOEL RAYA

ADVOGADO.....: JULIO CEZAR DA SILVA

RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 3.232,37. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7434/2008

Processo Nº: RT 01045-2008-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AUGUSTO MANOEL RAYA

ADVOGADO.....: JULIO CEZAR DA SILVA

RECLAMADO(A): MIRELLE MOLINARI OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 3.232,37. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7416/2008

Processo Nº: RT 01095-2008-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILTON NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA

RECLAMADO(A): DROGARIA DROGAUNA (LUANA CECÍLIA RIBEIRO E CIA LTDA.)

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Indefiro o pleito de fls. 31, haja vista que nos termos do acordo já homologado não foi ventilada essa forma de pagamento, mas sim, expressamente `` O pagamento será feito mediante depósito direto na conta poupança do reclamante ``.

Notificação Nº: 7429/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): CTL - CARVALHO TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

NOTIFICAÇÃO: A DEVEDORA: Fica a devedora intimada para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 5.321,58. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7430/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

NOTIFICAÇÃO: A DEVEDORA: Fica a devedora intimada para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 5.321,58. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7431/2008

Processo Nº: RT 01100-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): JOÃO DE DEUS CARVALHO + 002

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

NOTIFICAÇÃO: A DEVEDORA: Fica a devedora intimada para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo, no importe de R\$ 5.321,58. Prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7415/2008

Processo Nº: CCS 01105-2008-101-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): RUI JACINTO DA SILVA

ADVOGADO: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho a seguir: ``1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 78/82, para que produza os seus efeitos legais.

2- Custas processuais, pela autora, no importe de R\$ 801,23, calculadas sobre o valor total do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos, no prazo de 20(vinte) dias.3- Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação.4- Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 7456/2008

Processo Nº: RT 01122-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISLEIDE FERREIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RENATA SANTOS DE MORAES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica deferido o prazo de mais 05 dias, conforme requerido pela autora.

Notificação Nº: 7465/2008

Processo Nº: RT 01185-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BATISTA

ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): OSMAR ALVES MENDONÇA

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o devedor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto às alegações de fls. 28/32, a qual notícia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 7426/2008

Processo Nº: RT 01292-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARILUZ VALONGO DA SILVA

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): RAQUEL DE SOUSA COSTA (LINS FESHION CONFECÇÕES)

ADVOGADO....: ANA LÚCIA KERPEN SOUZA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 10 dias, anotar a CTPS da obreira.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 56/2008

PROCESSO: 01881-2005-101-18-00-5

Exequente: União

Executado : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Verde

Data da Praça 02/09/2008 às 15h.

Data do Leilão 15/09/2008 às 14 horas

O Doutor Cleidimar Castro de Almeida, JUIZ DO TRABALHO, da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 245, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 21, nº 147, Bairro Popular, tendo como depositário a Srª Maria da Luz Santos de Almeida (presidente), e que (são) o(s) seguinte(s):

"01(uma) copiadora, marca Sharp, modelo SF-2114, nº de série 76505519, em bom estado de funcionamento, avaliada por R\$ 1.300,00(hum mil e trezentos reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente-02, digitei e subscrevi aos seis dias de agosto de Dois mil e Oito.

Cleidimar Castro de Almeida

JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 203/2008

PROCESSO RT: 00083-2007-101-18-00-8

Exequente :ANTONIO PARREIRA DA SILVA

Executado :JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001.

Data da Praça 02/09/2008 às 14:55

Data do Leilão 15/09/2008 a partir das 14 horas

O Doutor Cleidimar Castro de Almeida, JUIZ DO TRABALHO, Titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, os bens penhorados na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 149, encontrados no seguinte endereço: Rua Jordelino Marreta, Setor Industrial – DIMPE, Rio Verde-GO, e que são o seguinte: "03 lotes de terreno para construção, assim discriminados: LOTE 01 DA QUADRA 11: com a área total de 448,54 m², sendo 11,64 + 04,17 metros de frente, 19,52 metros de fundos, por

30,00 m na lateral direita e 24,40 m na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 14, lateral direita com o lote 02 e lateral esquerda com a Rua Mauro Seleiro; LOTE 02 DA QUADRA 11: com a área total de 360,00 m², sendo: 12,00 m de frente e fundos, por 30,00 m nas laterais, dividindo pela frente com a Rua Jordelino Marreta, fundos com o lote 15, lateral direita com o lote 03 e lateral esquerda com o lote 01 e LOTE 14 DA QUADRA 11: com a área total de 681,47 m², sendo 16,15 + 16,64 m de frente, 19,52 m de fundos, por 19,27 m na lateral direita e 30,00 m na lateral esquerda, dividindo pela frente com a Rua Zé do Ferro, fundos com o lote 01, lateral direita com a Rua Mauro Seleiro e lateral esquerda com o lote 15; com as seguintes benfeitorias: construções com, aproximadamente, 650,00 m², composta por 02 (dois) galpões, paredes em alvenarias, com tijolos a vista, estruturas metálicas, telhas galvanizadas, piso em concreto polido, instalações elétricas, hidráulicas e industriais, avaliadas por R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Os referidos imóveis encontram-se matriculados no CRI local sob os nºs R-01M45.656; R-01M45.657 e R-01M45.658. Obs.: Os referidos imóveis encontram-se hipotecados em 1º grau junto ao Banco do Brasil S/A, através de cédula de Crédito Industrial.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Antonio das Graças Moraes Júnior, Assistente 1, digitei e subscrevi aos seis de agosto de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9063/2008

Processo Nº: RT 00104-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA + 001

ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 230, nos seguintes termos: Intime-se o executado Wilson José da Silva sobre o teor da resposta ao ofício n. 696/2008, o qual esclarece que o saldo bloqueado na conta n. 00206-3 foi transferido para este Juízo por meio do mandado de intimação n. 3.200/02, conforme faz prova o cheque administrativo e o extrato de conta judicial (fls. 227-228). Após, dê-se ciência dos recolhimentos previdenciários ao INSS e arquivem-se os autos definitivamente`.

Notificação Nº: 9093/2008

Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SANNIO MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): QUIAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA + 004

ADVOGADO....: GIORDANA PACHECO E ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que a credora hipotecária informou que permanece a dívida que tem como garantia o imóvel hipotecado, bem como para indicar no prazo de 05 dias, meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 9073/2008

Processo Nº: RT 01040-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: GILSON ADORNO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): RETIFICA DE MOTORES JMJ LTDA + 002

ADVOGADO..... EURIPEDES FELIZARDO NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para informar se irá promover a remoção do bem que pretende seja penhorado, em razão de que na diligência anterior já houve recusa do executado em permanecer como depositário, em 05 dias.

Notificação Nº: 9121/2008

Processo Nº: RT 01472-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO..... MARCOS BITENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 1086/1115, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO EM FACE DE ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA: A- ACOLHO EM PARTE A PRELIMINAR DE INÉPCIA PARA DECRETAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO QUANTO AO PEDIDO DA LETRA "I" DA EXORDIAL (FOLHA 10); B- ACOLHO EM PARTE A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL SOBRE A PRETENSÃO DO AUTOR FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 06/10/2001, COM RESSALVAS QUANTO ÀS FÉRIAS E AO FGTS, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NESTE PARTICULAR; C- NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA: C.1) DECLARAR A RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO, A PARTIR DE 12/09/2006 E RECONHECER A MÉDIA DE COMISSÕES DE R\$ 2.500,00 POR MÊS, AO LONGO DE TODO O PACTO LABORAL; C.2) CONDENAR A RECLAMADA A COMPENSAR OS DANOS MORAIS SUPORTADOS PELO RECLAMANTE, COM O PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); C.3) CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2006 (9/12); FÉRIAS + 1/3, EM DOBRO, REFERENTES AOS SEGUINTES PERÍODOS AQUISITIVOS: 02/05/2000 A 01/05/2001; 02/05/2001 A 01/05/2002; 02/05/2002 A 01/05/2003; 02/05/2003 A 01/05/2004; FÉRIAS + 1/3, SIMPLES, RELATIVAS AOS PERÍODOS AQUISITIVOS DE 02/05/2004 A 01/05/2005 E DE 02/05/2005 A 01/05/2006; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, À RAZÃO DE 5/12; E, REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS SOBRE COMISSÕES, POR TODO O PERÍODO NÃO PRESCRITO; C.4) CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O FGTS + 40% SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO, VERBAS RESCISÓRIAS, SALÁRIOS E COMISSÕES DE TODO O PACTO, AUTORIZANDO-SE DESDE LOGO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL, SENDO QUE O SALDO REMANESCENTE SERÁ APURADO APÓS A COMPROVAÇÃO DO VALOR SACADO PELO AUTOR; C.5) DETERMINAR À RECLAMADA QUE ENTREGUE AO RECLAMANTE AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO AO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO (CD-SD) E PROCEDA A BAIXA DO PACTO NA CTPS DO AUTOR, NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE PAGAR MULTA EQUIVALENTE A CINCO (5) PARCELAS DO SEGURO, SEGUNDO AS REGRAS VIGENTES, EM PROVEITO DO TRABALHADOR; D- DEFIRO À RECLAMADA A COMPENSAÇÃO DE TODAS AS PARCELAS COMPROVADAMENTE PAGAS SOB OS MESMOS TÍTULOS DA CONDENAÇÃO, BEM COMO DA QUANTIA DE R\$ 3.000,00 REPRESENTADA PELOS VALES DE FOLHAS 142/143; E- INDEFIRO OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E DETERMINO A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; TUDO CONFORME OS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA EFEITOS LEGAIS. Contribuições para a previdência e imposto de renda, conforme fundamentos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 3.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R\$ 150.000,00. Com o trânsito em julgado, oficie-se o MPT, à União (INSS) e à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 9064/2008

Processo Nº: RT 01596-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE SOUZA DE JESUS NAZARÉ

ADVOGADO..... DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): DANIEL DE ALCANTARA TRINDADE - O GOIANO (COMIDA CASEIRA BOM SABOR) + 001

ADVOGADO..... GIRLENE MARIA DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 215, nos seguintes termos: "A diligência de fls. 212 restou frustrada em razão de o executado não ser mais fornecedor da empresa HOTLINE Ltda. Intime-se a exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80".

Notificação Nº: 9083/2008

Processo Nº: AAT 00553-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: VANDERLEI VIEIRA JÚNIOR (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SIANDRÁ CARNIEL

ADVOGADO: IRAMÁ LINS DE JESUS

RÉU(RÉ): SISTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO: EURIPEDES ALVES FEITOSA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para receber alvará nº113/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9118/2008

Processo Nº: AAT 00666-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: JAILSON DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): AURIMAQ FABRICA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.316/328, cujo teor é o seguinte: "Isto posto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda ré e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização por acidente de trabalho movida por Jailson do Carmo Pereira em face de AurimAQ Fábrica de Máquinas e Serviços Industriais Ltda e Perdigão Agroindustrial S/A, para condenar as Rés, sendo a segunda Ré subsidiariamente, ao pagamento de: a) indenização a título de danos morais na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais); b) indenização por danos estéticos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais); c) indenização por danos materiais, de uma só vez, consistente no que restar apurado em liquidação de sentença, por cálculo, a título de 10% (dez por cento) sobre a maior remuneração identificada no TRCT de folha 28 (R\$1.027,00), por mês, inclusive 13º salários, pelo período entre a dispensa em 26/02/2007 e a data em que o Autor completaria 65 anos de idade; d) tudo no prazo de até 48hs após o trânsito em julgado da sentença; além do pagamento dos honorários periciais fixados (exclusivamente pela primeira ré); acréscimo de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento; absolvendo as rés quanto aos demais pedidos por falta de amparo legal, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão. Custas pelas rés no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor da condenação (R\$40.000,00), ora arbitrada para tal fim. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 9118/2008

Processo Nº: AAT 00666-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: JAILSON DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): AURIMAQ FABRICA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.316/328, cujo teor é o seguinte: "Isto posto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda ré e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização por acidente de trabalho movida por Jailson do Carmo Pereira em face de AurimAQ Fábrica de Máquinas e Serviços Industriais Ltda e Perdigão Agroindustrial S/A, para condenar as Rés, sendo a segunda Ré subsidiariamente, ao pagamento de: a) indenização a título de danos morais na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais); b) indenização por danos estéticos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais); c) indenização por danos materiais, de uma só vez, consistente no que restar apurado em liquidação de sentença, por cálculo, a título de 10% (dez por cento) sobre a maior remuneração identificada no TRCT de folha 28 (R\$1.027,00), por mês, inclusive 13º salários, pelo período entre a dispensa em 26/02/2007 e a data em que o Autor completaria 65 anos de idade; d) tudo no prazo de até 48hs após o trânsito em julgado da sentença; além do pagamento dos honorários periciais fixados (exclusivamente pela primeira ré); acréscimo de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento; absolvendo as rés quanto aos demais pedidos por falta de amparo legal, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão. Custas pelas rés no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor da condenação (R\$40.000,00), ora arbitrada para tal fim. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 9119/2008

Processo Nº: AAT 00666-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: JAILSON DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.316/328, cujo teor é o seguinte: "Isto posto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda ré e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na ação de indenização por acidente de trabalho movida por Jailson do Carmo Pereira em face de AurimAQ Fábrica de Máquinas e Serviços Industriais Ltda e Perdigão Agroindustrial S/A, para condenar as Rés, sendo a segunda Ré subsidiariamente, ao pagamento de: a) indenização a título de danos morais na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais); b) indenização por danos estéticos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais); c) indenização por danos materiais, de uma só vez, consistente no que restar apurado em liquidação de

sentença, por cálculo, a título de 10% (dez por cento) sobre a maior remuneração identificada no TRCT de folha 28 (R\$1.027,00), por mês, inclusive 13º salários, pelo período entre a dispensa em 26/02/2007 e a data em que o Autor completaria 65 anos de idade; d) tudo no prazo de até 48hs após o trânsito em julgado da sentença; além do pagamento dos honorários periciais fixados (exclusivamente pela primeira ré); acréscimo de juros de mora e correção monetária até a data do efetivo pagamento; absolvendo as rés quanto aos demais pedidos por falta de amparo legal, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão. Custas pelas rés no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor da condenação (R\$40.000,00), ora arbitrada para tal fim. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 9074/2008

Processo Nº: RT 01476-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE.: ELMA MARIA FERNANDES

ADVOGADO..... SENANZO FERNANDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): ANTONIA DELIBERTO DA SILVA EPP

ADVOGADO..... DR. SILVANO BARCELOS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contra-arrazoarem os Recursos ordinários interpostos pelas partes, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9094/2008

Processo Nº: RT 01995-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE.: GILVAN SILVA CRUZ

ADVOGADO..... WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INGA LTDA.

ADVOGADO..... RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará nº 112/2008 acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9075/2008

Processo Nº: AAT 02014-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR.... JOSÉ GONÇALO AMANÇO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 9087/2008

Processo Nº: RT 00027-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE.: ANTONIA ADRIANA SOUSA LOPES

ADVOGADO..... JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FERREIRA E LEBRON LTDA.

ADVOGADO..... ANTONIO ROBERTO ROHRER RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl.65, nos seguintes termos: "Observa-se que a Reclamada vem cumprindo integralmente com o acordo homologado às fls. 29/30, conforme guias de depósito de fls. 32, 39, 44, 49 e 64, todas pagas atempadamente. Logo, deixo de homologar os cálculos de fls. 59/62. Intime-se a Reclamante para fazer o levantamento dos valores depositados. Aguarde-se o cumprimento do acordo."

Notificação Nº: 9090/2008

Processo Nº: ACP 00080-2008-102-18-00-1 2ª VT
CONSIGNANTE.: VERDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO..... VALDIR MIRANDA DE MORAES
CONSIGNADO(A): JOÃO MENDONÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE/EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9076/2008

Processo Nº: RT 00141-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE.: GECIMILTON DOMINGOS DE MORAES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDUARDO BARBOSA DE CASTRO PRADO

ADVOGADO..... JOSÉ HUMBERTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 187/202, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 9088/2008

Processo Nº: RT 00268-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE.: RALPHO GONZAGA DE OLIVEIRA SOBRINHO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MACROSERVICE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. EPP.

ADVOGADO..... VIRGINIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9070/2008

Processo Nº: RT 00321-2008-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE.: JORGE ADEMIR DE ARAÚJO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 80, nos seguintes termos: "De início ressalto que não há nos autos, certidão de decurso de prazo para as Executadas, havendo a impossibilidade de anular-se um ato que não existiu. Quanto a impugnação aos cálculos opostos pela executada Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária Ltda, deixo de conhecê-lo, por ter sido manejada intempestivamente, pois a referida Executada não fora intimada para os efeitos do art. 879 § 2º e 884, ambos da CLT. Assim, considerando que no dia dia 29/07/2008 (3º fº), expirou o prazo para a primeira executada interpor embargos à execução, intimem-se o Exequente e a segunda Executada para os efeitos do artigo 884 da CLT".

Notificação Nº: 9071/2008

Processo Nº: RT 00322-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: ORIVALDO SEVERINO MACEDO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9067/2008

Processo Nº: RT 00323-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE.: JULISMAR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: A SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 82, nos seguintes termos: "De início ressalto que não há nos autos, certidão de decurso de prazo para as Executadas, havendo a impossibilidade de anular-se um ato que não existiu. Quanto a impugnação aos cálculos opostos pela executada Cereal Comércio Exportação e Representação Agropecuária Ltda, deixo de conhecê-lo, por ter sido manejada intempestivamente, pois a referida Executada não fora intimada para os efeitos do art. 879 § 2º e 884, ambos da CLT. Assim, considerando que no dia dia 29/07/2008 (3º fº), expirou o prazo para a primeira executada interpor embargos à execução, intimem-se o Exequente e a segunda Executada para os efeitos do artigo 884 da CLT".

Notificação Nº: 9072/2008

Processo Nº: AIN 00367-2008-102-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE.: RENATO VILELA DA CRUZ

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

REQUERIDO(A): JOSE CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA

ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 104, nos seguintes termos: "Considerando que foram deduzidos dos cálculos, o depósito recursal de fls. 69, a par da determinação de fls. 95, converto-o em penhora. Intime-se apenas o Exequente para os efeitos do art. 884 da CLT, pois o Executado renunciou este prazo, no termos da petição de fls. 103".

Notificação Nº: 9057/2008

Processo Nº: CCS 00545-2008-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR.... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSE CARLOS BARBOSA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 30 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 9084/2008

Processo Nº: CCS 00548-2008-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR.... CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE; Fica Vossa Senhoria intimado para requerer o que for de seu interesse, em 05 dias, tendo em vista as certidões enviadas pelo CRI, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 9080/2008

Processo Nº: RT 00599-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 302, nos seguintes termos: "O Reclamante requereu a produção de prova emprestada dos autos da RT937/2008 (ata de audiência de instrução e sentença) oriundos da 1ª VT de Rio Verde-GO. Em atendimento ao princípio do contraditório, intime-se a Reclamada para se manifestar sobre o pedido, no prazo de 05 dias. Para encerramento da instrução e apresentação de alegações finais escritas, designa-se o dia 18/08/2008 às 13h25, facultado o comparecimento das partes".

Notificação Nº: 9059/2008

Processo Nº: RT 00782-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO CARDOSO CRUZ

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 115, nos seguintes termos: "Conforme certidão de fls. 144, destituiu de sua nomeação, a perita informada às fls. 30. Nomeio como perito, o engenheiro de Segurança do Trabalho, Alci Damásio Júnior, que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 dias. Intime-o para receber os autos no prazo de 5 dias e levantar o alvará referente ao adiantamento dos honorários periciais. Ficam mantidas as cominações anteriores relativo à perícia".

Notificação Nº: 9082/2008

Processo Nº: CCS 00872-2008-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): TERTULINA FRANCISCA PERES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR RANUFO PERES CAETANO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: A Autora não efetuou o recolhimento das custas processuais. Portanto, intime-se a mesma para comprovar o recolhimento, no prazo improrrogável de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9085/2008

Processo Nº: RT 00904-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ZILMA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): BRISA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME

ADVOGADO.....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a Reclamante para receber os documentos apresentados pela Reclamada, às fls. 74/76, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9065/2008

Processo Nº: RT 00931-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE ROBERTO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o Reclamante para esclarecer sobre qual parcela refere-se a mora da Reclamada, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 9066/2008

Processo Nº: RT 00940-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WAISTEN JARDIM LEMES

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): ADM9 COPIADORAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, devidamente retificada, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 9095/2008

Processo Nº: RT 01029-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 205, nos seguintes termos: "A princípio, volto a esclarecer que caso o Reclamante seja

sucumbente no objeto pericial, nos termos do PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 4/2007, a União arcará com os honorários periciais que serão devolvidos à parte Reclamada. Importante ressaltar que o ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições do empregador para produzir a prova, pode o Juízo determinar que algumas providências sejam adotadas pela parte ré. Logo, intime-se a primeira Reclamada, diretamente, por mandado, para que deposite nos autos em 05 dias, a importância de R\$ 500,00, para o custeio das despesas com a perícia determinada por este Juízo na ata de fls. 66/67, sob pena de inversão do ônus da prova. Após, intime-se a Reclamada, por seu procurador, acerca deste despacho, via DJ".

Notificação Nº: 9068/2008

Processo Nº: RT 01193-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDEILSON OLIVEIRA VILELA

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência acerca do despacho de fl.112, nos seguintes termos: "Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 69/74, intemem-se as Reclamadas para que se manifestem sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 9069/2008

Processo Nº: RT 01193-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDEILSON OLIVEIRA VILELA

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência acerca do despacho de fl.112, nos seguintes termos: "Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pelo Reclamante poderá imprimir efeito modificativo à sentença de fls. 69/74, intemem-se as Reclamadas para que se manifestem sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 9086/2008

Processo Nº: RT 01226-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DELFINO

ADVOGADO.....: EDUARDO DO PRADO LÔBO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados da r. sentença de fls.157/171, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito, nos termos do art.269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A) a pagar ao Reclamante (REGINALDO DELFINO) os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, §5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883 da CLT. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R\$6.901,09, valor da condenação, e no importe de R\$138,02.

Notificação Nº: 9091/2008

Processo Nº: AIN 01272-2008-102-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: FRANCISCO ARNALDO BARBOZA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO

REQUERIDO(A): LAVIN BARDUSCH ARRENDAMENTO TÊXTEIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIZA DUARTE DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 68/71, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o

mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$40.000,00, valor atribuído à causa, e no importe de R\$2.000,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 9092/2008

Processo Nº: AIN 01272-2008-102-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE...: FRANCISCO ARNALDO BARBOZA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO
REQUERIDO(A): JAIR OLIVEIRA DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: MARIZA DUARTE DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fls. 68/71, conforme dispositivo a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$40.000,00, valor atribuído à causa, e no importe de R\$2.000,00. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 9089/2008

Processo Nº: CCS 01312-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ANTONIO FERNANDO DE MOURA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl.40, nos seguintes termos: "Considerando que o pedido de desistência da ação, foi protocolizado em momento anterior a realização da audiência inicial, torno sem efeito a ata de fls. 35. Homologo o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. VIII do CPC c/c 769 da CLT. Custas pela Autora, no importe de R\$ 335,42, calculadas sobre o valor da causa, devendo ser recolhidas no prazo de 20 dias, sob pena de execução. Intime-se."

Notificação Nº: 9112/2008

Processo Nº: RT 01445-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: HILÁRIO DA SILVA NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO.....: IGOR ARANTES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Una, inicialmente marcada no dia 18/08/2008, para a pauta do dia 13/10/2008 às 13:50hs.

Notificação Nº: 9117/2008

Processo Nº: RT 01447-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: GRACIA NASCIMENTO MEDEIROS
ADVOGADO.....: LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NICOLAU SAAD FILHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer em audiência designada para o dia 18/08/2008, às 15:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/2008
PROCESSO Nº RT 01521-2006-102-18-00-0
EXEQUENTE: ANGELINA LUIZ FERREIRA MARTINS
EXECUTADO: ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o Executado ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE, CNPJ nº 00.278.978/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$1.042,77 (UM MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito.

Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de agosto de dois mil e oito.

Editado assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 184/2008
PROCESSO Nº ACPG 00080-2008-102-18-00-1

CONSIGNANTES: VERDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. + 002

CONSIGNADO: JOÃO MENDONÇA DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADOS: VERDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. + 002

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados as executadas DIANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF nº 882.032.471-72 e ELIENE GODOY DE OLIVEIRA, CPF nº 434.876.611-87, para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito.

Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de agosto de dois mil e oito.

Editado assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 186/2008
PROCESSO Nº AEXF 01172-2008-102-18-00-9

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA LUZIA

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Requerida ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA LUZIA, CNPJ nº 03.658.960/0001-31, para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União às fls. 85/97, no prazo de 08 dias.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito.

Eu, Rodolfo Borges Garcia, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos seis de agosto de dois mil e oito.

Editado assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5821/2008

Processo Nº: RT 00081-2005-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEI MATIAS MARIANO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE

ADVOGADO.....: PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE

Tomar ciência da oposição de Embargos à Execução às fls. 316/320, apresentar a correspondente impugnação. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5811/2008

Processo Nº: RT 00463-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE

Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado às fls.364/372, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 5820/2008

Processo Nº: AAT 00812-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: FÁBIO RIOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ
RÉU(RÉ): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMANTE:

Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 5829/2008

Processo Nº: RT 00407-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANI PEDROSA RIBEIRO

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

ADVOGADO..... LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 56, cujo teor é o abaixo transcrito: "Ante os recibos juntados pela executada às fl. 54, dê-se vistas ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do correspondente recebimento, advertindo-o que, no seu silêncio, será presumido quitado os valores ali discriminados. Não havendo manifestação, fica desde já determinada a remessa dos autos ao cálculo para a readequação dos valores devidos, considerando-se que a primeira parcela foi paga em atraso..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5832/2008
Processo Nº: RT 00658-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FLORIZETE APARECIDA DE LIMA

ADVOGADO..... CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5815/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): GILSON ANTÔNIO DOS REIS (VULGO GILSON SACADOR)
ADVOGADO..... THALLITA MURIEL CARDOSO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, TRCT e guias CD/SD, a qual se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5830/2008
Processo Nº: CCS 00946-2008-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): GERCI ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 44, cujo teor é o abaixo transcrito: "As fls. 35 a requerente peticiona requerendo a execução do acordo, sob o argumento de que o requerido deixou de pagar a primeira parcela da avença. Intimado para se manifestar o requerido apresenta boleto cujo vencimento está programado para 30/08/2008. Compulsando os autos verifica-se que houve erro material na ata de fl. 34, lavrada no dia 20/05/2008, especificamente quanto a fixação da data do vencimento da primeira parcela, sendo que foi lançado vencimento anterior ao dia da audiência, assim, considerando a aludida erronia, corrige-se a mesma para, onde se lê "...vencíveis em 30/02/2008...", ler-se "...vencíveis em 30/08/2008...". Assim, face ao acima decidido, indefere-se o requerimento da requerente. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5816/2008
Processo Nº: RT 00975-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinado no r. despacho/sentença de fl. 46/53. Prazo de 5 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5819/2008
Processo Nº: RT 01110-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO GOMES DE MOURA

ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5817/2008
Processo Nº: RT 01199-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR ROSA DE SOUZA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARCOS APARECIDO DA SILVA + 002
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, conforme determinado no r. despacho/sentença de fl.

20/29. Prazo de 5 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5823/2008
Processo Nº: RT 01216-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO HENRIQUE SIQUEIRA
ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 156, cujo teor é o abaixo transcrito: "Tendo em vista o teor da certidão de fl. 156 (devolução da notificação enviada à testemunha JUNIOR BRAS DA COSTA com informação de endereço inexistente), intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5824/2008
Processo Nº: RT 01221-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA MALAQUIAS

ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 154, cujo teor é o abaixo transcrito: "À fl. 148 a Reclamada requer a juntada de laudo pericial médico paradigma, relativo ao processo AINDAT 618/2007, contudo, observa-se que a mencionada petição veio desacompanhada do indigitado documento, assim, intime-se a parte, no prazo de 05 (cinco) dias providenciar a juntada do mesmo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5812/2008
Processo Nº: ET 01237-2008-181-18-00-8 1ª VT
EMBARGANTE...: RONALDO GONÇALVES FERREIRA & COMPANHIA

ADVOGADO..... JUNIA DA SILVA REZENDE
EMBARGADO(A): GLAYSON JUNIO DE SANTANA SILVA
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls.60/62, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO Ante o exposto, REJEITAM-SE os Embargos de Terceiros opostos por RONALDO GONÇALVES FERREIRA & COMPANHIA, nos termos dos fundamentos retro expendidos, parte integrante deste decisum. Condena-se a embargante a pagar, em favor do embargado a título de litigância de má-fé, 1% sobre o valor da causa, o que remonta ao importe R\$ 100,00. Custas pela embargante, no valor de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 5818/2008
Processo Nº: RT 01238-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTON JORGE DA SILVA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LIESE DA CUNHA BASTOS CURADO
ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, guias CD/SD, TSCT a qual se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5822/2008
Processo Nº: RT 01302-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MERCEARIA ARAÚJO REPR. ERCÍLIO VALDEMAR SILVA
ADVOGADO..... .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Ante o teor da certidão de fl. 21, que atesta a devolução da notificação nº 5373/2008 pelos Correios, sob o argumento de que inexistência do número indicado e tendo em vista que no procedimento sumaríssimo a parte autora tem a incumbência de indicar o correto endereço do reclamado, não se admitindo a emenda da inicial, nos termos do art. 852-B, III/CLT, determina-se o arquivamento da ação, na forma do § 1º do dispositivo legal supra mencionado, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas processuais, pela autora, no importe de R\$287,11 calculadas sobre R\$ 14.355,62, valor dado à causa, Isenta, deferido o benefício da justiça gratuita.

Notificação Nº: 5825/2008
Processo Nº: RT 01303-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MERCEARIA ARAÚJO REPR. ERCÍLIO VALDEMAR SILVA
ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito: "Ante o teor da certidão de fl. 18, que atesta a devolução da notificação nº 5374/2008 pelos Correios, sob o argumento de que inexiste o número indicado e tendo em vista que no procedimento sumaríssimo da parte autora tem a incumbência de Indicar o correto endereço do reclamado, não se admitindo a emenda da inicial, nos termos do art. 852-B, III/CLT, determina-se o arquivamento da ação, na forma do § 1º do dispositivo legal supra mencionado, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito. Custas processuais, pela autora, no importe de R\$ 174,85 calculadas sobre R\$ 8.742,91, valor dado à causa, isenta, deferido o benefício da justiça gratuita. Intime-se." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 5826/2008
Processo Nº: RT 01327-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: ODAIR JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito: "Considerando o teor do petição de fl. 17, no qual o reclamante manifesta interesse em desistência da presente ação; considerando, ainda, que a reclamada não foi notificada, homologa-se a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, com fundamento no art. 267, VIII/CPC, extingue-se o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo autor no importe de R\$ 531,92, calculadas sobre o valor da causa R\$ 26.596,00, das quais fica isento." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2258/2008
PROCESSO: RT 00452-2006-181-18-00-0
RECLAMANTE: JONES SILVA DOS ANJOS
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ: 05.727.049/0001-64
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 07/08/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/08/2008
O (A) Doutor (a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MIRANI ELIAS DE MOURA, CPF: 899.884.771-04, e ADRIANO ALVES FEITOSA, CPF: 000.400.411-66, atualmente em lugares incertos e não sabido, do despacho de fl. 1261, cujo inteiro teor é o seguinte:
'Considerando que os exequentes MIRANI ELIAS DE MOURA e ADRIANO ALVES FEITOSA se encontram em local incerto, determina-se a intimação dos mesmos, via edital, dando-lhes ciência da interposição de agravo de petição interposto às fls. 1201/1209.'
E para que chegue ao conhecimento de MIRANI ELIAS DE MOURA e ADRIANO ALVES FEITOSA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ELÓISA OLIVEIRA CARVALHO, Chefe de Setor, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUÍS DE MONTES BELOS aos cinco de agosto de dois mil e oito.
LUCIANO SANTANA CRISPIM
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4573/2008
Processo Nº: RT 00291-2003-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE.: PEDRO AMÂNCIO TRISTÃO / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): MINAÇU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAKUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO PARCIAL DE VALORES EM CONTA DE SUA TITULARIDADE NO IMPORTE DE R\$178,38, PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4574/2008
Processo Nº: RT 00429-2004-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE.: ZERIMAR FERNANDES ARAÚJO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): CLAITON ROBERTO MAIA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da adequação dos cálculos, devendo o exequente indicar diretrizes conclusivas para a execução, no prazo de 10 (dez) dias, ressalta-se que a inércia dará azo ao arquivamento provisório do feito.

Notificação Nº: 4565/2008
Processo Nº: RT 00825-2004-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: MOACIR FERNANDES DE MIRANDA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: INFORMAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE A PENHORA FOI DESCONTITUIDA; O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESSE JUÍZO COMO AFIRMATIVO.

Notificação Nº: 4579/2008
Processo Nº: RT 00843-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: LUIZ SILVESTRE DA COSTA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FORAM DESIGNADOS, NO JUÍZO DEPRECADO, PRAÇA E LEILÃO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, MARCADOS PARA OS DIAS 28/08/2008 ÀS 09H10MIN, E 10/09/2008 ÀS 14H, RESPECTIVAMENTE.

Notificação Nº: 4652/2008
Processo Nº: RT 00507-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: ADEMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001
ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
POR ORA, DEIXO DE APRECIAR O REQUERIMENTO DE FLS. 950, QUANTO À CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL.
DESIGNA-SE AUDIÊNCIA ESPECIAL PARA O DIA 21/08/2008 ÀS 10H30M, DEVENDO-SE INTIMAR AS PARTES.

Notificação Nº: 4653/2008
Processo Nº: RT 00507-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: ADEMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO.....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
POR ORA, DEIXO DE APRECIAR O REQUERIMENTO DE FLS. 950, QUANTO À CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL.
DESIGNA-SE AUDIÊNCIA ESPECIAL PARA O DIA 21/08/2008 ÀS 10H30M, DEVENDO-SE INTIMAR AS PARTES.

Notificação Nº: 4570/2008
Processo Nº: RT 00587-2005-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: JERLIS CARLOS SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTO ANTONIO (REPRES. POR SEU SÓCIO - AMADO OLÍMPIO ROSA)
ADVOGADO.....: VERGILIO BUCAR MORENO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO PARCIAL DE VALORES EM CONTA DE SUA TITULARIDADE NO IMPORTE DE R\$31,84, PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4572/2008
Processo Nº: RT 00180-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE.: ANTÔNIO GASPARD DE CARMO
ADVOGADO.....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ERNANE MARTINS MOULIN
ADVOGADO.....: RENATA ANDRADE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS 449/458, DEVENDO SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SEREM TIDAS POR VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4571/2008
Processo Nº: RT 00880-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: DEUZÉLIA GOMES VENÂNCIO
ADVOGADO.....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): FAIZÃO RESTAURANTE
ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO PARCIAL DE VALORES EM CONTA DE SUA TITULARIDADE NO IMPORTE DE R\$27,83, PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4566/2008

Processo Nº: RT 00013-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEOBALDO FERREIRA CASTRO
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO.....: DANIELA LEO COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 315, UMA VEZ QUE INFORMA QUE HOUVE PAGAMENTO INDEVIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4654/2008

Processo Nº: RT 00349-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA GUIMARÃES/INSS
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARMAZENS GERAIS DE NIQUELÂNDIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DO RECLAMADO, DEVENDO DIZER SE O ACORDO ESTÁ SENDO DEVIDAMENTE CUMPRIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4582/2008

Processo Nº: RT 00447-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO ARAÚJO BARRETO
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): LACEL LATICÍNIOS CERES LTDA
ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: RETIRAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 12/31, CONFORME SOLICITADO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4576/2008

Processo Nº: RT 00913-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAIR SEBASTIÃO MAGALHÃES/INSS
ADVOGADO.....: MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
RECLAMADO(A): GERALDO ROMUALDO DA SILVA
ADVOGADO.....: GABY ELDER DA COSTA CHAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 131/132, VEZ QUE INFORMA QUE O CÓDIGO DAS GPSs ESTÁ INCORRETO, DEVENDO RETIFICÁ-LAS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 4661/2008

Processo Nº: AAT 00984-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ CARLOS DA SILVA NETO
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: INFORMAR NOS AUTOS ACERCA DO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ 710/2007, VEZ QUE OS AUTOS AINDA NÃO FORMA DEFINITIVAMENTE ARQUIVADOS FACE À NÃO COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO MESMO. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4575/2008

Processo Nº: RT 01390-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): A.T.C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 44/45, VEZ QUE INFORMA QUE O CÓDIGO DAS GPSs ESTÁ INCORRETO, DEVENDO RETIFICÁ-LAS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 4578/2008

Processo Nº: AAT 01417-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: FABIANA DE SOUZA
ADVOGADO: IRAIDES RIBEIRO BARBOSA
RÉU(RÉ): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 4583/2008

Processo Nº: RT 00161-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ANACLETO RODRIGUES
ADVOGADO.....: DR. OLIVIERO PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES JUNIOR
ADVOGADO.....: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4584/2008

Processo Nº: CCS 00261-2008-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ALAOR BORGES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4580/2008

Processo Nº: RT 00372-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: OTONIEL SOARES GUIMARÃES + 003
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4581/2008

Processo Nº: RT 00372-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA + 003
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PARA CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4569/2008

Processo Nº: CCS 00565-2008-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): MANOEL DE LIMA XAVIER
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: APRESENTAR O ENDEREÇO CORRETO DO RÉU, COM VISTAS À INTIMAÇÃO DA DECISÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4656/2008

Processo Nº: RT 00732-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LEITE DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 21.

Notificação Nº: 4655/2008

Processo Nº: RT 00733-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 24.

Notificação Nº: 4657/2008

Processo Nº: RT 00734-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTER RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 21.

Notificação Nº: 4659/2008

Processo Nº: RT 00802-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO BIANO DA SILVA
ADVOGADO.....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): JAURU CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 852-B, §1º, DA CLT. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4660/2008

Processo Nº: RT 00803-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: BENÍCIO CÁCIO LOURENÇO
ADVOGADO.....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): JAURU CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 852-B, §1º, DA CLT. PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 82/2008
PROCESSO Nº RT 00621-2008-201-18-00-3

RECLAMANTE: WENDER PAULO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GEOSTONE GEOLOGIA LTDA , CPF/CNPJ:
93.128.825/0001-77

Data da audiência: 28/08/2008 às 08:20 horas.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) GEOSTONE GEOLOGIA LTDA , CPF/CNPJ: 93.128.825/0001-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 26.392,00 (vinte e seis mil e trezentos e noventa e dois reais) E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GEOSTONE GEOLOGIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos seis de agosto de dois mil e oito.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3431/2008

Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)

ADVOGADO.....: JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 467, dos presentes autos abaixo transcrito: 'DESPACHO Defiro o pleito do exequente para bloqueio de contas bancárias do devedor via BACEN JUD. Cumpra-se a Secretária. Quanto ao veículo indicado à penhora (fl. 101 dos autos), deverá o exequente indicar o local para a realização da diligência, oportunidade após a qual será apreciado o pedido de penhora. Prazo dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3456/2008

Processo Nº: AAT 00721-2006-241-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: VANDERLAN FERREIRA MONTEIRO

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RÉU(RÉ): BRASIL - INDÚSTRIA DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA

ADVOGADO: MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se quanto à proposta de acordo apresentada pela executada.

Notificação Nº: 3440/2008

Processo Nº: RT 00134-2007-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INACIO SOUSA PIRES

ADVOGADO.....: CESAR ODAIR WELZEL

RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)

ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO + 001

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 313, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vista ao exequente dos espelhos de consulta junto ao DETRAN/DF às fls. 300/305 e 307/312 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 3460/2008

Processo Nº: CCS 00558-2007-241-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): JOÃO JOSÉ MARTINS

ADVOGADO: EDSON SOARES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQUENTE/AUTOR:

Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 3439/2008

Processo Nº: AEM 01242-2007-241-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): GILVAM ESTEVAM VALIM + 003

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXCIPIENTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 66, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Defiro o pedido formulado pela União/exequente para exclusão do excipiente, Sr. GILVAM ESTEVAM VALIM, do pólo passivo da execução. Neste sentido, prejudicada a apreciação da "exceção de pré-executividade" oposta nos autos pelo executado supra. Retifique-se a capa e assentamentos dos autos. Inclua-se no pólo passivo os sócios da empresa executada VALDIVINO DA SILVA e ANTÔNIO DE ALMEIDA, conforme requerido pela credora, observando-se a qualificação e endereço dos mesmos apresentados nos documentos de fls. 59/60. Cite-se a empresa executada pela via editalícia, conforme requerido pela credora. Ainda, citem-se os sócios supra pela via postal, observando-se os extratos atualizados do débito apresentados às fls. 63/65. Intime-se o excipiente.'

Notificação Nº: 3441/2008

Processo Nº: CCS 01294-2007-241-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA - GO

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): VALDIVINO MUNIZ DA ROCHA ME

ADVOGADO: KLEBER DE OLIVEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/AUTOR:

Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 225, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vista ao exequente das certidões constantes às fls. 218, 222 e 224 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 3452/2008

Processo Nº: RT 00136-2008-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON SAMPAIO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZZO

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FILOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA/EXECUTADA:

Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 89, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Novamente as GPS apresentadas pela executada não atendem o disposto no art. 889-A da CLT, ou seja, não consta da mesma o número do processo ao qual se referem. Considerando que já houve concessão de prazo anterior para regularização de referidas guias (despacho de fl. 67), a execução prosseguirá seu regular curso. Intime-se.'

Notificação Nº: 3451/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OLYVER TAVARES DE LEMOS SANTOS

ADVOGADO.....: WILSON ROBERTO PREZZO

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FILOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA/EXECUTADA:

Fica V.Sa. intimada do despacho de fl.130, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Novamente as GPS apresentadas pela executada não atendem o disposto no art. 889-A da CLT, ou seja, não consta da mesma o número do processo ao qual se referem. Considerando que já houve concessão de prazo anterior para regularização de referidas guias (despacho de fl. 66), a execução prosseguirá seu regular curso. Intime-se. ...'

Notificação Nº: 3461/2008

Processo Nº: RT 00285-2008-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL GEOVANI PEREIRA

ADVOGADO.....: DANIEL REBELLO BOITELLO

RECLAMADO(A): MILÊNIO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimado para, comparecer perante a Secretária desta Vara do Trabalho, a fim de receber seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 3436/2008

Processo Nº: RT 00467-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ANISIA DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA. (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO ISABEL LENADRO PINTO) + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos a sua CTPS, para a devida baixa.

Notificação Nº: 3433/2008

Processo Nº: RT 00468-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: OSIANE NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA. (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO ISABEL LENADRO PINTO) + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos a sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3445/2008

Processo Nº: RT 00546-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO VARGAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRÓ-MELHORAMENTO DO MUNICÍPIO NOVO GAMA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para comparecer perante a Secretaria deste Juízo, a fim de retirar sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 3454/2008

Processo Nº: RT 00573-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: EVA CONCEIÇÃO NEVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MERCADO CALAIS N/P REP. VITAL VIEIRA CALAIS
ADVOGADO.....: CARLOS RODRIGUES SOARES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, juntar aos autos cópia do ato constitutivo, conforme designado em ata de audiência de fls. 35/36.

Notificação Nº: 3444/2008

Processo Nº: RT 00659-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTO ANTONIO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, manifestar-se quanto às alegações da reclamada à fl. 32, fornecendo cópia dos documentos ali mencionados a fim de possibilitar a anotação da sua CTPS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3193/2008
PROCESSO : CPEX 01134-2007-241-18-00-6
EXEQUENTE: ANA GEANE DE AMORIM
EXECUTADO: CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Localização do(s) bem(ns): QUADRA 22, LOTE 17, JARDIM BRASÍLIA, CEP 72.910-000, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
Data da Praça 12/09/2008 - às 10:05 horas
Data do Leilão 14/10/2008 - às 09:01 horas
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R\$ 14.053,00(quatorze mil e cinquenta e três reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 44, observando-se o despacho de fls. 60/61, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Iris Manoel Gonçalves (v. auto de depósito de fl. 45). -RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):1) 10(dez) televisores LG Cinemaster 29", com controle remoto, novos, em cores, avaliados em R\$ 6.110,00(seis mil e cento e dez reais);2) 10(dez) televisores LG Cinemaster 29" com controle remoto, em cores, avaliadas em R\$ 6.110,00(seis mil e cento e dezreais); 3) 03(três) televisores LG Cinemaster 29", com controle remoto, novos, em cores, avaliadas em R\$ 1.833,00(um mil, oitocentos e trinta e três reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil,

observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio deste Foro trabalhista (v.endereço supra). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos cinco de agosto de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3102/2008
PROCESSO: RT 01163-2007-241-18-00-8
EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: EDUARDO ALVES DO NASCIMENTO)
EXECUTADO(S): CICERO CIMIÃO DO CARMO
O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citado o executado, CICERO CIMIÃO DO CARMO, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 1.465,91(um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), atualizada até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, CICERO CIMIÃO DO CARMO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de agosto de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3198/2008
PROCESSO : RT 01272-2007-241-18-00-5
EXEQUENTE: JORGE LUIZ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
EXECUTADO: POSTO DO CÉU LTDA.
Localização do(s) bem(ns): RUA 72, QUADRA 118, LOTE 01, JARDIM CÉU AZUL, CEP 72.870-000, VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
Data da Praça 12/09/2008 - às 10:10 horas
Data do Leilão 14/10/2008 - às 09:02 horas
O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que na data e horário acima assinalados, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, em 1ª PRAÇA, a realizar-se nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supracitado, avaliado(s) em R\$ 1.889,68(um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 81, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Silene Silva OLiveira(v. auto de depósito de fl. 82). -RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) 400 litros de gasolina, avaliados a R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) o litro, totalizando, R\$ 1.012,00(um mil e doze reais);2) 477 litros de álcool combustível, avaliados a R\$ 1,84(um real e oitenta e quatro centavos) o litro, totalizando R\$ 877,68(oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s),deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio deste Foro trabalhista (v. endereço supra).A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam

desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos cinco de agosto de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

**VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3103/2008**

PROCESSO: RT 01388-2007-241-18-00-4

RECLAMANTE: ADRIANA DAVID QUINTAL

RECLAMADO(A): FORTALEZA PESCADOS

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 880, §3º da CLT, aplicado por analogia, que, por intermédio deste fica intimada a Executada, FORTALEZA PESCADOS, de que a importância bloqueada via BACEN

JUD, no importe de R\$ 1.052,10 (um mil e cinquenta e dois reais e dez centavos), foi convertida em penhora. Prazo e fins legais.E para que chegue ao conhecimento da Executada, FORTALEZA PESCADOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº

04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de agosto de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

**VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3127/2008**

PROCESSO: RT 00321-2008-241-18-00-3

RECLAMANTE: JOSEMAR CARDOSO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CASA DE SHOW CONSULADO SHOW

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 880, §3º da CLT, aplicado por analogia, por intermédio do presente edital fica intimada a reclamada supra,CASA DE SHOW CONSULADO SHOW, da r. sentença de fls. 33/37, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e a síntese é a seguinte:

'DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada CASA DE SHOW CONSULADO SHOW a pagar ao

Reclamante JOSEMAR CARDOSO DE ALMEIDA, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizado, férias vencidas e proporcionais com 1/3, 13º salário integral e proporcional, multa rescisória e adicional noturno, bem como a comprovar o recolhimento

do FGTS do pacto laboral com a respectiva multa de 40% e fornecer o TRCT no código 01, nos termos da fundamentação retro. Após o trânsito em julgado, deverá a reclamada, no prazo de 48 horas, proceder à anotação da CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Liquidação mediante cálculos. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Deverá a Reclamada recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais da condenação (13º salário e adicional noturno) e sobre os salários do período contratual ora reconhecido, sob pena de execução. Oficie-se ao INSS e à DRT. Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada. Publique-se no dia 12.05.2008 às 13:09h.CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.'

E para que chegue ao conhecimento de CASA DE SHOW CONSULADO SHOW, reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos

quatro de agosto de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

**VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3100/2008**

PROCESSO: RT 00351-2008-241-18-00-0

RECLAMANTE: ADRIANO DE MOURA MACHADO

RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/19, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br e a síntese é a seguinte:

'DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO a pagar ao Reclamante ADRIANO DE MOURA MACHADO, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio, 13º

salários, saldo de salário, salário retido, férias proporcionais com 1/3, multa rescisória e FGTS + 40%, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a reclamada, em 48 horas, efetuar a baixa na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (salários e 13º salário), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à DRT. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por mandado. Publique-se no dia 05.05.2008 às 13:07h.CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.'

E para que chegue ao conhecimento de ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos primeiro de agosto de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

**VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3174/2008**

PROCESSO: RT 00518-2008-241-18-00-2

RECLAMANTE: ALDENOR DE FREITAS DA SILVA

RECLAMADO(A): LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de embargos de declaração de fls. 108/109, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br e a síntese é a seguinte:'DISPOSITIVO. Isto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por VELOX EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ALDENOR DE FREITAS DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS e condenar a embargante no pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, diante do caráter manifestamente protelatório dos embargos aforados.P.R.I. Valparaíso De Goiás, 31 de julho de 2008, quinta-feira. CELSOMOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.'E para que chegue ao conhecimento de LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi,

aos quatro de agosto de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2115/2008

Processo Nº: RT 01430-1983-001-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: HELAINO PEREIRA DO PRADO

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE/EXECUTADO: Fica intimado para que informe corretamente o atual endereço da residência do Reclamante/Executado e o local onde exerce sua profissão no horário comercial, sob pena de configurar crime de desobediência.

Notificação Nº: 2113/2008

Processo Nº: RT 01291-2007-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: GERALDO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: MARCELLO TERTO E SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para que, em 05 (cinco) dias, informe a este Juízo a cerca do efetivo cumprimento da obrigação de fazer, consistente na incorporação da gratificação a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, determinada na sentença de fls. 102/105, sob pena de considerar a obrigação cumprida.

Notificação Nº: 2111/2008

Processo Nº: RT 01340-2003-006-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOAO FERREIRA DA PAIXAO REP. P/ MARIA LÚCIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Vista da adequação dos cálculos de fls.347/355, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2117/2008

Processo Nº: RT 00875-2004-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARCOS ROGERIO NUNES

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO
RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER-GO + 001

ADVOGADO.....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: VISTA DOS AUTOS AO EXEQÜENTE, PELO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DOS NOVOS CÁLCULOS DE FLS. 887/898.

Notificação Nº: 2112/2008

Processo Nº: RT 00065-2002-012-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: NELSIMAR DAVID MORAES

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E
NOTICIAS DO ESTADO CERNE

ADVOGADO.....: JULIANNE DA VEIGA JARDIM JÁCOMO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que informe, em 05 (cinco)
dias, sobre o cumprimento da obrigação de fazer.

Notificação Nº: 2114/2008

Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: CARLOS FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
+ 001

ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para informar, no prazo de 10
(dez) dias, se a obrigação de fazer foi cumprida.

Notificação Nº: 2116/2008

Processo Nº: RT 02171-2006-013-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: SERGIO LOPES DA ABADIA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA
DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vista dos cálculos de fls. 564/578 para requerer o
que entender de direito.